

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Define o valor do Jeton para Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1º - Fixar o valor do Jeton da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.**I** - Equipe de Apoio e/ou membros da CPL R\$ 700,00 (setecentos reais), cada membro.**II** - Pregoeiro e/ou Presidente da CPL R\$ 900,00 (novecentos reais).**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**OBS:** Republicação em virtude de erro formal (sem alteração no conteúdo/finalidade essencial da matéria). Onde antes, no art. 1º da resolução em comento haviam parágrafos, altera-se para incisos.

Publique-se.

Currais Novos-RN, 24 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:928501E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 142/2021 – PMA - GP*Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 022/2021, firmada com a empresa ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ: 28.248.305/0001-36), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3263BB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710, para atuar como Fiscal do Contrato do instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, firmada com a empresa MOACIR DE LIMA FILHO – ME (CNPJ Nº 17.219.610/0001-83), que tem por objeto a contratação serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 10.71.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03BFCF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 004/2021, firmada com a empresa MEDEIROS LIMA LTDA (CNPJ: 70.313.697/0001-36), que tem por objeto registro de preços para aquisição futura e eventual de cestas básicas indispensáveis para o atendimento das famílias em vulnerabilidade social do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual

será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8DDB296D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Dispensa de Licitação nº 035/2021, firmada com a empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33), que tem por objeto o fornecimento de material esportivo a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:330B87CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, tendo por objeto a aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota pertencente ao município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	NOME DA EMPRESA
006/2021	07.865.242/0001-97	CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELIEPP
008/2021	23.303.897/0001-28	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
009/2021	02.620.622/0001-48	SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇO LTDA
007/2021	39.973.416/0001-21	JOELMA DANTAS AUTO PEAS E SERVICOS EIRELI

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 10.655.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:826A1955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e extintores automotivos, entre outros para atender a demanda necessária à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	NOME DA EMPRESA
031/2021	02.620.622/0001-48	SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇO LTDA
032/2021	02.461.107/0001-62	J J PINTO JUNIOR ME
033/2021	39.973.416/0001-21	JOELMA DANTAS AUTO PEAS E SERVICOS EIRELI
034/2021	01.184.984/0001-70	TOP PECAS LTDA EPP

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual

será realizada pelo servidor WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 10.655.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C2E9FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de forma futura e eventual na manutenção dos equipamentos de ar condicionados e de refrigeração pertencentes às Secretarias do Município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	Nome da Empresa
023/2021	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
024/2021	24.621.931/0001-75	LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
025/2021	20.152.938/0001-34	JOSE TADEU QUEIROZ COSTA

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 10.623.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62165AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, que tem por objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de água adicionada de sais, água mineral fluorada, água de natal não gaseificada e gás de cozinha para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	Nome da Empresa
002/2021	13.749.798/0001-10	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS
003/2021	29.089.090/0001-10	JEFFERSON GEOVANE DA SILVA

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0631BD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO, matrícula nº 10.702, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, tendo por objeto registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	NOME DA EMPRESA
010/2021	21.869.689/0001-65	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
011/2021	40.351.078/0001-75	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
012/2021	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
013/2021	39.910.323/0001-58	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
014/2021	00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor LUCIANO LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 10.714.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4686EF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, firmada com a empresa I. DANTAS DE ARAÚJO – ME (CNPJ: 41.002.643/0001-51), que tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de refeições e hospedagens em Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FC4C55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2021, firmada com a empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 40.503.176/0001-80), que tem por objeto aquisição de cilindros para gás oxigênio medicinal destinados ao Pronto Atendimento Municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:501E8D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preço, abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos e materiais de higiene e limpeza destinados as secretarias do município de Acari/RN.

Nº da Ata	CNPJ Nº	Nome da Empresa
018/2021	70.313.697/0001-36	MEDEIROS LIMA LTDA
019/2021	09.482.343/0001-04	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
020/2021	10.655.938/0001-01	CAVALCANTE E CIA LTDA EPP
021/2021	40.505.800/0001-89	MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4074F5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 017/2021, firmada com a empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA ME (CNPJ: 01.595.403/0001-93), que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa de confecção e fornecimento futuro e eventual de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:933FB76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 10.662, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 009/2021, firmada com a empresa MEDEIROS LIMA LTDA (CNPJ: 70.313.697/0001-36), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental), pela suspensão das aulas em virtude da pandemia (COVID-19).

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA5A877F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 10.683, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, firmado com a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS (CNPJ: 30.022.897/0001-15), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação parcelada de horas de trator, máquinas pesadas, compressor e caminhão, incluso operador para execução dos serviços no município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 10.656.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30858122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
036/2021	13.630.407/0001-44	ALCANÇE NORDESTE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO
037/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICA
038/2021	32.127.100/0001-70	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
039/2021	25.279.552/0001-01	DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
040/2021	26.877.924/0001-64	FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME
041/2021	07.932.265/0001-77	H MED COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F79DF094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDIVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente das Atas de Registro de Preço abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar e de enfermagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN.

Ata Nº	CNPJ Nº	Nome da Empresa
042/2021	32.127.100/0001-70	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
046/2021	29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
047/2021	06.283.056/0001-87	CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI
048/2021	34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP
049/2021	11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
045/2021	07.932.265/0001-77	H MED COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
043/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICA
044/2021	26.690.173/0001-72	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
050/2021	04.099.366/0001-10	W FELIPE DA SILVA ME

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:42667396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021 (POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 021/2021

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e da outras providencias.

O Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa IN Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espécies de seres vivos desses ambientes fluviais;

CONSIDERANDO que o parecer nº 0014/2021 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre - FIDE - registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 31 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:75D86CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 (POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 022/2021, de 01 de junho de 2021.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Reverendíssimo Pe. Francisco Erivaldo Barboza, pároco da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Afonso Bezerra/RN.

Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO, o falecimento do reverendíssimo **Pe. FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA**, ocorrido nas primeiras horas da tarde de hoje dia 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO também, que o reverendíssimo era o pároco responsável pela Paróquia Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, engajado em causas sociais que serviram ao povo deste município;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de cunho religioso, social e cultural de contribuição em nosso Município,

do honroso Padre Francisco Erivaldo Barboza, sempre será lembrado como um grande exemplo de dignidade

CONSIDERANDO, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e toda a comunidade católica da cidade de Afonso Bezerra/RN:

DECRETA

Art. 1º-Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 02 (dois) dias, pelo falecimento do Reverendíssimo Padre **FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA**.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F4AF27D1

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0894/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE AILTON MOTTA DA SILVA 44349009434 - CNPJ nº 41.011.307/0001-75

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.**AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM PEÇAS PARA AMBULÂNCIA DOBLO TIPO FURGÃO DE PLACA QGT9832.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.291,00 (Dezoito mil e duzentos e Noventa e Um reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a execução dos serviços, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 27/04/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 076.170.594-50

Ratificação em 28/04/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:463A48E2

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ nº 06.098.753/0001-68.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico,**AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.214,00 (Onze mil, Duzentos e Quatorze reais).

VIGÊNCIA:De acordo a ordem de compra.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 02/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

IVANILDO XAVIER DOS SANTOS

CPF: 101.966.754-05

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 02/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:33BA4EBC

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0864/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: OFICIO UNICO DA COMARCA DE AFONSO BEZERRA - CNPJ nº 08.492.605/0001-59.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico,**AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE ACORDO COM A TABELA FORNECIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM ANEXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 01/06/2021, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

CPF: 019.448.424-62

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificaçãoem 02/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:04DB89EC

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 02/06/2021, Código Identificador: 2DE7FC16, EDIÇÃO 2537.

ONDE SE LÊ: Ratificaçãoem 01/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

João Batista da Cunha Neto

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

LEIA-SE: Ratificação em 01/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2F18D322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FRANCISCA ELIAS DOS SANTOS**, nascida em 25/09/1981, nº de inscrição 0084, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:123DDBB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2021 - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MONICA KELLY DE ANDRADE GOMES CORTEZ**, nascida em 10/11/1985, nº de inscrição 0070, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ZELADORA**, com **Carga Horária** de **30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:99410666

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 PE Nº 001/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por LAZARO DA SILVA BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos itens: Gasolina Comum de R\$ 5,55 para R\$ 5,85 - Diesel Comum de R\$ 4,35 para R\$ 4,95 e Diesel S10 de R\$ 4,55 para R\$ 4,99, totalizando um acréscimo no contrato no valor de R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 437.620,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:822319B6

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 PE Nº 002/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805- 000, representada por LAZARO DA SILVA BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da Gasolina Comum de R\$ 4,78 para R\$ 5,85, totalizando uma acréscimo no contrato no valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Maio de 2021

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:96ECAB6E

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– Rodolfo de Andrade Tomaz, com base no resultado obtido no Chamada Pública nº 003/2021 e Processo administrativo nº 072/2021, Tipo Credenciamento, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no período 20 a 28 de maio de 2021. Procedendo o protocolo no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame em favor das licitantes na seguinte ordem de classificação: 1º classificada - **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140, pois apresentou proposta mais vantajosa ao município e 2º classificada - **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME – CNPJ: 10.726.677/0002-65**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.611.040.

Almino Afonso/RN, em 02 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2993F604

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 078/2021 da Dispensa de Licitação nº 052/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de capote cirúrgico em TNT, lençóis e fronhas para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal)**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 23.268,00** (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8B4E23DF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 052/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de capote cirúrgico em TNT, lençóis e**

fronhas para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:00A3958A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de capote cirúrgico em TNT, lençóis e fronhas para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal).

CONTRATADO: L L CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.179.769/0001-99, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1407 – Bairro: Alecrim - Natal - RN, CEP 59.037-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a MP Nº 1047/2021

VALOR TOTAL: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A84F5376

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

CONTRATO Nº 096/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 052/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: L L CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.179.769/0001-99, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1407 – Bairro: Alecrim - Natal - RN, CEP 59.037-000.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de capote cirúrgico em TNT, lençóis e fronhas para suprir as demandas da Ala COVID-19 (Hospital Municipal).

VALOR TOTAL: R\$ 23.268,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Carlos Leandro Pinheiro de Lucena – CPF: 010.761.284-40

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6F3C6824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOÃO GINALDO DA CUNHA-ME CNPJ: 09.216.884/0001-90

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS (MOTOCICLETAS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02 .005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02 .005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 01 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 01 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:29010745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0078/2021-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0077/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, alterando as ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico, bem como, o número de óbitos apresentados nos últimos dias e a urgente necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Antônio Martins; **CONSIDERANDO** a extrema necessidade de intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Antônio Martins; **CONSIDERANDO** os relatos recentes de aglomerações de pessoas em açudes, calçadas, bares, restaurantes, supermercados, postos de gasolina, postos bancários do município de Antônio Martins e os riscos inerentes relacionados à Pandemia do Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) neste Decreto, terão vigência no período de 02 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento ser decretado **LOCKDOWN**.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;
- d) Extremamente proibida à venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- d) Extremamente proibida à venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – CASAS DE AUTOPEÇAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IV – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por horário de atendimento;
- d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

V – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 02 (dois) clientes por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 02 (duas) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VIII – FARMÁCIAS:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 19h00min;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 02 (duas) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IX – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido o livre comércio de domingo a domingo, das 06:00h da manhã às 19:00h, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

X – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

§ 1º Permitida a abertura de segunda a sábado, exceto feriados, das 05h00min da manhã às 20h00min, obedecendo aos seguintes quantitativos de pessoas:

a) Igreja Católica, simultaneamente, 70 (setenta) pessoas por pregação;

b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus, simultaneamente, 50 (cinquenta) pessoas por pregação no Templo Central e, 25 (vinte e cinco) pessoas nos templos da zona rural;

c) Igreja Adventista do Sétimo Dia, simultaneamente, 25 (vinte e cinco) pessoas por pregação;

d) Igreja de Cristo, simultaneamente, 30 (trinta) pessoas por pregação;

Parágrafo único: Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator

terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 22h00min;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 4º Fica proibida a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas, chácaras e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 5º Permanece proibido o funcionamento de ginásios de esporte, campos e estádio de futebol e feiras livres.

Art. 6º Permanece extremamente proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 7º Fica impedida a utilização da Via de acesso ao município a partir da BR 226, pelo bairro Alto São José.

Art. 8º Fica autorizada a instalação das barreiras sanitárias na avenida principal da cidade que corresponde as avenidas contínuas, Venceslau José de Sousa e a Avenida Senador Joaquim Inácio.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis das 05:00h as 21:00h.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 10º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20:00h às 05:00h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 11º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 30 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as

medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;

c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 13º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 02 de junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: DAD28805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1719/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APODI A RECEBER EM DOAÇÃO LOTE RURAL LOCALIZADO NO DISTRITO SOLEDADE PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a receber em doação, sem encargos, do Sr. MARCOS TARGINO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 813.624.204-68, portador da Cédula de Identidade nº 001.399.884 SSPDS/RN, um lote localizado no Distrito Soledade, Zona Rural, Apodi/RN, conforme escritura pública registrada no 1º Cartório de Imóveis de Apodi – RN, sob o livro 3 – 4 sob o nº 1.236 e cadastrado no ITR Nº 4.661077-4.

Art. 2º - O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para a ampliação do Cemitério Público do Distrito de Soledade.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, têm as seguintes dimensões, limites e confinantes:

Dimensões:

FRENTE 36,00m (trinta e seis metros);

FUNDOS 6,00m (seis metros);

LATERAL DIREITA 6,00m (seis metros);

LATERAL ESQUERDA 6,00m (seis metros);

Limites/Confinantes:

PELO LADO NORTE Com a RUA PROJETADA;

PELO LADO SUL Com o Cemitério Público Distrito de Soledade;

PELO LADO LESTE (nascente) Com a senhora Vera Lúcia Rocha;

PELO LADO OESTE com o senhor Francisco Carlos de Oliveira Carvalho.

Art. 4º - O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, ficando autorizada a transcrição, na forma legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Apodi, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Parágrafo Único. Em não sendo possível a transcrição cartorária por qualquer motivo, instituir-se-á Cessão de Uso vitalícia a qual somente poderá ser extinta por ato do poder executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 02 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 09BDEC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº.
016/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021 marcado para às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021, fica PRORROGADA para o dia 18 de junho de 2021 às 09:00 horas. **Motivo: Ajuste no calendário de abertura de sessões, considerando a existência de uma sessão no mesmo dia e horário.** Objeto – Tem como objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro. Portaria Nº. 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B0E4CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 27 DE MAIO DE 2021.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação de Atualização da inscrição do RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, no CMDCA e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios), em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2021, realizada através da plataforma do Google Meet, em respeito às medidas sanitárias de contenção da pandemia do COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Atualização de Inscrição da RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração e o depósito de seus respectivos Programas no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:527F0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 27 DE MAIO DE 2021.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação de Atualização da inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, no CMDCA e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios), em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2021, realizada através da plataforma do Google Meet, em respeito às medidas sanitárias de contenção da pandemia do COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Atualização de Inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e o depósito de seus respectivos Programas no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75C73DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052501/2021 -
PROCESSO Nº 131607/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PARAIBANA SPORTES LTDA - CNPJ/CPF nº 08.474.850/0001-33**, com o valor total de R\$11.349,80 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente à **Aquisição de materiais desportivos a serem utilizados nos eventos concernentes aos festejos em comemoração de 261 anos de Emancipação Política do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4DCE1BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição DIÁRIA de material de construção e reforma destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado o(s) item(s): 01 ao 35, 37 a 85, 87 a 100, 102 a 117, 119 a 128, 130 a 174, 176 a 274, 276 a 298 em favor do licitante: JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29; perfazendo um valor global total de R\$ 950.733,62 (Novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 02 de junho de 2021 (02/06/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:63B25972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02060004/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 02 de junho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:75037B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 - SMS PROCESSO Nº. 14050001/2021**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de Pessoa Jurídica visando à aquisição de testes rápidos de antígeno (SWAB NASAL) e testes rápidos de IGG/IGM para detecção da COVID-19.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 19.142.596/0001-92, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 17.425,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. E ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora do item nº 2, perfazendo um valor total de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 1 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:D1D1199D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração o senhor (cargo e nome do titular da Unidade Gestora) da (nome da Unidade Gestora), no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e considerando:

CONSIDERANDO, a notificação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte provocando-nos a abertura de Tomada de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do possível dano e caso seja necessário a obtenção do ressarcimento.

Art. 2º- Designar a Comissão formada pelas servidoras abaixo listadas, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados:

- MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVERIA, Coordenador Financeiro, matrícula 6793-3;
- WIGNA DE BÉGNA SANTOS, Coordenador de Serviços de Auditoria Geral, matrícula 22314;
- COSMA FABIANA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 14893.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E07AF551

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021- SMGARH PROCESSO Nº.
29040001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que onde se lê no dia 8 de junho de 2021, às 08:30min, leia-se 16 de junho de 2021, (RETOMADA) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual locação de veículos, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 2 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:866D35A4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 - SMS PROCESSO Nº. 14050001/2021

OBJETO: Contratação em **caráter emergencial** de Pessoa Jurídica visando à aquisição de testes rápidos de antígeno (SWAB NASAL) e testes rápidos de IGG/IGM para detecção da COVID-19.

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 19.142.596/0001-92, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 17.425,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. E ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora do item nº 2, perfazendo um valor total de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REIAS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 1 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:43AF2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 016.2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela **Empresa Brasileira de Locação de Transportes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.173.828/00001-30, sediada à Avenida Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN.**

De maneira objetiva, a impugnante questiona a exigência de seguro total – com pagamento da franquia - a ser arcado pela empresa a ser contratada. Afirma que tal encargo por conta da empresa vencedora, acarretará em prejuízos a competição e a isonomia do certame, bem como irá produzir desequilíbrio econômico financeiro ao contrato, uma vez, que no seu entender, tal encargo deve ficar a cargo do município por levar em consideração que os condutores dos veículos não irão estar sob a tutela da empresa vencedora.

Em outro ponto, questiona a exigência de entrega dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Afirma que tal prazo é por demasiado exíguo, o que restringiria a competição do certame, uma

vez que em sua estrutura não possui veículos parados no pátio a espera de vencer um processo licitatório.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para informar que a exigência de pagamento da franquia fique a cargo da contratante, fazer constar no edital os valores das franquias do seguro por ocorrência, e a alteração do prazo de entrega dos veículos para 90 (noventa) dias.

Analisando a demanda da impugnante, chegamos ao seguinte entendimento: Com relação a franquia; o instrumento convocatório disciplinou que essa ficaria a cargo da empresa contratada, e nesse quesito, não enxergamos como algo não plausível. O que pretende a Administração ao exigir que a franquia seja por conta da empresa contratada é prever todos os gastos do contrato no valor mensal a ser pago pela locação.

Nesse limiar, basta a licitante ao confeccionar o valor de sua proposta, prever um montante para fazer jus a tal custo. De certo, os motoristas serão por conta do Município, porém tal fato não impede que a licitante preveja um gasto estimado para o custo do seguro e franquia, uma vez que os veículos servirão para serviços administrativos e estes serão feitos por motoristas habilitados, ou seja, o pagamento da franquia será um custo futuro e incerto – podendo ocorrer ou não -, porém, totalmente, visível em termos de cotação de preço.

Com relação ao pedido de fazer constar em separado o valor para franquia, não vislumbramos necessidade, pois o Pregoeiro, caso entenda por essa necessidade, poderá solicitar como informação complementar tal custo durante a sessão pública, conforme item 7.5 do Edital.

Em outro diapasão, temos o pedido de ampliação de entrega dos veículos para 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

Veja, Prezado Impugnante, entendemos que as exigências postas no instrumento convocatório foram colocadas de modo a garantir uma ampla e isonômica disputa dentro do universo de licitantes que preencham os requisitos editalícios.

Tais exigências foram previstas de modo que atendam a necessidade da Administração Pública do Município em tempo hábil. E entre essas está a necessidade de entrega do veículo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Não pode a Administração ao elaborar um Edital de Licitação estar preocupada com a estrutura de cada empresa do ramo pertinente. Cabe ao ente público garantir a participação de todos que atendam às exigências – como dito acima – e isso o Edital, ora impugnado, apresenta.

Alterar o prazo de entrega para o período indicado na peça impugnatória causaria demasiado prejuízo ao Município que além de aguardar todo o trâmite de um processo licitatório teria que aguardar a empresa adquirir estrutura para atender o contrato. Enxergamos como algo, totalmente, sem fundamento.

Entendemos que não possuir os veículos no pátio nada mais é do que uma circunstância da licitante ou de qualquer outra em tal situação, não cabendo aqui se falar em restrição de competição.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.**

Barcelona - RN, 02 de junho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:251F49C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 400/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material gráfico para suprir as demandas das secretarias do município de Bento Fernandes/RN

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela Empresa M S P Amorim, CNPJ: 32.068.823/0001-45 rebatendo a sua inabilitação e o Requerimento apresentado pela Empresa Maria L. Caminha da Silva ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99, solicitando concessão de prazo, ambas contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP, as quais foram inicialmente **INABILITADAS**, foi conhecido pela Administração, sendo, porém, diante dos fatos e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade acostado aos autos considerar o recurso da Empresa M S P Amorim, CNPJ: 32.068.823/0001-45 **DA PROVIMENTO**, e considerar diante dos fatos o requerimento da Empresa Maria L. Caminha da Silva ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99 **NEGAR PROVIMENTO**, em sua integralidade. Desta forma, fica reformada a decisão inicialmente estabelecida da sessão realizada no dia 04/05/2021 na qual inicialmente Inabilitou todas as empresa participantes. Com a alteração da decisão, fica somente a empresa M S P Amorim, CNPJ: 32.068.823/0001-45 declarada “Habilitada” do referido certame do pregão presencial 011/2021, informamos ainda que daremos continuidade ao certame no dia **07/06/2021 as 09h00min**. Finalizamos informando que os documentos que Ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021
FEITO: Recurso Administrativo
RECORRENTES: Maria L. Caminha da Silva ME, CNPJ: 18.658.386/0001-99 e M S P Amorim, CNPJ: 32.068.823/0001-45
RECORRIDOS(AS): Pregoeira e Equipe de Apoio, após análise do Recurso Administrativo baseado na decisão inicial da Pregoeira e posteriormente no parecer da Assessoria Jurídica deste município, decidiu-se por **NEGAR PROVIMENTO** ao requerimento solicitado pela licitante Maria L. Caminha da Silva ME, e da **PROVIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela empresa M S P Amorim, alterando a decisão proferida pela Pregoeira do município em ata da sessão do dia 07/06/2021, mantendo-se a decisão.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Como decidimos.

Bento Fernandes/RN, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BAD565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 574/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
Aliene Patrícia da Silva Felinto Oliveira - 06016498424 - Potiguar Refrigeração.
CNPJ: 23.415.092/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de setembro de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 02 de junho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

ALIENE PATRÍCIA DA SILVA FELINTO OLIVEIRA
CPF - 060.164.984-24
Prestador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2B5693C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 029, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DC19561C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº:000004/2017.Objeto: Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratado:**DANILO BEZERRA ARAÚJO –

ME (CNPJ nº. 19.686.025/0001-19). Vigência: 05/04/2017 a 04/04/2022. Data da Assinatura: 02 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador: DC1ABC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2021.**

DECRETO Nº. 209/2021.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 02 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador: D571E297

**GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021**

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021

RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 EM BREJINHO/RN

BREJINHO – 02 DE JUNHO DE 2021

Neste documento são apresentadas tendências e estratégias de controle da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) discutidas no Comitê de Combate e Enfrentamento ao Covid-19 em Brejinho (CCECB), cujo objetivo é servir como mais um ambiente **CONSULTIVO PARA EMBASAR AS TOMADAS DE DECISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.**

O Novo comitê é constituído pela **PORTARIA Nº 150 DE MARÇO DE 2021 - GP**, sendo também parte da estratégia adotada pela Prefeitura Municipal de Brejinho para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

Em reunião em 02 de junho de 2021, de forma extraordinária, às 10:42h, reuniu-se este comitê para dentre outras pautas, **reavaliar os riscos epidemiológicos em consideração ao aumento do número de positivados, óbitos e do prolongamento do decreto em vigor nº 206/2021**, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Brejinho/RN, no período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021 (dia de **Corpus**

Christi), onde este comitê recomenda o seu prolongamento até o dia 13 de junho do corrente ano, considerando o ponto facultativo nacional numa quinta, onde será impressado junto a um final de semana, para evitar possíveis eventualidades que efetivem aglomerações;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Internações de Leitos Críticos em uma escala de 1 a 5, a região metropolitana e a I região de saúde onde o município de Brejinho regula seus pacientes com Covid-19, encontra-se no indicador 4;

Considerando o último boletim epidemiológico, da 22ª Semana epidemiológica de 31 de maio de 2021, o município registrou 3 óbitos seguidos em decorrência do covid-19;

Considerando que ainda temos uma baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Sobre medidas de controle contra o covid-19: Considerando que as únicas medidas efetivas de prevenção e controle, até que se consiga uma cobertura vacinal adequada, são as medidas não farmacológicas;

RECOMENDAMOS:

1 - Ampliar as medidas restritivas em todo o município de Brejinho/RN, aumentando as estratégias do decreto municipal nº 206/2021. Brejinho/RN, de 25 de maio de 2021, onde encerra em 3 de junho, prorrogar até o dia 07 de junho do corrente ano, até as 5:00h da manhã, sendo passível de nova avaliação pela assessoria jurídica, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais balizadas no decreto vigente;

2 - Que não seja utilizado nenhum tipo de medicação como estratégia de prevenção ou tratamento precoce para a Covid-19, veiculados em mídias oficiais do município, uma vez que não existem evidências científicas que embasam esta conduta até o momento;

3 - Uso de máscaras, de forma correta cobrindo nariz e boca, seguindo orientações da OPAS.

Referencias:

Referências OPAS. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19. OPASW/BRA/COVID-19/20-071. https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOVID1920071_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y
Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN. Indicador composto; <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000258916.PDF>
RN mais vacina <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>
Prefeitura Municipal de Brejinho
Boletim epidemiológico: <https://brejinho.rn.gov.br/index.php/pt/informacoes-covid-19>

BREJINHO/RN 02 DE JUNHO DE 2021

COMITÊ DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM BREJINHO/RN

ANDESON RIBEIRO DOS ANJOS (PRESIDENTE DO COMITÊ DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM BREJINHO/RN) – COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

NATHALIA CRISTINNY DE OLIVEIRA CARVALHO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CORPO TECNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

MAGNA MANUELLE FERREIRA ALVES (ASSISTENCIA SOCIAL) – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL.

LIDIANE PAULINO ALVES (CHEFE DE GABINETE)
REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN)

GICARLA MACEDO DE LIMA (COORDENADORA
PEDAGÓGICA) REPRESENTANDO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:49962B88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2021**

DECRETO Nº 210, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 206/2021 e dá outras providências.”

OPrefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Executivo Municipal editou Decreto Municipal nº 206/2021, estabelecendo medidas temporárias de combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Considerando que a vigência do Decreto nº 206/2021 expiraria em 03 de junho do corrente ano, nos termos do seu art. 1º;

Considerando a manutenção do elevado grau epidemiológico municipal, onde os índices de transmissibilidade e infectados se revelam preocupantes, conforme noticiado pelos Boletins Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, a necessidade de manter em vigor as medidas de limitação, como forma de desestimular o exercício de atividades que proporcionem uma maior disseminação do *coronavírus*;

Considerando, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 206/2021, até o dia 06 de junho de 2021, mantendo-se integralmente as medidas nele estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 02 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F8B971BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021**

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021

**RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO COVID-19 EM BREJINHO/RN**

BREJINHO – 02 DE JUNHO DE 2021

Neste documento são apresentadas tendências e estratégias de controle da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) discutidas no Comitê de Combate e Enfrentamento ao Covid-19 em Brejinho (CCECB), cujo objetivo é servir como mais um ambiente **CONSULTIVO PARA EMBASAR AS TOMADAS DE DECISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.**

O Novo comitê é constituído pela **PORTARIA Nº 150 DE MARÇO DE 2021 - GP**, sendo também parte da estratégia adotada pela

Prefeitura Municipal de Brejinho para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

Em reunião em 02 de junho de 2021, de forma extraordinária, às 10:42h, reuniu-se este comitê para dentre outras pautas, **reavaliar os riscos epidemiológicos em consideração ao aumento do número de positivados, óbitos e do prolongamento do decreto em vigor nº 206/2021**, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Brejinho/RN, no período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021 (dia de **Corpus Christi**), onde este comitê recomenda o seu prolongamento até o dia 06 de junho do corrente ano, considerando o ponto facultativo nacional numa quinta, onde será impressado junto a um final de semana, para evitar possíveis eventualidades que efetivem aglomerações;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Internações de Leitos Críticos em uma escala de 1 a 5, a região metropolitana e a I região de saúde onde o município de Brejinho regula seus pacientes com Covid-19, encontra-se no indicador 4;

Considerando o último boletim epidemiológico, da 22ª Semana epidemiológica de 31 de maio de 2021, o município registrou 3 óbitos seguidos em decorrência do covid-19;

Considerando que ainda temos uma baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Sobre medidas de controle contra o covid-19: Considerando que as únicas medidas efetivas de prevenção e controle, até que se consiga uma cobertura vacinal adequada, são as medidas não farmacológicas;

RECOMENDAMOS:

1 - Ampliar as medidas restritivas em todo o município de Brejinho/RN, aumentando as estratégias do decreto municipal nº 206/2021. Brejinho/RN, de 25 de maio de 2021, onde encerra em 3 de junho, prorrogar até o dia 07 de junho do corrente ano, até as 5:00h da manhã, sendo passível de nova avaliação pela assessoria jurídica, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais balizadas no decreto vigente;

2 - Que não seja utilizado nenhum tipo de medicação como estratégia de prevenção ou tratamento precoce para a Covid-19, veiculados em mídias oficiais do município, uma vez que não existem evidências científicas que embasam esta conduta até o momento;

3 - **Uso de máscaras, de forma correta cobrindo nariz e boca, seguindo orientações da OPAS.**

Referências:

Referências OPAS. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19. OPASW/BRA/COVID-19/20-071. https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOVID1920071_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y
Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN. Indicador composto; <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000258916.PDF>
RN mais vacina <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao/covid/>
Prefeitura Municipal de Brejinho
Boletim epidemiológico: <https://brejinho.rn.gov.br/index.php/pt/informacoes-covid-19>

BREJINHO/RN 02 DE JUNHO DE 2021

Comitê de Combate e Enfrentamento ao Covid-19 em Brejinho/RN

ANDESON RIBEIRO DOS ANJOS

(Presidente Do Comitê De Combate E Enfrentamento Ao Covid-19 Em Brejinho/RN) – Coordenador Geral De Saúde De Brejinho/RN.

NATHALIA CRISTINNY DE OLIVEIRA CARVALHO
(Vigilância Sanitária) Corpo Técnico Da Vigilância Sanitária.

MAGNA MANUELLE FERREIRA ALVES
(Assistência Social) – Representante Da Secretaria De Assistente Social.

LIDIANE PAULINO ALVES
(Chefe De Gabinete) Representando O Gabinete Do Prefeito Do Município De Brejinho/RN)

GICARLA MACEDO DE LIMA
(Coordenadora Pedagógica) Representando A Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:903D54D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 008/2021, objetivando o registro de preço para contratação futura e eventual de empresas Especializada em Engenharia para Manutenção nas instalações físicas dos Prédios Públicos e anexos do Município de Caiçara do Norte, com Material e Mão de Obra inclusa, sobre o Menor Preços Global incidente sobre a Tabela Sinap. Designando desde já nova data de abertura para o próximo dia 10 de junho de 2021, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Irmã Aloizias – s/n – Centro – Caiçara do Norte/RN. O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação. Quaisquer informações pelo telefone (84) 99406-9485, ou através do e-mail: setordecoprascn@gmsil.com

Caiçara do Norte/RN, 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:86735599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 049/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

A Secretária de administração do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada no serviços de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e armazenamento dos mesmos, em máquina virtual web windows server 64bits processador intel xeon cpu e5-2676 v3 2.40ghz 1gb ram aplicativo próprio de controle de usuário chamado sipe, servidor web: internet information service (iis) servidor de banco de dados: sql server servidor de arquivos: linux amphibius 4.14.67-grsecgrsec+ #4 hd 1.5tb com 50gb de armazenamento de

arquivos certificados, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 054.470.404-50

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AADE6ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 049/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 49/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BITS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS, cujo valor total é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a ser adquirido com a empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 02 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3425ECC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 049/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BITS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS

FAVORECIDO.....: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de Junho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0E9C0DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Aprovada a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª reunião extraordinária realizada na data de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 172 de 01 de maio de 1990, foi concretizada a nova composição dos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. Único – Comprova a nova composição dos membros deste referido conselho.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de maio de 2021

OLGA HLADJO DE ANDRADE

Presidente do CMS

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:47C13FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.19.0013- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 940.700,00, (novecentos e quarenta mil e setecentos reais).**

Caicó/RN, 31 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7C6DBED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.03.16.0001**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO;** VALOR GLOBAL R\$ 618.430,00 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais), **VALIDADE:** termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0118EBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.03.16.0001**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO;** VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **VALIDADE:** termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos

– pelo Promitente Contratante e **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:673E0E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1706070077

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.586.891/0001-54; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 21 de maio de 2021 e termo final em 21 de novembro de 2021; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** – pela Contratado.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:626A42E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.02.24.0030

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/06/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 02 de junho de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:84597131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0614/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josana Cardoso dos Santos, do Hospital Seridó, para realizar procedimento medico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 30/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8D9E3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0615/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92		RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:45 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	AMBULÂNCIA RGN – 3I41		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josana Cardoso dos Santos, do Hospital Seridó, para realizar procedimento medico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 30/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DEE77238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0617/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar materiais doados pela Superintendência Regional no Rio Grande do Norte – Polícia Federal, em Natal/RN, no dia 31/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DAA8BE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0618/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	L200 JHN – 5C03			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar insumos hospitalar para o Hospital do Seridó, na UNICAT, em Natal/RN, no dia 31/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:99D509B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0619/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente José Sêrvulo Luiz, para realizar consulta Clincenter, em Patos/PB, no dia 31/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	31/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8928AA29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0620/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Rita de Cassia Neves Araújo, do Hospital Seridó, para realizar trabalho de parto prematuro na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 31/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	31/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6C492958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			

DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o(a) paciente Rita de Cassia Neves Araújo, do Hospital Seridó, para realizar trabalho de parto prematuro na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 31/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Santa Cruz/RN
DATA	V. UNIT. R\$
31/05/2021	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A97BD7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA
MATRÍCULA:	0000026-3
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:12 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Manoel Venceslau Lucena, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 31/05/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Currais Novos/RN
DATA	V. UNIT. R\$
31/05/2021	R\$ 90,00
V. TOTAL R\$	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8C175805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGI – 4H79

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José de Medeiros Macário, para realizar consulta na Policlínica - Liga, em Natal/RN, no dia 29/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8DCB6B00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.10.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses o funcionário **ONIAS FELIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 555.417.804-97, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1005, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EC9D1922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.12.15.0053;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **PATRICIA VALERIA DIAS DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 897.779.211-87, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.4997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 412/2020, 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F52FFC7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 096/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000126/2021, PROCESSO Nº. 511.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa NAILDO CLARINDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.835.804/0001-03, cujo objeto consiste na aquisição de divertoteca, no valor total de R\$ 5.036,77 (cinco mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Campo Redondo/RN, 02 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:1700A692**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000127/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº.07.098.751/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021 À 30 DE NOVEMBRO DE 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeitor municipal

Nilson Meira de Azevedo ME

NILSON MEIRA DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:81745A46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 098/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000128/2021, PROCESSO Nº. 524.007/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ENOLI CIBELLE DO

NASCIMENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de brindes corporativos, no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 31 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:31CCB319**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO que o dia 03 de junho do corrente ano, é comemorado *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no **dia 04 de junho de 2021** (sexta-feira).

Parágrafo Único. O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3644F2CA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) ÁREA GOVERNAMENTAL

- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular – Maria Helena da Silva Rocha
Suplente – Richardson Lenine de Alencar Carvalho

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Maria Lenise Martins Moraes de Araujo
Suplente – Hilma Bezerra Rodrigues da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Kylvia Twiza Macena de Araújo
Suplente – Adelson Flaviery da Silva Pinheiro

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular – Elaine Silva de Lima
Suplente – Aljarlane Medeiros da Silva Roqui

b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

- Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

Titular – Ingrid Maria Pereira dos Santos
Suplente – Fernanda Beatriz Ferreira da Costa

- Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Joana Darc Soares Maia Ferreira
Suplente: Josilene De Souza Silva

- Representantes do Fórum Mun. de Associações de Campo Redondo:

Titular – Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Suplente – Maria Ozanete Ribeiro da Costa

- Representantes do Grupo de Adolescentes

Titular – Francielly jhoelly Rodrigues de Pontes
Suplente – Josefa Yasmim Pereira de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:875C42C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CMS

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2021/2023

Divulgação das inscrições homologadas

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere pela Resolução CMS nº 02/2021, de 11 de fevereiro de 2021, torna pública a divulgação das inscrições homologadas para concorrer na Eleição Suplementar do Conselho, de acordo com o respectivo segmento representativo, apresentadas a seguir:

Segmento Governo/Prestador de serviços

- TR Service Radiologia e Clínica Eireli

Segmento Trabalhadores da área da Saúde

- Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren/RN

Segmento Usuários

- Igreja Evangélica Jerusalém do Avivamento
- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

Conforme disposto no cronograma do Edital de Convocação para Eleições Suplementares do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a data para apresentação de recursos quanto às inscrições homologadas, listadas acima, é dia 01/06/2021 a 03/06/2021, com resultado final das inscrições homologadas a ser divulgado dia 07/06/2021.

O presente ato administrativo possui efeitos retroativos a data de 31/05/2021.

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:71EA1120

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº189

Designa responsável municipal pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Assistência Social, senhor Francisco Assis dos Santos Júnior como o responsável pelas ações do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Canguaretama/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:29C8723D

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA Nº 01/2021-PMC

VALIDADE: 02/06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Canguaretama – com fundamento na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar Municipal nº 027, de 11 de abril de 2016, na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, expede esta LICENÇA SIMPLIFICADA, a Instituição abaixo identificada, sob as condições relacionadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas **implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente.**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Nome:	Prefeitura Municipal de Canguaretama
CNPJ:	08.365.017/0001-54
Endereço:	Praça Augusto Severo, 242, Centro - Canguaretama/RN.
Caracterização e Endereço da Obra Licenciada.	Obra pública de “Pavimentação e drenagem superficial” totalizando área de 3.200,00m² na Rua Nossa Senhora da Conceição, Areia Branca – Canguaretama/RN.

CONDICIONANTES

1 – A Instituição deverá operar o empreendimento de acordo com os projetos e as informações apresentadas, devendo, qualquer alteração ser comunicada para prévia análise por esta Secretaria;

2 – A Instituição fica proibido de dispor qualquer resíduo sólido a céu aberto em área interna e externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, sob pena de suspensão desta Licença;

3 – A Instituição será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo comunicar o fato, de imediato, a esta Secretaria;

4 – A Instituição deverá executar os projetos de acordo com as respectivas normas da ABNT e CONAMA para o tipo de atividade;

5 – A atividade deverá ser executada de acordo com a finalidade descrita no requerimento e projetos apresentados, sob pena de suspensão desta Licença;

6 – A Instituição deverá no prazo de 30 (trinta) dias, colocar placa indicativa do empreendimento, conforme modelo anexo, comunicando o fato a esta Secretaria e enviando, se possível, comprovação fotográfica;

7 – A Instituição deverá solicitar a renovação da presente licença ambiental, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade;

Canguaretama (RN), 02 de junho de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Portaria nº 005/2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E3830B6F

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL - 002/2021/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 002/2021, Teve como vencedor a **Empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 17.640.366/0001-28**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:6AAFCB91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2021.

Portaria nº 190/2021.

Designa responsável municipal pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em vigência

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Assistência Social, senhor Francisco Assis dos Santos Júnior como o responsável pelas

ações do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Canguaretama/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E6CD9D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 202/2021-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 904.508.174-15, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 020/2021 – Processo administrativo nº210017/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos destinados à Rede de Atenção à Saúde – Atenção Básica, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:60B0F910

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 203/2021-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de **Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa com audiências que acontecerão junto ao Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Presidência da Caixa Econômica Federal, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a parlamentares da bancada federal do RN e órgãos da administração federal**, nos dias **07, 08, 09 e 10 de junho de 2021**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar relatório** de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9530FE48

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 204/2021-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde **acompanhará o Prefeito Municipal no cumprimento de agenda administrativa com audiências que acontecerão junto ao Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Presidência da Caixa Econômica Federal, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a parlamentares da bancada federal do RN e órgãos da administração federal**, nos dias **07, 08, 09 e 10 de junho de 2021**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão das diárias deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2FC8DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Considerando que após analisado os autos processuais, fora encontrado um **vício no Termo de Referência**, onde, fica claro que o **ITEM 3 - VEÍCULO DOTADO DE BAÚ E EQUIPAMENTO PARA O TRANSPORTE DE CARNES INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO BAÚ QUE ACONDICIONA AS CARNES** não contém parâmetro necessário para medir a estimativa da distância/quilometragem do combustível gasto por conta da contratada.

Considerando que a falta de estimativa de quilometragem/distância pode prejudicar a competitividade do procedimento.

Considerando o princípio da autotutela, onde pode o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Considerando o art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Considerando o supracitado, o **ITEM 3** restara **CANCELADO**, haja vista não haver nenhum parâmetro que estime a quilometragem/distância percorrida, bem como, o gasto estimado por conta da contratada, devendo haver uma nova licitação somente para o item em questão.

Considerando o resultado da primeira ata da sessão pública referente ao Pregão supracitado, onde, fora dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas vencedoras **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.512.339/0001-93 e F I DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 19.732.316/0001-04** regularizarem sua condição fiscal, conforme Art. 43, § 1º.

Considerando que a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.512.339/0001-93** **não apresentou dentro do prazo de 05 dias úteis** sua Certidão Fiscal referente ao FGTS cujo estava inicialmente vencida no dia 03/04/2021, como também, a sua Certidão Municipal Fiscal não fora apresentada, inicialmente vencida dia 23/03/2021. **Portanto, descumprindo os itens editalícios 59.2.4 e 59.2.5.**

Considerando que a licitante **F I DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 19.732.316/0001-04** **não apresentou dentro do prazo de 05 dias úteis** sua Certidão de FGTS cujo estava inicialmente vencida no dia 16/04/2021, sua Certidão Fiscal Municipal também vencida com a data de 10/03/2021 e, por fim, sua Certidão Estadual Fiscal também está vencida (22/01/2020). **Portanto, descumprindo os itens editalícios 59.2.3, 59.2.4 e 59.2.5.**

Considerando que a empresa **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90** era a próxima colocada no critério menor preço no **ITEM 3**, haja vista ter havido a inabilitação da licitante **F I DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 19.732.316/0001-04.**

Considerando que a empresa **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90** solicitou pedido de desistência do **ITEM 3**, onde, justificara que “foi constatado que pede a disposição e combustível sem limite de KM,

dessa forma ficando inviável para execução do item, com isso, peça que aceite desistência”.

Considerando que a empresa **ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.781.132/0001-08** demonstrou na ata da primeira sessão pública a intenção de recorrer alegando que os preços vencidos eram inexequíveis, onde, fora acatada a devida intenção.

Considerando que a supracitada não apresentara a peça recursal referente ao assunto em questão, conforme prazo pré-estabelecido no instrumento convocatório, onde, ficara subentendido que a mesma não tem argumentos/fundamentos que justifiquem o preço inexequível.

Considerando a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, como também, o seguimento ao princípio da ampla competitividade entre os licitantes.

Considerando que os vencedores do **ITEM 4** fora **INABILITADO**, devendo haver nova convocação de negociação com o licitante remanescente.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, declaro cancelado o **ITEM 3** e consequentemente julgo prejudicado o pedido de desistência da empresa **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90** e convocação de licitante(s) remanescentes nesse item, por perda do objeto, ou seja o item fora cancelado, portanto, não haverá procedimentos atinentes às fase de negociação e habilitação relacionados ao **ITEM 3**.

No tocante ao **ITEM 4** fica a empresa **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74**, remanescente, **CONVOCADA** para fazer-se presente na sessão pública de negociação, ficam também as demais empresas participantes convidadas à estarem presentes na sessão pública cujo acontecerá no dia **09 de junho de 2021 às 09:00h** na Prefeitura Municipal de Caraúbas, Setor de Licitações e Contratos.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB7773BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens de código: 22859, 22858, 22861, 22860, 22857, 7584, 6162, 22856 e 9273; com valor total de R\$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada serviços de recauchutagem de pneus, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa
REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:836CA843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** MORGANA LUANE DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ nº 35.429.397/0001-16, saiu vencedora no item 01; com valor total de R\$ 38.870,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Kit Enxoval de Bebê para Auxílio Natalidade, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa
MORGANA LUANE DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49C30F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 13, 25, 32, 35, 39, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74 e 75; com valor total de R\$ 117.628,90 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D941D3B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedora nos itens: 02, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 44, 56, 57, 65, 70 e 71; com valor total de R\$ 130.012,80 (cento e trinta mil, doze reais, oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica LTDA ME P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:19F4C9D5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 22, 24, 34, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 62 e 63; com valor total de R\$ 110.778,00 (cento e dez mil, setecentos e setenta e oito reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/Órgão Gerenciador e a Empresa Licitar Comercio e Serviço EIRELI P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8399BFAB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ:21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 26 e 27; com valor total de R\$ 90.820,00 (noventa mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A6E04A60

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 38, 40, 41 e 68; com valor total de R\$ 67.384,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa Rede De Negocios Em Tecnologia LTDA P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FDEC0E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

MATHEUS NUNES LIMA 1288646457, INSCRITO PELO CNPJ: 41.186.111/0001-11, saiu vencedora nos itens: 21; com valor total de R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa Matheus Nunes Lima 1288646457 P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6DE4F33

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;
CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **adquisição de óleo de soja para preparo de refeições nas secretarias de saúde e educação**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Travessa Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 6.592,50 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor de **R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos)** por item;

Art. 4º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2638/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 24 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F527C2D6

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **adquisição de bebida láctea Whey Protein 25G com 200ML para atendimento a usuários hipossuficientes do SUS.**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa **DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, nº 33, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59374-000, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)**, sendo o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)** por item;

Art. 4º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2128/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 24 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:92246E69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 163/2021- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 163/2021- GP, de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 02 de junho de 2021 a 10 de junho de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

WERLEY JOSÉ DA SILVA (2º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de Junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F7E482FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021- GP, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Portaria de Diária nº 011/2021- GP, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizado a viajar a cidade Natal/RN, para participar do lançamento do Programa Volta ao Novo Tempo em parceria com o Instituto Ayrton Senna, nos dias 05 e 06 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria de Educação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E84E3A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021

Portaria de Diária nº 012/2021- GP, de 20 de maio de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Natal/RN no dia 21 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município no Sebrae/RN, dentre outros órgãos .

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTASChefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7C9A550A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021

Portaria de Diária nº 013/2021- GP, de 20 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES, ocupante do Cargo de Secretário de Obras, 1/2 (meia) na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Natal/RN no dia 21 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município no Sebrae/RN, dentre outros órgãos .

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:27315CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021- GP, DE 25 DE MAIO DE 2021

Portaria de Diária nº 014/2021- GP, de 25 de maio de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 e 1/2 (uma e meia) na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Natal/RN no dia 25 e 26 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município em órgãos públicos de importante relevância.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTASChefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F5D38B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Portaria de Diária nº 015/2021- GP, de 01 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, ocupante do Cargo de Coordenador de Cultura, 1/2 (meia) na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Mossoró/RN no dia 02 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:802A149F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.165 DE 02 DE JUNHO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.165 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

ESTABELECE RESTRIÇÕES A QUEIMA DE FOGUEIRAS JUNINAS NA ÁREA URBANA DURANTE O MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 2º A medida visa inibir problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento a Covid-19, haja visto os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados por fogueiras juninas e da queima de fogos.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará ao infrator a multa de R\$1.000,00 (mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º A penalidade prescrita no caput será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 4º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Vigilância Sanitária, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal,

bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64456C16**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 DE 02 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **4 de junho de 2021**.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3340F09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 006/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA Nº 006/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Aricely de Fátima R. Silvino Ferreira**, para exercer a função de **Fiscal de Atesto do CAPS AD**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8A55740**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 004/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA N.º 004/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Edson Eugenio**, para exercer a função de **Fiscal de Atesto do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC36A370**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 005/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA N.º 005/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **João Ribeiro Neto**, para exercer a função de **Fiscal de Atesto da Farmácia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F918BEAB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 007/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA N.º 007/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.001 de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Nomear **Sueli de Fatima Claudino da Silva**, para exercer a função de **Fiscal de Atesto do CAPS II**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

CLAÚDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03BDD3A4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Michelle Teixeira Freire da Costa, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 117º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12156A65**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.164 DE 02 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.164 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;
CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ceará-Mirim/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas parcialmente, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica instituído a medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Ceará-Mirim, assim como o fechamento do comércio em geral como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I - aos domingos e feriados, entre as 17h e as 05h do dia seguinte;

II - nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e

XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 2º, § 1º e art. 3º, §

Art. 3º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor;

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher, aos domingos e feriados, as atividades religiosas de natureza coletiva, poderão ocorrer com a presença de público até as 21h, com tolerância de 01 (uma) hora, observadas as restrições previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar de segunda a sábado, até às 22h00min, desde que atendidas as regras e protocolos previstos:

I. Aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.

II. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.

III. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.

IV. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.

V. Disponibilizar álcool 70º INPM e afixar instruções de lavagens de mão e uso de álcool para conscientização dos clientes.

VI. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

VII. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

VIII. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

IX. Cobrir a maquieta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

X. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

XI. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

XII. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

XIII. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

XIV. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

XV. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

§ 1º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no *caput* deste artigo poderão funcionar até as 16h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§2º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local, de segunda a sábado, até as 18h e aos domingos e feriados, até as 15h.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 5º Fica vedada a realização de eventos públicos e privados em todo o território do Município.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º Em caso de descumprimento, a multa que trata o *caput* deste artigo, será fixada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º O valor da multa poderá ser majorado de acordo com as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 7º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 01 de julho de 2021;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3AC1C06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 013, DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 013, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 118, VII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, e em conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Donnie Allison dos Santos Morais (Controlador Autárquico do CEARÁ-MIRIM-PREVI), 1 e ½ (uma e meia) diárias para atender às despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá resolver assuntos administrativos do CEARÁ-MIRIM-PREVI junto ao Ministério da Economia na CGNAL (Coordenadoria Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério da Economia) no período de 07 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D877C6F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 012, DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 012, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 118, VII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, e em conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira (Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI), 1 e ½ (uma e meia) diárias para atender às despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá resolver assuntos administrativos do CEARÁ-MIRIM-PREVI junto ao Ministério da Economia na CGNAL (Coordenadoria Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério da Economia) no período de 07 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D5CA71D3

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN, Autarquia Municipal, criada pela Lei n.º 6.28/88, inscrito no CNPJ sob n.º 08.120.370/0001-74, com sede na Rua General João Varela, n.º 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, e-mail:

saaecmbr@yahoo.com.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o **Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 20/2020 do Pregão Presencial nº 15/2020**, junto a empresa FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO SA, portadora do CNPJ n.º 07.281.413/0001-30.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
 Diretora Geral

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:D1CBB053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 249/2021/SEMAG - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 25 de maio de 2021, na edição n.º 2534 e código identificador: 055E3301.

ERRATA:
 1 – ONDE SE LÊ:
 OBS: O número da Portaria n.º. 249/2021/SEMAG

2 – LEIA-SE:
 OBS: O número da Portaria n.º. 269/2021/SEMAG

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:613D2484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 264/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula n.º. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Fernando Gonçalves de Lima** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médico do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes. **OBS:** Na volta o mesmo fez Hemodiálise em Santa Cruz/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:CCED2CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 265/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivonete Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária, CPF: 423.749.604-04, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de maio de 2021, o paciente **Carlos Ferreira da Silva** até a Clínica ORTOTEC – Ortopedia Técnica; Pegar (Buscar), material na Comercial Apolo LTDA – EPP, para atender as necessidades da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:110E24ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 266/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Manoel Aécio Cândido** encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médico do CECAN - Hospital da liga contra o câncer. **OBS:** Na volta o mesmo fez Hemodiálise em o Hospital Santa Cruz/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F5F19341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 267/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Cícera Maria da Conceição** encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Altina Maria da Conceição** e **Maria Verônica da Silva** encaminhadas para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes. **OBS:** a paciente Maria Verônica na volta faz Hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B9290966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 268/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Maria Luzimaria da Silva** encaminhada (Revisão de Cirurgia), para a Pronto Clínica Drº. Paulo Gurgel - Rua Monte Sinai, 1948 - Cidade Jardim, Natal - RN, 59078-360; **Francisco Cássio da Silva e Maria Alice Soares** encaminhados para o Hospital Infantil Varela Santiago.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:3D094883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 104/2021-GP**

Portaria nº 104/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor RAIMUNDO OZAIK TENAN – Agente Administrativo – N4D, Matrícula nº 009441 portador do CPF/MF 033.369.734-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:669CC121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021. TORNA PUNTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 105/2021, de 02 de junho de 2021.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 04/06/2021, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional “Corpus Christi”,Feriado Nacional no dia 03/06/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 02 de junho de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B41FF3D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 02/06/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 017/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura aquisição de material de expediente para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicado as seguintes empresas:ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 – itens 17, 37, 46, 49, 52, 55 e 79 no valor total de R\$ 5.024,50, J VIANA DE MEDEIROS ME CNPJ 28.610.284/0001-57 – itens 58 e 102 no valor total de R\$ 32.880,00, RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ 21.565.342/0001-29 – item 75 no valor total de R\$ 840,00 e RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.791.857/0001-60 – itens 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12,13, 14, 22, 23, 26, 29, 31, 36, 39, 40, 45, 48, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 105, 106, 107 e 108.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:131917F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 010/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº

017/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura aquisição de material de expediente para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 – itens 17, 37, 46, 49, 52, 55 e 79 no valor total de R\$ 5.024,50, J VIANA DE MEDEIROS ME CNPJ 28.610.284/0001-57 – itens 58 e 102 no valor total de R\$ 32.880,00, RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ 21.565.342/0001-29 – item 75 no valor total de R\$ 840,00 e RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.791.857/0001-60 – itens 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 26, 29, 31, 36, 39, 40, 45, 48, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 105, 106, 107 e 108.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EFE8B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 060/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2020, para 03 de outubro de 2021.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/10/2021

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:426E9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 060/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 28.230,14, correspondente a 21,2329%**, e uma supressão de **R\$ 3.675,41**, passando em decorrência do acréscimo e da supressão na Planilha Orçamentária a ser de **R\$ 157.509,45**.

##DAT DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3B524C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 72, DE 02 DE JUNHO DE 2021 .

“DECRETA, PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN, em decorrência do Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; conferida pela Constituição Federal e pela Lei orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, datado de 03 de junho de 2021 (quinta feira).

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO no dia 04 de junho de 2021 (sexta feira), no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2.º O ponto Facultativo que trata o artigo anterior não se aplica para:

I - Aos serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas da saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, cuja os servidores exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, a todos os Secretários Municipais e Chefe de Órgãos, para adoção das providências dispostas, neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C91200C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PP 012/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021 Processo Licitatório MC/RN nº 073/202 OBJETIVO: **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Cruzeta/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

Motivo: O processo foi suspenso as 12:00 horas do dia 02 de junho de 2021, após ter recebido um pedido de esclarecimento por e-mail, sendo assim o edital e seus anexos passará por uma revisão, informamos também que em breve o edital retificado será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7B4575B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 057/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de cobertura fotográfica, filmagens de eventos e avisos dos atos administrativos, serviços de transmissão ao vivo para redes sociais (live), divulgação de propagandas volantes dos atos da administração municipal e gravação de spot em estúdio; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, CNPJ nº 12.542.009/0001-03; **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais).**

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:099845FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 045/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDES, ROTEADORES, IMPRESSORAS E OUTROS DE INFORMÁTICA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484, CNPJ 15.821.962/0001-89; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais).**

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A76E784B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 045/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDES, ROTEADORES, IMPRESSORAS E OUTROS DE INFORMÁTICA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ - 70.307.939/0001-89; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2DEE1C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021-GP

“Institui o Comitê Gestor de Fiscalização das medidas de combate e enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de limitação, combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19, em vigor neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Combate e Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Combate e Enfrentamento à COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- FRANCISCA SEBASTIANA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 073.786.594-60, portador da Matrícula de nº 3342-2;
- JOSÉ ERIVAN DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 852.081.594-49, portador da Matrícula de nº 3300-1;
- WELLINGTON PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 558.068.644-72, portador da Matrícula de nº 3132-1;
- EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 032.466.174-65, portador da Matrícula de nº 3130-1;
- DANIEL ALGUSTO SILVA DE GÓES, inscrito no CPF sob o nº 100.694.844-90, portador da Matrícula de nº 3958-1;
- MABEL JORDÂNIA DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 110.994.324-56, portador da Matrícula de nº 3912-2;
- GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 104.017.994-09, portador da Matrícula de nº 3981-1;
- VIVIANE SHIRLEY BEZERRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 017.785.734-01, portador da Matrícula de nº 4036-1;

- EDJANE TAISA DE MEDEIROS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 052.806.954-32, portador da Matrícula de nº 3952-1;

- FRANCIMARIA MOISES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.286.604-80, portador da Matrícula de nº 3953-1;

- ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.050.274-50, portador da Matrícula de nº 3196-1;

- MARIA DOS REMEDIOS MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 054.760.484-05, portador da Matrícula de nº 3969-1;

- MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 123.792.494-40, portador da Matrícula de nº 4014-1;

Art. 3º - O Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Combate e Enfrentamento à COVID-19, terá como atribuição velar pelo fiel cumprimento das medidas de limitação, combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, estabelecida pelos Decretos Municipais, devendo, para tanto, atuar em conjunto como a Vigilância Sanitária, a Guarda Municipal e a Polícia Militar.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo Comitê Gestor serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 02 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:32979C2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212, DE 01 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 59, de 24 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando objetivos previstos;

CONSIDERANDO o momento de incerteza econômica vivido por todos, decorrente de uma pandemia que envolve não somente a saúde, mas todas as áreas, a covid-19, que se estende até os dias atuais e;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2021 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, conforme previsão do art. 14 da Lei Complementar nº 52/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 31 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2889A910

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.213, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que 03 de junho de 2021 (quinta-feira), será um feriado móvel, data em que os cristãos celebram o dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno, não haver expediente nas repartições municipais na data de 04 de junho de 2021 (sexta-feira), dia que sucede o feriado de Corpus Christi.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 04 de junho de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DBB1CE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, informa que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, realizado em 29 de abril de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), foi FRACASSADO.

Currais Novos-RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4F751DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, informa que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 01 de junho de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), não acudiram interessados, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA.

Currais Novos-RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:37B4A196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, realizada nos dias 09 de abril de 2021 e 14 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 19.923.714/0001-08 saiu vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
- 2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
- 5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).
- 6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI**, CNPJ 13.624.806/0001-00 saiu vencedora nos itens:

- 25 - Consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral - pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos).
- 27 - Pequenas cirurgias - pelo valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos).

- **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79 saiu vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
- 2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
- 3 - Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa - pelo valor unitário de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos).
- 4 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas - pelo valor unitário de R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos).
- 5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).
- 6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 7 - Avaliação cinemática e de parâmetros lineares - pelo valor unitário de R\$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos).
- 8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).

- 9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 12 – Ecocardiograma - pelo valor unitário de R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
- 13 - Holter 24hs - pelo valor unitário de R\$ 121,04 (cento e vinte e um reais e quatro centavos).
- 14 - Eco stress - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 15 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) - pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- 16 - Eco doopler - pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 17 - Eco transesofágico - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 18 - Teste ergométrico - pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 19 - Consulta médica em atenção especializada – dermatologia - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).
- 20 - Cauterização química de pequenas lesões - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).
- 21 - Consulta médica em atenção especializada – ortopedia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 22 – Retossigmoidoscopia - pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- 23 – Broncoscopia - pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 24 - Consulta médica em atenção especializada – neurologia - pelo valor unitário de R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos).
- 25 - Consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral - pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos).
- 26 - Vasectomia parcial ou completa - pelo valor unitário de R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos).
- 27 - Pequenas cirurgias - pelo valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos).
- 28 - Mapeamento de retina - pelo valor unitário de R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos).
- 29 – Capsulectomia - pelo valor unitário de R\$ 129,85 (cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- 30 - Exame de topografia de córnea - pelo valor unitário de R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).
- 31 - Consulta médica em atenção especializada – ginecologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 32 – Colposcopia - pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 33 - Atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU) - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 34 - Criocauterização / eletrocoagulação de colo de útero – CAF - pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).
- 35 - Consulta médica em atenção especializada – pediatra - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 36 - Consulta médica em atenção especializada – endocrinologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 37 - Consulta médica em atenção especializada – reumatologista - pelo valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- 38 - Consulta médica em atenção especializada - neurologia infantil - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).
- 39 - Consulta médica em atenção especializada - mastologia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 40 - Punção com biópsia guiada por ultra-sonografia - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 41 - Ultra-sonografia das vias urinárias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 42 - Ultra-sonografia de abdomen superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 43 - Ultra-sonografia abdomen total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

- 44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).
- 46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 49 - Ultra-sonografia bolsa escrotal - pelo valor unitário de R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos).
- 50 - Ultra-sonografia de mama - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).
- 51 - Eletroencefalograma c/ mapeamento - pelo valor unitário de R\$ 86,04 (oitenta e seis reais e quatro centavos).
- 52 - Consulta médica de atenção especializada em pneumologia - pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- 53 - Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 54 - Consulta médica de atenção especializada em geriatria - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).
- 55 - Consulta em traumatologia + raio x + gesso - pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- **JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE**, CNPJ 35.234.181/0001-0 saiu vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
- 2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
- 5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).
- 6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).
- 9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI**, CNPJ 40.994.747/0001-27 saiu vencedora nos itens:

- 10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

- **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**, CNPJ 22.336.511/0001-11 saiu vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras - pelo valor unitário de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).
- 2 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
- 5 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas - pelo valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos).
- 6 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 8 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas - pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).
- 9 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor - pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

- **VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 29.425.559/0001-45 saiu vencedora nos itens:

- 41 - Ultra-sonografia das vias urinarias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 42 - Ultra-sonografia de abdomen superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 43 - Ultra-sonografia abdomen total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).
- 44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).
- 46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 53 - Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- **MAXCOR CIRURGIA CARDIVASCULAR LTDA**, CNPJ 28.975.958/0001-17 saiu vencedora nos itens:

- 10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).

- **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ 14.775.280/0001-14 saiu vencedora nos itens:

- 10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 12 - Ecocardiograma - pelo valor unitário de R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
- 19 - Consulta médica em atenção especializada – dermatologia - pelo valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).
- 21 - Consulta médica em atenção especializada – ortopedia - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 24 - Consulta médica em atenção especializada – neurologia - pelo valor unitário de R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos).
- 31 - Consulta médica em atenção especializada – ginecologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 35 - Consulta médica em atenção especializada – pediatra - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 36 - Consulta médica em atenção especializada – endocrinologista - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 37 - Consulta médica em atenção especializada – reumatologista - pelo valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- 41 - Ultra-sonografia das vias urinarias - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 42 - Ultra-sonografia de abdomen superior - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 43 - Ultra-sonografia abdomen total - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).
- 44 - Ultra-sonografia obstetrico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 45 - Ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior - pelo valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos).
- 46 - Ultra-sonografia transvaginal - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
- 47 - Ultra-sonografia tireoide - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 48 - Ultra-sonografia de próstata (via abdominal) - pelo valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos).
- 49 - Ultra-sonografia bolsa escrotal - pelo valor unitário de R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos).
- 50 - Ultra-sonografia de mama - pelo valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos).

52 - Consulta médica de atenção especializada em pneumologia - pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
 53 - Espirometria - pelo valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
 54 - Consulta médica de atenção especializada em geriatria - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos).

- **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, CNPJ 16.726.637/0001-08 saiu vencedora nos itens:

10 - Consulta médica em atenção especializada – cardiologia - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
 11 - Risco cirúrgico - pelo valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos).
 25 - Consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral - pelo valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos).
 26 - Vasectomia parcial ou completa - pelo valor unitário de R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos).
 27 - Pequenas cirurgias - pelo valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos).

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A610B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0398, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 071/2021-PMCN/SEMAAB, de 01/06/2021, protocolizado sob nº 6058/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Francisco Marcialdo da Silva Oliveira**, matrícula 2368-1, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designada para o período de 01/06/2021-30/06/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 21/02/2020 - 20/02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29D79F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 025/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 02 de junho de 2021.

Á
CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
 C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI.
 CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 708/2021 e 760/2021 referente à Ata de Registro de Preço 02.11/2020, Pregão Presencial 11/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de maio de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 16/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC999C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2021 - JOSÉ LINO
MOREIRA JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
VALOR MENSAL: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
VIGENCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de abril de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4230D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 027/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 02 de junho de 2021.

Á
JOÃO MARIA DE JESUS CHAVES
 CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
 CNPJ: 41.005.786/0001-17

Considerando o serviço solicitado nas ordens de serviços 100/2021 e 490/2021 referente a Ata de Registro de Preços 02.02/2020, Pregão Eletrônico 02/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17;

Considerando que as ordens 100/2021 e 490/2021 foram encaminhadas em 11 de fevereiro de 2021 e 13 de abril de 2021 respectivamente, com prestação de serviço em 48 horas, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício nº 136/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME para que em até 5 (cinco) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:823C3551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de junho, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **DANIEL FRANKLIN PEREIRA MARQUES**, CPF: 701.025.764-75, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 05 de março de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 27 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:874AC404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.001/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JESSICA JANE SOARES DE MELO**, CPF/MF 127.283.797-18, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 14 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.801/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 05 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:634D0562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2021 - JESSICA JANE SOARES DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JESSICA JANE SOARES DE MELO, CPF/MF 127.283.797-18

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM na REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 05 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:752C3E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 449/2021, COMO ZELADORA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: EYSIA CLEONILDES DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 03 de maio de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.013,81 (três mil, treze reais e oitenta e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20C1322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 448 /2021, COMO NUTRICIONISTA, NO(A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: BARBARA KAREN CIRILO AQUINO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de maio de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.669,24 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FF22ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 452 /2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JESSICA JANE SOARES DE MELO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 14 de maio de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.801,33 (dois mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8AE29CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 447/2021, COMO FONOAUDIÓLOGA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 03 de maio de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.160,67 (seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 25 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E5F13754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **IGOR TENAGLIA ABRANTES RIBEIRO**, CPF: 762.297.932-53, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D3385D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR**, CPF: 011.727.804-12, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 25 de março de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F7C82576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO**, CPF: 080.791.804-07, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2DBC5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **DOMINGOS THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 051.730.304-37, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:73B832C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 95/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR**, CPF: 045.824.083-46, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42999CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 359/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 092.775.234-41, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 11 de março de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69F47DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 314/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **ANDRÉ MACHADO MIRANDA**, CPF: 081.736.354-80, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 31 de março de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E008FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 76/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de

2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **ANTONIO THIAGO TRAJANO DA SILVA**, CPF: 063.762.574-96, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61B8B1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 218/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS**, CPF: 069.585.494-14, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 22 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08A8111F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 105/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **ROMÉRIO MENEZES PAIVA CHAVES**, CPF: 086.670.754-93, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII**, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23E78462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 216/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 526.881.352-87, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 22 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79,**

inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII, do mesmo.

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1BC06C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 210/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**, CPF: 011.964.404-50, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 21 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII, do mesmo.**

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CC453B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 106/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir em 31 de maio de 2021, em razão do encerramento da Chamada Pública nº 04/2021, o contrato com o(a) Sr(a). **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**, CPF: 086.693.554-18, para prestação de serviços MÉDICO PLANTONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no **art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, Cláusula VII, inciso VII e Cláusula VIII, do mesmo.**

Currais Novos, 24 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:27A81FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

CONTRATO Nº2021.0119.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ:28.844.445/0001-77

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:R\$ 27.343,00(VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:02 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:02 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F7D0847D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE IZABEL Nº 111**

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Izabel da Silva**, Matrícula Nº 162131-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2011 a 09/03/2016.

Art. 2º - **Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:CA6BD90C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE FRANCISCO JOSÉ Nº
112**

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Francisco José da Costa Alves**, Matrícula Nº 162127--0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2006 a 09/03/2011.

Art. 2º - Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:D3741C8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE ELENA SOARES Nº 113

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Elena Maria Soares Arquileu**, Matrícula Nº 162223-4, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art. 2º - Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:78B00E7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE FERIAS ANTONIA SANDRA Nº 114

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021 a servidora Antônia Sandra Monteiro Leite, matrícula nº 1622145-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:1B02E2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000009/2021** tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do **Lote 01 e Lote 02** a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor global de R\$ 468.277,26 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) e R\$ 136.639,11 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:953455D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E4E57EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.276.043/0001-16–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTE A GESTÃO CULTURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS. -**VALOR:** R\$ 7.000,00(sete mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5777E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 354 /2021 - GP DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão no próximo dia 04 de junho para comemorações do feriado de Corpus Christi junto ao final de semana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal no dia 04 de junho de 2021, em razão da comemoração do feriado de CORPUS CHRISTI, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de junho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:51588C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31050001/21 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS – CPF: 033.137.234-70. Objeto: Contratação de pessoa física proprietária ou responsável sem ônus para contratante, possuidora de veículo tipo basculante 6m³, para locação mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Ratificação: 02/06/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 –Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física. 10010000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Vigência: 31/12/2021. Local/data:

Felipe Guerra/RN, 02 de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:994F67BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2021 – GP/PMFP**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Que, a Comissão Organizadora e Avaliadora conforme portaria nº 096/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2021.

Art. 2º - Conforme cronograma do item 10 edital, não houve recurso referente a terceira etapa do referido Processo Seletivo. Portanto, a Comissão Organizadora e Avaliadora torna público o resultado final de acordo com a tabela abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
022		MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	1ª colocada
025		FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	2ª colocada (Cadastro de Reserva)
008		MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	3ª colocada
034		JOSIANI FERREIRA DO NASCIMENTO	4ª colocada
013		RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	5ª colocado

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 02 de junho de 2021

FRANCISCA VANIA DA SILVA

Membro

ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO

Secretária

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C2C3AADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050120/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050120/2021

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4F1C2914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050121/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050121/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:99853C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050122/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050122/2021

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C823C64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050123/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050123/2021

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 1.673,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:52A2CC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050124/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050124/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

Valor Total Julgado: R\$ 1.034,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E37F5390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050125/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050125/2021

Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.219,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F54190F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050126/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050126/2021

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas dos postes da da rede de iluminação pública

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:338C8F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050127/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050127/2021

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8DACC319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 04 de junho de 2021, em virtude do Feriado do dia 03 de junho (Corpus Christi).

Art. 2º - O preste decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2CB625D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
01/2021**

O Município de Goianinha, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP 01/2021. Cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender os veículos pertencentes a frota municipal de Goianinha/RN. Vem comunicar que a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e justificativa que consta nos autos do Processo nº 49/2021, resolveu REVOGAR a referida licitação, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da comissão de licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3900 a partir da publicação deste extrato, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 31 de maio de 2021.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4ED5EE8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 06/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.233.506/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 15/04/2020, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 7.631,18 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2E98A3D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ/MF nº 02.398.628/0001-12

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para a prestação de serviços de assessoria administrativa no acompanhamento de convênios junto ao Governo do Estado, acompanhamento da situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do município junto a Control-controladoria Geral do Estado.

VIGÊNCIA: 04/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DE50D94F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 13/05/2019, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93, **VALOR DA READEQUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica readequado em mais R\$ 36.769,24 (trinta e sei mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), representando um acréscimo de 12,53 (doze virgula cinquenta e três por cento) ao valor originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8ED56AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 672/2021 - GP**

LEI Nº. 672/2021 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 31 de maio de 2021..

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais a esse público.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º- Para os efeitos desta lei, considera-se, de acordo com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentou a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1.999:

I – deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III – incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º- É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II – deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis de surdez;

III – deficiência visual: cegueira, na qual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VI – transtorno global do desenvolvimento: comprometimento grave e global em diversas áreas do desenvolvimento: habilidades de interação social recíproca, habilidades de comunicação ou presença de estereótipos de comportamento, interesses e atividades. Os prejuízos qualitativos que definem estas condições representam um desvio acentuado em relação ao nível de desenvolvimento ou idade mental do

indivíduo. São considerados Transtornos Globais do Desenvolvimento: Transtorno Autista; Transtorno de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância; Transtorno de Asperger; Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.

Parágrafo único: Serão reconhecidas como pessoa com deficiência aquelas que possuem laudo médico referindo que – de forma permanente ou transitória – possui uma ou mais das deficiências descritas nos incisos deste Art. 3º, ou ainda aquelas que temporariamente não possuem laudo médico, mas apresentem deficiências que são públicas, ou seja, são notáveis por qualquer pessoa, e que a família o alegue ter deficiência.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão colegiado de caráter permanente, de composição paritária dentre os representantes governamentais e da sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, dotado das seguintes competências:

I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca da realidade das pessoas com deficiência e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município;

III – estabelecer diretrizes a serem observadas nos planos, programas e projetos da política municipal, bem como formular políticas municipais para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

IV – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

VI – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

VII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IX – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

X – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XI – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XII– acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado, e quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, ao sistemas competentes de controle social;

XIII– avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIV– promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselho Municipais, nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, habitação e outras de interesse da pessoa com deficiência;

XV – receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

XVI– elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

XVII – estabelecer, com as secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população geral;

XVIII – propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

XIX – elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

XX – propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

XXI – gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

XXII – Emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões concernentes à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura e outras que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal e pelos órgãos e/ou entidades que visem atendimento à pessoa com deficiência;

b) a concessão de auxílios e subvenções a instituições prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;

c) os convênios, os acordos ou os contratos relativos a assuntos que visem assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que o Poder Público Municipal pretenda celebrar.

XXIII– Oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XXIV – Assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XXV– Manter intercâmbio com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais;

XXVI– Acompanhar a elaboração e a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

XXVII– Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XXVIII– Deliberar sobre o plano de ação municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

XXIX– Manter cadastro atualizado das entidades que atendem pessoa com deficiência no município;

XXX– Eleger seu corpo diretivo;

XXXI- Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência a cada dois anos, conforme calendário nacional;

XXXII– Promover o monitoramento e avaliação das atividades prestadas a pessoas com deficiência no âmbito municipal e de entidades;

XXXIII -Promover e acompanhar campanhas de mudanças arquitetônicas, afim de garantir plena acessibilidade para as pessoas com deficiência no município.

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

Parágrafo único: Compete às Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I– avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II– fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III– avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV– aprovar seu regimento interno;

V– aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por oito (08) membros, e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I–Do Governo Municipal:

a) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Administração;

c) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II–Da Sociedade Civil:

a) um (01) representante titular e um (01) suplente das pessoas com deficiência física;

b) um (01) representante titular e um (01) suplente de sindicato e/ou associação de trabalhadores, com sede na cidade de Governador Dix – Sept Rosado;

c) um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Assessoria às Comunidades Rurais e Urbanas-CEACRU com sede em Governador Dix-Sept Rosado;

d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Igreja Católica ou para outras denominações.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

§ 3º A indicação pelo Prefeito dos representantes citados no inciso I e a eleição pela Plenária dos representantes citados nos incisos II e III dar-se-á em Fórum próprio, realizado a cada dois anos, ou sempre que houver necessidade.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando o disposto nesta lei, homologará a indicação e a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data do Fórum.

§ 5º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma presidência composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e serão eleitos por seus pares na primeira reunião após a eleição.

§ 7º Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução.

Parágrafo único: A presidência será alternada anualmente, sendo que no ano em que o presidente for representante governamental, o vice-presidente deverá ser representante não governamental e vice-versa, garantindo a paridade.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada solicitação ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art.10 –Perderá o mandato conselheiro que:

I– desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II– faltar, no período de um ano, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III– apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

IV– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V– apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art.11 –Perderá o mandato a instituição que:

I– extinguir sua base territorial de atuação no Município de Esteio;

II– tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III–sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12 - O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo único: Os recursos a que se referem este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 14 - O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, através decreto municipal.

Parágrafo único: Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 15– O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objeto o financiamento de ações voltadas à área de proteção à pessoa com deficiência, visando:

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - a integração das ações dos órgãos e das entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência

social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando a prevenção das deficiências, a eliminação de suas múltiplas causas e a inclusão social;

III – o desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência;

IV - garantia da efetividade dos programas de prevenção, atendimento especializado e de inclusão social.

Art.16- Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários e financeiros, do Município, colocados à disposição do Fundo ou a ele transferidos pelo Estado ou União, em benefício da pessoa com deficiência;

II - gerir os recursos captados pelo Conselho e destinados ao Fundo, por meio de convênios ou por doações;

III - destinar os recursos a serem aplicados em benefício da pessoa com deficiência, de acordo com as resoluções do Conselho, com a devida autorização legislativa.

Parágrafo Único – Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele repassados, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro instituídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regulamentação específica.

Art. 17– Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18– O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19– Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 20– As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede do Conselho pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,

Em 31 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EA61E06B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 673/2021 - GP

LEI Nº 673/2021 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN Em 31 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a legislação estadual vigente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II –formular, controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da

pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIX – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

XX - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XXI– estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Parágrafo Único. Cabe, ainda, ao Conselho participar ativamente da elaboração das políticas públicas de atendimento ao idoso, velando pela sua inclusão nas peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), observando se a dotação orçamentária destinada à construção da referida política é compatível com as reais necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento, entre outras atribuições que se apresentem.

Seção II **Da Constituição e da Composição**

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, e será constituído:

I– Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II– Por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Art. 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, com acompanhamento de um representante do Ministério Público ou Comissão Eleitoral a ser constituída para este fim.

Parágrafo Único. Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º As entidades não governamentais referidos no artigo 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 (quinze) dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

§ 3º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – um(a) (01) Presidente;

II – um(a) (01) Vice-Presidente;

III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);

IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 12. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 13. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal

dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 14. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pelo Presidente do Conselho pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

Art. 15. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 16. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 17. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 18. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 19. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 20. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionará o apoio técnico- administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 22. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 23. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 27. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - as receitas estipuladas em lei;

VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

IX - As advindas de acordos e convênios.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 28. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 29. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 30. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 31. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 32. O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembléia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 33. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 34. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 35. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:36C258E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2021**

ALTERA O DECRETO Nº 21, de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2021. Edição 2537)

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RETIFICA o Art. 1º do Decreto 21/2021 de 01 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 04 (quatro) de abril de 2021(sexta).

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 04 (quatro) de junho de 2021(sexta).

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 02 de junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C86F2FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2021**

PORTARIA Nº 143/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Tributação vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 049.979.684-55, do cargo comissionado de Gerente de Tributação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário. Em especial a Portaria 037/2021

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de Junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F584C6CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2021**

PORTARIA Nº 144/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes vinculado à Secretaria de Esporte de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **EDSON ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 018.130.394-96, do cargo comissionado de Gerente de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário. Em especial a Portaria 087/2021.

Grossos/RN 01 de junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:374F8A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2021**

PORTARIA Nº 145 / 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Mozaniel Alves de Sousa

SECRETARIA GERAL

Veronilde Caetano da Silva

CONTROLADORIA GERAL

Mackenzie Oliveira Costa

CÂMARA MUNICIPAL

- Hilderlan de Sá Valdemar da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 02 de Junho de 2021.

Registre-se e publique-se

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5703F897

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2021**

DECRETO Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Controladoria Geral, e
- Secretaria Geral
- IV – Câmara Municipal

§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

- Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo e Fundos.
- Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
- Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
- Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
- Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 02 de Junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A4B566F

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS
DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE
05/11/2020.**

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.

1 – Informações e Descrição do Plano de Ação

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;

- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2022.

Plano de Ação Modelo 5W

- What (O que será feito?)
- Why (Por que será feito?)
- Where (Onde será feito?)
- When (Quando?)
- Who (Por quem será feito?)

1º - What (O que será feito?)

- 1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
- 2 – Formar Comissão
- 3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
- 4 – Definir as áreas envolvidas
- 5– Prazo
- 6– Decreto estabelecendo o Plano de Ação
- 7– Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo
- 8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
- 9 – Ações necessárias para a implementação
 - A – Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes)
 - B – Levantamento de demandas das áreas
 - C – Especificações de sistema de cada área
 - D – Procedimentos para contratação
- Fase Interna
- Fase externa
- 10 – Execução no SIAFIC

2º - Why (Por que será feito?)

- 1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
- 2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência
- 3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;

4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Where (Onde será feito?)

- 1 – Área responsável pela Contabilidade
- 2 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 3 – Controladoria Geral
- 4 - Secretaria Geral
- 5 – Governo (Decreto do Prefeito)
- 6 – Câmara Municipal

4º - When (Quando?)

- 1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
Abril de 2021
- 2 – Formar Comissão
Junho de 2021
- 3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
Junho de 2021
- 4 – Definir as áreas envolvidas
Junho de 2021
- 5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação
Junho de 2021
- 6 – Estabelecer os Prazos
Junho de 2021
- 7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
Junho de 2021
- 8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo
Junho de 2021
- 9 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
Junho de 2021
- 10 – Implementação de Ações
Em 2021 e 2022
- 11 – Execução no SIAFIC
Janeiro de 2022

5º - Who (Por quem será feito?)

- Responsáveis pelas Áreas:
- 1 – Contabilidade
 - 2 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
 - 3 – Controladoria Geral
 - 4 – Governo (Decreto do Prefeito)
 - 5 – Secretaria Geral
 - 6 – Câmara Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 02 de Junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D1E538FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2021**

PORTARIA Nº 146/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Comando Judicial exarado nos autor da Ação cumprimento de sentença nº 0800222-55.2021.8.20.5113, processo originário nº 0100253-62.2013.8.20.0113 e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, a servidora **Débora Laises Nolasco de França**, no cargo de Recepcionista.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para

o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 02 de Junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3BA81D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL PORTARIA Nº 1.056/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261 (Presidente)

Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262 (Membro Titular)

Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263 (Membro Titular)

Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 (Membro Titular)

Pablo Vitor Silva, matrícula nº 27.276 (Membro suplente)

Thásia Joanne de Medeiros Araújo Campos, matrícula nº 27.296 (Membro suplente)

Parágrafo Único – Os servidores membros indicados nesta Portaria poderão substituir o Presidente da CPL/PMG nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento deste.

Art. 2º. O mandato dos membros da CPL/PMG será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 304/2020** de, 28 de Maio de 2020.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 01 de Junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0815AB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 611/2021, – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva ao **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, NAS FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO no 001/2021**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREENCIAMENTO** durante o exercício de 2021, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 10 DE JUNHO DE 2021 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**. A(s) referida(s) sessão (ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 02 de Junho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:525B6725

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Processo nº: 7315/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do contrato 064/2020 e acrescer em 18,75% (dezoito, virgula setenta e cinco por cento) o valor contratado.

Vigência: 23 de maio de 2021 a 22 de julho de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º e art. 65, alínea “b” § 1º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI, sendo representada neste ato pela Sra. MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF nº 701.937.294-58. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F9E0D658

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020**

Processo nº: 2547/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 048/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 30 de junho de 2021, com vencimento no dia 29 de junho de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por sua representante legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 – Contratada.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26C63ADF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2020**

Processo nº: 808/2020;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, CNPJ/MF sob o nº: 12.039.966/0001-11

Objeto do Aditivo: alteração do Contrato nº: 073/2020 com acréscimo em R\$ 128.671,88 (cento e vinte oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) do valor inicialmente pactuado para a execução pela LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica (ARP) nº 069/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, visando atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Guamaré/RN.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, neste ato representada pelo Sr. Felipe Fagundes de Souza, CPF/MF sob o nº: 338.005.008-33 – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:28CE9323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 09.138.083/0001-54;

OBJETO: Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTÊNER) PARA USO DE LEITOS/DORMITÓRIOS, PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATIVIDADE NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO AOS NOVOS LEITOS DE TRATAMENTO PARA PACIENTES COM SARS-COV-2; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.323/2020;

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais);

FIRMADO EM: 02/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO-CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: EROLD BERGIA - CPF Nº. 013.961.974-78

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F9C72A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.737.759/0001- 91;

OBJETO: Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021;

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 214.840,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais);

FIRMADO EM: 02/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF Nº. 077.050.294-64.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1178D026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: A CHELITA, CNPJ 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Contratação de saldo remanescente oriundo a ata de registro de preço 009/2020, pregão presencial 005/2020 para a futura aquisição de bombas e acessórios para poços artesanais da zona rural, para atender as necessidades dos prédios públicos, bem como a manutenção da rede hidráulica da adutora do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: O presente arrima-se no que tange o a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 1530000 –TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO

ROYALTIES DO PETROLEO

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 1530000 –TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO

ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até o dia 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 628.154,15 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

VINCULAÇÃO: O presente termo é decorrente do processo administrativo nº 108/2020

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

João Paulo Linhares Saraiva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:2FD58861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2021 do Pregão eletrônico nº 001/2020, realizado pelo município de Lagoa Salgada/RN inscrito no CNPJ 08.162.869/0001-44, para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde, por esta Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: CIRURGICA RN EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.183.190/0001-77, valor global da adesão de R\$ 904.003,35 (novecentos e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos).

Vigência do Termo de Adesão: 02/06/2021 à 31/12/2021

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante
Carona

CIRURGICA RN EIRELI
Inscrita no CNPJ: 36.183.190/0001-77
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador: 25D44B3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2021-GP

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que a Portaria nº 430/2020 do Ministério de Estado da Economia estabelece Ponto Facultativo no dia 03 de junho de 2021, Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º Considerar Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, alusivo ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 3º Excluem-se da medida prevista nos artigos 1º e 2º, o Setor de Licitação, os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação, a tramitação dos processos administrativos, bem como os prazos processuais computar-se-ão normalmente, não serão afetados pelo estabelecimento do Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1E24F6E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2021-GP

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado.

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e decidados;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares;

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 15 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

Art. 2º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ielmo Marinho:

I - Funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, e demais equipamentos culturais;

II - Atividades recreativas em clubes sociais, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados.

Art. 3º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura de práticas de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

Art. 4º - Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único: A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões localizados em instituições públicas e privadas.

Art. 4º - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 5º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Fica proibido a atração de música ao vivo e paredões de som em restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

§ 5º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte duas horas) de segunda a domingo, com tolerância de 30 min para encerramento das atividades, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 6º - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também o uso de bebidas alcoólicas nas mesmas.

Art. 7º - Fica proibido a realização de bolões de vaquejadas e similares.

Art. 8º - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 9º - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 10º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 11º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

Art. 12º -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- **AS MULTAS;**

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 13º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 14º -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 15º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 18 de junho de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:FC8993E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 248/2021, que designou o Senhor MAYKON HENRIQUE BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 093.142.924-28, ocupante do cargo Assessor Especial da secretaria de Obras e serviços urbanos deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e serviços urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0A85FFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXANDRE DA COSTA BRASIL, CPF 096.504.144.10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C515331

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª FABRICIA CARLA MELO DE SOUZA, CPF: 710.370.904.11, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E8364F14

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602001/2021 DISPENSA Nº
026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - CNPJ Nº: 05.752.322/0001-00
OBJETO: Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria Técnica para a complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ipanguaçu/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 11.199,99 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2021 À 01/09/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 02/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

KEILA BRANDÃO CAVALCANTE
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AEBB4808

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602002/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): PRO TECH INFORMATICA - CNPJ Nº: 35.353.878/0001-95
OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes no termo de referência em anexo.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.811,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2021 À 01/06/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.452.0111.2069.339039.16200000

IPANGUAÇU/RN, 02/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA FONSECA
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4BE6222C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 602001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) e o fornecimento parcelado de medicamento(s) listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), conforme estabelecido no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 07/06/2021 à 06/06/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
- CNPJ: 08.085.318/0001-24
FORNECEDOR: DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60
FORNECEDOR: DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60

ENDEREÇO: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112
, ALTO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

CPF: 060.741.344-13

ITEM 1 - 1 (UM) UNIDADE - PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATÉ Z AO PERCENTUAL UNITÁRIO DE R\$ 20,35% (VINTE VIRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO).

ITEM 2 - 1 (UM) UNIDADE - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATÉ Z AO PERCENTUAL UNITÁRIO DE R\$ 50,00% (CINQUENTA POR CENTO).

ITEM 3 - 1 (UM) UNIDADE - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATÉ Z AO PERCENTUAL UNITÁRIO DE R\$ 51,00% (CINQUENTA E UM POR CENTO).

IPANGUAÇU/RN, 02 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Órgão Gestor

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3CBA2468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, que trata sobre a abertura de ação específica para o para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus(COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.145,39 (cento e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET. – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	9.145,39
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	500,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	500,00
TOTAL:		130.145,39
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5243BD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020

CONTRATO Nº 002/2021/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - ME
CNPJ: 32.056.101/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Valor Global: R\$ 322.600,81

Data da Assinatura: 25/05/2021

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C2D91E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020

CONTRATO Nº 003/2021/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: RADIANY F MALHEIRO - ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Valor Global: R\$ 162.128,85

Data da Assinatura: 25/05/2021

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E6015760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2021, junto a ANDRE DIOGENES BARNABE CPF 082.979.924-97 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE PIABAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS NO TOCANTE AO ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE). No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 26 de Maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:82DB5455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº030/2021.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao feriado de Corpus Christis dia 03 de junho quinta feira e dia 04 de junho ponto facultativo no ano de 2021, no município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 03 de junho de 2021, **Corpus Christis** (feriado) e 04 de junho de 2021 (ponto facultativo) no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Durante o período de ponto facultativo indicado no artigo anterior, não será permitida a realização de festejos no município de Janduís visando evitar aglomerações, e, com efeito, a propagação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FEEE0A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E A EMPRESA, HOSPITAL MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua Manoel Elpidio, 87– Penedo - CEP: 59.300-000, Caico-RN**, neste ato representada pelo. Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **850968 ITEP/RN** e do CPF nº **538.644.974-15**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, valor vinculado aos itens consignados na **Ata de Registro de Preço Nº 020/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por

seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensinar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Hosp Medical –Comercio de Material Medico e Medicamentos
Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:3EE785FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos
Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:EBBB90D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
172/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E A EMPRESA,
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E FARMACEUTICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694, neste ato representado pelo Sr. JOSE D ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº W121073Q e portador do CPF: 201.474.223-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de: **R\$ 316.882,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 021/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.
- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (\text{TX}) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.
- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Panorama Comercio de Produtos Medicos e FarmaceuticosLTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

JOSE D ALMEIDA

Beneficiário da ARP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:1668A81A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
E FARMACEUTICOS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 316.882,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSE D ALMEIDA
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:9CCBA0C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E A EMPRESA, PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na **RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630** neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **2503613 - TEP/RN** e portador do **CPF: 075.171.464-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de: **R\$ 306.538,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)**, valor vinculado aos itens consignados na **Ata de Registro de Preço nº 04/2021**, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em

relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

PN Comercio e Servico LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Beneficiário da ARP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:4047D4B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 306.538,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

PN Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:0CEC94EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº030/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 205, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E4E10FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº031/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2021, período aquisitivo de 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2096E1E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº032/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURÍCIO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72EB5F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº033/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZIA DOS SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA LUZIA DOS SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 347, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cedida a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2021, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB0C1EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº034/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5477CAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº035/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 910, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2021, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5E065795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, E A EMPRESA, PHOSPODONT LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PHOSPODONT LTDA, com sede na Avenida Ayrton senna, 526 – Capim macio – CEP: 59.080-100– Natal -RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 717417– ITEP-RN e do CPF nº 413.273.304-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **19.311,00 (dezenove mil, trezentos e onze reais), valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 02/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia

legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Jandaís/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecedor previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jandaís-RN, por até 02 (dois) anos.
- ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:04A9CDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: PHOSPODONT LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 19.311,00 (dezenove mil, trezentos e onze reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:8C6CBA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, E A EMPRESA, TM DANTAS EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduis-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **T M DANTAS EIRELI ME**, com sede na **Rua Major Paula Moreira, 855 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-440 – Natal -RN**, neste ato representada pela **Sra. THAYNARA MOURA DANTAS**, portadora da **Cédula de Identidade nº 2.329.797 – SSP/RN e do CPF nº 078.593.214-32**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo administrativo nº 172/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações Decreto 10.024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduis - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **48.627,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)**, valor vinculado aos itens consignados na **Ata de Registro de Preço nº 03/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.

- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ;

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecedor previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.
- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em

relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

T M Dantas EIRELI ME

CNPJ: 21.129.833/0001-27

THAYNARA MOURA DANTAS

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auder Fernandes de Souza
Código Identificador:00EFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: TM DANTAS EIRELI-ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 48.627,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

T M Dantas EIRELI ME

CNPJ: 21.129.833/0001-27

THAYNARA MOURA DANTAS

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auder Fernandes de Souza
Código Identificador:C01421E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.34/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.34/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 144.945,00** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E8084B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230221.60/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA / CPF: 010.120.174-51. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 230221.60/2021, firmado em 23 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.686,40** (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:27A99DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150121.18/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 150121.18/2021, firmado em 15 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência:** de 01 a 30 de abril de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / MARIA MEIRE MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BAB2CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.37/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** PAULA VIVIANY JALES DANTAS / CPF: 098.758.484-76. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.37/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 25.972,20** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / PAULA VIVIANY JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:60CBBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.70/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA / CPF: 855.277.853-04. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.70/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 14.600,60** (quatorze mil seiscentos reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EEEE9B279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.26/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** DELIS HORTIS GOMES DA SILVA / CPF: 118.541.734-64. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.26/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 24.660,00** (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / DELIS HORTIS GOMES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5A997662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.4/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL / CPF: 072.088.894-81. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.4/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / LIBÂNIA LOURENA VIEIRA GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73D49EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN / **Objeto:** Contratação como **TECNICA DE ENFERMAGEM**; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERIDADE MARIA CRISTINA MAIA/HMMCM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/SEMSAB – **CONTRATANTE / MARIA MEIRE MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9AE90365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** REJANE MARIA DE OLIVEIRA / CPF: 045.669.264,94. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.12/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / REJANE MARIA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69A9E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.25/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** ANA BETISLA ALVES DE MENEZES / CPF: 110.654.744-66. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.25/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 24.660,00** (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB –**

CONTRATANTE / ANA BETISLA ALVES DE MENEZES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63AD3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.7/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA / CPF: 059.055.614-27. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.7/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D77D79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.40/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES / CPF: 084.441.254-66. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.40/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 25.972,20** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das**

atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:01979676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.6/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.6/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES – CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B02F1009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RICASSIA FERNANDES ROQUE / CPF: 084.713.264-18. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por

Tempo Determinado nº 020121.8/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / RICASSIA FERNANDES ROQUE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8090E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130121.28/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA / CPF: 123.924.684-60. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 130121.28/2021, firmado em 13 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2948AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.39/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA / CPF: 079.831.804-03. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.39/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 25.972,20** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C5CD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA / CPF: 050.301.594-60. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.13/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5584E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARINA MATIAS / CPF: 106.264.874-98. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.24/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARINA MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:83EBA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260221.73/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** SIMONE ARAÚJO / CPF: 148.525.228-80. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 260221.73/2021, firmado em 26 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / SIMONE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E4E568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.9/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6CDD69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120521.80/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** INGLIDY VITORIA BEZERRA / CPF: 092.737.704-79 e RG nº 3.212.936/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como ENFERMEIRA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19 (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 12 de maio a 31 de dezembro de 2021 / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 39.138,33** (trinta e nove mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / INGLIDY VITORIA BEZERRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 12 de maio de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:024574C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MARIA LUCIA DA SILVA BRITO / CPF: 081.011.254-00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.19/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA LUCIA DA SILVA BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DD98C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.33/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA / CPF: 093.080.544-56. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.33/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês e 11 (onze) dias. **Vigência:** de 01 de abril a 11 de maio de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 6.976,83** (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado –**

Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1FD84BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** WASHINGTON FERNANDES TARGINO / CPF: 058.762.994-05. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.16/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 18.772,20** (dezoito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / WASHINGTON FERNANDES TARGINO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:71811BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.10/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$**

13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58629F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.36/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA / CPF: 057.847.324-04. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.36/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 25.972,20** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA – CONTRATADO**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:05CDE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.5/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA MADALENA ALVES DA COSTA / CPF: 707.127.204-21. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.5/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA MADALENA ALVES DA COSTA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5674B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.11/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / NECI DA SILVA ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06638D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.17/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA / CPF: 007.524.914-66. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.17/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 25.972,20** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E3C788A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº XXX, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a data acima mencionada sucede a celebração de Corpus Christi em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 01 de junho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: BE7C0976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 GC**

PORTARIA Nº 092/2021 GC Japi/RN, em 02 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear o Sr., **ROBERSON RANIERE V DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº 061.621.224-09, RG: 002.360.206, para exercer o cargo comissionado **CHEFE DA JUNTA SERVIÇO MILITAR**, no Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 80C70A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO E
CONCESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
SRP**

**DESPACHO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO E
CONCESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021, e acolhendo os termos do Parecer ofertado pela Procuradoria Jurídica, o qual chamou o feito à ordem para fins de análise quanto a legalidade deste certame, do ponto de vista da adequação do sistema utilizado, qual seja, o Presencial, em detrimento do Eletrônico, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 09/2021, que tem como objeto o “Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, bem como, as necessidades do

Programa Brasil Sorridente, com previsão de consumo parcelada, no decorrer do ano de 2021”, até ulterior deliberação quanto ao prosseguimento ou não do certame, anulação ou revogação.

Desta, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, ficam os licitantes **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, CNPJ: 02.062.801/0001-07** e **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME, CNPJ: 40.297.173/0001-38**, notificados quanto à provável revogação ou anulação do certame, facultando-lhes a oportunidade de exercerem a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Concluído o prazo acima estabelecido, com ou sem o oferecimento de contrarrazões, os autos deverão seguir para a Procuradoria Jurídica, para fins de emissão de Parecer Jurídico e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: EF3DEDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 -
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 16 de junho de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa destinada a futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 14:00h.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 7B82534D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº
001/2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

Resolve:

Fazer a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada no Anexo I, classificada no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 1º - Fica a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de Edital nº 001/2019, CONVOCADA para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada na Rua Padre Sarturmino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munida dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovada, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Cumprimento das Obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Admissional: Exame de Saúde Ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária BB
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Art. 2º- O não comparecimento da candidata convocada no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 3º- A candidata deverá comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 12:00.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de Junho de 2021

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Convocação da Profissional Aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	ANA CAROLINE DE LIMA SARAIVA	215405-0

Jardim de Angicos/RN, em 02 de Junho de 2021

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4FAE2A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021 - GP

PORTARIA Nº 207/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº: 087.371.204-84, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão e Benefícios e Transferência de Renda – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3972CEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021 - GP

PORTARIA Nº 208/2021 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **AUCILENE DE BRITO VIEIRA**, CPF nº 009.309.484-16, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF I, do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 dias (01.06.2021 a 29.08.2021),

para acompanhar sua mãe Francisca Soares, para tratamento de saúde, de acordo com atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 1F5F18F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 117/2021.

Interessado: **Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs.**

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME (CNPJ nº 10.719.048/0001-08)**, com a importância global de **R\$ 7.894,20** (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **legislação temporária específica: Medida Provisória nº 1.047/ 2021, art. 2º, inciso I, a Contratação direta para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.** **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: E2A4E174

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº
117/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 117/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME (CNPJ nº 10.719.048/0001-08)**; OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs**; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 7.894,20** (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.07.031.08.122.0017.2091- Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia**; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTES:

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária específica: Medida Provisória nº 1.047/ 2021, art. 2º, inciso I.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C105EA12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 - GP**

PORTARIA Nº 209/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma consulta em pneumologia, que se realizará neste dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 234277E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021 - GP**

PORTARIA Nº 210/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Edmilson Fernandes da Silva	622.179.254-15	Motorista categoria D	Motorista categoria D	Secretaria Municipal de Saúde
Josuélio Leandro da Silva	089.067.274-10	Motorista categoria D	Motorista categoria D	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0ECE00B5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 940/2021

Lei nº 940/2021, de 20 de Maio de 2021

EMENTA: Institui o "Programa de Castração destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Zoonoses, o "Programa de Castração destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município".

Parágrafo único: É dever do setor responsável pelo referido programa promover a divulgação nas mídias oficiais do poder Executivo para conhecimento geral da comunidade.

Art. 2º. O poder público municipal poderá, por seus próprios recursos ou por meio de parcerias, dispor de locais equipados com material e pessoal técnico habilitado a efetuar castrações cirúrgicas nos animais.

Art. 3º. A equipe especializada a executar esse serviço poderá priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população de baixa renda interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio do setor responsável.

Parágrafo único: Entende-se por população de baixa renda aquela cuja família possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que "dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e da outras providências".

Art. 4º. O Programa poderá ser implantado por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades não governamentais, e/ou pessoas físicas e jurídicas ligadas à proteção de animais, especialmente para viabilização de apoio financeiro e institucional, assessoria técnica e espaços para sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 20 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:952A6881

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 941/2021

Lei nº 941/2021, de 20 de Maio de 2021

EMENTA: Veda a nomeação de pessoas para provimento de cargos ou funções públicas quando condenadas judicialmente pela violação da Lei de Racismo (Lei nº 7.716/1989), da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a vedação da nomeação de pessoas, para cargos ou funções públicas, que possuam condenação com base nos seguintes dispositivos legais:

- I – Lei de Racismo (Lei nº 7.716/1989)
- II – Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)
- III – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
- IV – Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)

Parágrafo único: A referida vedação incidirá sobre cargos e funções públicas sejam: comissionados, de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo; gratificada, de provimento restrito, vinculada à ocupação de cargo efetivo, sem prejuízo do caráter de livre nomeação e exoneração; remunerada, provida em virtude de processo eletivo para o exercício de mandato de conselheiro tutelar.

Art. 2º. A vedação terá início com a condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 20 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:3A5C0A62

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 942/2021

Lei nº 942/2021, de 20 de Maio de 2021

EMENTA: Acrescenta-se no art. 1º da Lei nº 578/2014, o nome Expedicionário à Rua José Gentil de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o nome Expedicionário à Rua José Gentil de Araújo, conforme Lei nº 578/2005, já aprovada.

Art. 2º. A referida Rua passará a ser denominada de Expedicionário José Gentil de Araújo.

Art. 3º. A referida Rua está localizada no Bairro Santa Cecilia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:D0D43107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021, 2º CHAMADA.**

Às 08:00 horas do dia 02/06/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº103 de 17 de fevereiro de 2021 e 231 de 24 de maio de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS A SEREM ADQUIRIDOS.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação Deserta, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, resolve encaminhar o presente processo para a secretaria solicitante. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9D499B21

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.212, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar entulhos produzidos no âmbito municipal, por particulares (pessoas físicas e/ou jurídicas) ou pela administração pública (municipal, estadual e federal), em terrenos públicos ou privados, desde que a distância do setor de coleta seja igual ou inferior a 10Km (dez quilômetros) do local onde serão retirados, mediante prévio requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pagamento do respectivo tributo municipal perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar entulhos produzidos no âmbito municipal, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas) ou pela administração pública (municipal, estadual ou federal), em terrenos públicos ou privados, desde que a distância do setor de coleta seja igual ou inferior a 10Km (dez quilômetros) do local onde serão retirados, mediante prévio requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pagamento de tributo municipal inerente a coleta e ao transporte do entulho, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. Ao receber o requerimento de retirada de entulhos, para o seu descarregamento em terrenos públicos ou privados, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de seu/sua Secretário (a), deverá proceder com o recebimento do requerimento, numerá-lo por ordem cronológica de recebimento que deverá ser obedecida rigorosamente.

§ 2º. Com o recebimento e numeração cronológica, o/a Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá, por meio de documento, comprovar a distância igual ou inferior a 10Km (dez quilômetros), mencionada no caput deste artigo, bem como, anexar documento comprobatório de pagamento do tributo inerente a coleta e ao transporte do entulho e declaração aferidora da situação, no sentido de constatar que os entulhos, no local onde serão descarregados, não violará qualquer norma ambiental, pontuando, também, que o descarrego dos resíduos não acarretará impactos negativos ao meio ambiente.

§ 3º. Caso o/a Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reconheça qualquer violação a normas ambientais ou possíveis impactos negativos ao meio ambiente, o requerimento feito pelo particular (pessoa física ou jurídica) deverá ser indeferido.

§ 4º. Quaisquer danos que porventura sejam causados ao meio ambiente, face ao disposto nesta lei, bem como a inobservância as regras de preservação ambiental, deverão ser comunicadas aos órgãos e autoridades competentes, a fim de que medidas legais sejam tomadas.

§ 5º. Para os efeitos desta Lei, entulho é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos retirados de qualquer construção, reforma ou obra, provenientes da construção civil, assim como, aqueles oriundos de terraplanagens, abertura de ruas, regularização de terrenos, escavação de barreiros/cacimbas e afins.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:07E68EBA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.213, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Inserir a alínea “g”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica inserido a alínea “g”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º

[...]

§ 1º.

[...]

*Escolinha do Povoado Currais Novos – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Iranilton Inácio Azevedo dos Santos, CPF nº 112.896.694-81.*

-Local: Quadra do Povoado Currais Novos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:047B213D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.670-A, DE 30 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no nosso país, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO casos confirmados do COVID-19 no município de Jardim do Seridó, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem continuar sendo tomadas a fim de evitar a aglomerações para possível disseminação da doença;

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho de 2021 será *Corpus Christi*; e,

CONSIDERANDO o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), face às comemorações de *Corpus Christi* (quinta-

feira), permanecendo os expedientes dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:42DFC5E3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 028/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar entulhos produzidos no âmbito municipal, por particulares (pessoas físicas e/ou jurídicas) ou pela administração pública (municipal, estadual e federal), em terrenos públicos ou privados, desde que a distância do setor de coleta seja igual ou inferior a 10Km (dez quilômetros) do local donde serão retirados, mediante prévio requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pagamento do respectivo tributo municipal perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.212.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.212 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F69CB14E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Insera a alínea “g”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara

Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.213.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.213 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA4A0BF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
005/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pelo sua Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa nº 331, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 005/2021, firmado com **DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO**, em 08/01/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2021 celebrado em 08 de janeiro de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 02 de junho de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, sobre interesse do próprio contratado em pedido verbal na presença de testemunhas em reunião com os Secretários Municipais: Chefe de Gabinete, Administração e Saúde. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 02 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF6EA7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 076/2021, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 01 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, inscrita no CPF sob o nº 041.890.724-27, matrícula 0962, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE P.D.III, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B1159D0A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

ASSUNTO: SOLICITA AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE TRABALHO REMOTO DEVIDO COVID-19, FACE ESTADO DE GRAVIDEZ EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E ATESTADO MÉDICO FIRMADO PELA DRA. CINTIA BESSA (GINECOLOGISTA E OBSTETRA CRM/RN 6264/ RQUE 3135).

INTERESSADA: EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA – PROFESSORA ENSINO INFANTIL P.A.I

DECISÃO

Após analisar o Parecer da Junta Médica Pericial favorável ao afastamento temporário da Servidora EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA, em virtude do Decreto Municipal nº 1.618, de 29 de janeiro de 2021, decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, obedecendo as particularidades exigidas no referido processo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4762F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JERÔNIMO ROQUE DE LIMA**, matrícula nº 1328, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/06/2021 à 28/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:743D112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/06/2021 à 21/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:73B74423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA 01/2021.**

João Câmara/RN, 02 de junho de 2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – João Câmara/RN

Assunto: Mudança de Nível/classe de Professores da Rede Municipal de Ensino com base em Lei Complementar 234/2006. Necessidade de uniformização.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROGRESSÃO DE NÍVEL E CLASSES COM BASE EM LEI DE CARREIRA. PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. CABE AO GESTOR PÚBLICO, VERIFICANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, AVALIAR ACERCA DAS IMPLANTAÇÕES EM CONTRACHEQUE DO SERVIDOR, COM BASE NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. MUNICÍPIO ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL.

A Secretaria Municipal de Educação de João Câmara, através de seu Representante Legal, solicitou a esta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico acerca do caso a seguir relatado.

Trata a questão de requerimentos administrativos para progressões funcionais (classes e níveis) de docentes enviados para esta Procuradoria Geral através do memorando nº 018/2021 – SME/JCRN.

Considerando a **necessidade de uniformização** das condutas a serem adotadas pelo gestor público, de maneira igualitária e idônea, segue a seguinte recomendação por parte deste Órgão jurídico.

No Parecer nº 48/2020, esta Procuradoria-geral entendeu ser “*viável os requerimentos de mudança de classe dos servidores públicos municipais da educação, tendo em vista guarida na Lei Municipal nº 234/2006 e na Lei Complementar nº 173/2020.*” De fato, conforme legislação municipal, esse é um direito que assiste aos professores de carreira do Município. Porém, **não cabe a esta Procuradoria-Geral decidir acerca da viabilidade financeira da implantação e o impacto orçamentário destas progressões na folha de pessoal do Município.**

Sendo assim, **chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o referido parecer (nº 48/2020-PGM/JCRN)**, considerando que a fundamentação apresentada não se coaduna com o entendimento atual do gestor público, conforme decisão administrativa proferida pela Secretária de Educação em Diário Oficial do Município – Ano XII, nº 2491 em 26/03/2021 (anexo), a qual decidiu por **determinar a suspensão de todos os processos administrativos**, diante da impossibilidade momentânea da implantação, em razão da extrapolação do limite prudencial do Município no último quadrimestre (extrato em anexo).

Assim sendo, considerando a situação detectada, cabe a Administração Pública, fazendo uso do seu Poder de Autotutela, revogar ou anular os atos administrativos eivados de ilegalidade ou irregularidade, **devendo eventuais atos administrativos de progressão vertical ou horizontal (mudança de nível e/ ou classe) serem revistos pelo gestor público, caso o Município se encontre fora do limite prudencial.**

Como é de conhecimento desta Secretaria de Educação, diversos docentes ingressaram judicialmente contra o Município de João Câmara – via mandado de segurança – com objetivo de ter seu direito de progressão reconhecido e implantado. Contudo, as **ações foram suspensas** com base na seguinte decisão:

“O Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a suspensão, em território nacional, de todos os processos pendentes de julgamentos que tratam da matéria sobre progressão funcional do servidor público (recursos repetitivos). Para isso, o STJ afetou os Recursos Especiais números REsp 1878849, REsp 1878854/TO e REsp 1879282/TO para julgamento pelo sistema de recursos repetitivos, aos quais foram cadastrados no tema 1.075 STJ.”

O tema em menção consiste em unificar o assunto referente à “legalidade do ato de não concessão de progressão funcional do Servidor Público, quando atendidos todos os requisitos legais, sob o fundamento de que superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de Ente Público”.

Conforme documento em anexo, o Município ultrapassou os limites (máximo, prudencial e de alerta) com gastos de pessoal (66,89% sobre a receita corrente líquida), enquadrando-se na discussão que deu ensejo à suspensão supramencionada.

Contudo, se a situação do limite prudencial **mudar** e, ocorrendo a disponibilidade financeira do Ente Municipal, surge o direito de implantação **imediata** dos direitos dos servidores assegurados por lei, **desde respectiva posse no cargo e efetivo exercício, via requerimento administrativo à sua Secretaria vinculada, acerca direito de progressão vertical e/ou horizontal previsto em lei própria**.

Ademais disso, cabe mencionar que, antes do Setor de Recursos Humanos promover a eventual modificação na carreira do servidor, mediante revogação ou anulação de Portarias que tenham concedidos direitos, estes devem ser intimado para apresentar suas respectivas defesas no prazo legal.

Do exposto, em resposta à consulta formulada, conclui-se que:

A Procuradoria-geral do Município entende ser direito *dos servidores públicos municipais da educação a mudança de classe/nível, tendo em vista guarida na Lei Municipal nº 234/2006, contudo **não cabe a este Órgão decidir acerca da viabilidade financeira da implantação e o impacto orçamentário destas progressões na folha de pessoal do Município.***

A Procuradoria-Geral do Município recomenda que o gestor público elabore, junto à contadoria e controladoria, plano de impacto financeiro e orçamentária das referidas progressões de carreira, bem como um outro plano estratégico de implantação para solucionar a questão o mais rápido possível.

Cabe a Administração Pública, fazendo uso do seu Poder de Autotutela, revogar ou anular os atos administrativos eivados de ilegalidade ou irregularidade, **devendo eventuais atos administrativos de progressão vertical ou horizontal (mudança de nível e/ ou classe) serem revistos pelo gestor público, caso o Município se encontre fora do limite prudencial.**

Conforme decisão do gestor público, se a situação do limite prudencial do Município de João Câmara **mudar** e conseguir se adequar ao limite orçamentário, ocorrendo a disponibilidade financeira do Ente Municipal, surge o direito de implantação **imediata** dos direitos dos servidores assegurados por lei, **desde respectiva posse no cargo e efetivo exercício, via requerimento administrativo à sua Secretaria vinculada, acerca direito de progressão vertical e/ou horizontal previsto em lei própria.**

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o referido parecer (nº 48/2020-PGM/JCRN), haja vista que a fundamentação apresentada não se coaduna com o entendimento atual do gestor público, conforme decisão administrativa proferida pela Secretária de Educação em Diário Oficial do Município – Ano XII, nº 2491 em 26/03/2021 (anexo), a qual decidiu por **determinar a suspensão de todos os processos administrativos**, diante da impossibilidade momentânea da implantação, considerando a extrapolação do limite prudencial do Município no último quadrimestre (extrato em anexo). **Sendo assim, não cabe a esta Procuradoria Geral decidir acerca da viabilidade financeira da implantação.**

É a conclusão.

THALLES ROMMERO SILVA DE MEDEIROS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:2E894B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
060709/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME

CNPJ nº 19.518.098/0001-00

MOTIVO: INEXEÇÃO PARCIAL DOS PEDIDOS

DOS FATOS

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME.

Nesse sentido, o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou as ordens de compra nº 850/2021 e 854/2021, à empresa, através do e-mail cncomerciosservicos@hotmail.com, no dia 01 de abril de 2021.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias úteis após o envio da ordem de compra para fazer as entregas, conforme item 17.1 do edital. Passados tal prazo, não houve qualquer entrega da mercadoria.

No dia 04 de maio de 2021, foi enviada notificação ao fornecedor sobre a situação, a qual foi respondida no dia 21 de maio de 2021.

A empresa F. Das Chagas Silva Neto alega que as mercadorias não foram entregues devido ao decreto 24 de 05/05/2021, que proibia a entrada e saída na cidade de Carnaubais. A mesma também afirma que com essa determinação foram afetados os seus funcionários das áreas de estoque e logística, tendo assim, dificuldades na entrega das mercadorias solicitadas pela prefeitura e passando a entregar só parte das mercadorias no dia 22 de maio.

Tendo em vista todas essas situações, a empresa não teve o zelo profissional para entrar em contato com a prefeitura para apresentação das justificativas sobre suas falhas no período de entrega das mercadorias. Após o envio da notificação no dia 04 de maio foi que a empresa respondeu a notificação com argumentos rasos, pois as ordens foram enviadas no dia 01 de abril e o decreto citado pela empresa é de 05 de maio, 34 dias após o envio das ordens de compra.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.2, assim leciona:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

Comprovada toda a inexecução parcial da entrega, e levando em consideração a reincidência do fornecedor, entendemos ser possível a aplicação da penalidade de impedir a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 2 (dois) anos, conforme exposto acima.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de IMPEDIR a empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 19.518.098/0001-00 de licitar e contratar com o Município de João

Câmara/RN pelo período de 2 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.2.3 do termo de referência e Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 01 de junho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:851819AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021), às 09:00 (nove) horas, no setor de licitação, sediada na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, centro, João Câmara/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas pelos seguintes membros: Erivanildo Bandeira Bezerra - Presidente, Josenildo Fernandes de Souza - Membro e Marcelo Henrique Viana da Silva - Membro, de acordo com a portaria 112/2020-ADM, para recebimento documentação de qualificação, referente a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO, para habilitação, eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de educação no âmbito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente e os senhores Membros da comissão de licitação, na oportunidade em que foi constatada a documentação da Pessoa Jurídica: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, inscrita no CNPJ Nº 69.127.611/0001-00, neste ato representada por Maria Dilma de Alencar, portadora da cédula de identidade RG nº 7.785.427-5 inscrita no CPF nº 844.982.858-91. Ato contínuo o Sr Presidente efetuou recebimento da documentação necessária para o credenciamento. Onde, após análise pela comissão de licitação, esta decidiu que a organização social interessada atendeu aos requisitos de qualificação, conforme o artigo 7º do Decreto Municipal 03/2021 do dia 25 de janeiro de 2021, entendendo pelo deferimento do Certificado de Qualificação. Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:ADB8DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51679325/2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 03/06/2021 até as 08h59m do dia 22/06/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2021.

João Câmara/RN, 02 de junho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B1EE08C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO

A Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN, torna público que o Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, emitida em favor da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.496.308/0001-23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em edição do dia 14/05/2021, torna-se sem efeito, em função do incomensurável interesse público.

João Dias/RN, 01 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:6B3F24E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130501/2021-CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130501/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.496.308/0001-23, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.496.308/0001-23, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à execução dos serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1305001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços solicitados por esta Administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0202.04.122.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 130501/2021, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13/05/2021 até 13/07/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade da lei se houver, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 3BE43D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130501/2021-CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130501/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.496.308/0001-23, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.496.308/0001-23, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à execução dos serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA.

VALOR TOTAL: 1R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1305001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130501/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de João Dias/RN, para compor a Galeria de Prefeitos deste Município, além de agenda, carteira e pasta de couro, a fim de suprir as necessidades do Gabinete Civil, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços solicitados por esta Administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0202.04.122.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 130501/2021, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13/05/2021 até 13/07/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade da lei se houver, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F5CD8D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JUNHO DE 2021 - SEC SAÚDE

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JUNHO DE 2021

SUSPENDE AS FÉRIAS DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO o estado de calamidade pública relativa à crise sanitária causada pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as férias dos servidores da saúde que exerçam a função de enfermeiros ou técnicos de enfermagem suspensas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 005/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 02 de junho de 2021.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Secretário de Saúde
Portaria 017/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91163B59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 019 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 019 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta-feira e sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 07/06/2021 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA4A7F01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 119 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 119 DE 02 DE JUNHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA COMISSÃO EFETIVA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O §5º DO ART. 39 LEI MUNICIPAL N.º 429 DE 11 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inquérito Administrativo de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

Art. 2º Ficam nomeado os seguintes servidores:

Titulares:

I – PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES – Presidente.

II – SALES FÉLIX DA SILVA NETO.

III – JOSIAS LEITE FONTES.

Suplentes:

IV - ADRIEL FILEMON FARIAS RÊGO

V - EDILÂNIA DA SILVA GONÇALVES

VI - ELIZABETH DE ALMEIDA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:868B991F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 09030001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 09030001/2021**

CONTRATO N.º: 09030001/2021

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 24.797.019/0001-79

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo: 22010001/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contrato para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 09030001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 103.054,00 (cento e três mil e cinquenta e quatro reais) sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 25.763,50 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) passando o contrato a ter 128.817,50 (cento e vinte e oito mil oitocentos e

dezesete reais e cinquenta centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e subcláusulas só contrato 09030001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/05/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96AEC24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
30040002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO E SALGADOS**

PREÂMBULO

No dia 02 de junho de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDCIAMENTO

Representante	Empresa
Gabriel Araújo de Souza	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA (CNPJ 32.302.665/0001-46)
João Maria Pequeno do Nascimento	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ 35.360.172/0001-50)
Guede Marcos da Fonseca	SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 (CNPJ 34.314.590/0001-49)

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, nesse sentido, foi detectado pela pregoeira e também pelos licitantes presentes que os preços estavam errados e inexequíveis em relação a descrição dos itens. Ato contínuo, foi decidido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a presente sessão findará por cancelada nesta fase, e posteriormente será republicada o respectivo Edital com sua planilha retificada, com base na pesquisa mercadológica.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
GABRIEL ARAUJO DE SOUZA (CNPJ 32.302.665/0001-46)	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ 35.360.172/0001-50)	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

35.360.172/0001-50	Apoio
SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 (CNPJ 34.314.590/0001-49)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A6D06861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
19040001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL
DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO CNES – CADASTRO
NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE;**

PREÂMBULO

No dia 02 de junho de 2021, às 14:30, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDCIAMENTO

Representante	Empresa
LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS	L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA** (CNPJ 40.764.682/0001-23), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a licitante: **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA** (CNPJ 40.764.682/0001-23) com o valor mensal de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais)

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA CNPJ 40.764.682/0001-23	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Pregoeira
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82C61478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19050001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de Junho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **A AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de Junho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E5FDCB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17050001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de Junho de 2021 no site oficial do município:**

www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de Junho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D3D9D707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24050003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de Junho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de Junho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A58886B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25050002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de Junho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de Junho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:94D850DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
19020002/2021 – DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19020002/2021 – DISPENSA Nº
025/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF nº 110.020.514-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 028/2021 visando a execução de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, visando atender as demandas do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final 02 de julho de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A9C3FE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens**, realizado no dia **06 de maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 81.692,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.**HC CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)**.**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO- CNPJ: 18.252.904/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.**JOSE NERGINO SOBREIRA - ME- CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.524.514/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.**LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 08.973.252/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)**.**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)**.**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 21, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 494.267,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME- CNPJ: 22.327.120/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 5.235,50 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**.**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 27.219,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **975.321,30 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**,

Jucurutu/RN, em 13 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito municipal.
Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ACD2C180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1291, 01 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 1291, 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 03 de junho de 2021, (quinta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do feriado de Corpus Christ, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

· Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:8B3FBA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
R. L. DE A. N. DE SOUZA
CNPJ: **22.772.210/0001-30**
Tv. Pacifico Clementino, 10, Bela Vista, Jucurutu/RN
Sr. Valtran Nogueira de Souza

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R. L. DE A. N. DE SOUZA** - CNPJ: 22.772.210/0001-30, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:328B38CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 30040002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de Junho de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D11DB7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
004/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens**, realizado no dia **06 de maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 81.692,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.**HC CORDEIRO**- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)**.**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO-** CNPJ: 18.252.904/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS** - CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.**JOSE NERGINO SOBREIRA - ME-** CNPJ: 63.478.895/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 00.524.514/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.**LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 08.973.252/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)**.**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)**.**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 21, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 494.267,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME-** CNPJ: 22.327.120/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 5.235,50 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**- CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**.**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 11.388.997/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 36.346.785/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 27.219,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **975.321,30 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**,

Jucurutu/RN, em 13 de Maio de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BFA9C0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2021 - GP**

DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **PAULO RAFAEL SOARES MESQUITA DE MEDEIROS** do cargo comissionado de Procurador Geral do município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 31 maio de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3CAB69D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2021 - GP

DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral do município, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 31 de maio de 2021

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:72B3BD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021-GP

Jundiá/RN, em 31 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **PAULO RAFAEL SOARES MESQUITA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E3437553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2021 SRP, realizado em 24/05/2021, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Involúcro para manejo de corpos vítimas da Covid-19.**

Invol Ambiental Indústria e Comércio LTDA - Tipo: MEI, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7; totalizando o valor de R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, em 24 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3056CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Involúcro para manejo de corpos vítimas da Covid-19.**

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: Invol Ambiental Indústria e Comércio LTDA - Tipo: MEI.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1067 – enfrentamento de situações de emergência, calamidades públicas e/ou pandemias. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1211000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. Atividade 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Invol Ambiental Indústria e Comércio LTDA - Tipo: MEI, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7; totalizando o valor de R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3F4D5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2021 – SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Involúcro para manejo de corpos vítimas da Covid-19

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2021 SRP com início 26 de abril de 2021, realizada em 24 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Invol Ambiental Indústria e Comércio LTDA - Tipo: MEI, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7; totalizando o valor de R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, em 31 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:628AFB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - 30H

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS - CRAS - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	304420-8	RAUL TORRES AÇUCENA	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C0ADF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, realizada em 24/05/2021, a saber:

Objeto: Aquisição gradativa de Insumos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 51, 52, 63, 72, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 147, 148, 149, 205, 207, 208, 224, 225, 226; Totalizando o valor de R\$ 192.253,80 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor nos Itens: 162 e 163; Totalizando o valor de R\$ 6.515,75 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Delca Artigos Médicos Ltda - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no Item: 154; Totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos Itens: 49 e 146; Totalizando o valor de R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

G. R. Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli - CNPJ: 29.245.128/0001-05, saiu vencedor no Item: 58; Totalizando o valor de R\$ 7.499,75 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos Itens: 8, 10, 11, 12, 13, 38 e 39; Totalizando o valor de R\$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos Itens: 1, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 44, 45, 48, 53, 54, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 132, 134, 135, 139, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 158, 164, 165, 166, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 200, 206, 212, 215, 217, 219, 222 e 229;

Totalizando o valor de R\$ 803.975,60 (Oitocentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

José Nergino Sobreira - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos Itens: 15, 16, 27, 28, 29, 59, 62, 71, 73, 75, 76, 77, 101, 112, 123, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 193, 194, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 221, 227, 228 e 230; Totalizando o valor de R\$ 111.242,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos Itens: 33, 41, 126, 169, 170, 174, 198, 199 e 223; Totalizando o valor de R\$ 20.868,50 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos Itens: 9, 14, 18, 30, 32, 46, 47, 50, 56, 57, 60, 68, 69, 128, 136, 143, 144, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 173, 195, 196, 197, 201, 202, 218 e 220; Totalizando o valor de R\$ 66.795,61 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Rdf- Distribuidora de Produtos Para Saúde - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos Itens: 124, 167, 214 e 216; Totalizando o valor de R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais).

Regional Fortaleza Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda - CNPJ: 28.578.249/0001-06, saiu vencedor nos Itens: 78, 79, 80, 81, 127 e 172; Totalizando o valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Wama Produtos Para Laboratório Ltda - CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor no Item: 138; Totalizando o valor de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, Em 31 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CB051747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2021 – SRP.**

Objeto: Aquisição gradativa de Insumos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021 com início 11 de maio de 2021, realizada em 24 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 51, 52, 63, 72, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 147, 148, 149, 205, 207, 208, 224, 225, 226; Totalizando o valor de R\$ 192.253,80 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor nos Itens: 162 e 163; Totalizando o valor de R\$ 6.515,75 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Delca Artigos Médicos Ltda - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no Item: 154; Totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos Itens: 49 e 146; Totalizando o valor de R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

G. R. Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli - CNPJ: 29.245.128/0001-05, saiu vencedor no Item: 58; Totalizando o valor de R\$ 7.499,75 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos Itens: 8, 10, 11, 12, 13,

38 e 39; Totalizando o valor de R\$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos Itens: 1, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 44, 45, 48, 53, 54, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 132, 134, 135, 139, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 158, 164, 165, 166, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 200, 206, 212, 215, 217, 219, 222 e 229; Totalizando o valor de R\$ 803.975,60 (Oitocentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

José Nergino Sobreira - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos Itens: 15, 16, 27, 28, 29, 59, 62, 71, 73, 75, 76, 77, 101, 112, 123, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 193, 194, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 221, 227, 228 e 230; Totalizando o valor de R\$ 111.242,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos Itens: 33, 41, 126, 169, 170, 174, 198, 199 e 223; Totalizando o valor de R\$ 20.868,50 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos Itens: 9, 14, 18, 30, 32, 46, 47, 50, 56, 57, 60, 68, 69, 128, 136, 143, 144, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 173, 195, 196, 197, 201, 202, 218 e 220; Totalizando o valor de R\$ 66.795,61 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Rdf- Distribuidora de Produtos Para Saúde - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos Itens: 124, 167, 214 e 216; Totalizando o valor de R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais).

Regional Fortaleza Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda - CNPJ: 28.578.249/0001-06, saiu vencedor nos Itens: 78, 79, 80, 81, 127 e 172; Totalizando o valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Wama Produtos Para Laboratório Ltda - CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor no Item: 138; Totalizando o valor de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, Em 31 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:BB021CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

Objeto: Aquisição gradativa de Insumos para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADAS: Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me - CNPJ: 32.127.100/0001-70. Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 18.258.209/0001-15. Delca Artigos Médicos Ltda - CNPJ: 31.940.808/0001-82. Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26. G. R. Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli - CNPJ: 29.245.128/0001-05. H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.932.265/0001-77. Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - CNPJ: 33.160.739/0001-10. José Nergino Sobreira - CNPJ: 63.478.895/0001-94. Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52. Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75. Rdf- Distribuidora de Produtos Para Saúde - CNPJ: 12.305.387/0001-73. Regional Fortaleza Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda - CNPJ: 28.578.249/0001-06. Wama Produtos Para Laboratório Ltda - CNPJ: 66.000.787/0001-08.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 2054: Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. 2061: Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB – FICO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12110000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli Me - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 51, 52, 63, 72, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 147, 148, 149, 205, 207, 208, 224, 225, 226; Totalizando o valor de R\$ 192.253,80 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor nos Itens: 162 e 163; Totalizando o valor de R\$ 6.515,75 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Delca Artigos Médicos Ltda - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no Item: 154; Totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos Itens: 49 e 146; Totalizando o valor de R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

G. R. Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli - CNPJ: 29.245.128/0001-05, saiu vencedor no Item: 58; Totalizando o valor de R\$ 7.499,75 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos Itens: 8, 10, 11, 12, 13, 38 e 39; Totalizando o valor de R\$ 11.015,00 (Onze mil e quinze reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos Itens: 1, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 44, 45, 48, 53, 54, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 132, 134, 135, 139, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 158, 164, 165, 166, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 200, 206, 212, 215, 217, 219, 222 e 229; Totalizando o valor de R\$ 803.975,60 (Oitocentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

José Nergino Sobreira - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor nos Itens: 15, 16, 27, 28, 29, 59, 62, 71, 73, 75, 76, 77, 101, 112, 123, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 193, 194, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 221, 227, 228 e 230; Totalizando o valor de R\$ 111.242,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos Itens: 33, 41, 126, 169, 170, 174, 198, 199 e 223; Totalizando o valor de R\$ 20.868,50 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Phosphodot Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos Itens: 9, 14, 18, 30, 32, 46, 47, 50, 56, 57, 60, 68, 69, 128, 136, 143, 144, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 173, 195, 196, 197, 201, 202, 218 e 220; Totalizando o valor de R\$ 66.795,61 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Rdf- Distribuidora de Produtos Para Saúde - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos Itens: 124, 167, 214 e 216; Totalizando o valor de R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais).

Regional Fortaleza Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda - CNPJ: 28.578.249/0001-06, saiu vencedor nos Itens: 78, 79, 80, 81, 127 e 172; Totalizando o valor de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Wama Produtos Para Laboratório Ltda - CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor no Item: 138; Totalizando o valor de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preço: 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Cnpj 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:25B257FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizado em 24/05/2021, a saber:

Objeto: Aquisição Futura e Eventual de Insumos Laboratoriais para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

Comercio de Produtos para Diagnostico Humano Ltda - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 12, 18, 30; totalizando o valor de R\$ 13.054,10 (treze mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

D OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32; totalizando o valor de R\$ 25.046,40 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, Em 24 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:60E5936F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2021 – SRP.**

Objeto: Aquisição Futura e Eventual de Insumos Laboratoriais para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021 - SRP com início 11 de maio de 2021, realizada em 24 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Comercio de Produtos para Diagnostico Humano Ltda - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 12, 18, 30;

totalizando o valor de R\$ 13.054,10 (treze mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

D Oxixi Nordeste Ltda - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32; totalizando o valor de R\$ 25.046,40 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, Em 31 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:B37B7FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

Objeto: Aquisição Futura e Eventual de Insumos Laboratoriais para dar suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADAS: Comercio de Produtos para Diagnostico Humano Ltda - CNPJ: 13.626.917/0001-48. D Oxixi Nordeste Ltda - CNPJ: 01.274.126/0001-17. Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 2054: Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12110000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado à Saúde.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Comercio de Produtos para Diagnostico Humano Ltda - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 12, 18, 30; totalizando o valor de R\$ 13.054,10 (treze mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

D Oxixi Nordeste Ltda - CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32; totalizando o valor de R\$ 25.046,40 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preço: 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E69C8FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, realizado em 24/05/2021, a saber:

Objeto: Futura e Eventual Aquisição Gradativa de Saneantes Hospitalares para dar Suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidade Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda - CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedor nos itens: 9 e 10; totalizando o valor de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais).

Mustang Pluron Quimica Ltda - CNPJ: 47.078.704/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4 e 8; totalizando o valor de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos reais).

Raimilson Dantas de Lócio - CNPJ: 24.201.527/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 12, 14, 17 e 18; totalizando o valor de R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1 e 15; totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

WT Distribuidora EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0001-45, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 11, 13 e 16; totalizando o valor de R\$ 141.502,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais).

Lagoa Nova/RN, Em 26 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D2CC1B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2021 – SRP.**

Objeto: Futura e Eventual Aquisição Gradativa de Saneantes Hospitalares para dar Suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidade Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP com início 11 de maio de 2021, realizada em 24 de maio de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda - CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedor nos itens: 9 e 10; totalizando o valor de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais).

Mustang Pluron Quimica Ltda - CNPJ: 47.078.704/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4 e 8; totalizando o valor de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos reais).

Raimilson Dantas de Lócio - CNPJ: 24.201.527/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 12, 14, 17 e 18; totalizando o valor de R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1 e 15; totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

WT Distribuidora EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0001-45, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 11, 13 e 16; totalizando o valor de R\$ 141.502,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais).

Lagoa Nova/RN, Em 31 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FC468DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.**

Objeto: Futura e Eventual **Aquisição Gradativa de Saneantes Hospitalares para dar Suporte ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidade Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADAS: Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda - CNPJ: 26.950.671/0001-07. Mustang Pluron Quimica Ltda - CNPJ: 47.078.704/0001-40. Raimilson Dantas de Lócio - CNPJ: 24.201.527/0001-42. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - CNPJ: 33.613.876/0001-62. WT Distribuidora EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0001-45.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – **Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 2054: Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. 2061: Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB-FIXO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12110000 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda - CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedor nos itens: 9 e 10; totalizando o valor de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais).

Mustang Pluron Quimica Ltda - CNPJ: 47.078.704/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4 e 8; totalizando o valor de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos reais).

Raimilson Dantas de Lócio - CNPJ: 24.201.527/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 12, 14, 17 e 18; totalizando o valor de R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1 e 15; totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

WT Distribuidora EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0001-45, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 11, 13 e 16; totalizando o valor de R\$ 141.502,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais).

Vigência das Atas de Registro de Preço: 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Cnpj 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D86223BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021 - GP**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 03 de junho de 2021 (**Corpus Christi**), quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04/06/2021.

Parágrafo Único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: limpeza urbana, atendimento na unidade mista de saúde Zuza Costa, etc.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de junho de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:19146607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2021 –
PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI** (referente ao mês de abril de 2021, com desoneração, abrangência Rio Grande do Norte), objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h29min do dia 16/06/2021. Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 16/06/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 02 de junho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A3B8FE9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para a realização dos serviços de Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedo Rejuntado Com Argamassa de Cimento e Areia com reaproveitamento do paralelepípedo**, em favor de **SOC CONSTRUTORA, CNPJ/CPF nº 40.321.829/0001-00**, estabelecida à Rua Professora Laura Santos, nº 53 – Centro – Lajes – CEP: 59535-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.928,04 (trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 288/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02/06/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:807A8523

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 -
PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

Processo administrativo para aditivo nº 0.340/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI), inscrita no CNPJ sob nº **08.202.459/0001-80**, com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Aluizio Pedro da Silva, inscrito(a) no CPF de nº 365.812.244-72.

DA INCLUSÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A partir da data de assinatura deste termo, fica incluída na CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS a seguinte redação:

f) A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, se obriga a apresentar trimestralmente, a Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas a respeito do uso e aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Lajes/RN por meio deste contrato.

f.1) A prestação de contas de dará por meio de relatórios contábeis devidamente assinados pelo(s) gestor(es) da APAMI e por seu contador, bem como de toda documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos oriundos deste contrato.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **02 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 02 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: 08.202.459/0001-80,

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

CPF de nº 365.812.244-72

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2A2879EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021 – GP – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a determinação do feriado de corpus christi, declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 04/06/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado de Corpus christi no dia 03 de junho de 2021, em todo âmbito do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:DA9B4E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.05.06.003.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.05.06.003**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

FORNECEDORA Nº 02: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

FORNECEDORA Nº 03: LUIZ MOREIRA DIAS – ME
02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.003 e seus Anexos, proposta da empresa: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME, FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME e LUIZ MOREIRA DIAS ME, classificadas em 1º lugar em seus respectivos itens no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, CNPJ: 01.396.747/0001-73

E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br TELEF: Nº 083 9-91120092

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 – UIRAÚNA/PB CEPNº 58.915-000

REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF Nº 768.222.494-00

ITENS: 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027,

0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066 E 0067 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 1.045.303,80 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, CNPJ: 02.179.550/0001-45

E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com TELEF: Nº 084 99966:8272

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, CPF Nº943.185.304-34

ITENS: 0001, 0002, 0005, 0011, 0013, 0022, 0028, 0029 E 0052 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 35.772,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LICITANTE: 01 - LUIZ MOREIRA DIAS – ME, CNPJ: 02.591.085/0001-55

E-MAIL: TELEF: Nº 084 3382:2374

ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO GERMANO, Nº 197, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: LUIZ MOREIRA DIAS, CPF Nº 096.352.464-04

ITENS: 0039, 0040 E 0041 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 1.165.575,80, (Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de junho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

Francisco Jucélio Gomes de Matos – FORNECEDOR

Luiz Moreira Dias – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:650124D2

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 522.651,90 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000-0.1.37; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000-0.1.00; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:67DE2F4C

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.886,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000-0.1.37; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000-0.1.00; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8E4500FF

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS ME 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000-0.1.37; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000-0.1.00; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000-0; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DB1498C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012-PE/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FMS torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021. Objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação as empresas D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli. ME. CNPJ nº 11.372.104/0001-43; Item 71 com o valor R\$ 12.900,00; Dental Universo Eireli. EPP. CNPJ nº 26.395.502/0001-52; Itens 58, 67, 89 com o valor R\$ 655,40; Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. EPP. CNPJ nº 38.259.748/0001-86; Itens 9, 14, 38, 68, valor R\$ 45.319,73; Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli. ME. CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Itens 43, 44, 53, 55, 59, 76, 84, 85, 88, 90, 92, 99, 103, valor R\$ 7.630,50; Odontomed Med. e Mat. Medico Hospitalar. ME, CNPJ nº 37.029.855/0001-55; Itens 29, 46, 74, 86, valor R\$ 944,60; Multimed Dental Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40 Itens de 1-8, 10-13, 15-28, 30-35, 37, 39-42, 45, 47-52, 54-57, 60-66, 69, 70, 72, 73, 75, 77-83, 87, 91, 93-98, 100-102, 104, 105 valor R\$ 130.074,78. todos os itens abaixo do valor de referencia. Ficam empresam convocadas para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BEE2416A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00013-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição da merenda escolar da secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os itens com o valor de R\$ 697.503,50, todos os itens abaixo do valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:991D0F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013-PE/2021

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00013-PE/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição da merenda escolar da secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação a empresa vencedora do certame: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os itens com o valor de R\$ 697.503,50, todos os itens abaixo do valor de referencia. Fica a empresa convocada para assinatura da Ata de registro de Preços no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AD9C2037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015-
PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 000015-PE/2021 REGIONALIZADO consultar o edital item 9.1.2, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2021, as 13h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D5BDA4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014-
PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 000014-PE/2021 REGIONALIZADO consultar o edital item 9.1.2, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura Aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2021, as 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6202D316

GABINETE DO PREFEITO
LEI 346/2021

LEI Nº 346/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V. Reestruturar os serviços administrativos;
- VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas não dependentes;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, obedecerá às seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2020/2021.

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2020.

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 29 de junho de 2021.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2021.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,02% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Até o limite de 18% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 10 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 18% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual determinado no caput, 80% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual determinado no caput, 20% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2020, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o t. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10-A – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64. (Incluído pela emenda 04/2021, Poder Legislativo)

Parágrafo Único – As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto legislativo, com indicação de recursos.

Art. 11 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Geral e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 13 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 14 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I - Órgão orçamentário;

II - Função de governo;

III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 15 - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (Internet).

Art. 16 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

III - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

V - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

~~VI - Pagamento de 13º salário a agentes políticos;~~ (Suprimido pela emenda 01/2021, Poder Legislativo)

VII- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VIII - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

IX - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 17 - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 18 - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 19 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 20 - Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 21 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 22 - As prioridades e metas para 2022 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 25 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 27 - O saldo financeiro decorrente do Duodécimo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme dispõe o § 2º do art. 168 da constituição federal.

Art. 28 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 29 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:4204BC3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

COMPOSIÇÃO DO CMAS 2021:

GOVERNAMENTAL TITULAR:

Airla Carla Paiva
Maria da Conceição Pontes
Danielle Maria Tavares de Lima
Maria Erismara Fernandes de Queiroz

GOVERNAMENTAL SUPLENTE:

Francisco Leonardo da Silva
Myllena Karla dos Santos Silva
Oleana Santana de Oliveira
Maria Aline de Souza

SOCIEDADE CIVIL TITULAR:

Maria Luzivan Batista
Ana Marlene Alves de Oliveira
Karla Suellem de Lima Silva
Aline Amâncio Fortunato

SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE:

Josefa Germano Damião
Dalila Patrícia Vidal Lima
Maria Marcia Duarte
Antonio Daniel da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:D94AC732

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

COMPOSIÇÃO DO CMDCA 2021:

GOVERNAMENTAL TITULAR:

José Jácome Filho
Geoneide Maria Lopes de Lima
Ana Lelia Silva
Raílda Conrado Fontes Jácome

GOVERNAMENTAL SUPLENTES:

Francisco Mariano de Souza
Ana Lúcia Costa Cesário
Josefa Francisca Cleia de Paulo Fontes
Maria Aline de Souza

SOCIEDADE CIVIL TITULAR:

Maria Edgleide de Queiroz
Francisca Hozana da Silva
Francisco Hélio Costa Silva
Mayara Cristina Andrade da Silva

SOSIEDADE CICIL SUPLENTES:

Maria Keliane Ferreira
Ana Cleia Duarte da Silva
Marcelino Cavalcante de Oliveira
Jubevania da Silva Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:64626F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 006/2021.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 037 de 15/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CÂMERAS TIPO SPEED DOME 25x100m E 08 (OITO) CÂMERAS TIPO BULEET COM INFRA VERMELHO, DESTINADO AO MONITORAMENTO DO MUNICIPIO**, com abertura marcada para o dia **02/06/2021 às 12:00horas**, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

MAXARANGUAPE/RN, 02 de junho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:CC016D6C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:3EDFE022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 023, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta, na área da saúde pública do Município de Messias Targino, o artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, para criar a gratificação de representação a ser paga ao profissional da saúde responsável pelo recebimento, guarda, armazenamento e distribuição interna de vacinas; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, o Município de Messias Targino passou a receber também as vacinas que imunizam contra o Sars-Cov 2, o patógeno causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que, além da vacinação contra o novo coronavírus, o Município também realiza, ao longo do ano, outras campanhas de vacinação, em prevenção a doenças diversas;

CONSIDERANDO que as doses de vacinas recebidas pelo Município, provenientes do Governo Federal, repassadas através do Estado do Rio Grande do Norte, ensejam muitos cuidados, desde o seu recebimento, passando por sua guarda e por seu correto armazenamento, até a distribuição interna entre os profissionais da saúde pública que realizarão diretamente as campanhas de vacinação, aplicando os imunizantes nos membros dos públicos-alvo;

CONSIDERANDO que, no caso das vacinas que chegam ao Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, o cuidado há de ser redobrado, porque as doses recebidas ainda o são

em quantidades insuficientes à imunização coletiva, sendo as vacinas da Covid-19 produtos bastante procurados;

CONSIDERANDO que em alguns outros Municípios houve perdas, furtos e desvios de doses de vacinas anti-Covid-19, saindo a questão do âmbito administrativo para chegar ao foro da investigação criminal;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se ter um profissional de saúde que seja diretamente responsável por receber, guardar, armazenar e realizar a distribuição interna das vacinas entre os profissionais que se encarregarão de aplicá-las nos membros dos públicos-alvo;

CONSIDERANDO que, na prática, o Município já tem profissional que realiza essas atividades;

CONSIDERANDO que o momento, de grave crise sanitária reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS como emergência de saúde pública de relevância internacional, está a exigir esforços ainda maiores nas ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, além do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, o Município tem a necessidade de executar outras campanhas de vacinação, dentro das suas responsabilidades de saúde pública;

CONSIDERANDO que o artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, estabelece que a gratificação de representação “é devida, pelo de cargo efetivo, ou de cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, na forma estabelecida por decreto e no valor por este fixado, através de considerandos do chefe do executivo, nunca superior a 50% do valor do vencimento básico definido para o cargo”;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder-se-á gratificação de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico ao servidor que seja responsável por receber, em nome do Município, as vacinas destinadas às campanhas de imunização desenvolvidas no Município, e seja responsável por sua guarda, por seu armazenamento em local e forma adequados, e por sua distribuição interna, ou entrega, aos profissionais da saúde pública responsáveis pela aplicação dessas vacinas nos membros dos públicos aos quais se destinam.

Art. 2º. As atividades mencionadas no artigo anterior serão realizadas sob supervisão do diretor da Unidade de Saúde onde sejam guardadas e armazenadas as vacinas, e pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e perdurará enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, ou até que seja revogado por critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 01 de junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3AF940B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora do quadro de pessoal efetivo, da área da saúde pública do Município de Messias Targino, para desempenhar as atividades de recebimento, guarda, armazenamento e distribuição interna de vacinas; concede, à servidora que designa, a gratificação de representação prevista no artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 023, de 01 de junho de 2021; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, o Município de Messias Targino passou a receber também as vacinas que imunizam contra o Sars-Cov 2, o patógeno causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que, além da vacinação contra o novo coronavírus, o Município também realiza, ao longo do ano, outras campanhas de vacinação, em prevenção a doenças diversas;

CONSIDERANDO que as doses de vacinas recebidas pelo Município, provenientes do Governo Federal, repassadas através do Estado do Rio Grande do Norte, ensejam muitos cuidados, desde o seu recebimento, passando por sua guarda e por seu correto armazenamento, até a distribuição interna entre os profissionais da saúde pública que realizarão diretamente as campanhas de vacinação, aplicando os imunizantes nos membros dos públicos-alvo;

CONSIDERANDO que, no caso das vacinas que chegam ao Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, o cuidado há de ser redobrado, porque as doses recebidas ainda o são em quantidades insuficientes à imunização coletiva, sendo as vacinas da Covid-19 produtos bastante procurados;

CONSIDERANDO que em alguns outros Municípios houve perdas, furtos e desvios de doses de vacinas anti-Covid-19, o que inclusive ensejou a instauração de investigações criminais, segundo noticiou a imprensa nacional;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se ter um profissional de saúde que seja diretamente responsável por receber, guardar, armazenar e realizar a distribuição interna das vacinas entre os profissionais que se encarregarão de aplicá-las nos membros dos públicos-alvo;

CONSIDERANDO que o momento, de grave crise sanitária reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS como emergência de saúde pública de relevância internacional, está a exigir esforços ainda maiores nas ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, além do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, o Município tem a necessidade de executar outras campanhas de vacinação, dentro das suas responsabilidades de saúde pública;

CONSIDERANDO que o artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, estabelece que a gratificação de representação “é devida, pelo de cargo efetivo, ou de cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, na forma estabelecida por decreto e no valor por este fixado, através de considerandos do chefe do executivo, nunca superior a 50% do valor do vencimento básico definido para o cargo”;

CONSIDERANDO que, para regulamentar a matéria, especificamente quanto à função tratada nesta Portaria, o Município editou o Decreto nº 023, de 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora ANA CARLA TEIXEIRA SANTOS, do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino, exercente da função de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1161, CPF nº 942.675.704-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, para exercer as atividades de recebimento, em nome do Município, das vacinas destinadas às campanhas de imunização desenvolvidas no Município, bem assim para cuidar da guarda e do correto armazenamento dos imunizantes em locais e forma adequados, fazendo a distribuição interna, ou entrega, dessas vacinas aos profissionais da saúde pública responsáveis por sua aplicação nos membros dos públicos aos quais se destinam.

Art. 2º. As atividades mencionadas no artigo anterior serão realizadas sob supervisão do diretor da Unidade de Saúde onde sejam guardadas e armazenadas as vacinas, e pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Conceder-se-á uma gratificação de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico à servidora designada no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, regulamentado por Decreto próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e perdurará enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, ou até que seja revogada por critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 01 de junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F3B39160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de peças de veículos leves e motocicletas.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04, saiu vencedora no LOTE 01 VEÍCULOS LEVES; totalizando o valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, com desconto percentual de 26% (Vinte e seis por cento).

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no LOTE 02 MOTOCICLESTAS; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com desconto percentual de 25% (Vinte e cinco por cento).

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FEBDF80

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA A FASE DE LANCES E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação do **Processo Licitatório nº 112/2021**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura, está prevista para o dia **09 de JUNHO de 2021, às 10h00min**. Lembrando que as propostas **classificadas** foram: L R FREIRE - ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; A J DE SOUZA LOCAÇÕES - CNPJ: 11.572.226/0001-83; V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.928.383/0001-77; CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.948.185/0001-17; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.539.273/0001-68. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2ED6B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 182/2021_REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 04 de junho de 2021, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 31 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D56ED905

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 118/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)”**, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de JUNHO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62DB3021

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2021

PROCESSO Nº 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 009.559.884-70
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 332, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89F47045

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2021

PROCESSO Nº 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 009.559.884-70
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 332, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA48FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000090/2021

PROCESSO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000090/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.532,72 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A4625D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000090/2021**

PROCESSO Nº 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.532,72 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE2127DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2021**

PROCESSO Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D640420E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2021**

PROCESSO Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D12BF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO a necessidade de Administração Municipal em instituir o Conselho Municipal de Assistência Social, integrante do organograma funcional da Prefeitura de Monte Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marília Maiara da Silva Maciel Rocha

SUPLENTE: João Ricardo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Giseli Sarah Rocha Guedes

SUPLENTE: Maria das Dores Laurentino Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Maria Priscila Danielly Maia Doudement Faustino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Luan Carlos da Silva Dantas

SUPLENTE: Rafele Pequeno da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE ALEGRE:

TITULAR: Arlando André de Lira

SUPLENTE: Marília Honorio Marcelino

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA:

TITULAR: Ivonete Ferreira de Freitas Gois

SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima

TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Laizy Maria Brandão da Silva
SUPLENTE: Juliana Cristina da Conceição

REPRESENTANDES DOS USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Aniele da Cunha
SUPLENTE: Erika Lira da Silva

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO FERREIRA
VICE-PRESIDENTE: IVONETE FERREIRA DE FREITAS GÓIS
SECRETÁRIA EXECUTIVA: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 21 de Maio de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:725F6497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 /2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei;

Designa servidora para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI, do município de Monte Alegre/RN.

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a senhora **MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula 00971, portadora do CPF SOB O NÚMERO: 014.136.574-94, para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações do PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PNDPI, do município de Monte Alegre/RN.

ART. 2º. – A Servidora designada obedeceu as disposições da Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Idoso, para todos os fins.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1A13670

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021 - GP**

Nomeia Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **IARANDIR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para a partir desta data exercer as funções de Leiloeiro da Municipalidade de Monte Alegre, bem como a equipe de apoio composta pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria n. 007, de 08 de Janeiro de 2021, destinados aos

Leilões Presenciais, realizados por esta Administração durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91C340B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
8/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**

**Ata de Registro de Preço n.º 8/2021
Pregão Eletrônico n.º 001/2021**

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de PARECER referente ao pedido formulado por **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021, no qual requer o cancelamento do contrato, argumentando a impossibilidade de entrega dos materiais solicitados devido a elevação dos preços durante a pandemia do COVID-19.

Conforme Ata de Registro de Preços, assinada em 05 de março de 2021, a empresa contratada obrigou-se a fornecer, de acordo com a necessidade da Administração Pública, material de expediente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho.

Conforme previsto na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o Município expediu notas de empenho solicitando o fornecimento dos materiais de expediente, não havendo, no entanto, cumprimento da obrigação por parte da empresa contratada.

Diante da ausência de cumprimento do contrato, foi expedida Notificação Extrajudicial à empresa contratada, estabelecendo o prazo de 48 horas para normalização dos serviços.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que a Ata de Registro de Preços é um documento jurídico que impõe ao beneficiário do preço registrado, a obrigação de fornecimento do bem ou serviço quando requerido pela Administração e nos prazos demarcados no Edital do certame respectivo.

A definição do Sistema de Registro de Preços está disposta no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - **documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação**, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Sobre o pedido de desistência da Ata de Registro de Preço, formulado pela contratada, veja-se o que dispõe o art. 21 do referido Decreto n.º 7.892 de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados:**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Ainda sobre o tema, convém citar o que dispõe o art. 43, §6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, segundo o qual, “*após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*”

Da leitura dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM, e, ainda, que **ocorrendo fatos imprevisíveis, supervenientes e superiores às forças humanas de controle-los**, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com Administração Pública, desde que o fornecedor justifique e comprove sua alegação.

No entanto, importante frisar, como bem ressalva o art. 21 do Decreto Federal n.º 78925/2013, que a ocorrência de “caso fortuito” e da “força maior” **deverá ser devidamente comprovada**, e não apenas alegada.

In casu, conforme mencionado alhures, a empresa contratada requereu a desistência do certame, alegando, resumidamente, que os preços dos materiais constantes da proposta subiram devido à Pandemia do Covid-19, de modo que a obrigação assumida ficou inexecutável.

Embora se reconheça os impactos econômicos decorrentes da pandemia do Corona Vírus, há de se ter em conta que a Ata de Registro de Preços foi assinada em 05 de março de 2021, um ano após o início da pandemia, e o pedido de cancelamento foi feito em 19 de abril de 2021, pouco mais de um mês após a assunção da obrigação.

Logo, não se mostra razoável atribuir à pandemia o descumprimento da obrigação assumida, não se tratando, portanto, fato imprevisível, caso fortuito ou força maior, indispensável ao deferimento do pedido. Não bastasse isso, não foi juntado ao requerimento um documento sequer a embasar o pleito de cancelamento e comprovar a impossibilidade de cumprimento.

Assim, observa-se a ausência dos requisitos legais para a caracterização de inexecutabilidade do cumprimento do contrato.

Por fim, destaca-se que o presente parecer não tem caráter decisório, mas meramente opinativo, não vinculando a decisão do administrador.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 2.º, 21 e 14 do Decreto Federal 7.892/2013, OPINAMOS pelo indeferimento do pedido de desistência formulado por CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021, Ata de Registro de Preço n.º 8/2021, mantendo-se as obrigações assumidas.

Ainda, OPINO seja a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP intimada para fornecimento dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das penalidades e multas elencadas no instrumento convocatório do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer opinativo.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2021.

VIVIANA MORAIS PEREIRA

Assessora Jurídica
OAB17.139 RN

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACE74B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº19/2021

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10) para atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos municipal.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 16 de junho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:47FEF747

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2021

Designa a Servidora para responder pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa – PNDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado a servidora ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO, inscrita na Matrícula nº 34011, CPF nº 393.655.904-00, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para responder pelas ações do Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDI, no Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A74AABDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CLÁUDIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. CLÁUDIO DA SILVA, conhecido como “Barrão”, ocorrido em 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO também, que o falecido era servidor público municipal, assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços ao desporto e ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor: CLÁUDIO DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:95A27445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 05/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 a 10 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 07 a 10 de junho de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4C0F8F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA:2242

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, cultura e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 a 10 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 07 à 10 de junho de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e

Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3A48544B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA:7391

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comercio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 à 10 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 07 à 10 de junho de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E332BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO Nº. 023/2021, de 02 de junho de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no dia **04 de junho de 2021**, “sexta-feira”, em razão do feriado de *Corpus Christi*.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:70FC0C7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021.**

PORTARIA Nº 180/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2021, de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto a livraria Independência.

Local de destino: Rua Eliza Jales, 29 - Centro, Mossoró - RN, 59600-520.

Período do Afastamento: 02 de junho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:69D8B026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021.**

PORTARIA Nº 181/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2021, de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **WILSON VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Translado do paciente José Aldeni Câmara, para o Hospital Memorial em Natal/RN

Local de destino: Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979, Tirol, 59022-020, Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 de junho e 05 de junho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:105BD69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021-GP**

**DECRETO Nº 011/2021-GP
DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

CONSIDERANDO o feriado nacional de “**Corpus Christi**” no dia 03 de junho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 02 de junho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:69A2DC31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 067/2021 – GP

24 DE MAIO DE 2020

*Republicado por incorreção

NOMEIA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Constitucional do Município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio de 2021 a 2022.

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

TITULAR: Analice Veríssimo Cunha

SUPLENTE: Edgley Xavier da Silva

TITULAR: Maria Ranete de Almeida Peixoto Vieira

SUPLENTE: Antonia de Fátima de Oliveira

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

TITULAR: Geraldina Maria Soares de Souza

SUPLENTE: Maria do Socorro Xavier

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

TITULAR: Maria Elizimar Vieira Ramos

SUPLENTE: Maria do Rosário de Pompéia Peixoto Nóbrega

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

TITULAR: Cleonice Clemente Xavier Bezerra

SUPLENTE: Lucia de Fátima Martins Oliveira

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

TITULAR: Juciara Micarla da Silva

SUPLENTE: Maria da Guia Peixoto Felix

TITULAR: Antonia Ywly Ferreira

SUPLENTE: Magna Maria da Conceição Rocha
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

TITULAR: Maria Marcia de Aquino

SUPLENTE: Karleany Batista Xavier

TITULAR: Talita Marques da Silva

SUPLENTE: Maria Alexandra Dantas

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

TITULAR: Antonia Raimunda da Silva

SUPLENTE: Francisca Telma de Souza

1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

TITULAR: Suzana de Almeida Silva

SUPLENTE: Daniele Rocha de Medeiros Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:710391C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
005/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: 02,03,04,12,13,14,15,17,19,23,24,27 e 90), oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020. Registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias municipais e a merenda escolar do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 02 de junho de 2021.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9BBA7E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
007/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: 01 ,02 ,03 ,05 ,08 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,18 ,21 ,21 ,23 ,24 ,30 ,32 ,33 ,34 ,35 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,75 ,76 e 80) , oriundo do Pregão Presencial nº 007/2020. Registro de preço para

aquisição eventual e futura de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1FB4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 16/06/2021, às 09hs00, fará licitação na modalidade PP nº 007/2021 – Objetivo: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal. Edital e anexos em: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 02/06/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DA858ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:32FB3532

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:D8862EED

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:3E4DC728

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 312/2021****PORTARIA Nº 312/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar cilindros de oxigênio em NATAL/RN, para utilização no Hospital Dr. José Augusto Dantas (HDJAD).			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:DAC4A377

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 313/2021****PORTARIA Nº 313/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:64C13FEB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 314/2021****PORTARIA Nº 314/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em JARDIM DO SERIDÓ/RN.			
DESTINO: JARDIM DO SERIDÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:5A545B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 262/2021****PORTARIA DE Nº 262/2021. GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora JANDIRA DANTAS DE SOUTO, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100125-6 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de maio de 2021.

Parelhas, 02 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:4D2EE1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 037/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 037/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 04 de junho de 2021, na sexta-feira após o feriado de 03 de junho "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, após o feriado de 03 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D80975A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da composição do Novo Fundeb;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes abaixo indicados, para a composição e funcionamento do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Parelhas-RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vanessa Mendonça da Trindade Silva
Suplente: Nádia Neri de Oliveira Macedo
Titular: Tercio dos Santos Silva
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo

II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Severina Ramos
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Angela Maria Silva Dantas
Suplente: Evânia Lúcia da Silva

IV - REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Adeilza Dantas de Macedo Azevedo Valentim
Suplente: Jackeline Christina Dias da Silva

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: João Maria Pereira Dantas
Suplente: Albanice dos Santos Souza
Titular: Gilicléudia de Souza Silva

Suplente: Racella Cristina Azevedo da Cunha

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Damião Antonio de Lima Junior
Suplente: Aryson Wagner Vital Ribeiro
Titular: Alcía Gabriela Gonçalves da Silva
Suplente: Aimê Santos Fernandes Azevedo

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Lucinara Maria de Souza
Suplente: Maria da Glória Lima

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Aleksandro Beretta de Lima
Suplente: Valquíria Medeiros de Melo

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Elizamar de Souza Costa
Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa
Titular: Josefa Maria de Jesus
Suplente: Geralda Maria de Jesus

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Vânia Maria Dantas
Suplente: Maria Dantas de Assis

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:41A01C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representantes de entidades governamentais e não governamentais, tendo em vista o processo de preenchimento das vacâncias de representantes nos segmentos que compõem o referido conselho:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vanessa Mendonça da Trindade Silva
Suplente: Nádia Neri de Oliveira Macedo

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Severina Ramos
Suplente: Francineide Maria de Araujo Oliveira
Titular: Maria da Vitória Dantas
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Djailma Alves de Moraes
 Suplente: Viviana Souza de Oliveira
 Titular: Sandra da Silva França
 Suplente: Eudinar Barros Fernandes

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elizamar de Souza Costa
 Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa
 Titular: Karen Larissa Macedo de Souza
 Suplente: Francisco Segundo de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A6422E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao município de Passagem/RN, Realizado no dia 24 de maio de 2021, às 08h45min teve como empresa vencedora UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12, perfazendo o valor total no Lote 001 R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Passagem/RN, 27 de maio de 2021

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FE921B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº
017/2021

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRPN.º 017/2021, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao município de Passagem/RN, Realizado no dia 24 de maio de 2021, às 08h45min teve como empresa vencedora UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12, perfazendo o valor total no Lote 001 R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 27 de maio de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FE921B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº
017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDORES: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 até 26 de maio de 2022

Passagem/RN, 27 de maio de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BC0DFB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20210200

ORIGEM.....:PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES AO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 0802.082440487.2.119 PROGRAMA PASSAGEM CIDADÃ LEI Nº 264/2017, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA, SUBELEMENTO 3.3.90.32.99, NO VALOR DE R\$ 37.400,00.

VIGÊNCIA.....: 28 DE MAIO DE 2021 A 27 DE MAIO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE MAIO DE 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EFD95242

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035/2021**

Decreta ponto facultativo para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração do **CORPUS CHRISTI**.

DECRETA:

ART. 1º PONTO FACULTATIVO 04 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA),

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Passagem/RN, 01 de junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:70F08A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021, Quinta-Feira, será feriado nacional alusivo a CORPUS CHRISTI;

CONSIDERANDO que o País vive uma Pandemia, e que a medida contribuirá para diminuir a movimentação de pessoas e a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço em situações em que há um feriado em dia anterior;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a abertura e o funcionamento de Unidades Básicas de Saúde – UBS's para a execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, caso haja doses da vacina disponíveis para aplicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 02 de junho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:24B36C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATU/RN.**

PROCESSO N.º 040/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF N.º 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna n.º 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF N.º 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, n.º 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, n.º 485 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2018, PROCESSO n.º 040/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, na forma como especificado na **Tomada de Preços n.º 010/2018 – Processo n.º 040/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Maio de 2021 e terminando em 30 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Maio de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.039.881/0001-57

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4B6A01F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 Recursos consignados - **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde e **305** – Vigilância Epidemiológica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de combate ao COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Av. Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 16.841,40 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de junho de 2021.

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:578E0462

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

037/2021

PROCESSO Nº: 983/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.841,40 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 02 de junho de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:212AB33B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde e Recurso Ordinários.

VALOR: R\$ 16.841,40 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:91A34E2F

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 904/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de equipamentos de informática destinados a implementação do prontuário eletrônico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **22/06/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 01 de junho de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1F1377A8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 713/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços pneumáticos, destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, com abertura marcada para o dia **22/06/2021, às 14hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 01 de junho de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C31D4020

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**

Processo nº 00585/2020 - Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R\$ 728.837,84 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Vigência: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pedra Preta-RN, 12 de maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

KIREI TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23600D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **22/06/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 019/2021** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3BCC6C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE FRACASSO PE 016/2021

AVISO DE FRACASSO
Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico sob o nº 016/2021** com sessão realizada no dia **27/05/2021, às 09:00** horas, foi considerado fracassado, em decorrência das desclassificações e/ou inabilitações dos licitantes participantes.

Assim, o processo administrativo nº 823/2021 segue para arquivamento.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F1736655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2021 PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 155, de 02 de Junho de 2021.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, :

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021, salvo os serviços de urgência e essenciais como coleta domiciliar de lixo, serviços de saúde em regime de plantão, segurança pública e serviços de vigia no curso de sua escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DB35BF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 835/2021**

LEI Nº 835/2021.

RECONHECE COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS, TODO E QUALQUER CULTO RELIGIOSO, SUAS IGREJAS E TEMPLOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Reconhece como atividades essenciais, todo e qualquer cultor religioso, suas igrejas e templos, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo Único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nas igrejas ou templos, de acordo com a gravidade da situação em qualquer época, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, com o uso obrigatório de máscara, álcool em gel e mantendo distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá disciplinar a aplicabilidade da presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se qualquer disposição em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AE68F6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2021**

Processo nº 350/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de combustíveis (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**), para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO Eletrônico SRP nº 001/2021**, do tipo (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**), regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a Aquisição de forma parcelada de combustíveis. **EMPRESA VENCEDORA: ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 17.449.944/0001-43**, para os itens 01, 02 e 03 com percentual de 0,20% (zero dois por cento) cujo seu valor global estimado de R\$ 2.394.551,30 (dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BB574743

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2021****Processo nº 350/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021**

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de combustíveis (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**), para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN.

HOMOLOGO, o presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 17.449.944/0001-43**, saiu vencedora no certame nos itens 01, 02 e 03, totalizando o percentual de 0,20% (zero dois por cento) cujo seu valor global estimado de R\$ 2.394.551,30 (dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E6248206

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2021****Processo nº 350/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021**

Objeto: Aquisição de forma parcelada de combustíveis (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**), para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN.

ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ 187.449.944/0001-43, saiu vencedora no certame nos itens 01, 02 e 03, totalizando o percentual de 0,20% (zero dois por cento) cujo seu valor global estimado e de R\$ 2.394.551,30 (dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2021

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:36AA20D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: CLAUDIA MIRANDA DA SILVA 03421442436;

CNPJ: 27.037.375/0001-82;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 04 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:14738B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
CONTRATO Nº 028/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;

CNPJ: 18.111.957/0001-70;

OBJETO: Locação de monitoramento por vídeo – CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) instalação dos equipamentos, provimento do cabeamento estruturado e mobiliário bem como gerenciamento, operação, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento/reposição de peças, para prefeitura municipal de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2021 a 11 de maio 2022;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 12 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:28C3DA4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
CONTRATO Nº 029/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;

CNPJ: 18.111.957/0001-70;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica (ALARMES) sob regime de locação incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais equipamentos e mão de obras;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 18 de maio 2022;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 19 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2B797A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
CONTRATO Nº 030/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA;

CNPJ: 18.111.957/0001-70;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS, compreendendo a instalação de equipamento módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota própria e locada da prefeitura de Poço Branco/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2021 a 04 de maio 2022;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 05 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:015134AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
CONTRATO Nº 033/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: WAGNER FREITAS DA SILVA 07766865424;

CNPJ: 41.511.129/0001-41;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, entrega e tramitação de documentos em gerais entre os diversos órgãos das esferas estaduais e federais e escritórios de assessoria diversas a prefeitura de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021 a 31 de dezembro 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 06 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6D2B0DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
25050003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25050003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, sediada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Augusto de Freitas Rego, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Serviços de assistência Médica e Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, 403. Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador). Objeto: serviços médicos para atuar como plantonistas, para prestação dos serviços médico-hospitalar aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO. Vigência: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar desta data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Signatários: José Augusto de Freitas Rego e Francisco Diego Costa Dantas.

PORTALEGRE/RN, 27 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A3297EA

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Administrativo nº 12020001/2021,
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 05.675.713/0001-79,
R JULIO CESAR,, 1013 ***** - JARDIM AMERICA, FORTALEZA - CE, CEP: 60410-505

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030011/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatro do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº

142/2021, enviada dia 28 de abril de 2021 às 14h e 28min, tendo como prazo inicial 29 de abril de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 05.675.713/0001-79R JULIO CESAR,, 1013 ***** - JARDIM AMERICA, FORTALEZA - CE, CEP: 60410-505, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, brasileiro, solteiro, portador da CNH 06702010447 Detran CE, CPF nº 096.194.644-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1978, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.125-035, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:402A088D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12020001/2021**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
JOAO MARIA REINALDO
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Administrativo nº 12020001/2021,
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 37.029.855/0001-55
R PRESIDENTE GONCALVES, 514 ***** - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59031-170

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030006/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatro do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 141/2021, enviada dia 28 de abril de 2021 às 14h e 27 min, tendo

como prazo inicial 29 de abril de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 37.029.855/0001-55, R. PRESIDENTE GONCALVES, 514 ***** - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59031-170, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO MARIA REINALDO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº:003.071.929 ITEP/RN e CPF nº 096.194.644-00, residente e domiciliado na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, nº 4345, Parnamirim/RN, CEP 59154-350, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB36602B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060001/2021 – DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço no SIT RETIRO, 6950, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.870.919/0001-43**, neste ato representado(a) por Maria Cilene de Lucena, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Valor global: **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **MARIA CILENE DE LUCENA.**

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76AC475C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preço para contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de junho de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A75BE45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2021 – GP/PMP

PORTARIA Nº 243/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.001/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

Considerando o procedimento administrativo de convocação e contratação temporária de candidato aprovada no Processo Seletivo nº. 001, de 17 de março de 2021, deflagrado para fins de contratação do profissional Bioquímico;

Considerando o disposto no item 9.4, alínea “k” exigindo a apresentação de declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V), e ainda, a declaração constante no item 1.16 do Anexo II do Edital de Convocação do Candidato Aprovado;

Considerando que a candidata apresentou declaração no sentido de que não exerce outro cargo público;

Considerando a constatação de que a contratada detém dois vínculos temporários com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Estadual de Saúde e um com o Município de Viçosa/RN;

Considerando o disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal que vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI;

Considerando entendimento pacificado no STF acerca da vedação de acumulação triplíce de cargo público ainda que temporário;

Considerando o disposto na Súmula nº. 246 do STJ, que fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias;

Considerando os termos do Parecer Jurídico opinando pela rescisão do contrato por afronta ao preceito Constitucional insculpido no art. 37, XVI;

Considerando por fim, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme preconiza a Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato Temporário nº 001/2021, que tem como objeto da contratação da servidora temporária, Eduarda Moraes de Oliveira, para o cargo de Bioquímica, por justa causa, em decorrência da acumulação indevida de cargos público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19495B43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021 GP/PMP

**PORTARIA Nº 244/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de junho de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MICHELLE ROC GURGEL ROCHA nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE APOIO AO PACIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), em

conformidade com a Lei Complementar nº 001/2009. Alterada pela Lei Complementar nº 002/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E72D836

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Bioquímico da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN; Considerando a Portaria nº. ___/2021, que trata da rescisão do contrato temporário nº. 002/2021; **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 001/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº	CANDIDATO	pontuação	Classificação
01	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	2,0	3º

PSS Nº 001/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF (autenticado);
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.11 - Certificado de reserva para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente Bradesco

PSS Nº 001/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 001/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 001/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 001/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 001/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do PSS 001/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D83EFF19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE ENFERMEIRO(A) COM BASE NO ART. 2º, INCISO I, II E XI,

DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, com endereço a Travessa Joaquim Torquato, Pau dos Ferros-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 008/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de ENFERMEIRO(A) com prestação de serviço no Centro de Atendimento a COVID-19, em razão de emergência em saúde pública, em virtude do aumento de casos de pessoas suspeitas, positivadas e mortes ocasionadas pelo Novo Coronavírus. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso I, II e XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.881,21 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 24/05/2021 a 22/07/2021.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F88A76E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060004/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82

Valor Global: R\$ 2.109,50 (dois mil, cento e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais de proteção individual, destinada ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e seus servidores, no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C75D6D45

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2021

Eu, Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital convocar a I Assembleia Ordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Apresentação dos membros Provisórios do Conselho da Juventude representantes do Poder Público e Sociedade Civil;
Criação do Calendário de reuniões para 2021;
Votação da Mesa diretora Provisória do Conselho da Juventude;
Organizar e convocar a Conferência Municipal da Juventude para a primeira eleição dos conselheiros, titulares e suplentes;
Outros informes.

A I Assembleia Ordinária do Conselho da Juventude – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 10 de junho de 2021, no Centro de Inclusão Digital, Centro, Pureza.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 02 de junho de 2021.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:090B221F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021**

Pureza/RN, 02 de Junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Juventude:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Tuanny de Souza Batista – CPF: 081.362.474-63

SUPLENTE: Elayne dos Santos Silva – CPF: 081.996.484-06

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Maria Verônica Costa de Lima – CPF: 035596354-03

SUPLENTE: Matheus Augusto de Andrade Soares – CPF: 097.693.714-08

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maria Franciane Ferreira – CPF: 117.560.094-65

SUPLENTE: – Mayza Lidiane da Silva - CPF: 706.784.734-63

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

TITULAR: João Marcos Peixoto da Silva - CPF: 097.878.374-30

SUPLENTE: Rose Jacqueline de Araújo Bertoldo – CPF: 089.570.214-26

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Jovens

TITULAR: Maria Rita Borges de Souza – CPF: 121.144.284-51

SUPLENTE: Jhonnatan Nunes e Silva – CPF: 134.942.184-71

Representantes dos Jovens

TITULAR: Allyson Augusto Felix da Silva – CPF: 121.189.644-71

SUPLENTE: Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 710.780.634-35

Art. 1º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Pureza”.

Art. 2º. A atual composição do Conselho Municipal da Juventude será provisória e terá validade de 3 meses a partir da data da publicação desta Portaria, conforme Lei Municipal nº 352/2019, art. 8º, inciso 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC8ABEBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01060002/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 2.423,06 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da sexta revisão obrigatória do veículo tipo Voyage, de placa QGT-4J86, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 01 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:47EA77B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 010/2021

Institui o feriado municipal e ponto facultativo.

O Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para antecipação de feriados estaduais, através da Lei Estadual nº 10.729 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a existência de feriado nacional do dia 03 de Junho, corpus christi;

DECRETA:

Art. 1º. Feriado Municipal no dia 3 junho e ponto facultativo no dia 4 de junho 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:92626631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 011/2021.

O município de Rafael Fernandes, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas peça Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º :Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo(a)SR. Prefeito, Francisco Bruno Ferreira Costa, CPF:077.605.654-96, pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Anderson Diogo da Costa Ferreira, CPF:071.269.344-08, e pelo coordenador de tributos, **João Victor Negreiros da Silva**, CPF:**133.415.994-79**, da conta 4871-2 pertencente ao Município de Rafael Fernandes, CNPJ 08.357.675/0001-02, localizadas no banco do Brasil S.A.

- Autorizar Cobrança
 - cadastrar, alterar e desbloquear senha
 - liberar arquivos de pagamentos via bb digital PJ
 - emitir comprovantes
 - conceder abatimentos
 - enviar documentos
 - transferência de arquivos remessa/retorno
- ARTIGO2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

RAFAEL FERNANDES,02 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BA6353DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 077.2021 - (EXONERAÇÃO - KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA)

PORTARIA Nº. 077/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 31 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **065.293.574-59**, do Cargo

Comissionado de **Chefe de Gabinete**, neste Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 31 de maio de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1F621C62

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 078.2021 - (NOMEAÇÃO - LUDMILA CARLOS
AMORIM DE ARAÚJO ROSADO)**

PORTARIA Nº. 078/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 1º de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, portadora do CPF nº **011.867.934-14**, para assumir o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, neste Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de junho de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C89D2FF3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 079.2021 - (NOMEAÇÃO - KELLE PATRÍCIA
FELIPE DE OLIVEIRA)**

PORTARIA Nº. 079/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 1º de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **065.293.574-59**, para assumir o Cargo Comissionado **Fiscal e Gestor de Contratos** neste Município.

Parágrafo Único: A fiscal nomeada ficará encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de junho de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:12944511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100501/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 1005003/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo valor de R\$ 97.039,52 (noventa e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor de ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36.

Assim, nos termos do art. 24, inciso IV, DA LEI N.º 8.666/93, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:B07C1866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0505001/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 97.039,52 (NOVENTA E SETE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, LEI 8.666/1993.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:003550D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 27, 28, e 31 de maio de 2021, para entregar documentações e tratar de assuntos de interesse do município junto a **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3080ED9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 523/2021**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito do Município de RIACHO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de RIACHO DA CRUZ.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de RIACHO DA CRUZ, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da

aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a

reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela

autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:0850D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA, CPF nº 072.529.814-60, RG nº 2.077.001, do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa, Símbolo CC-1.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:87BEEE7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 128/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 343.485.858-06, RG nº 29950751, para exercer em Comissão o cargo de Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa, Símbolo CC-1.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:3DBB1C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 129/2021**

DESTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir**, o presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, nomeados para o Exercício do ano de 2021 através da Portaria nº 106 de 12 de fevereiro de 2021, sendo estes:

Presidente: Jousimar Edivagner Matias Moura, CPF nº 072.529.814-60

Membro: Francisco Junior Pereira Lima, matrícula 1200127;

Membro: Iolanda Evarista, matrícula 1202669.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:8C50D8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 130/2021**

EXONERA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar**, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, nomeados para o Exercício do ano de 2021 através da Portaria nº 107 de 12 de fevereiro de 2021, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Jousimar Edivagner Matias Moura, CPF nº 072.529.814-60

Membros da Equipe de Apoio:

1 – Membro: Iolanda Evarista, matrícula 1202669;

2 – Membro: Francisco Junior Pereira Lima, matrícula 1200127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:269601D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 131/2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, a Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Raphael Silva de Oliveira, CPF nº 343.485.858-06

Membro: Francisco Junior Pereira Lima, matrícula 1200127;
Membro: Maria Perpétua Simplício Ribeiro, matrícula 1201115.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:82724099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 132/2021**

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Anderson Raphael Silva de Oliveira, CPF nº 343.485.858-06

Membros da Equipe de Apoio:

1 – Membro: Maria Perpétua Simplício Ribeiro, matrícula 1201115;
2 – Membro: Francisco Junior Pereira Lima, matrícula 1200127.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:ED3F8B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
JUNHO DE 2021.**

Decreto N.º 013/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de junho de 2021.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA.**

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana - RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 03 de junho de 2021 é ponto facultativo, por ser dia da Corpus Christi;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO DA SILVA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 4 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:0A238519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº:00000004/2021**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:00000004/2021

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

EMPREGADO:MARIA BIANCA BRASIL FREIRE

CONTRATO Nº:00000143/2021

CPF/CNPJ:083334374-27

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Contratação de Profissional Enfermeira destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão**

Orçamentário:2000 – Poder Executivo,**Unidade**

Orçamentária:2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

SEMSA**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção

Básica,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.06 – Manut.

Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

DATA DA RESCISÃO:31 de maio de 2021.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:48362F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 137/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D72DC6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021 - GP

Portaria nº 261/2021 – GP

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – CEDER o Servidor(a) **GEONANY DE SOUZA DIAS** – CPF Nº: 055.189.644-20, matrícula nº 90.596-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do Servidor Profissional, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Administração e Habitação de Rio do Fogo, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:085F41C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ:** 11.419.125/0001-77

Contratado: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ:** 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis, neste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 16.730,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: **Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF nº 379.358.104-78

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1DBD8A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2021 – TOMADA DE PREÇO
0007/2020 - CONTRATO: Nº 2020.08.12-0001.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF n 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: SETE CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01, estabelecida na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representada por Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 28/05/2021 a 30/07/2021. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. –. **Assinatura:** 28 de junho de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Interino. **Pelo Contratado:** SETE CONSTRUÇOES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCA19784

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.20-0002

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO CHARLE PEREIRA** 00979106435, estabelecida na R Presidente Dutra, 535, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.847.009/0001-11, neste ato representada por **FRANCISCO CHARLE PEREIRA**, CPF: 009.791.064-35. Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Vigência Contratual: 20/05/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B669FE27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2021

Designa Comissão Especial de servidores municipais para gerir Processo Seletivo para contratação provisória de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também, o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 769, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 769, de 24 de maio de 2021:

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos e combinados com os requisitos para cada cargo;

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros, matrícula nº 230; Erivan Fernandes Lino, matrícula nº 359; Francisco Arnaldo de Freitas Junior, matrícula nº 281;

Lindovan Gomes Carvalho, matrícula nº 366;

João Everton Oliveira, matrícula nº 170750-7.

§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro representante na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo representante da representante.

§ 4º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 5º A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Quando necessário, os órgãos da administração municipal, prestarão apoio administrativo às atividades das comissões de que trata esta Portaria.

Art. 3º As Comissões de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 12596450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0006/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
(08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	42.000	4,95	207.900,00
Total (R\$):					207.900,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/06/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: C1C25825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.20-0004

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. **GIMENA BARBOSA NUNES**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**, estabelecida na R. Presidente Dutra, 535, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.847.009/0001-11, neste ato representada por **FRANCISCO CHARLE PEREIRA**, CPF: 009.791.064-35 Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais). Fiscal do contrato - **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Vigência Contratual: 20/05/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2021.

Contratante:

GIMENA BARBOSA NUNES,

Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Pelo Contratado:

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:30C7B1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Moraes denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Maria Zilda Melo Regis**, brasileira, solteira, CRM/RN nº 11064, inscrito no CPF nº 098.589.344-32, portador do RG nº 2.652.816 SSDS/RN, residente e domiciliado na Rua Praça Nossa Senhora das Dores, 74, Centro, CEP 59856-000, Severiano Melo/ RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

MARIA ZILDA MELO REGIS.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:68832D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **02/06/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sabrina Pinheiro Moraes – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0006/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	42.000	4,95	207.900,00
Total (R\$):					207.900,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 02/06/2021

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C8BC3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0006/2021 PE. Objeto: Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.383.051/0001-51, com sede na AV CLIDENOR REGIS DE MELO, 01, CENTRO, Itaú/RN, com o valor total de R\$ 207.900,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sabrina Pinheiro Moraes – Secretária – Ordenadora de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/06/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E9FAE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.20-0003**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª **SABRINA MORAIS PINHEIRO**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**, estabelecida na R Presidente Dutra, 535, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.847.009/0001-11, neste ato representada por **FRANCISCO CHARLE PEREIRA**, CPF: 009.791.064-35 Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 8.175,00 (oito mil e cento e setenta e cinco reais). Fiscal do contrato - **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Vigência Contratual: 20/05/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2021.

Contratante:

SABRINA MORAIS PINHEIRO,

Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Pelo Contratado:

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A79E727B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210046**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do muro da atual sede dos equipamentos da Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.316,32 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Sec. Mun. Trab. e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 30.316,32.

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F630AFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 390/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de reunião na empresa Brasil Toner LTDA, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FFCCC222

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
156/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 156/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 05/10/2020 a 05/03/2021, conforme contrato celebrado em 04 de dezembro de 2019, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 05 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6DFEE074

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.941, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta o dia de Corpus Christi como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho de 2021, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que tradicionalmente, todos os anos em nosso município, não há expediente no dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo no dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, dentre outros que a administração determinar, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EA8D27DD

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
156/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 156/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 05 de março de 2021 a 05 de agosto de 2021, do Contrato celebrado em 04 de dezembro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 05 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal
Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F16AFA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de junho de 2021, às 09h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, sendo uma minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:69322AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2021**

PORTARIA Nº 160/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Ana Leamara Matias de Brito, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, para representar legalmente o município junto ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:83FC59C9

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19051/2021
DISPENSA Nº 034/2021 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1402/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SIG SOTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 19 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser aditivado respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:AF109434

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 695/2021

Portaria de diária nº 695/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 30 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A6AA5E67

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 694/2021

Portaria de diária nº 694/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2457**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D62A765

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 693/2021**

Portaria de diária nº 693/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7ACC8DDA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 692/2021**

Portaria de diária nº 692/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE7F33AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 691/2021**

Portaria de diária nº 691/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:41F814CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 690/2021**

Portaria de diária nº 690/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0874F711

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 689/2021

Portaria de diária nº 689/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (maio) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:83BE8A32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 688/2021

Portaria de diária nº 688/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:95F5D7B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 687/2021

Portaria de diária nº 687/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (maio) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:578BCA44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 686/2021

Portaria de diária nº 686/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CDC3B392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 685/2021

Portaria de diária nº 685/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5E0B4D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 684/2021

Portaria de diária nº 684/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:60582C32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a concordância dos Secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA	92	2019/2020
02	ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO	527	2019/2020
03	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	384	2020/2021
04	ANA PAULA DE ASSIS FRANCA	2205	2019/2020
05	ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS BARROS	2147	2020/2021
06	ANTONIA COSME DA SILVA SOARES	481	2020/2021
07	CLAUDIA VARLENE DA SILVA	2109	2019/2020
08	EDMILSON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR	383	2019/2020
09	GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA	564	2018/2019
10	GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES	337	2019/2020

11	HELOISA DA SILVA CAIANA	2164	2020/2021
12	JOÃO BATISTA DE MELO	313	2019/2020
13	JOSÉ GELSO DA SILVA	540	2018/2019
14	MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO	530	2020/2021
15	MARIA GILSIA DA SILVA	444	2018/2019
16	MARIA SUELI DOS SANTOS DA SILVA	258	2019/2020
17	MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA	2234	2019/2020
18	RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO	2201	2019/2020
19	REJANIA MARIA DA SILVA	445	2018/2019
20	SEBASTIÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	451	2018/2019
21	TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	2180	2019/2020
22	VERONICA MARIA BRAGA	659	2019/2020

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:15333F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **14040007/2021** – Pregão Eletrônico 008/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços de locação de equipamentos de som. Declaro como vencedores do certame as empresas: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº: 18.866.982/0001-64, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e a empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ nº: 05.784.058/0001-97, no(s) item(ns): 03, perfazendo um valor global de 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:579947CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2021, referente ao PROCESSO Nº 14040007/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços de locação de equipamentos de som, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº: 18.866.982/0001-64, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e a empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ nº: 05.784.058/0001-97, no(s) item(ns): 03, perfazendo um valor global de 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BFF019B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços de locação de equipamentos de som, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº: 18.866.982/0001-64, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e a empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ nº: 05.784.058/0001-97, no(s) item(ns): 03, perfazendo um valor global de 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8E35FB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 0010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, SANEANTES E SOROS – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) – **MENOR PREÇO POR LOTE:** no LOTE 01, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), LOTE 02, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), LOTE 03, o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos quarenta mil reais), LOTE 04, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 05, o valor de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 06, o valor de R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), LOTE 07, o valor de R\$ 139.999,30 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no valor global de R\$ 1.199.997,30 (um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:211E5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
000016/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30** do dia **17 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30** do dia **17 de junho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **17 de junho de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:34D94920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Destinatário: DANIEL CAMILO FORTUNATO DOS SANTOS OLIVEIRA.
PRAZO: 05 DIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 999/01, **CONVOCA** o Servidor Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira, exercente do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, para retornar ao trabalho imediatamente, sob pena de ser configurado abandono de emprego, desde a data do fim de sua licença prêmio. O referido servidor deverá se apresentar na Secretaria de Comunicação e Eventos, no horário de expediente, no prazo de 05 dias. Caso não compareça, no prazo ofertado, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apurar a situação, nos moldes do art. 154 e ss da lei 999/01.

Santo Antônio – RN, 01 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0880E7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva dos gabinetes odontológicos deste município.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.175,00,00 (Quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo

São Bento do Norte/RN, 28 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C5B8FE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2021- CMS**

Conselho Municipal de Saúde

São Bento do Norte/RN, 01 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação das metas referente aos Indicadores da Pactuação Interfederativa-SISPACTO – 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de (SBN/RN) em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições confederativas pela Lei Complementar 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012 para fins de avaliação dos indicadores e resultados alcançados;

Resolve:

Aprovar as metas referente aos indicadores da Pactuação Interfederativa(SISPACTO) 2021- da Secretaria Municipal de Saúde, SBN/RN.

Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 01 de Junho de 2021.

MARIA IONARA SILVA DE MENEZES

Presidente - CMS

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:86C938DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2021**

PORTARIA Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao idoso todos os seus direitos humanos: proteção integral, participação na comunidade, dignidade, respeito, bem-estar e a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade religiosa, à convivência familiar e à segurança, colocando a pessoa idosa a salvo de qualquer espécie de violência.

CONSIDERANDO o Pacto Nacional para Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa enquanto uma tentativa de buscar alianças diante da precariedade desta política na maioria dos municípios que, por sua vez, precisam de um processo improtelável de sensibilização e de motivação para a criação de mecanismos locais que coloquem em prática o Estatuto do Idoso, que é o instrumento guia de orientação da Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLVE:

Art. 1 – Designar a servidora **Marcia Cristina de Sousa Araújo** como Representante do Pacto Nacional para Implementação da

Política de Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do executivo municipal.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Trairi/ RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1B988072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03121**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03121
PROCESSO Nº 010106/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AGRONORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.075.326/0001-52** que CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de vacinas e equipamentos específicos para controle e prevenção da febre aftosa, no município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 10.736,36 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8E65812D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 Descrição: LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 648,28

Valor Final: 648,00

Valor Total: 64.800,00

Adjudicado em: 01/06/2021 - 19:43:58 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)

Modelo: Lona Lonax Preta

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:21D197DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001 Descrição: LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Peça
 Valor Referência 648,28
 Valor Final: 648,00
 Valor Total: 64.800,00
 Situação: Homologado em 01/06/2021 19:44:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: S M DANTAS SANTOS
 Modelo: Lona Lonax Preta

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8630BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.06.0276

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 06.321.326/0001-05, com endereço à Av. Lauro Monte 1010 Abolição/ Mossoró Rio Grande do Norte, para a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, no valor global de R\$ 3.292,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS)

São Fernando/RN, 02 DE JUNHO 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A985ABCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0276/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SAUDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 06.321.326/0001-05, com endereço à Av. Lauro Monte 1010 Abolição/ Mossoró Rio Grande do Norte, representada pelo seu sócio GLAUBER BARRETO DE CASTRO CPF: 012.753.144-06. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, empresa para prestação de serviços de revisão de 120.000 km e troca de peças automotivas no veículo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.292,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0276).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 DE JUNHO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CFF27E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO N.º
030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO N.º 030/2021, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.927.118/0001-86, estabelecida na Rodovia BR 405, nº SN, KM 155, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALDEMIR GUEDES RÊGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 457940 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 357.246.334-34, residente e domiciliado na Rua Alexandre Pinto, nº 157, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 003/2021 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93,

visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração Planejamento e Recursos Humanos e Educação e as Residências da população, preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e as Residências Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc. provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1.000	210,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.32 – Serviços de Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à entrega dos produtos, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da

obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 003/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2021, homologado em 01 de junho de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

ALDEMIR GUEDES RÊGO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A68C0EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA** CNPJ: 14.775.280/0001-14 com endereço na rua Machado de Assis, nº 403, ED Office Center, Centro, 59.610-030, Mossoró/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.

Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:444AF854

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2021

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de São Francisco do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado - medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoproductivo do setor público.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - Implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - Mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - Instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - Elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - Executar a Política de Governança Pública, risco e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações

oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - Encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a

finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de

Governança Pública, risco e Compliance do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta

atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;

II - Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;

III - Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e Compliance;

IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e compliance no âmbito do Poder;

V - Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - Publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - Sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - Monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e Compliance estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - Receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - Comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - Disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - Apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - Estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos

princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e compliance definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e compliance.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - Formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - Treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - Apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - Promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - Apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - Comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - Monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e compliance, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e Compliance, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e Compliance, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:BF7AD403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da

Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9B3A3477

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ADBE8403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, deixando as vias públicas sujas podendo surgir possíveis danos a população;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão do serviço;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa de serviços de limpeza pública do município, para o fornecedor CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05 referentes ao empenho nº. 112105030023, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 82.407,09 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete

reais e nove centavos) sugestiva a nota fiscal de serviço eletrônica nº 1074, datadas emocionalmente de 28 de maio de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 28 DE MAIO DE 2021

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:ABB0DDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
TP002/2021**

Tomada de Preços TP 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua Luiz Vicente, Rua João Luiz da Silva; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura, e Lote 04 - Rua Pedro Chagas Sobrinho

Em face da Impugnação interposta pela empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, contra o edital da Licitação Tomada de Preço TP002/2021, tendo em vista as alegações apresentadas pelo setor de engenharia, e de acordo com o exposto, a comissão (CPL) considera improcedente o pedido da impugnante.

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, esta Comissão, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pela **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Mantendo inalterado o edital e seus anexos, bem como mantendo a data de abertura deste certame para o mesmo dia 04/06/2021 as 09:00hs.

A presente resposta será enviada para a empresa REQUERENTE, bem como deve ser publicada seu resultado no Diário Oficial da Femurn para tomarem conhecimento da decisão.

São José do Campestre-RN, 02 de Julho 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9EED0149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F2073C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2021, 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Macaíba/RN	27 de maio de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 02 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3419BB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2021, 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Macaíba/RN	27 de maio de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Macaíba/RN no dia 02 de junho de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F339F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2021**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de transporte escolar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de junho de 2021, às 07:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A7A93930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2021**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de cestas básicas para distribuição de kit de merenda escolar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de junho de 2021, às 07:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 02 de junho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8E48FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 079/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 14.518.182/0001-00; **OBJETO:** Locação de veículo tipo utilitário com motorista; **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2021 e termo final em 01 de junho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal do Governo do Gabinete; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO** – PJ; **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários. **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pela Contratante e Edward Bezerra de Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 02 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:422985F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 922, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Altera a redação do inciso I, do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Miguel, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Município, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como, o servidor efetivado nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

Art. 2º. O servidor admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, fará jus a aposentadoria e, para os seus dependentes, a concessão de pensão por morte, junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, se na data de início da vigência desta lei, preencher os requisitos legais exigidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 922/2021, de 02/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:751E2A75

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 923, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, através de recursos de contrato de repasse com o Governo Federal repasse/OGU – Programa Aperfeiçoamento do SUS.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária 3008 Fundo Municipal de Saúde; Ação 2.3 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Função 10, Subfunção 301 Atenção Básica, elemento de despesas 44905100 Obras e Instalações no valor de R\$ 310.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 02 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 923/2021, de 02/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2D28A0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2021 DECLARA PONTO FACULTATIVO O
PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NA SEXTA FEIRA
DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 036/2021

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas, na sexta feira dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 04 de junho de 2021, data que sucede o Feriado de CORPUS CHRISTI que é comemorado no dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de maio de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:ACCA515C

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 177/2021

DESIGNAR servidora para função que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDETE DE SOUZA, Matrícula Nº 00355, para a Função de COORDENADORA PEDAGÓGICA - (FG 30%), na Escola Municipal João Tomaz de Oliveira, indicada pelo Conselho Escolar, na forma do Art. 15 da Lei Nº 282/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de junho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:55CCBCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 009/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades

do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): SYDELTA EIRELI		
CNPJ: 28.976.809/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: Rua, Dr. Pedro Velho, 198, Centro, CEP: 59215-000 – Nova Cruz/RN		
Representante: GILIARD FAUSTINO DA SILVA, CPF: 067.075.714-43		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 326.799,96	

(*): republicado por incorreção.

São Paulo do Potengi/RN, 01 junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E76A450D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 009/2021, realizada em 01/06/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ. 28.976.809/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 00001; totalizando o valor de R\$ R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de junho de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AF8A694D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **PELICANOCOMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** sobre o processo de licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021 objetivando a Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN, às dúvidas apresentadas em epígrafe foi enviada ao setor de Engenharia para análise dos questionamento:

Por favor verificar a composição do item 2.1 parte II da planilha do edital Concorrência 002/2021: CONTRAPISO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, COM ESPESSURA DE 0,07M, AO FAZERMOS A COMPOSIÇÃO UTILIZANDO OS MESMOS QUANTITATIVOS DA COMPOSIÇÃO FORNECIDA O COM OS MESMOS PREÇOS, O VALOR TOTAL DO NOSSO ITEM CHEGA A R\$ 360,00, MAS NÃO ENTENDEMOS POIS O VALOR UNITÁRIO DESTA ITEM TANTO NA PLANILHA COMO NO VALOR FINAL DA COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA ESTÁ R\$ 31,64. SO VERIFICAR A COMPOSIÇÃO QUE ESTÁ ANEXA A MESMA FORNECIDA PELA PREFEITURA SE SOMAR OS TOTAIS DE CADA INSUMO VAI DAR UM VALOR DEMUITO SUPERIOR.

Ficamos no aguardo pois não sabemos como foi que chegaram nesse valor de R\$ 31,64.

RESPOSTA SETOR DE ENGENHARIA: Em relação a solicitação do contra piso, esclarecemos que a composição dos materiais foram realizadas em cima de m³ (metro cúbico), porém no final da composição existe uma conversão para m² (metro quadrado), com altura de 7 (sete) centímetros que dará justamente o valor de 31,64, especificado em planilha de composição. Portanto, entendemos que a composição está correta.

São Paulo do Potengi, 02 de Junho de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C91AF1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que o pedido de impugnação interposta pela empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** sobre o a Planilha Orçamentaria do processo licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021 objetivando a Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN, não foi CONHECIDA, pela sua incompletude da representação processual detectada, mantendo-se todos os itens da Planilha Orçamentaria da Licitação - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2021.

São Paulo do Potengi, 02 de Junho de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:44167EFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o pedido de desligamento do membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o membro relacionado, indicado pelo órgão de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação – CAE, composto através da Portaria nº 186/2021, de 23 de fevereiro de 2021, PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAUJO FILHO, CPF: 078.397.104-41 como membro suplente representante da sociedade civil, em substituição à MARINALVA RODRIGUES DIAS, CPF: 671.570.764-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21 de maio de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B920BC15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Sistema Presença é uma tecnologia social de acompanhamento e monitoramento da frequência escolar de estudantes beneficiários(as) do Programa Bolsa Família (PBF) e também uma importante estratégia de acompanhamento e monitoramento da universalização da educação básica, sobretudo, de crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza e de pobreza extrema.

CONSIDERANDO a necessidade do envio, monitoramento e sistematização dos dados produzidos, e a atuação intersetorial dos gestores públicos, buscando soluções para a melhoria da qualidade do acesso, da permanência e do sucesso escolar dessa população em contexto de vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora Julieta de Araújo Pereira, CPF: 046.642.524-47, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA O PBF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e OPERADOR MUNICIPAL MÁSTER do Sistema Presença, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:45382858**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021, com o objeto: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I; realizada em 01 de junho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ. 28.976.809/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 00001; totalizando o valor de **R\$ R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7A8C77A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0101/2021 DE (VINTE E SETE) DE MAIO DE
2021****PORTARIA N.º0101/2021 DE (Vinte e sete) DE MAIO DE 2021**

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Habitação de São Pedro/RN, para o biênio 2021/2023.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL:****Titular:****Jacqueline Alves da Silva****Suplente:****Nayara Karinne Costa de Araújo****REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO-RN:****Titular:****Josefa Emidio de Lima****Suplente:****Márcia Maria Nogueira da Silva****REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REL.
HUMANAS RESPECTIVAMENTE:****Titular:****Francisco Flávio de Araújo****Suplente:****Matheus Soares de Moraes****REPRESENTANTES DO MOVIMENTO LUTA POR TERRA:****Titular:****Maria Jerônimo de Lima****Suplente:****Francisco Adelson Alexandre**

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (Vinte e Sete) de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B66988C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27/2021 - GP, DE 01 DE JUNHO
DE 2021. (REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FERIADO NO DIA 03 DE JUNHO - CORPUS CHRISTI E
PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II e VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 03 de junho (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 04 de junho (sexta-feira), em virtude da passagem do dia de Corpus Christi.

Art. 2º. A exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:009AF211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SÂMARA KAYONARA ALCÂNTARA DA SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 052.336.354-02, do Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO GERAL** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:546375A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora **SÂMARA KAYONARA ALCÂNTARA DA SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 052.336.354-02, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE INFORMÁTICA** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de junho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2880774A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 02 JUNHO DE 2021.
REGULAMENTA A PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, NOS
TERMOS DAS LEIS Nº 9.637/1998 E Nº 13.019/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) ano de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 03 (três) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§7º Desde que tenha no Edital de qualificação, o tempo de experiência da entidade poderá ser substituído pela experiência de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área que se pretende qualificar.

§8º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do contrato de gestão ou documento congêneres em mais de uma atividade desde que possua autorização no seu Estatuto Social e que comprove experiência nos termos deste decreto.

Art. 3º. Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros ou nos termos deste decreto, comprovação de experiência de sua equipe técnica.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 5º. O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de atender os requisitos dispostos.

Art. 6º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
- II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
- III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III**Do Procedimento para Qualificação da Organização Social**

Art. 7º. A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação deve ser publicizado no diário oficial do Município e no Diário Oficial da União e deve conter prazo mínimo 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação,

Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II**DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA****Seção I****Dos Conceitos**

Art. 10. São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II**Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

Art. 11. A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12. A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

§4º Nos termos da Lei nº 9637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de contrato de gestão pode ocorrer via Dispensa, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16. Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17. O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18. O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19. Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20. Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21. Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e

respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será

constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22. O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23. Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II Do Julgamento das Propostas

Art. 24. No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27. Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30. Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31. A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme, recomende o interesse público, prestação

de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento

administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35. A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do contrato de gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38. São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41. É facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e

receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45. As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que trata o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47. Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III**Do Julgamento da Prestação de Contas**

Art. 49. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

**CAPÍTULO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51. No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de São Tomé/RN da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 52. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54. As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55. As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador: 2EF79564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, através deste permissivo legal, que o Poder Executivo municipal realize as devidas obras de reparo e manutenção das principais estradas vicinais, da Zona Rural do município de São Vicente/RN.

Art. 2º. Com fins de manter em boa ordem as condições de rodagem das estradas vicinais pelos veículos que transitam no município,

podará o Poder Público fixar a periodicidade bimensal (dois meses) para a execução das obras de melhorias das condições viárias das respectivas vias rurais do município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento de reparos e obras de manutenção das vias rurais do município através de atos normativos infralegais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, suplementadas, caso necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5F71455

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2021-GP, DE 26 DE MAIO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC60AC3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2021-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7 (sete) diárias de ¼ (um quarto) ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6485E59B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2021-GP, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Ipangaçu/RN, comparecer a fim de ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Ipangaçu-RN, para receber as doações das mudas destinada à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento do Município, no dia 27 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F4FD98F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população vicentina;

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) – nº 6341, que fixou competência concorrente aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos da COVID-19, no Município de São Vicente/RN, aliado a ocupação máxima dos leitos hospitalares no estado do RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 1º No período de vigência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local.

V – serviços funerários;

VI – estabelecimentos veterinários e similares;

VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XI – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XII – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XIII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XIV – pousadas e acomodações similares;

XV – atividades financeiras e de seguros;

XVI – atividades de construção civil;

XVII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVIII – atividades industriais;

XIX – serviços de transporte de passageiros;

XX – cadeia de abastecimento e logística;

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos **nocaput** deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual, sendo autorizada a retirada em **balcão edelivery**.

§ 2º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos **dopar** deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m² e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica estabelecido “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo território municipal, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 21h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 1º deste decreto.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 1º deste Decreto;

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais do município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Das Medidas de Suspensão de Funcionamento

Art. 7º Ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
 II – a concessão de alvará de funcionamento ou documento equivalente para o funcionamento de atividades comerciais em espaços públicos, exceto para comerciantes residentes no município de São Vicente/RN.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º As atividades desportivas realizadas nos espaços públicos e privados deverão ocorrer sem plateia e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, e observados os protocolos sanitários vigentes, sendo ainda, proibido atletas advindas de outras cidades.

§ 3º Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

§ 4º O funcionamento de academias de ginástica, box decrossfit, estúdios de depilação afins ficam limitados a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, observados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Das atividades religiosas

Art. 8º. Fica permitida, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e centros espíritas, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Da proibição de consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de acesso ao público

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres, restaurantes e demais estabelecimentos similares, em locais públicos ou de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Das atividades de ensino

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privadas de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto;

Das sanções ao descumprimento das Medidas Sanitárias

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas, nos termos previstos na Lei Municipal nº 484/2012 (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL), cumuladas com as demais normas estaduais e federais aplicadas a matéria.

Parágrafo único: O descumprimento das medidas sanitárias disciplinadas neste decreto, estará sujeito, também, a aplicação das sanções penais tipificadas nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 13 (treze) dias.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 073/2021 de 31 de maio de 2021.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:879D741C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2021-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C10F6DDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295/2021-ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO, Mat. nº 0000991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F53BE9BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS**, Mat. Nº 0000173, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Básica de Saúde II (ESF João Mari Evangelista), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:977BA25D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. nº 0000878, nomeada através da portaria nº 034/2021, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 034/2021, de 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0152F300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 02 DE JUNHO DE 2021 –
GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 68, Inciso IV combinado com o Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o tradicional ponto facultativo decretado nos órgãos da administração pública durante o feriado de Corpus Christi;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Senador Elói de Souza, no dia 04 de junho (sexta-feira);

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de junho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:DE51A41E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 02 DE JUNHO DE 2021 –
GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 – MEDIDAS ESPECÍFICAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – IMPOSIÇÃO DE MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 68, Inciso IV combinado com o Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços públicos coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam uma melhor organização do serviço público;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de

responsabilidade conjunta do poder público, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, e evitando uma aglomeração no atendimento dos munícipes no âmbito da prefeitura municipal;

Considerando o aumento nos casos de internação, atendimento e óbitos registrados neste município.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias e o decreto n.º 30.516 do Governo do Estado do RN de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Senador Elói de Souza/RN, previstas nos Decretos Municipais anteriores e suas alterações, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Senador Elói de Souza/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos nos locais públicos e privados, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Fica estabelecida as barreiras sanitárias mais rígidas nos acessos ao município, sendo vedado o ingresso de não residentes no município.

Parágrafo único: Somente será admitido o acesso de não residentes em caso de auxílio de parentes idosos residentes no município.

Art. 3º - Instituído o toque de recolher das 22hs às 05hs da manhã, sendo vedada a presença de pessoas em vias públicas, ressalvado os casos de pessoas se dirigindo ao estabelecimento de saúde.

Art.4.º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Elói de Souza/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no Município de Senador Elói de Souza/RN;

III - Aumento da adoção do protocolo de controle em todo o comércio e feiras livres, tais como uso de máscara obrigatório, aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel, dentre as demais medidas já estabelecidas nos decretos anteriores. Os feirantes deverão manter o distanciamento de 1,5 metro entre cada banca. Podendo ser cassada a autorização do feirante que descumprir tais medidas.

IV - Os funcionários do comércio essencial deverão submeter seus funcionários ao teste rápido de forma regular;

V - Fica proibida a realização e funcionamento de bolões de vaquejada e casas de jogos.

VI - Fica proibida aglomeração de pessoas de qualquer natureza, bem como a realização de qualquer evento público ou privado, tais como festas, comemorações, jogos e torneios de futebol dentre outras.

VII - As pessoas com diagnóstico positivo de Covid-19 estarão proibidas de circular em qualquer ambiente coletivo público ou privado, ainda que seja aberto e ventilado, podendo ser detida em ambiente hospitalar. Sem prejuízo de responder pelas sanções penais cabíveis,

Art. 5º - A autoridade municipal e policial deverão observar os seguintes itens no cumprimento e fiscalização do presente decreto de forma sucessiva:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Condução até a residência da pessoa que esteja descumprindo o toque de recolher;

III - Aplicação de Multa nos moldes estabelecidos no art. 6.º;

IV - Detenção em caso de descumprimento de ordem policial;

Art. 6.º - A fiscalização e aplicação de multas caberá ao Município de Senador Elói de Souza, por meio das autoridades constituídas, as quais poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 - dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§2º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§5º. A pessoa física que descumprir o presente decreto, além das medidas prevista no art. 5.º, estará sujeita a multa de R\$100,00 pelo descumprimento que qualquer item, sendo ela duplicada a cada reincidência, ainda que se observe no mesmo dia;

Art. 7.º - Os servidores públicos, sejam eles efetivos, contratados e comissionados que desrespeitarem o presente decreto sofrerão as seguintes sanções:

I - Abertura de processo administrativo para apuração de falta grave com suspensão administrativa do servidor concursado;

II - Imediata exoneração dos servidores contratados ou ocupantes de cargo em comissão;

Art. 8º - O presente decreto terá validade até o dia 09 de junho de 2021, contados a partir da deste Decreto, podendo ser renovado caso não haja a redução do estado de urgência;

Art. 9º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Senador Elói de Souza.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de junho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:EC9EA54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 006/2021
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, para os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 24 e 25; EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, para os itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 31 de maio de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser

indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 006/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Arnaldo Alves Dantas Junior e Deividy Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:591DBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.130.017/2020

TIPO: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

- Vencedor - EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 12; com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- Vencedor - NUTRI HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 10.782.968/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07; 08 e 11; com o valor total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais);
- Vencedor - PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - EPP, CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 10; 14 e 15; com o valor total de R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais);
- Vencedor - R C DE FREITAS – EPP, CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 09 e 13; com o valor total de R\$ 21.439,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 02 de junho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6E129506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.819.064-74 e Portador do RG sob o nº 002.768.480/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral SMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:53E22D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.467.624-04 e Portadora do RG sob o nº 002.412.596/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Geral SMS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4BC2AB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 020/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação profissional a Sra. **SEVERINA DA CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula nº 50172-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor(a) PII F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 20/05/2021, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 30 (trintas) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:43EE57B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 021/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 20/05/2021 à 18/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de Junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AF52931F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 023/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 27/05/2021 à 24/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8D634632

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 280/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 025/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JULIANE DE MACEDO PONTES SILVA**, Matrícula nº 50271-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 20/05/2021 à 16/09/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A2D0C386

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 281/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 026/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **ANA DILA VITORINO TEIXEIRA**, Matrícula nº 50267-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 28/05/2021 à 25/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9B0D94CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 282/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 0240/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação profissional ao Sr. **GRIMALDI FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº 50152-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02/06/2021, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. O servidor atuará na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 90 (noventa) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9DA40C88

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DA PORTARIA Nº 262/2021 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

A Portaria nº. 262/2021 de 27 de maio de 2021, publicado na Edição nº. 2534, de 28 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:**Onde se lê:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIETE ANGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIETE ANGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:661052D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO Nº. 330.006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
PROCESSO Nº. 330.006/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.867.082/0001-27, com sede na Av. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, CEP 59.151-250, no Município de Parnamirim/RN, neste ato representada pela Senhora Maria do Socorro Moura de Oliveira, inscrita no CPF nº 350.789.794-68, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

SERRA CAIADA – RN 02 de junho de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FC0CD57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matrícula nº. 017-5, servidora comissionada, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como representante legal do *Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa* no município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A63D797F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 03 e 04 de junho, considerando o dia de Corpus Christi no dia 03 (quinta feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Junho de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B671D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 11/2021, no dia **16 de junho de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços

visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no Centro Urbano, no período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, baixado no link <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 02 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0C1B296D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2105100001 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Ainda no dia 28 de maio de 2021, foram protocolados os **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52, **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.999.688/0001-26, **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.181.832/0001-26, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.363.375/0001-44 e **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.924/0001-25, conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Verificada a compatibilidade do CNAE, das empresas licitantes **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 21.933.413/0001-07), **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME** (CNPJ nº 37.130.103/0001-86), **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP** (CNPJ nº 32.883.090/0001-00) e **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 35.286.707/0001-90) com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitadas de participarem do presente certame sendo declaradas CREDENCIADAS. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes aptas a participarem do certame: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FL**

ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELLI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Hoje dia 02 de junho de 2021, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELLI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BD2D623F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2104280001 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** (apresentar a comissão) desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN** que, em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautada pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, a sessão conforme previsão editalícia foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN no "Facebook", <https://www.facebook.com/SerraNegraRN>. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura

Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Conforme item editalício nº 004, alínea d, que assim prevê:

“d) O Protocolo será realizado na RECEPÇÃO da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde, respeitando a ordem de chegada”.

I - DO PROTOCOLO DAS LICITANTES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/ RN.

ATÉ O DIA: 01 de junho de 2021.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 horas.

Conforme acima mencionado a condição de participação neste processo através de protocolo dos envelopes até o dia 01 de junho de 2021, fizeram cumprir esta as empresas licitantes:

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 24.575.584/0001-91);

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ nº 22.924.281/0001-01);

CONSTRUTORA CRISTAL LTDA (CNPJ nº 24.289.118/0001-40);

GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 30.361.576/0001-45);

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ nº 13.721.826/0001-91);

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00);

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME (CNPJ nº 19.363.375/0001-44);

RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 40.761.924/0001-25);

CONTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ nº 14.022.963/0001-09);

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20);

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 26.094.503/0001-67);

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12).

Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 “HABILITAÇÃO” e conseqüentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estão aptas a participarem desta licitação: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CONTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, já a empresa licitante: **GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 30.361.576/0001-45) não comprovou sua inscrição no Registro Cadastral desta Prefeitura, conforme exigência do item editalício: 2.4.7 “**Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/ RN ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido**”, estando impossibilitada de participar do presente certame.

A decisão quanto ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F8BDAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ASSINATURA DE CONTRATO (CHAMADA PÚBLICA 0001- 2021)

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO)

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN convoca as CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.140.324/0001-89 JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO inscrita no CNPJ sob nº 10.726.677/0001-65, CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.738.829/0001-75; COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41; CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.906.884/0001-67; ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.912.293/0001-68 para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Chamada Pública instaurada através do nº 0001/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:91BF2D9E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 0001-2021 (CREDENCIAMENTO) / RETIFICAÇÃO.

Onde lê-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N.º 0001/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 0001/2021 - CREDENCIAMENTO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/AUTÔNOMAS E/OU JURÍDICA DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS, por, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
CIED CENRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA CNPJ sob nº 10.140.324/0001-89	R\$ 727.205,60
JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO CNPJ sob nº 10.726.677/0001-65	R\$140.140,00
CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA CNPJ sob nº 12.738.829/0001-75	R\$ 266.801,00
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41	R\$ 252.510,00
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVEN CNPJ sob nº 28.906.884/0001-67	R\$ 575.895,00
ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI CNPJ sob nº 35.912.293/0001-68	R\$ 15.250,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de maio de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 0001/2021 - CREDENCIAMENTO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/AUTÔNOMAS E/OU JURÍDICA DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS, por, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
CIED CENRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA CNPJ sob nº 10.140.324/0001-89	R\$ 727.205,60
JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO CNPJ sob nº 10.726.677/0001-65	R\$140.140,00
CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA CNPJ sob nº 12.738.829/0001-75	R\$ 266.801,00
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41	R\$ 126.170,00
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVEN CNPJ sob nº 28.906.884/0001-67	R\$ 572.895,00
ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI CNPJ sob nº 35.912.293/0001-68	R\$ 15.250,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de maio de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D98D3FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO FERNANDES DA SILVA**, CPF: 705.156.804-35 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E23E0F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18

Processo: 376/2021. **Adesão Pregão:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Comércio Pioneiro Eireli; CNPJ: 16.874.662/0001-20. **Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 229.215,53. **Data de Assinatura:** 20/05/2021. **Vigência:** 20/05/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento; CPF nº 030.703.894-73. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:372361F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 132/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ SIVANILDO FERNANDES BENTO**, Matrícula nº 156, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.436.634-53, portador da Cédula de Identidade nº 611.799/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 02/07/2021 até 31/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E671F08C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
44/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 44/2021, parte integrante do Processo nº 424/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em digitalização dos processos licitatórios, leis municipais e documentos diversos e seus processos de despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Empresa: FRANCISCA MICAELÉ DA SILVA PONTES, CNPJ: 39.305.477/0001-10, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA082A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: José Mendes de Almeida Filho ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.830.602/0001-98.

OBJETO: Aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.123,04 (Dezesete mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA: 31 de maio de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:17768BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 054/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 054/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: Elivelton Carlos Souza Gomes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.606.677/0001-08.

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, e peças de reposição para os mesmos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração e Finanças e Planejamento, do Município de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.445,00 (Dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Material Permanente.

DATA: 31 de maio de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FDCB06ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

E EXTRATO DE CONTRATO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: Elivelton Carlos Souza Gomes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.606.677/0001-08.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerantes e serviços afins, pertencentes à Prefeitura de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00 (Dezesesseis mil, e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

DATA: 31 de maio de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E739FC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ SOB O Nº 13.124.770/0001-98.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 90 (noventa) dias - até 30/07/2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para a prestação de serviço na de locação de veículos, conforme contrato celebrado em 01.02.2021, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 025/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/04/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Rany Ramon Soares de Paiva /Contratado.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:D6A0595E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO AOS PACIENTES EM TRANSPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.311.515/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) ITENS(s): 01 e 02.

Taipu, RN, 01/06/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A6D6B7B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO AOS PACIENTES EM TRANSPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.311.515/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) ITENS(s): 01 e 02.

Taipu, RN, 01/06/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B065761C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO AOS PACIENTES EM TRANSPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.311.515/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) ITENS(s): 01 e 02.

Taipu, RN, 02/06/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C257DCFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2021 E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2021
E EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de hospedagem, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, domínio www.taipu.rn.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/01/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

DATA: 31 de maio de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Contratante

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Pela Contratada

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Proprietário

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:F41424A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA MÁQUINAS DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **16/06/2021**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 02 de Junho de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F7C0208D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192**

PORTARIA Nº 192/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 038.131.094-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C620C38B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 048/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **SILVANA COSME PEREIRA**, portadora do CPF/MF 722.538.944-00, do o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EFE1EF9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 047/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 038.131.094-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4F6A546A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193**

PORTARIA Nº 193/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUAN BRUNO BARBOSA DE LIMA**, portador do CPF/MF 116.712.254-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3A76BE78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194**

PORTARIA Nº 194/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KARLA ELIDIANNE DE LIMA BRITO**, portadora do CPF/MF 043.859.014-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B86F8D96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195**

PORTARIA Nº 195/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAVYD ERICK DA COSTA**, portador do CPF/MF 017.648.554-59, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A506ADE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196**

PORTARIA Nº 196/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF/MF043.474.364-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EBFCBE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 26.889.181/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2021 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.138,40 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.33 Apoio a Unidade Básica de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.149 – Saúde Buscal

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.86 – Programa Saúde na escola

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 3 Manutenção do Setor Administrativo

Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2095.0000 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

12.365.0009.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
 12.366.0010.2023.0000 – Educação de jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Ensino Infantil
 12.365.0009.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 12.361.0014.2030.0000 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 S D DE S FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ(MF) Nº 26.889.181/0001-42

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C4618BCC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920210026
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: D F DE S SILVA
 CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2021 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 215.475,96 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.33 Apoio a Unidade Básica de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.149 – Saúde Buscal
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.86 – Programa Saúde na escola
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Programa: 3 Manutenção do Setor Administrativo
 Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 12.361.0008.2095.0000 – QUOTA SALARIO EDUCACÃO - QSE
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Ensino Infantil
 12.365.0009.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
 12.366.0010.2023.0000 – Educação de jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Ensino Infantil
 12.365.0009.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 12.361.0014.2030.0000 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
D F DE S SILVA - CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:162B293B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

Objeto: A Contratação de um MÉDICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **ESF I**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de Maio de 2021 até 16 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 16 de Maio de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:A8C91863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula sob Nº 1588, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de Junho de 2021, com término em 10 de Junho de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C473E8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2021, do Gabinete do Prefeito do município de Florânia/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Florânia/RN, a servidora municipal a Senhora **LÍDIA MARIA DANTAS**, matrícula sob Nº 1475, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar suas funções, junto ao município de Florânia/RN.

Art. 2º A presente Cessão é feita sem **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 01 de Junho de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1087FD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do

Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **JOSÉ WILSON DA SILVA**, portador do CPF de nº 023.731.794-07, 1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Srª **MARIA DA GUIA DA SILVA**, cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula sob Nº 2008, referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 30 de Junho de 2021, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:EAA8937D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **REGILEIDE TRAJANO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICÊNCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Junho de 2021 a 01 de Setembro de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:5D08D6D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICÊNCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Junho de 2021 a 01 de Setembro de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:1FCB2C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **FRANCISCO ELDIO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICÊNCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente

de 01 de Junho de 2021 a 01 de Setembro de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:49FD02A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **SONIA MARIA ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula sob Nº 1597, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de Junho de 2021, com término em 10 de Junho de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C433A7D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **FRANCISCO NEGIDIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Junho de 2021 a 01 de Setembro de 2021, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:92A72E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, contados de 26 de Abril de 2021 a 24 de Agosto de 2021, a favor da servidora pública municipal a Sra. **ANA MARIA FAUSTINO**, efetiva no cargo público de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme atestado médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:4C93E4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Junho de 2021.

“Altera a Portaria nº 139/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 139/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – TITULARES:

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – PRESIDENTE;
LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – MEMBRO;
MARIA JOSÉ RUFINO – MEMBRO;

II – SUPLENTE:

LUAN BRUNO SOARES SANTOS – MEMBRO;
ERIVANALDO SOARES DA SILVA – MEMBRO.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:IDDEE229

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME, EPP E MEI – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial - nº 001/2021, EXCLUSIVO ME e EPP com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão pública será aberta às **10h:00m** (horário de Brasília) do dia **16/06/2021**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:28508B6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 33/2021

Interessado: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa R SUASSUMA CARNEIRO, CNPJ nº **23.930.298/0001-34**, com sede na **R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26 – Bairro da Saudade**, cidade de Serra Caiada/RN para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, conforme Memorando 46/2021 e processo nº 281/2021 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3C6FABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **405/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia **03 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:0C8A4412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **406/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:68012EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **407/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **19 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:831DCB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **408/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **25 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E7EE9BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 409/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:C4A76B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 410/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no

dia **29 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:C145BC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 411/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:AB1FBCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº5/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 204003/2021, Pregão Presencial SRP nº 5/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no campo municipal o Rogerão., foram a (s) empresa(s):

J. FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA- CNPJ: 20.856.954/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 01 de junho de 2021 (terça-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:557D9B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº5/2021**

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 204003/2021, Pregão Presencial - SRP nº5/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no campo municipal o Rogerão.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

J. FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA- CNPJ: 20.856.954/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tibau/RN, 02 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4AB1FD61

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0174/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **105.744.744-71** e **Cédula de Identidade nº 002.593.849 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37D118C7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0175/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ OLENI DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **877.972.834-00** e **Cédula de Identidade nº 001.425.754 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC86DFBF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0176/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MATEUS PINHEIROS REBOUCAS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **027.549.052-19** e **Cédula de Identidade nº 003.677.731 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49DF3E42

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0177/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA COPIRN, COSEMS e SESAP/RN** no período: de **04/06/2021 à 04/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E2900E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 7/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO**., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

BRASIL TONER SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.214.134/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 70.745,00 (setentamil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 01 de junho de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:64FDD6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 7/2021.**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível Contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO**.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BRASIL TONER SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.214.134/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 70.745,00 (setentamil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A292175D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de Material de Consumo do Laboratório, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde**., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

D-OXXI NORDESTE LTDA - ME- CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 1.864,56 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

HEALTH CARE & DUBBE COM.INP.EXPOR.DE PROD. HIGI.PES.,COSM.E PERF.EIREI- CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

IMPERIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 3.117,60 (três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

MEDLEVENSOHN COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 05.343.029/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 115.935,82 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR- CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 13, 18, 26, 30, 33, 35, 36, 56, 68, 78, 79, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 17.667,34 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Tibau do Sul/RN, em 02 de junho de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:237AB0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021

Pregão Eletrônico Nº 8/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de Material de Consumo do Laboratório, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D-OXXI NORDESTE LTDA - ME- CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 1.864,56 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

HEALTH CARE & DUBBE COM.INP.EXPOR.DE PROD. HIGI.PES.,COSM.E PERF.EIREI- CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

IMPERIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 3.117,60 (três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

MEDLEVENSOHN COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 05.343.029/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 115.935,82 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR- CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 13, 18, 26, 30, 33, 35, 36, 56, 68, 78, 79, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 17.667,34 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:51E67E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADA por não atender a exigência do Edital, a empresa DYO COLLUMBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 05.163.087/0001-31, pelo descumprimento do item "5", subitem 5.1.2, alíneas "c", "c1", "c2" e "c3", referente a qualificação técnica, e HABILITADAS, pelo cumprimento do Edital, as empresas: ECC-EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:07.275.651/0001-33, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02, que embora tenha apresentado as certidões do item "5" 5.1.4, alíneas "c" e "f" fora do prazo de vigência, fica resguardado a mesma, o benefício disposto o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/CNPJ: 29.646.397/0001-75, a empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ:19.657.875/0001-99, e a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/CNPJ:10.458.681/0001-90. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Caso não sejam apresentados recursos para essa fase da licitação, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para às 09:00h do dia 14/06/2021. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN – CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de

segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2021.

A COMISSÃO.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C616512C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021**

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A contratação dos serviços especializados na área de engenharia para atender o município de Tibau do Sul/RN dar-se-ão por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II do artigo 25 e incisos I e IV do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

NOME DO CREDOR: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.050.448/0001-43
VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Tibau do Sul/RN, 28 de maio de 2021

RHANYER RICCELLE COSTA DA SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F51B16C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 25, e incisos I e IV, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, anexo autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços técnicos profissionais, e especializado na área da engenharia para atender o Município de Tibau do Sul/RN, com a empresa STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.050.448/0001-43, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:746E69EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PRREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - ATO
DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem

sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento da contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais, e especializado na área da engenharia para atender o Município de Tibau do Sul/RN que teve como capacitada a empresa: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.050.448/0001-43, o qual apresentou melhores condições acostadas aos autos, com o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:86DCEDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82

Contratado STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.050.448/0001-43

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93- Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos I e IV.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais, e especializado na área da engenharia para atender o Município de Tibau do Sul/RN

Vigência: 01/06/2021 á 01/06/2021

Dotação Orçamentária: Unidade:03.001/Projeto de Atividade: 2121 /Natureza da despesa:33.90.39/Fonte:1001 – Recursos Ordinários

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:39559EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2021 - GPMTB**

PORTARIA N.º 088/2021 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS aos Servidores:

I – FÁBIO TONY GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

II – EDILMA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

III – DAMIÃO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

IV – EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **COVEIRO**, referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

V – ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE, ocupante do cargo de **VIGILANTE** referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:64428EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 089/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal **JANE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, referente ao exercício de 2020, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2.º - **NOMEAR** a 1ª Suplente, a Senhora **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias do Conselheiro Tutelar **JANE DE ARAÚJO**, de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor após a sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:36F7A47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º352 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER** a servidora **JEANE MOTA DE MOURA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.314.944-61, funcionária pública, matrícula: 0001638, para prestar suas atividades junto ao Núcleo Sede da Defensoria Pública em Touros/RN, pelo período de 2 (dois) anos a contar pela data de publicação dessa. Regime Jurídico Único, Lei nº 570/2007, inciso 2º.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR CORREÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS**

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:58A08AD7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 02 de julho de 2021, às 12:00 (dez) horas.

Touros/RN, 02 de junho de 2021.

KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA

Presidente da CECP

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D13B252F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 346/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 124/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRI TODA DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 124/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação, instalação, desinstalação, manutenção, preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados para suprir toda demanda das secretarias e seus programas no município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** os **FISCAIS DO MUNICÍPIO:**

- **FISCAL: MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.047.484-86.

- **FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - **DESIGNA** os **FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **FISCAL: GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 053.422.394-00.

- **FISCAL SUBSTITUTA: MARIA SELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.723.014-04.

Art. 4º - **DESIGNA** os **FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- **FISCAL: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

- **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 5º - A presente designação é retroativa em data à 20 de maio de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8F90B092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021 - GS/ SMASTCH**

Portaria nº 001/2021 – GS/ SMASTCH, de 01 de Junho de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único, item II, do art. 118 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de interesse público, bem como a Lei Municipal nº 689/2013, que dispõe sobre contratos temporários de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, composta pelos seguintes servidores pertencentes a esta Secretaria:

Presidente: PRISCILA VASCONCELOS DE FARIAS – Matrícula nº 2596

Vice-Presidente: QUÊNIA GOMES DA SILVA – Matrícula nº 12793;

Membro: DANIELA DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 5541;

Membro: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO – Matrícula nº 2967; e

Membro: MARIA ALICE SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 12.700-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

****REPUBLICADO POR CORREÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.**

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:599E6F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 007/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNP: 32.127.100/0001-70**, vencedor dos itens nº 11, 16, 21, 25, 36, 38, 44, 45, 53 e 54, totalizando o valor de R\$ 81.423,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedor dos itens nº 05, 10, 12, 18, 23, 24, 29, 64, 66 e 68, totalizando o valor de R\$ 132.953,60 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, vencedor dos itens nº 02, 08, 13, 28, 39, 52 e 65, totalizando o valor de R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais); e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, vencedor dos itens nº 17, 30, 34 e 37, totalizando o valor de R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-007-2021-SRP-2021-142668/>.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de maio de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DE9F365F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, vencedor dos tens nº 07, 08, 22, 54, 80, 85 e 95, totalizando o valor de R\$ 3.653,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA – CNPJ: 01.632.241/0001-16**, vencedor dos itens nº 31, 88 e 93, totalizando o valor de R\$ 5.901,85 (cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos); e **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos tens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 91 e 94, totalizando o valor de R\$ 89.249,31 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-008-2021-2021-142929/>.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:91F80489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:**

10.538.476/0001-34, vencedor dos tens nº 04, 10, 14 e 27, totalizando o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedor dos itens nº 16 e 23, totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 14.905.502/0001-76**, vencedor dos tens nº 07, 25, 26, 43, 44, 45, 57, 64, 69, 70, 72, 75, 80, 84, 85, 91, 93 e 95, totalizando o valor de R\$ 85.273,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90**, vencedor dos tens nº 01, 02, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 38, 39, 42, 47, 52, 55, 61, 71, 73, 77, 87 e 88, totalizando o valor de R\$ 121.395,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); e **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, vencedor dos tens nº 05, 20, 22, 46, 59, 62, 63 e 68, totalizando o valor de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-010-2021-SRP-2021-143386/>.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A2AE8E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 011/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE INFANTIL BEM COMO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos tens nº 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); e **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38**, vencedor do tem nº 03, totalizando o valor de R\$ 44.991,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-011-2021-SRP-2021-143478/>.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B91342C0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 007/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70**, vencedor dos itens nº 11, 16, 21, 25, 36, 38, 44, 45, 53 e 54, totalizando o valor de R\$ 81.423,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedor dos itens nº 05, 10, 12, 18, 23, 24, 29, 64, 66 e 68, totalizando o valor de R\$ 132.953,60 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, vencedor dos itens nº 02, 08, 13, 28, 39, 52 e 65, totalizando o valor de R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais); e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, vencedor dos itens nº 17, 30, 34 e 37, totalizando o valor de R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais).

Informamos que os itens 40, 48, 49, 50, 60, e 61, foram declarados DESERTOS por não acudirem interessados e que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63 e 67 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-007-2021-SRP-2021-142668/>.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Autoridade Competente.

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6A63EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **FLÁVIA MONIQUE FÉLIX DE MELO**, portador do CPF: **705.180.124-41**, exercia o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de Junho de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:912141A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, o Senhor **ALDEMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **877.168.954-00**, exercia o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de Junho de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:BA6F1E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 11/2021 - RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que a presente licitação está sendo reaprazada para correções do Edital (Anexo I-Termo de Referência) para às 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2021, na modalidade PREGÃO Nº 11/2021-RP, na forma eletrônico, para Registro de preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2) , de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente corrigidos, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Reaviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Junho de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9FEF785C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 039/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 039/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o aumento recente dos casos da COVID-19 no Município de Upanema e no Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a persistente indisponibilidade de leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população upanemense;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais nº 30.516, de 22 de abril de 2021, e nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorrogam medidas restritivas destinandas ao enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 08 de junho de 2021 as medidas as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), estabelecidas no Decreto Municipal nº 032, de 20 de maio de 2021, sem prejuízo dos protocolos adotados nos Decretos Estaduais nº 30.516, de 22 de abril de 2021, e nº 30.562, de 11 de maio de 2021, assim como normas estaduais vindouras que versem sobre o assunto.

Art. 2º - Este Decreto vigorará da data de sua publicação até o dia 08 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário, e podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município e no Estado.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 02 de junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E62C68B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 002/2021

Processo n.º 0986/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 21 de junho de 2021 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 02 de junho de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:9815C9AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDITORA DO BRASIL SA CNPJ: 60.657.574/0001-69

Processo nº 809/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021

Objeto: Aquisição de material didático para atender a demanda de alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos de idade junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$ 33.284,80 (trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2134 – Funcionamento Do Programa Salário Educação - QSE

Classificações Econômicas: 3.3.90.32– Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

Vigência: 01/06/2021 a 01/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

EDITORA DO BRASIL SA CNPJ: 60.657.574/0001-69

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E6551D67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** C A DE FARIAS–ME**PROCESSO** Nº 3166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 63.384,51 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

UNIDADE ORCAMENTARIA

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO

2107 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

2122 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

2127 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família – IGD-SUAS

2116 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – PSB

2155 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

FONTE

10010000 – Recursos Ordinários
13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VIGENCIA: 11/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D7EF68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 3166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 21.525,04 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO

2107 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

2122 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

2127 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família – IGD-SUAS

2116 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – PSB

2155 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

FONTE

10010000 – Recursos Ordinários

13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VIGENCIA: 11/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C0B29AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME

PROCESSO Nº 3166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 34.396,78 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO

2107 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

2122 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

2127 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família – IGD-SUAS

2116 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – PSB

2155 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

FONTE

10010000 – Recursos Ordinários

13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VIGENCIA: 11/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4F86379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: R I DISTRIBUIDORA DO VALE

PROCESSO Nº 3166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 93.303,94 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO

2107 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

2122 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

2127 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família – IGD-SUAS

2116 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – PSB

2155 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

FONTE

10010000 – Recursos Ordinários

13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

VIGENCIA: 11/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B02B484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 034/2021**

Processo licitatório nº.066/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº.043/2021

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL:R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2020 à 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:**30/04/2021.**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**Várzea/RN, 30 de abril de 2021.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D41F62C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 035/2021****Processo licitatório nº.068/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº.044/2021****CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**VALDECY CANDIDO DE ARAUJO, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº. 018.560.204-52.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIDROS SOB MEDIDA, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DEDESPESA:
33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).**VALOR TOTAL:**R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta
reais)**VIGÊNCIA: 03/05/2020 à 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA:**03/05/2021.**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**Várzea/RN, 03 de maio de 2021.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0F8E33F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 037/2021****Processo licitatório nº.070/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº.046/2021****CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:**MARIA DO SOCORRO GOMES, INSCRITA NO
CPF SOB O Nº. 875.866.414-87.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA JORNADA PEDAGÓGICA
DE 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EUDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DEDESPESA:
33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).**VALOR GLOBAL:**R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA: 03/05/2020 à 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA:**03/05/2021.**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**Várzea/RN, 03 de maio de 2021.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F15AF83C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 02 DE MAIO DE 2021.***“DISPOE SOBRE O ADIAMENTO DE PONTO
FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio
Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,**CONSIDERANDO** as disposições da Lei orgânica Municipal
CONSIDERANDO o DECRETO nº. 30,338, de 30 de dezembro de
2020 do Governo do Estado Rio Grande do Norte;**DECRETA:****Art. 1º** O ponto facultativo do dia 03 de junho de 2021, dia CORPUS
CHRISTI fica excepcionalmente prorrogado para o dia 04 de junho de
2021 (Sexta-Feira).**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as
disposições contrárias.Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, em 01 de junho de
2021.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE****CLEITOM JACOME DA COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:2CF45F8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 17/2021****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
No 17/2021**O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a)
Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme
legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e
deliberação do processo administrativo Nº
, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.**RESULTADO:****Lote 1:** 4305 - Açúcar cristal Açúcar cristal, derivado da sacarose de
cana de açúcar, na cor branca, de rápi.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 12.461,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4305 - Açúcar cristal Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápi	Favo de Mel	2,880000	4.327,00

Lote 2: 4306 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 37.187,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4306 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acon	CHINÊS	4,120000	9.026,00

Lote 3: 4307 - Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tam.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 13.493,87.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4307 - Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tam	IN NATURA	2,990000	4.513,00

Lote 6: 4310 - Flocão de milho Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 14.482,41.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4310 - Flocão de milho Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embala	CLARAMIL	1,390000	10.419,00

Lote 7: 4311 - Jerimum maduro Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho u.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 6.382,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4311 - Jerimum maduro Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho u	JERIMUM	2,450000	2.605,00

Lote 8: 4312 - Leite de vaca em pó, integral Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com ident.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 137.707,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4312 - Leite de vaca em pó, integral Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com ident	ITALAC	4,940000	27.876,00

Lote 9: 4313 - Macarrão, tipo espaguete Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 18.864,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4313 - Macarrão, tipo espaguete Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de	ESTRELA	2,090000	9.026,00

Lote 10: 4314 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 5.183,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4314 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo	IN NATURA	1,990000	2.605,00

Lote 11: 4315 - Mamão, tipo formosa Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, co.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 8.439,31.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4315 - Mamão, tipo formosa Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, co	IN NATURA	1,870000	4.513,00

Lote 12: 4316 - Manga, tipo espada Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 14.080,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4316 - Manga, tipo espada Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	3,120000	4.513,00

Lote 13: 4317 - Milho para mungunzá Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 14.351,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4317 - Milho para mungunzá Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado.	DONA CLARA	1,590000	9.026,00

Lote 14: 4318 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 46.785,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4318 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco	BOM TODO	8,980000	5.210,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº., que institui o prego em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 4: 4308 - Biscoito doce, tipo Maria Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 15.101,23.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4308 - Biscoito doce, tipo Maria Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primei	ESTRELA	3,490000	4.327,00

Lote 5: 4309 - Biscoito salgado, tipo cream Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 16.745,49.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4309 - Biscoito salgado, tipo cream Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto	ESTRELA	3,870000	4.327,00

VENHA VER, 1 de junho de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DC19FE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2021

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens, para preparação dos kits da Merenda Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ:
17.737.876/0001-18
DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ:
19.237.885/0001-75

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 02 de maio de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7F5AF290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINADO RUA IRENE GUEDES DUARTE

Lei Municipal 605/2021

EMENTA: Da nome a rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Irene Guedes Duarte de Sales, a rua localizada no conjunto Novo Horizonte, que dá acesso ao loteamento Vila Real, no centro da cidade de Vera Cruz

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6DC81621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 18 de Maio de 2021, às 14:00h, teve como vencedoras as empresas: **A a Z SAÚDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, dos itens 01,02, 03, 04, 11, 22, 26, 28, 30, 32 E 33 no valor de R\$ **17.260,87** (dezessete mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, dos itens 15, 16, 21, 24, 25, 29 E 31 no valor de R\$ **16.522,90** (dezesseis mil quinhentos e vinte dois reais e noventa centavos). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 05, 06, 12, 13 E 14 no valor de R\$ **1.347,36** (um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, dos Itens 10, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ **1.672,98**(um mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ: 17.353.208/0001-97, dos itens 07, 08, 09 E 27 no valor de R\$ **787,90** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, do item 23 no valor de R\$ **2.370,00**(dois mil trezentos e setenta reais). Totalizando R\$ **39.962,01** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e um centavo) .

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 02 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FBA69321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EMATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 21 de Maio de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **CCK COMERCIAL ERELI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, do item 03 no valor de R\$ **14.007,00** (quatorze mil e sete reais). **CIRURGICA SÃO FELIPE PRUDUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, do item 05 no valor de R\$ **3.900,00** (três mil e novecentos reais). **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 20.371.330/0001-09, do item 04 no valor de R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, Item 02 no valor de R\$ **2.975,98** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.932.00/0001-16, do item no valor de R\$ **6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ **33.332,98** (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A9D4A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO TP
001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO
Aos **dois dias** do mês de junho do ano **dois mil e vinte um**, às **nove horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para da continuidade a licitação tomada de preço nº001/2021 com abertura e apuração da melhor proposta de preços (envelope II) da Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme processo **TOMADA DE PREÇO nº01/2021**. Não Esteve presente no certame nenhum representante das empresas habilitada e inabilitadas, sendo elas: inabilitada: B. M. SANTANA EIRELI-ME CNPJ: 32.069.570/0001-24 e Habilitadas: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.791.675/0001-5, EMPROTEC ENGENHARIA CNPJ: 10.465.480/0001-10, NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33, TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.924.624/0001-84. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas e constatou os seguintes valores: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.791.675/0001-5 no valor global de R\$400.893,78 (Quatrocentos mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), EMPROTEC ENGENHARIA CNPJ: 10.465.480/0001-10) no valor global de R\$433.988,28 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33, no valor global de R\$ 392.629,69 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 12.924.624/0001-84, no valor global de R\$ 434.360,03 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e três centavos). A comissão analisou e visto as propostas apresentadas sendo a mais vantajosa a da empresa NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33. Diante disso a comissão declara como vencedora a NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33, no valor global de R\$ 392.629,69 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), a comissão informa ainda, que enviara a proposta vencedora para análise e aprovação do setor de engenharia da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Vera Cruz/RN. E em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (município, união).

Vera Cruz /RN 02 de Junho de 2021

A Comissão:
FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4D32F8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021

PORTARIA Nº 356/2021

EMENTA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 01/2021 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital Nº 001/2021.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 04 (quatro) membros, sendo 3 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)
Danilo Max Lopes da Silva,
Theresa Adelia Martins Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membros suplente:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes,
Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.
Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

- adotar as providências preliminares ao processo;
- elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- comunicar os órgãos interessados e legais;
- providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- dar publicidade ao resultado das avaliações;
- cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 04 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3328605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 - PE, homologada em 23/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico.

FORNECEDORES: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1097 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital. Proprio	M²	50	16,99	849,50
6	3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento. Proprio	M²	50	16,99	849,50
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G Proprio	Unidade	1.000	0,99	990,00
Total					2.689,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/05/2021, tendo seu término em 10/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E96B4F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010601/2021 – DISP-E PROCESSO Nº. 01060001/2021

O município Viçosa/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 04 de junho de 2021, às 07:00min, até o dia 07 de junho de 2021, às 12:00min, realizará procedimento administrativo na modalidade Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa visando à adequação de iluminação da Avenida Joaquim Suassuna de Alencar, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da plataforma disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E6D7FD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.357/ 2021-PMV/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Portaria n.º.357/ 2021-PMV/GP Viçosa, RN, 02 de junho de 2021.

Designa Servidora para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações pelo Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa- PNDPI, do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a Senhora, MARIA DALVA VIEIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa/RN, por meio da Portaria Nº **004/2021-PMV/GP** portadora do CPF/MF número: 297.448.497-20, para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações do PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PNDPI, do município de Viçosa/RN.

ART. 2º. – A servidora designada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Idoso, para todos os fins.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Viçosa/RN, 02 de junho de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D4F5B898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2021**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Ata de Registro de Preço nº 042/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Vila Flor/RN.

Fornecedor Registrado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 29/03/2021 à 29/03/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 02/06/2021 à 31/12/2021.

Vila Flor/RN, 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Participante (Carona)

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.770.238/0001-57
Fornecedor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1AD4F3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021 – DE 02 DE JUNHO DE
2021.**

*Torna Ponto Facultativo para as Repartições
Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 03 de junho (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 02 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2EB4EDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - SMS-FMS**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SMS-FMS.

O Município de FLORÂNIA/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99, com sede à Rua Teônia Amara, 290, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Srª Sâmara Asley de Medeiros Laurentino CPF 079.790.314-31 e a organização da sociedade civil Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede à Avenida Lions, 56, Boa Vista, Garanhuns-PE doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr.º THALLYSON PINTO CÂNDIDO, Brasileiro Casado, Residente a Rua 2º Travessa Canhotinho, 78 – Heliópolis – Garanhuns-PE, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 2.463.610,97 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e dez reais noventa e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 205.300,91 (duzentos e cinco mil trezentos reais e noventa e um centavos) cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.1049 / 3.3.90.39.0000

10.301.1050 / 3.3.90.39.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X - Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Termo de Colaboração

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos *docaput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo

Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de

processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Florânia/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma, que vão assinadas digitalmente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florânia/RN, 01 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde
CPF 079.790.314-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
050.343.214-83

Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH
THALLYSON PINTO CÂNDIDO
Presidente da OSC
CPF 009.732.574-07

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:63084C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 068/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **GLEITON DIEGO LINHARES**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.004.487 ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o Nº 093.457.094-95, CRM 10517 Número do PIS/PASEP 2.686.831.582-0, Agência Bancária 0128-7 Conta Corrente 57.412-0 residente e domiciliado à Rua Major Salviano, 44, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-00 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **MÉDICO** desempenhando suas atividades no Programa ESF I – Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 01 a 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de junho de 2021

GLEITON DIEGO LINHARES	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.457.094-***	CPF: ***.343.214-***
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9C504747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 754/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3297833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 755/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D79370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 756/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:089CB204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 757/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B852B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 758/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9E76C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 759/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK**

PEREIRA CRUZ ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B12597AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

O(A)s **24(vinte e quatro)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 14 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 68, terça-feira, 13 de abril de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000032PE00013**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59.080-100 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: - (84) 3217-5960						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BROMIDATO DE FENOTEROL INJETAVEL 5 MG, SOLUÇÃO DE 20 ML	HIPOLABOR	60	UN	4,85	291,00
TOTAL EM R\$.....						291,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:94A44073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 12/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502; A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 13 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº ° 68, terça-feira, 13 de abril de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033PE00014**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
ENDEREÇO: Avenida Paul Harris, 100 - Centro - CEP 96.810-408 - Santa Cruz do Sul/RS						
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI						
E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br						
TEL.: - (51) 2109-7000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	DEXAMETASONA CREME CX C/ 100 BISNAGAS	SANVAL	200	CX	99,99	19998,00
70	ENALAPRIL 10 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	MEDQUIMICA	60	CX	18,79	1127,40
TOTAL EM R\$.....						21.125,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D126D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

O MUNICIPIO DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 045.060.324-54, residente e domiciliado à Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, portador da matrícula funcional nº 3335 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada no dia de 07/04/2021, processo administrativo n.º 039/201, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, especificado(s) no(s) item(ns).02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 105, 111, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, , 134 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ENDEREÇO: FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA

REPRESENTANTE: ARTHUR LUIZ G.GUILHERME DE SOUZA

E-MAIL:comercialgds@hotmail.com TEL.: (84) 99978-3600

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA "IN NATURA" MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR KG	H DE L HORTIFRUTI	540	KG	RS 1, 70	RS 918, 00
04	ACÚCAR REFINADO GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG	ESTRELA	5.930	PCT	RS 2, 30	RS 13.639, 00
06	ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	H DE L HORTIFRUTI	660	KG	RS 5, 14	RS 3.392, 40
08	AMEIXA SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, PLÁSTICA OU DE METAL, COM PESO LÍQUIDO DE PESO LIQ. 150G	OLE	30	UND	RS 7, 00	RS 210, 00
09	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	YORI	980, 00	UND	RS 4, 20	RS 4.116, 00
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	SAFRA	1.700	KG	RS 4, 20	RS 7.140, 00
11	ARROZ INTEGRAL - LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	FORTELI	610	KG	RS 5, 20	RS 3.172, 00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	SAFRA	1.530	KG	RS 4, 30	RS 6.579, 00
15	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	H DE L HORTIFRUTI	60	KG	RS 1, 89	RS 113, 40
16	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMP, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,	H DE L HORTIFRUTI	1.280	KG	RS 2, 80	RS 3.584, 00

	SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.					
18	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. UNIDADE LITRO.	BABI	2.300	LT	RS 2, 69	RS 6.187, 00
19	BETERRABA _ SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	H DE L HORTIFRUTI	330	KG	RS 3, 30	RS 1.089, 00
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G	3 DE MAIO	1.020	UND	RS 2, 90	RS 2.958, 00
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	3 DE MAIO	2.580	UND	RS 2, 85	RS 7.353, 00
22	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E /OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRACOS DE LEITE, SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1, 4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS.	3 DE MAIO	1.770	PCT	RS 3, 59	RS 6.354, 30
23	CAFÉ PURO _ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PRODUTO SIMILAR AO CAFÉ SANTA CLARA, MARATÁ, SÃO BRAZ E UNIÃO.	POTY	3.960	UND	RS 3, 39	RS 13.424, 40
24	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E	SERIDO	750	KG	RS 26, 90	RS 20.175, 00

	VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF					
25	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOPTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	FREEZER	1.200	KG	R\$ 19, 90	R\$ 23.880, 00
26	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. FORNECIMENTO POR KG	BOI BRASIL	200	KG	R\$ 18, 50	R\$ 3.700, 00
27	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ENTREGA EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	CAIO	730	UND	R\$ 19, 30	R\$ 14.089, 00
28	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	SERIDO	800	KG	R\$ 29, 99	R\$ 23.992, 00
29	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA, ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	H DE L HORTIFRUTI	1.200	KG	R\$ 2, 40	R\$ 2.880, 00
32	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	MARATA	1.000	UND	R\$ 3, 70	R\$ 3.700, 00
33	CHÁ COM SABORES VARIADOS, PACOTE OU CAIXA COM 20G, CONTENDO 10 UNIDADES	MARATA	600	PCT	R\$ 2, 80	R\$ 1.680, 00
35	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZADO, ADICIONADO DE ESTEVOSÍDIOS, CICLAMATO, SACARINA, COM REGISTRO NO MS E NO SIF/DIPOA, EMBALAGEM DE 100 A 150G.	BETANIA	800	UND	R\$ 1, 89	R\$ 1.512, 00
37	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, PACOTE COM 100G	H DE L HORTIFRUTI	140	PCT	R\$ 0, 65	R\$ 91, 00
38	CREME DE LEITE - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU "TETRAPACK", LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	ITALAC	1.400	UND	R\$ 2, 19	R\$ 3.066, 00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 300G.					
39	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF EMBALAGEM COM 200G	QUERO	200	UND	RS 2, 39	RS 478, 00
40	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 350G. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	QUERO	950	UND	RS 1, 50	RS 1.425, 00
41	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG.	MÃE APARECIDA	590	KG	RS 2, 80	RS 1.652, 00
42	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ROSA BRANCA	1.000	KG	RS 3, 80	RS 3.800, 00
43	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ROSA BRANCA	550	KG	RS 3, 60	RS 1.980, 00
44	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	KERO MAIS	130	KG	RS 7, 10	RS 923, 00
45	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01KG.	DUZE	480	KG	RS 5, 90	RS 2.832, 00
46	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT. COM 1KG	DUZE	780	KG	RS 6, 40	RS 4.992, 00
48	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	NORDESTINO	2.700	UND	RS 1, 10	RS 2.970, 00
52	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E	ITALAC	1.100	UND	RS 3, 50	RS 3.850, 00

	SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G					
55	LEITE FLUIDO DESNATADO – LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	CABUGI	1.000	LT	RS 4,00	RS 4.000,00
56	LEITE FLUIDO DESNATADO – LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	CABUGI	2.700	UND	RS 3,30	RS 8.910,00
57	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETANIA	300	LT	RS 4,80	RS 1.440,00
60	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	BONSABOR	1.800	UND	RS 2,10	RS 3.780,00
61	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BORNALHA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUERO	400	UND	RS 7,40	RS 2.960,00
64	MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	QUALY	640	UND	RS 6,85	RS 4.384,00
65	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO GRANO DURO, PCT DE 500G, 1ª QUALIDADE	ESTRELA	350	PCT	RS 2,68	RS 938,00
66	MELÃO JAPONÊS "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	H DE L HORTIFRUTI	1.700	KG	RS 1,80	RS 3.060,00
67	MILHO VERDE EM CONSERVA: LATAS DE 300G (PESO DRENADO). 1ª QUALIDADE.	QUERO	500	UND	RS 2,80	RS 1.400,00
68	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	CONCORDIA	530	UND	RS 7,70	RS 4.081,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
70	PAO INTEGRAL – COM TEOR DE FIBRAS MÍNIMA DE 5 % ISENTA DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20 % DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	DA CASA	100	KG	R\$ 12, 82	R\$ 1.282, 00
74	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (DOURADO, CAVALA BRANCA, MECA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO.SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).	PESCADO DA CRUZ	1.000	KG	R\$ 25, 90	R\$ 24.600, 00
75	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA OU PESCADA; - ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF). INFORMAR NO ROTULO O PESO DRENADO.	PESCADO DA CRUZ	1.000	KG	R\$ 25, 90	R\$ 25.900, 00
81	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS COM 500 GRAMAS.	SUPRESOY	80	UND	R\$ 4, 40	R\$ 352, 00
82	QUEIJO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DOMLAC	1.300	KG	R\$ 24, 80	R\$ 32.240, 00
83	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	DORE	1.250	UND	R\$ 3, 39	R\$ 4.237, 50
84	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	DORE	1.250	UND	R\$ 2, 90	R\$ 3.625, 00
89	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4, 15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500ML.	POTIGUAR	400	UND	R\$ 1, 70	R\$ 680, 00
91	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO FABRICANTE. PESO 400G	DA CASA	950	PCT	R\$ 2, 40	R\$ 2.280, 00
92	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MARILAN	1.400	PCT	R\$ 3, 39	R\$ 4.746, 00
93	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, TIPO SEM RECHEIO, PESO 800G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DA CASA	1.300	UND	R\$ 10, 90	R\$ 14.170, 00
94	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO	SADIA	650	KG	R\$ 19, 60	R\$ 12.740, 00

	DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.					
95	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE GAZEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT	DORE	1.050	UND	R\$ 3, 30	R\$ 3.465, 00
96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GR	MARILAN	1.150	PCT	R\$ 2, 89	R\$ 3.323, 50
97	ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR	MARILAN	1.150	PCT	R\$ 2, 89	R\$ 3.323, 50
100	DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 300G.	NECI	150	UND	R\$ 2, 89	R\$ 433, 50
101	DUETO EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). COM 200G. SEM GLÚTEN.	QUERO	1.250	UND	R\$ 2, 50	R\$ 3.125, 00
102	KETCHUP - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 500G.	TAMBAU	200	UND	R\$ 7, 30	R\$ 1.460, 00
105	KETCHUP - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 500G.	DA CASA	2.550	UND	R\$ 3, 20	R\$ 8.160, 00
111	CALDO DE FRANGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALS, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGGI	500	UND	R\$ 6, 00	R\$ 3.000, 00
114	FLOCOS DE CEREAIS "FARINHA LÁCTEA", A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	MARATA	1.150	UND	R\$ 3, 60	R\$ 4.140, 00
116	LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALADO EM SACO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 200G	CCGL	1.850	UND	R\$ 5, 00	R\$ 9.250, 00
117	LIMÃO - "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. KG	H DE L HORTIFRUTI	200	KG	R\$ 1, 90	R\$ 380, 00
120	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR.	SÃO BRAZ	1.040	UND	R\$ 2, 30	R\$ 2.392, 00
121	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	DA CASA	1.000	UND	R\$ 1, 60	R\$ 1.600, 00
122	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.	TAMBAU	100	UND	R\$ 3, 50	R\$ 350, 00
123	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	H DE L HORTIFRUTI	275	KG	R\$ 3, 10	R\$ 852, 50

	12/78 DA CNNPA. KG					
124	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	H DE L HORTIFRUTI	450	KG	RS 3, 90	RS 1.755, 00
125	REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	H DE L HORTIFRUTI	450	KG	RS 4, 90	RS 2.205, 00
126	REQUEIJÃO: COALHO; CREMOSO; EMBALADO EM BALDE HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359, DE 04/09/79 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, COPO COM 250ML.	CABUGI	200	UND	RS 4, 90	RS 980, 00
134	REPOLHO VERDE – TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	H DE L HORTIFRUTI	100	KG	RS 4, 69	RS 469, 00
VALOR TOTAL:						416.366, 00

3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	GDS Comercial Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
MIGUEL PINHEIRO NETO	ARTHUR LUIZ G.GUILHERME DE SOUZA
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF: 093.352.874-40
Promitente Contratante	Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8FB4E2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

O Município de Angicos/RN, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.060.324-54, residente domiciliado à Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, e, **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.648.280/0001-68 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 SRP, homologado em 26/05/2021 os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR DE LIXO), O QUAL SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de conformidade com o termo de referência., à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de caminhão coletor (compactador de lixo), o qual servirá para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de conformidade com o termo de referência. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADORA COM CAPACIDADE DE 12 METROS CÚBICOS, caminhão 4x2, em bom estado de conservação, cabine com banco para 3 (três) passageiros, combustível diesel, equipado com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de 12m³ (doze metros cúbicos), compactação de 4:1, equipado com alarme sonoro de marcha ré, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral. Quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e motorista e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	Mês	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de maio de 2021.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021**

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007 /2021 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.007 /2021 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.4. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.5. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.7. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.8. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 28 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De Angicos	Santos E Alves Empreendimentos LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 28.648.280/0001-68
MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR
CPF N°: 045.060.324-54	CPF: 053.047.354-20
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:2987168D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/05/2021**, processo administrativo nº 03050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4379 - GAS DO SERTA0 LTDA (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
01	62 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG)	UN	Brasil Gás	432	78,00	33.696,00
Total (R\$):						33.696,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

Gás Do Sertão LTDA – ME

CNPJ: 18.630.298/0001-89.

Rep. Legal:

FRANCISCO MESSIAS DIAS,

CPF: 315.731.264-20 - Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D0008BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-120

REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09

E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br

TEL.: (84) 3222-7100

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	FORONI	200	UN	R\$ 3,29	R\$ 658,00
64	COLA ISOPOR 1 LITRO	BAMBINI	150	TUB	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
70	COLEÇÃO LAPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	LEO LEO	1.500	CX	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
119	GRAMPO 24/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	10	CX	R\$ 18,00	R\$ 180,00
187	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	200	CRT	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
219	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR (CAIXA COM 50 UNIDADES).	MARES	20	CX	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.392,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EDF798F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 19.210.207/0001-19
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ – CENTRO - CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000
REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO – CPF: 538.162.854-49
E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com
TEL.: (84) 3421-2681

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BARBANTE CRU (ROLO 100M)	BOCAZUL	50	UN	RS 3,50	RS 175,00
18	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	REDBOR	70	CX	RS 15,50	RS 1.085,00
21	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	REDBOR	30	CX	RS 13,90	RS 417,00
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	FORONI	100	UN	RS 1,60	RS 160,00
50	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	PREMIER	100	PC	RS 14,00	RS 1.400,00
55	CLIPES 6/0 25X25	ECCO	10	PC	RS 59,00	RS 590,00
88	"FICHA TAM 3""X5"" PC C/ 100 UND"	TILBRA	100	PC	RS 4,00	RS 400,00
98	FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	FRICALOR	100	PC	RS 49,88	RS 4.988,00
99	FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	FRICALOR	100	PC	RS 49,88	RS 4.988,00
100	FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	FRICALOR	100	PC	RS 49,88	RS 4.988,00
103	FORMULARIO CONTÍNUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	DATAPEL	5	CX	RS 147,00	RS 735,00
104	GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6.	LEONORA	50	UN	RS 27,50	RS 1.375,00
108	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 À 10 MM.	FERPLAS	10	UN	RS 46,66	RS 466,60
115	GRAMPO 23/15, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	10	CX	RS 19,00	RS 190,00
116	GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	10	CX	RS 14,70	RS 147,00
117	GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	10	CX	RS 17,99	RS 179,90
134	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	10	CX	RS 14,25	RS 142,50
137	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	20	CX	RS 14,25	RS 285,00
151	PAPEL CAMURÇA-CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	ARTFLOC	100	PC	RS 16,70	RS 1.670,00
153	PAPEL CONTATO COM 25M	POLIFIX	20	RL	RS 49,50	RS 990,00
156	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	SM	50	PC	RS 67,00	RS 3.350,00
158	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	CHAMEX	200	PC	RS 5,30	RS 1.060,00
191	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	LEONORA	20	PC	RS 21,85	RS 437,00
192	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	LEONORA	10	PC	RS 11,95	RS 119,50
193	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	LEONORA	10	PC	RS 13,95	RS 139,50
194	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	LEONORA	10	PC	RS 15,85	RS 158,50
195	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	LEONORA	20	PC	RS 17,85	RS 357,00
196	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	LEONORA	20	PC	RS 24,55	RS 491,00
197	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	LEONORA	20	PC	RS 11,96	RS 239,20
201	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ	WALEU	20	UN	RS 10,35	RS 207,00
203	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	NOTEFIX	100	BL	RS 3,45	RS 345,00
216	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	RADEX	100	UN	RS 4,15	RS 415,00
217	TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	ACRILEX	100	CX	RS 39,90	RS 3.990,00
VALOR TOTAL						RS 36.680,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lybia Maria de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:79DE0E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL J A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 508 - ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.030-350
REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO – CPF: 200.395.144-04
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com

TEL.: (84) 3223-2505

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALCOOL 92° CX C/12 LITROS	ST° CRUZ	20	CX	81,60	R\$ 1.632,00
54	CLIPES 4/0 25X50	ECCOCLIPS	20	PC	45,00	R\$ 900,00
171	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	ACP	300	PC	23,00	R\$ 6.900,00
172	PASTA EM L NA COR FUMÉ (COM 10 UNIDADES)	ACP	50	PC	11,00	R\$ 550,00
178	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIIONDA COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	100	PC	52,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 15.182,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joaquim Fernandes Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:498C4EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP
CNPJ: 15.160.493/0001-02
ENDEREÇO: RUA ALTA DE SOUZA, CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-060
REPRESENTANTE: ESMERINDO BALBINO - CPF: 642.772.834-20
E-MAIL: dist.camaracascudo@gmail.com
TEL.: (84) 3092-2878

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	GRAMPO 10 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMOS	ACC	20	CX	R\$ 7,48	R\$ 149,60
155	PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	CROMUS	50	PC	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
160	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	PEGON	150	PC	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
161	PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	CHIES	50	UN	R\$ 11,05	R\$ 552,50
175	PASTA OFICIO NEW LINE 2CM	ACP	100	UN	R\$ 2,93	R\$ 293,00
209	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	WALEU	100	PC	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
210	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UND)	WALEU	50	PC	R\$ 15,66	R\$ 783,00
VALOR TOTAL:						R\$ 6.854,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Esmerindo Balbino – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:76822C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 861 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 861 de 01 de abril de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.270.997,95 (Um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital Página 1543-0296-641 1/3	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 861/2021 de 01/04/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	267388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 41 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	290435	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00	3.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.500,00	3.500,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 546 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	290448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
Despesa 581 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	291022	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16100000 - Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE - 0.1.07					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	289982	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1466 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	289981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	100.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.000,00	100.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19					
Despesa 1441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	261155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	284.772,00	

Total da Despesa:					284.772,00	0,00
Despesa 1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	223955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL						
Despesa 826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	225322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.700,00		
Total da Despesa:					3.700,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						
Despesa 921 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	260335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00		
Total da Despesa:					600.000,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
Despesa 969 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	261755	Redução da Despesa			767.882,00	
Total da Despesa:					0,00	767.882,00
Despesa 970 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	260358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00		
Total da Despesa:					130.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL						
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	261295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:					20.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
Despesa 892 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	261754	Redução da Despesa			350.000,00	
Total da Despesa:					0,00	350.000,00
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						
Despesa 1063 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	260321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.915,95		
Total da Despesa:					5.915,95	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 1066 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	260324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00		
Total da Despesa:					70.000,00	0,00
Despesa 1079 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	225323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.110,00		
Total da Despesa:					3.110,00	0,00
Ação: 2.115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA						
Despesa 1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	261756	Redução da Despesa			9.615,95	
Total da Despesa:					0,00	9.615,95
Total da Unidade Orçamentária:					1.127.497,95	1.127.497,95
Total do Órgão Orçamentário:					1.127.497,95	1.127.497,95
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó						
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Relação de Alterações Orçamentárias						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa 1201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2021	57074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00		
Total da Despesa:					34.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação						
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI						
Despesa 1312 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2021	57306	Redução da Despesa			
Total da Despesa:				0,00	34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.000,00	34.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				34.000,00	34.000,00
Total do Fundamento:				1.270.997,95	1.270.997,95
Total Geral:				1.270.997,95	1.270.997,95

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EF3A5DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

Considerando que fora dado prazo para as devidas contrarrazões.

Considerando o parecer jurídico favorável ao julgamento final do Pregoeiro quanto a **ADMISSÃO TOTAL** do recurso apresentado.

Considerando o resultado final desta autoridade, onde seguiu o julgamento do Pregoeiro Municipal.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0200 e a quantidade de 2.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,0200
Homologado	02/06/2021 09:48:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIA/ JAPONESA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 3.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	02/06/2021 09:49:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 800 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	02/06/2021 09:49:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 4			
Descrição: AÇÚCAR			
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 3,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 6.000 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 2,7000
Homologado	02/06/2021 09:49:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: VERDURA IN NATURA			
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,3500
Homologado	02/06/2021 09:49:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 26,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 e a quantidade de 300 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, Melhor lance: R\$ 22,5000
Homologado	02/06/2021 09:49:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: ARROZ BENEFICIADO			
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO BRANCO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 5,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 5.000 Grama .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,2000
Homologado	02/06/2021 09:49:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: ARROZ BENEFICIADO			
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 9.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,0500
Homologado	02/06/2021 09:49:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: AVEIA BENEFICIADA			
Descrição Complementar: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 5.500 Quilograma .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	02/06/2021 09:49:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: AZEITE			
Descrição Complementar: AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRAVIRGEM- MENORQUE 0,8%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	02/06/2021 09:50:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,9800
Homologado	02/06/2021 09:50:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA BOLINHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 8.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,1500
Homologado	02/06/2021 09:50:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: BEBIDA LÁCTEA			
Descrição Complementar: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,0500 e a quantidade de 4.000 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,0500
Homologado	02/06/2021 09:50:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: BEBIDA LÁCTEA			
Descrição Complementar: BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 4.000 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,1200
Homologado	02/06/2021 09:50:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 8.200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,8200 e a quantidade de 8.200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,8200
Homologado	02/06/2021 09:50:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	02/06/2021 09:50:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO BAMBOLÉ, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL E GORDURA VE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,7000
Homologado	02/06/2021 09:51:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: CARNE SALGADA			
Descrição Complementar: CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.250		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28,4200 e a quantidade de 2.250 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
			Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor:
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	-	RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 28,4200
Homologado	02/06/2021 09:51:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: CARNE SALGADA			
Descrição Complementar: CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 750		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,1000, com valor negociado a R\$ 28,4200 e a quantidade de 750 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 29,1000, Valor Negociado: R\$ 28,4200
Homologado	02/06/2021 09:51:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA			
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 29,1000 e a quantidade de 2.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 29,1000
Homologado	02/06/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

09:51:27	SILVA
Item: 21	
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA	
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	

Quantidade: 13.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 35,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,3000 e a quantidade de 13.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 19,3000
Homologado	02/06/2021 09:51:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 22			
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA			
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 35,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,5000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, Melhor lance: R\$ 20,5000
Homologado	02/06/2021 09:51:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 23			
Descrição: LEGUME EM CONSERVA			
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 5,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	02/06/2021 09:51:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 24			
Descrição: LEGUME EM CONSERVA			
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,2500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,2500
Homologado	02/06/2021 09:52:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 25			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 5,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 8.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,3500
Homologado	02/06/2021 09:52:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 26	
Descrição: LEGUME IN NATURA	
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 3,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 4.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	02/06/2021 09:52:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	02/06/2021 09:52:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 2.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 0,4900
Homologado	02/06/2021 09:52:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: FARINHA MANDIOCA			
Descrição Complementar: FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 1.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,1600
Homologado	02/06/2021 09:52:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: AMIDO			
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 4,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3500 e a quantidade de 3.000 Embalagem 1,00 KG.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,3500
Homologado	02/06/2021 09:52:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: LEGUMINOSA			
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,1300 e a quantidade de 4.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 6,1300
Homologado	02/06/2021 09:52:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: LEGUMINOSA			
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO DE CORDA, TIPO TIPO 1			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9300 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 6,9300
Homologado	02/06/2021 09:53:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: LEGUMINOSA			
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO PRETO, TIPO TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0900 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 7,0900
Homologado	02/06/2021 09:53:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: FARINHA DE MILHO			
Descrição Complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO SÊMOLA/SEMOLINA, CARACTERÍSTICA ADICIONALTRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 1,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 4.000 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	02/06/2021 09:53:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 3.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	02/06/2021 09:53:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO BANANA OURO, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 3.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,4500
Homologado	02/06/2021 09:53:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA,

	09:45:58		CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	02/06/2021 09:53:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAÇÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 7,4000
Homologado	02/06/2021 09:53:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 6.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	02/06/2021 09:54:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 15.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	02/06/2021 09:54:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: FRUTA			
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 10.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	02/06/2021 09:54:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: LEITE EM PÓ			
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19.500		Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 19.500 Embalagem 200,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,5000
Homologado	02/06/2021 09:54:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: LEITE EM PÓ			
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.500		Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	

Valor Estimado: R\$ 6,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 6.500 Embalagem 200,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,5000
Homologado	02/06/2021 09:54:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: MACARRÃO			
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,8400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,0800 e a quantidade de 19.000 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,0800
Homologado	02/06/2021 09:54:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 2.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	02/06/2021 09:54:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: GORDURA VEGETAL			
Descrição Complementar: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 2.000 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	02/06/2021 09:54:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7800 e a quantidade de 3.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 6,7800
Homologado	02/06/2021 09:55:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 700 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	02/06/2021 09:55:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: OVO			
Descrição Complementar: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 15,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 12,7500 e a quantidade de 4.500 Bandeja 30,00 UN.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 12,7500
Homologado	02/06/2021 09:55:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: PÃO			
Descrição Complementar: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL BISNAGA, CACHORRO QUENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 60.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,4000
Homologado	02/06/2021 09:55:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA			
Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO ROLÊ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 13.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 13.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 7,8000
Homologado	02/06/2021 10:11:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA			
Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO ROLÊ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 4.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 7,8000
Homologado	02/06/2021 10:12:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: CONDIMENTO			
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	02/06/2021 10:12:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	02/06/2021 10:12:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 8.000 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:16:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:21:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 56			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.250		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 9,6000 e a quantidade de 8.250 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:17:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 9,6000
Homologado	02/06/2021 10:21:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.750		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 2.750 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:18:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:21:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.250		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:18:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:22:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.750		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:19:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:22:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: POLPA DE FRUTA			
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.800		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,4100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 4.800 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:19:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:22:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA			
Descrição Complementar: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	02/06/2021 10:12:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 62			
Descrição: QUEIJO			
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.250		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 27.1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 2.250 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 21,5000
Homologado	02/06/2021 10:12:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: QUEIJO			
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 750		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 27.1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 750 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINA LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	02/06/2021 10:12:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: SAL			
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: J A F SOARES NETO , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,4000
Homologado	02/06/2021 10:12:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 65			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 4.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	02/06/2021 10:13:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 66			
Descrição: VINAGRE			
Descrição Complementar: Vinagre, vinagre			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO , pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	02/06/2021 10:13:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 67			
Descrição: ADOÇANTE			
Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,9500
Homologado	02/06/2021 10:13:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 68			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	02/06/2021 10:13:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 69			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, pelo melhor lance de R\$ 7,6000, com valor negociado a R\$ 7,5000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 35.360.172/0001-50, Melhor lance: R\$ 7,6000, Valor Negociado: R\$ 7,5000
Homologado	02/06/2021 10:13:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 70			
Descrição: BISCOITO			
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	02/06/2021 10:13:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 71			
Descrição: IOGURTE NATURAL			
Descrição Complementar: IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA DESNATADO, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPAOU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 6,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/04/2021 15:45:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	02/06/2021 09:55:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 72			
Descrição: LEITE SOJA			
Descrição Complementar: LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 23,5000
Homologado	02/06/2021 10:13:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 73			
Descrição: LEITE FLUIDO			
Descrição Complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L	

Valor Estimado: R\$ 6,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 500 Caixa 1,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	02/06/2021 10:14:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 74			
Descrição: MACARRÃO			
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 500 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	02/06/2021 10:14:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 75			
Descrição: MACARRÃO			
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 4,5000
Homologado	02/06/2021 10:14:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 76			
Descrição: PAO			
Descrição Complementar: PAO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO SÍRIO/PITA, APRESENTAÇÃO GRANDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 450 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	02/06/2021 10:14:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 77			
Descrição: QUEIJO			
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 41,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, pelo melhor lance de R\$ 41,0000, com valor negociado a R\$ 40,0000 e a quantidade de 200 Quilograma.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 35.360.172/0001-50, Melhor lance: R\$ 41,0000, Valor Negociado: R\$ 40,0000
Homologado	02/06/2021 10:14:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8954A91E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando a interposição de recursos quanto aos **ITENS 55, 56, 57, 58, 59 e 60**.

Considerando o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Resultado do Julgamento de Recursos		
Item: 55		
Descrição: POLPA DE FRUTA		
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 8.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA
Adjudicado	02/06/2021 10:16:42	LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 56		
Descrição: POLPA DE FRUTA		
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.250	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 9,6000 e a quantidade de 8.250 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:17:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 9,6000
Item: 57		
Descrição: POLPA DE FRUTA		
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.750	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 2.750 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:18:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 58		
Descrição: POLPA DE FRUTA		
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.250	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:18:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 59		
Descrição: POLPA DE FRUTA		

Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.750	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 1.750 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:19:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 60		
Descrição: POLPA DE FRUTA		
Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.800	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 4.800 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/05/2021 16:38:27	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	02/06/2021 10:19:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 7,5000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de junho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:48844A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, houvera a interposição.

Considerando que fora dado prazo para as devidas contrarrazões.

Considerando o parecer jurídico favorável ao julgamento final do Pregoeiro quanto a **ADMISSÃO TOTAL** do recurso apresentado.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0200 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,0200
Item: 2		
Descrição: LEGUME IN NATURA		

Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 3.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 3,1000
Item: 3		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 800 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,5000
Item: 4		
Descrição: AÇÚCAR		
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 3,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 6.000 Embalagem 1,00 KG .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 2,7000
Item: 5		
Descrição: VERDURA IN NATURA		
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,3500
Item: 6		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 26,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 e a quantidade de 300 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, Melhor lance: R\$ 22,5000
Item: 7		
Descrição: ARROZ BENEFICIADO		
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO BRANCO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Grama	
Valor Estimado: R\$ 5,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 5.000 Grama .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,2000
Item: 8		
Descrição: ARROZ BENEFICIADO		
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 9.500 Quilograma .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,0500
Item: 9		
Descrição: AVEIA BENEFICIADA		
Descrição Complementar: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 5.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,0000
Item: 10		
Descrição: AZEITE		
Descrição Complementar: AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRAVIRGEM- MENORQUE 0,8%		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 ea quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 23,0000
Item: 11		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,9800
Item: 12		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOLINHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 8.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,1500
Item: 13		
Descrição: BEBIDA LÁCTEA		
Descrição Complementar: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,0500 e a quantidade de 4.000 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,0500
Item: 14		
Descrição: BEBIDA LÁCTEA		
Descrição Complementar: BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 4.000 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,1200
Item: 15		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 2,8200 e a quantidade de 8.200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,8200
Item: 16		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 3,1000
Item: 17		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO BAMBOLÊ, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL E GORDURA V E		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,7000
Item: 18		
Descrição: CARNE SALGADA		
Descrição Complementar: CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.250	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28,4200 e a quantidade de 2.250 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 28,4200
Item: 19		
Descrição: CARNE SALGADA		
Descrição Complementar: CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 750	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,1000, com valor negociado a R\$ 28,4200 e a quantidade de 750 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 29,1000, Valor Negociado: R\$ 28,4200
Item: 20		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 29,1000 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 29,1000
Item: 21		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 13.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 35,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,3000 e a quantidade de 13.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 19,3000
Item: 22		
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 35,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,5000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ/CPF: 09.117.186/0001-38, Melhor lance: R\$ 20,5000
Item: 23		
Descrição: LEGUME EM CONSERVA		
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 2.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 24		
Descrição: LEGUME EM CONSERVA		
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,2500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,2500
Item: 25		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 8.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,3500
Item: 26		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 4.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,2500
Item: 27		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 28		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 2.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 0,4900
Item: 29		

Descrição: FARINHA MANDIOCA´		
Descrição Complementar: FARINHA MANDIOCA´, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,1600 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,1600
Item: 30		
Descrição: AMIDO		
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO PÓ, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 4,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,3500 e a quantidade de 3.000 Embalagem 1,00 KG .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,3500
Item: 31		
Descrição: LEGUMINOSA		
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,1300 e a quantidade de 4.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 6,1300
Item: 32		
Descrição: LEGUMINOSA		
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO DE CORDA, TIPO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,9300 e a quantidade de 2.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 6,9300
Item: 33		
Descrição: LEGUMINOSA		
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO PRETO, TIPO TIPO 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,0900 e a quantidade de 2.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 7,0900
Item: 34		
Descrição: FARINHA DE MILHO		
Descrição Complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO SÊMOLA/SEMOLINA, CARACTERÍSTICA ADICIONALTRANSGENICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 1,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 4.000 Embalagem 500,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 1,2300
Item: 35		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 36		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO BANANA OURO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 3.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,4500
Item: 37		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO GOLABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 2.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 38		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAÇÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 3.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 7,4000
Item: 39		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 6.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 0,6000
Item: 40		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 15.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 41		
Descrição: FRUTA		
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 10.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 42		
Descrição: LEITE EM PÓ		
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 19.500 Embalagem 200,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 43		
Descrição: LEITE EM PÓ		
Descrição Complementar: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 6.500 Embalagem 200,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 44		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,0800 e a quantidade de 19.000 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,0800
Item: 45		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 2.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 46		
Descrição: GORDURA VEGETAL		
Descrição Complementar: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 2.000 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,7000
Item: 47		
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL		
Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO I		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7800 e a quantidade de 3.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 6,7800
Item: 48		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 700 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 49		
Descrição: OVO		
Descrição Complementar: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	

Valor Estimado: R\$ 15,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES, pelo melhor lance de R\$ 12,7500 e a quantidade de 4.500 Bandeja 30,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES, CNPJ/CPF: 37.750.976/0001-91, Melhor lance: R\$ 12,7500
Item: 50		
Descrição: PÃO		
Descrição Complementar: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL BISNAGA, CACHORRO QUENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 60.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,4000
Item: 51		
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA		

Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO ROLÊ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 13.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 13.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 7,8000
Item: 52		
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA		
Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO ROLÊ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 11,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 4.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 7,8000
Item: 53		
Descrição: CONDIMENTO		
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,9000
Item: 54		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 61		
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA		
Descrição Complementar: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,5000
Item: 62		
Descrição: QUEIJO		

Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.250	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 27,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 2.250 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 21,5000
Item: 63		
Descrição: QUEIJO		
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 750	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 27,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 750 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 22,0000
Item: 64		
Descrição: SAL		
Descrição Complementar: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,4000
Item: 65		
Descrição: LEGUME IN NATURA		
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 4.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 2,4500
Item: 66		
Descrição: VINAGRE		
Descrição Complementar: Vinagre, vinagre		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,9900
Item: 67		
Descrição: ADOÇANTE		
Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 17.737.876/0001-18, Melhor lance: R\$ 4,9500
Item: 68		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 400 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,1000
Item: 69		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, pelo melhor lance de R\$ 7,6000, com valor negociado a R\$ 7,5000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 35.360.172/0001-50, Melhor lance: R\$ 7,6000, Valor Negociado: R\$ 7,5000
Item: 70		
Descrição: BISCOITO		
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,7000
Item: 71		
Descrição: IOGURTE NATURAL		
Descrição Complementar: IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA DESNATADO, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPAUO PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 6,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/04/2021 15:45:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO.
Item: 72		
Descrição: LEITE SOJA		
Descrição Complementar: LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 23,5000
Item: 73		
Descrição: LEITE FLUIDO		
Descrição Complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 6,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 500 Caixa 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 5,0000
Item: 74		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 500 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:45:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/CPF: 28.702.437/0001-96, Melhor lance: R\$ 3,9000
Item: 75		
Descrição: MACARRÃO		
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 76		
Descrição: PÃO		
Descrição Complementar: PAO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO SÍRIO/PITA, APRESENTAÇÃO GRANDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A F SOARES NETO, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 450 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A F SOARES NETO, CNPJ/CPF: 09.606.986/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 77		
Descrição: QUEIJO		
Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 41,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, pelo melhor lance de R\$ 41,0000, com valor negociado a R\$ 40,0000 e a quantidade de 200 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2021 09:46:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 35.360.172/0001-50, Melhor lance: R\$ 41,0000, Valor Negociado: R\$ 40,0000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de junho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2A4414D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2021-GP, 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO 027/2021-GP, 01 de junho de 2021.

“Dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais, critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e no Artigo 41 da Lei Municipal Nº 897/16.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 003 de 2021, que estabelece as condições para concessão e tipos de benefícios eventuais e emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal do SUAS Nº 897, 30 de junho de 2016, que institui a Política do SUAS no município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que define os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais e emergências no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN obedecerá aos critérios e prazos dispostos no presente Decreto.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Das Definições
 Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seção II
Do Órgão Gestor
 Art. 3º Os benefícios eventuais do município de Carnaúba dos Dantas/RN serão geridos e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos pela gestão municipal da política de assistência social, mediante análise e parecer técnico dos profissionais de nível superior das equipes técnicas dos serviços do SUAS no âmbito municipal.

§ 2º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
 I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
 II – A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
 III – Apresentar o plano anual de concessão de Benefícios Eventuais;
 IV – A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos Princípios
 Art. 4º Os benefícios eventuais, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:
 I – Ter domicílio comprovado em Carnaúba dos Dantas/RN;
 II – Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;
 III – Integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
 IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS de 2004;
 V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;
 VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios;
 VII – Afirmação dos benefícios como direito relativo à cidadania;
 VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
 IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiados e a política de Assistência Social.

Seção IV
Dos Beneficiários
 Art. 5º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Seção V
Da Renda
 Art. 6º Os benefícios eventuais serão concedidos ao cidadão e as famílias que obedeçam aos seguintes critérios:
 I – Inferior a 1 salário mínimo nacional, para acesso ao auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio à situação de calamidade pública e emergência;
 II - Inferior à 1/5 (a meio) salário mínimo nacional, para acesso aos benefícios concedidos em razão de situações de vulnerabilidade temporária.
 § 1º Os benefícios de transferência de renda federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual § 2º Em casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal familiar, poderá ser concedido o benefício, mediante análise da Equipe Técnica competente, que justificará a concessão por meio do acompanhamento familiar com análise da situação de vulnerabilidade social do cidadão ou da família mediante relatório multiprofissional e parecer técnico.

§ 3º O critério de renda, aqui definido, tem por objetivo atender o princípio da equidade, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconiza a Lei.

Seção VI
Da Documentação
 Art. 7º Para análise da concessão dos benefícios no âmbito do SUAS serão necessários apresentar os seguintes documentos:
 I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
 II – Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e CPF, ou documento comprobatório da ausência deles, do responsável familiar;
 III – Comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego) do responsável familiar e dos membros da família, e;
 IV – Comprovante de residência atual, do ano em curso, como fatura de água ou de luz ou contrato de locação, no caso de pagar aluguel, preferencialmente, em nome do beneficiário.

§ 1º A ausência de inscrição no Cadastro Único não será motivo de impedimento para concessão do benefício eventual, em caso específico que a família não tenha o Cadastro Único o mesmo será encaminhado ao setor de competência.

§ 2º A equipe técnica poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessário, para formular seu parecer técnico.

§ 3º As cópias dos documentos do inciso II, III e IV poderão ser dispensados àquele que tenha registro no Cadastro Único, desde que, a última atualização no CadÚnico não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses na data do requerimento.

§ 4º Todos os documentos devem ser apresentados por suas vias originais.

§ 5º Independente de registro no Cadastro Único o declarante deve apresentar a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e CPF, visando à identificação e auxiliar na concessão do benefício.

§ 6º Caso os documentos mencionados no inciso II do caput já apresentem o número do CPF, fica isento a sua apresentação.

§ 7º Em caso de calamidade pública, a equipe técnica poderá dispensar, com as devidas justificativas, documento(s) acima elencados, para fins de concessão do benefício eventual.

Seção VII
Da Forma
 Art. 8º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Seção VIII
Da Modalidade
 Art. 9º Os benefícios eventuais podem ser prestados nas modalidades por:

I – nascimento;

II – morte;

III – situações de vulnerabilidade temporária, e

IV – calamidade pública.

Seção IX

Do Nascimento

Subseção I

Da Finalidade

Art. 10. O benefício eventual por nascimento ou auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – Atenções necessárias ao nascituro e a puérpera;

II – Outras providências que os técnicos de nível superior dos serviços do SUAS julgarem necessárias.

Subseção II

Da Documentação

Art. 11. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 7º deste Decreto:

I – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento, e;

II – Cartão de pré-natal, no caso de gestante.

Subseção III

Da Concessão

Art. 12. O benefício pode ser solicitado a partir do quinto mês de gestação ou trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. Caso a genitora não comprove o seu acompanhamento através do seu cartão de pré-natal, poderá a equipe técnica justificar a concessão por meio de relatório multiprofissional, seguido de parecer técnico analisando a situação de vulnerabilidade e risco social do cidadão ou da família.

Subseção IV

Dos Beneficiários

Art. 13. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - A genitora que comprove residir no município;

II - A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Subseção V

Da Forma

Art. 14. O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 15. O benefício será concedido em forma de pecúnia excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do caput 14, o qual corresponderá ao valor equivalente de até 1/5 (meio) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único. Os bens de consumo consistem no enxoval que contemple o recém-nascido e a genitora, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, conforme o Anexo I.

Subseção VI

Do Prazo

Art. 16. O auxílio natalidade pode ser repassado até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública municipal.

Seção XI

Da Morte

Subseção I

Da Finalidade

Art. 17. O benefício eventual por morte ou auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de:

I – reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, e;

III – outras providências que a equipe técnica julgarem necessárias.

Subseção II

Da Documentação

Art. 18. São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 7º deste Decreto:

I – declaração de óbito.

Parágrafo Único. A declaração de óbito deve respeitar a forma e ser emitido por pessoa habilitada, conforme a Lei Federal nº 6.015, 31 de dezembro de 1973 e suas alterações.

Subseção III

Da Concessão

Art. 19. O auxílio funeral pode ser solicitado pelos declarantes, de acordo com o art. 20 deste Decreto, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, devendo este ser acompanhado e deferido pela equipe técnica.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de ser feito a solicitação dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, a solicitação será formalizada depois, com a maior urgência, e dentro prazo máximo de 15 dias, ressalvado as situações excepcionais, que serão analisadas pela equipe técnica.

Subseção IV

Dos Declarantes

Art. 20. O benefício em virtude de morte deverá ser solicitado pelo parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, conforme o quadro abaixo.

Quadro I

Grau de parentesco.

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho(a)		Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro (a), tio (a) e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, avó do cônjuge

§1º Quando se tratar de falecido residente no município de Carnaúba dos Dantas/RN, o benefício deve ser solicitado pelo familiar, conforme o quadro I, mesmo que o declarante resida em outro município do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º Quando se tratar de cidadão da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§3º Quando se tratar de cidadão da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, as Unidades da Rede Socioassistencial serão responsáveis pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Subseção V

Da Forma

Art. 21. O valor conferido ao auxílio funeral será concedido em prestação de serviços, para as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A prestação de serviços integra as despesas de urna funerária, placa de identificação, traslado, velório e sepultamento, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, conforme o Anexo II.

§2º O serviço de tanotopraxia será concedido mediante a indicação de profissional competente, por razão das condições e causa do óbito.

Subseção VI

Do Prazo

Art. 22. O auxílio funeral será concedido após o deferimento emitido pela equipe técnica responsável.

§1º O benefício eventual por situação de morte será concedido, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública municipal.

§2º A concessão do benefício por morte, excepcionalmente, será realizado com prévia autorização nos dias não úteis e fora do horário de expediente, por pessoa designada pelo órgão gestor. O declarante, obrigatoriamente, fica responsável em apresentar no CRAS ou no setor da Proteção Social Especial a documentação para o definitivo deferimento ou indeferimento.

§3º No caso do indeferido, que trata o parágrafo anterior, a família será responsável pelos custos dos serviços fúnebres, ficando o município isento de qualquer obrigação.

Seção XII

Das Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 24. A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - As situações de vulnerabilidade temporária serão atendidas de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir da constatação da situação, através da equipe técnica e/ou do profissional de nível superior em conformidade com a NOB SUAS/RH.

Art. 25. São benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária:

I – **Auxílio Alimentação:** concessão de cesta básica (anexo III) para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar a alimentação, principalmente das famílias com crianças, idosos, gestantes e nutrízes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social multidimensional.

II – **Auxílio Documento:** consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

§1º O auxílio documentação será fornecido, quando solicitado pelo cidadão, em situação de pobreza e extrema pobreza ou uma segunda concessão em casos de calamidades, devidamente comprovados pelo cidadão.

§2º O auxílio documentação também será concedido ao cidadão vítimas de furto ou roubo, nos termos da Portaria nº 091/2019-GDG/ITEP.

§3º O cidadão poderá solicitar mediante requerimento a inclusão ou alteração do nome social, conforme o Decreto Federal nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018.

III - **Auxílio Transporte:** consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:

a) doença ou falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;

b) chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;

c) necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades;

d) retorno à cidade de origem.

IV - **Auxílio Moradia:** consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

§ 1º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no município de Carnaúba dos Dantas, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal será feito por meio de contrato junto ao locador do imóvel que possua cadastro prévio do imóvel na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º O valor máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser acrescido conforme a inflação, e podendo ser concedido pelo período de até 06 (seis) meses.

§ 7º No caso em que o beneficiário já resida em imóvel locado e que esteja passando

por vulnerabilidade temporária, a administração pública poderá repassar ônus financeiro direto ao beneficiário, sendo a concessão realizada conforme as normativas deste decreto dando ciência ao beneficiário das seguintes observações e derterminações:

a) O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel.

Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

b) O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

c) A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 26. Concessões Diversas: será concedido o auxílio em forma de pecúnia nas situações de vulnerabilidade temporária que demandem concessões diversas.

Parágrafo Único – esse auxílio tem como objetivo assegurar o apoio aos indivíduos e famílias no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizem seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social.

Art. 27. A documentação para concessão dos benefícios elencados nos artigos 24, 25 e 26 será aquela exigida no art. 7º, deste Decreto.

Seção XII

Da Calamidade Pública

Art. 28. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, enchentes, tempestades, outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Art. 29. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser cedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer técnico da equipe de multiprofissionais ou equipe técnica de nível superior.

CAPÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Art. 27. As regras insertas neste Decreto encontram-se em total consonância com a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais, critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Art. 28. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros;

cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Resolução CNAS, nº 39 de 2010 art. 01).

Art. 29. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 30. Os casos não contemplados neste Decreto, poderão ser atendidos mediante justificativa da equipe técnica.

Art. 31. O órgão gestor deverá observar as normas de licitações e contratos administrativos, conforme lei específica.

Art. 32. O instrumento para concessão dos benefícios será por meio de requerimento, conforme os instrumentais da política de assistência social.

Art. 35. As pessoas menores de dezesseis anos devem estar acompanhadas pelos pais ou representante legal, estes últimos absolutamente capazes, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 37. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro especificadamente no Bloco de Benefícios Eventuais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carnaúba dos Dantas – RN, 26 de maio de 2021.

GISON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Secretária De Assistência Social

ANEXO I

Itens que poderão integrar o kit do auxílio natalidade

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Absorvente íntimo
2	Álcool etílico, solução, antisséptico
3	Banheira plástica
4	Bolsa em vinil
5	Camisetinhas para bebê
6	Colônia infantil
7	Conjunto pagão em algodão
8	Creme dental
9	Desodorante
10	Escova dental para uso adulto
11	Fralda em tecido
12	Haste flexível
13	Kit cueiro
14	Kit escova e pente
15	Kit mijão
16	Mamadeira
17	Pares de luvas em malha para bebê
18	Pares de meias de algodão para bebê
19	Sabonete para uso adulto
20	Sabonete para uso infantil
21	Saboneteira para uso adulto
22	Saboneteira para uso infantil
23	Toalha para bebê

ANEXO II

Itens que poderão integrar os serviços funerários do auxílio funeral

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Urna popular – Adulto
2	Urna popular – Infantil
3	Urna popular - Adulto especial
4	Translado fúnebre - Dentro do município
5	Translado fúnebre - Fora do Município
6	Mortalha
7	Ornamentação
8	Placa de identificação
9	Taxas diversas
10	Tanatotaxia

ANEXO III

Itens que poderão integrar a cesta básica

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g
2	Arroz parbolizado tipo 1 - pct c/ 1000g
3	Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g
4	Biscoito Doce Tipo Maria – emb. dupla c/ 400g
5	Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g
6	Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina
7	Feijão tipo cariquinha, pacote c/ 1000g
8	Flocos de milho – pacote c/ 500g
9	Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g
10	Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml.
11	Rapadura preta embalagem 500g.
12	Carne de charque 500g
13	Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g
14	Margarina, embalagem com 500g
15	Sal Iodado, embalagem com 1kg
16	Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g
17	Proteína de soja texturizada.
18	Extrato de tomate 250g

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9E113032

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 08 (LDB, ART 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	505.616,62	155.934,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	17.526,52
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	2.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	80.768,13
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	55.640,23
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.001.000,00	4.812.325,49
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	3.776.978,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	3.776.978,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	830.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.901.000,00	920.381,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	996,32
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	56,26
2.5-Cota-Parte IPVA	560.000,00	113.913,10
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.506.616,62	4.968.260,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.834.200,00	962.465,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.042.454,16	279.599,99
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.306.000,00	1.914.859,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00	1.776.354,15
6.1.1- Principal	5.100.000,00	1.776.354,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	206.000,00	138.504,87
6.2.1- Principal	200.000,00	138.190,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	314,57
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.265.800,00	813.889,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		156.783,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		156.783,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.071.642,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.809.600,00	3.752.600,00	1.092.620,91	1.092.620,91	2.659.979,09
10.1- Educação Infantil	969.600,00	952.600,00	334.314,49	334.314,49	618.285,51
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	969.600,00	952.600,00	334.314,49	334.314,49	618.285,51
10.2- Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.800.000,00	758.306,42	758.306,42	2.041.693,58
11- OUTRAS DESPESAS	1.101.900,00	1.011.000,00	231.046,26	228.745,48	779.953,74
11.1- Educação Infantil	290.900,00	281.000,00	80.882,42	78.581,64	200.117,58
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	290.900,00	281.000,00	80.882,42	78.581,64	200.117,58
11.2- Ensino Fundamental	811.000,00	730.000,00	150.163,84	150.163,84	579.836,16
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.911.500,00	4.763.600,00	1.323.667,17	1.321.366,39	3.439.932,83

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.752.600,00	1.092.620,91	1.092.620,91	2.659.979,09	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.763.600,00	1.323.667,17	1.321.366,39	3.439.932,83	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.340.401,31	1.092.620,91	1.092.620,91	57,06
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	530.600,00	542.400,00	542.400,00	10,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	986.200,00	229.164,23	9.829,62	9.829,62	219.334,61	
24.1- Creche	193.000,00	58.459,81	6.487,87	6.487,87	51.971,94	
24.2- Pré-Escola	793.200,00	170.704,42	3.341,75	3.341,75	167.362,67	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.467.990,00	467.741,95	146.333,36	130.639,04	321.408,59	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.454.190,00	696.906,18	156.162,98	140.468,66	540.743,20	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		1.479.830,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		813.889,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		665.941,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.242.065,09	665.941,09	13,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.594,35	481.203,15	401.637,90	0,00	202.956,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.832,07	14.899,90	0,00	0,00	15.832,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	588.762,28	466.303,25	401.637,90	0,00	187.124,38

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------------------------------------------------------------	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	411.000,00	50.610,03
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	6.000,00	0,00
35.3- PNAE	190.000,00	43.893,60
35.4 - PNATE	35.000,00	6.716,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.273.500,00	127.300,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.774.500,00	177.910,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.246.700,00	1.462.764,23	425.026,53	0,00	0,00
41.1- Creche	1.453.500,00	1.292.059,81	421.684,78	419.384,00	870.375,03
41.2- Pré-escola	793.200,00	170.704,42	3.341,75	3.341,75	167.362,67
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.118.990,00	3.997.741,95	1.054.803,62	1.039.109,30	2.942.938,33
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.722.390,00	6.923.270,41	1.904.856,68	1.884.560,80	5.018.413,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.088.080,00	12.383.776,59	3.384.686,83	3.346.395,85	8.999.089,76
47.1- Despesas Correntes	17.088.080,00	12.383.776,59	3.384.686,83	3.346.395,85	8.999.089,76
47.1.1- Pessoal Ativo	17.088.080,00	12.383.776,59	3.384.686,83	3.346.395,85	8.999.089,76
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.573,49	97.209,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.776.668,72	122,31
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.383.663,60	88.784,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	452.578,61	8.547,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	200.281,79	48.801,85
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	652.860,40	57.349,82

MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7ADBAC54

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 08 (LDB, ART 72)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	505.616,62	78.933,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	13.188,99
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	400,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	39.328,92
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	26.015,24
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.001.000,00	2.639.525,68
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	2.124.657,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	2.124.657,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	830.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.901.000,00	476.911,13
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	481,28
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	50,18
2.5-Cota-Parte IPVA	560.000,00	37.425,63
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.506.616,62	2.718.458,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.834.200,00	527.905,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.042.454,16	151.709,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.306.000,00	880.183,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00	880.162,13
6.1.1- Principal	5.100.000,00	880.162,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	206.000,00	21,17
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	21,17
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	2.265.800,00	352.256,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	156.783,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	156.783,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.036.966,45

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.809.600,00	3.752.600,00	582.072,37	582.072,37	3.170.527,63
10.1- Educação Infantil	969.600,00	952.600,00	175.881,42	175.881,42	776.718,58
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	969.600,00	952.600,00	175.881,42	175.881,42	776.718,58
10.2- Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.800.000,00	406.190,95	406.190,95	2.393.809,05
11- OUTRAS DESPESAS	1.101.900,00	1.011.000,00	105.567,56	84.335,56	905.432,44
11.1- Educação Infantil	290.900,00	281.000,00	41.369,82	41.369,82	239.630,18
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	290.900,00	281.000,00	41.369,82	41.369,82	239.630,18
11.2- Ensino Fundamental	811.000,00	730.000,00	64.197,74	42.965,74	665.802,26
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.911.500,00	4.763.600,00	687.639,93	666.407,93	4.075.960,07

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.752.600,00	582.072,37	582.072,37	3.170.527,63	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.763.600,00	687.639,93	666.407,93	4.075.960,07	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	616.128,31	582.072,37	582.072,37	66,13
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	530.600,00	542.400,00	542.400,00	10,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.200,00	174.264,88	5.860,43	806,32		168.404,45
24.1- Creche	193.000,00	6.487,88	4.915,85	0,00		1.572,03
24.2- Pré-Escola	893.200,00	167.777,00	944,58	806,32		166.832,42
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.532.990,00	414.756,22	68.111,89	64.522,34		346.644,33
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.619.190,00	589.021,10	73.972,32	65.328,66		515.048,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		761.612,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		352.256,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		409.355,25

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		679.614,71	409.355,25	15,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.594,35	481.203,15	401.637,90	0,00	202.956,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.832,07	14.899,90	0,00	0,00	15.832,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	588.762,28	466.303,25	401.637,90	0,00	187.124,38
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	411.000,00	21.946,80
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	6.000,00	0,00
35.3- PNAE	190.000,00	21.946,80
35.4 - PNATE	35.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	90.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.273.500,00	60.162,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.774.500,00	82.109,72

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.346.700,00	1.407.864,88	223.111,67	0,00	0,00
41.1- Creche	1.453.500,00	1.240.087,88	222.167,09	217.251,24	1.017.920,79
41.2- Pré-escola	893.200,00	167.777,00	944,58	806,32	166.832,42
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.183.990,00	3.944.756,22	538.500,58	513.679,03	3.406.255,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.987.390,00	6.760.485,98	984.723,92	949.794,15	5.775.762,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.518.080,00	12.113.107,08	1.746.336,17	1.681.530,74	10.366.770,91
47.1- Despesas Correntes	17.518.080,00	12.113.107,08	1.746.336,17	1.681.530,74	10.366.770,91
47.1.1- Pessoal Ativo	17.518.080,00	12.113.107,08	1.746.336,17	1.681.530,74	10.366.770,91
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.573,49	97.209,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	880.183,30	17,45
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	728.705,14	42.840,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.051,65	54.387,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	101.014,96	23.180,99
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.066,61	77.568,10
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E0EF6D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo administrativo nº 70/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **21.565.342.0001-29**, neste ato representada por Sra. **RADIANY FERNANDES MALHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 002.385.194 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 076.219.124-48, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender a necessidade do município de Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO – ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av Professor Clementino Câmara, nº 216, CEP: 59.140-340, Boa Esperança, Parnamirim/RN.						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, nacionalidade brasileira, profissão empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 002.385.194 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 076.219.124-48.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN ID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	LOTE 01 KIT GESTANTE CONTENDO 03 UND CAMISETAS 100 % ALGODÃO MARCA LAIANNY BABY MANTA SIMPLES, MARCA PEDRINHO BABY, 01 BANHEIRA PLÁSTICA 20 LTS, MARCA CAJOVIL, TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ EM MALHA, MARCA BIJU BABY, 01 FRALDA DESCARTAVEL C/10 UND TAMANHO P, MARCA ENXUTITA, 01 CONJUNTO PAGÃO INFANTIL C/05 UND PEÇAS, MARCA BIJU BABY, 01 COLÔNIA INFANTIL 100 ML, MARCA VENEZA KIDS, 01 FRALDA INFANTIL EM TECIDO C/5 UND, MARCA MINASREY, 01 CONJUNTO PENTE E ESCOVA, MARCA NEW BABY, 01 SABONETEIRA PLÁSTICA PARA SABONETE MARCA ALVES, 01 SABONETE ALOE VERA 90 G, MARCA ISABABY, 01 LENÇO UMEDECIDO, MARCA PIQUITUCHO, 01 CONJUNTO DE BOLSAS C/02 UNIDADES, MARCA TONNY BABY, 01 KIT C/03 MAMADEIRAS, MARCA NEW BABY, 01 POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS MARCA HUGGIES	KIT	300	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00	
V.UNIT	Cento e quarenta e oito reais					
V.TOTAL	Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais					
	Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais			V TOTAL DO LOTE	R\$ 44.400,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para

firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

P/EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO – M E, CNPJ/MF nº 21.563.342/0001-29.

Representante Legal: Radiany Fernandes Malheiro, nacionalidade brasileira, profissão empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 002.385.194 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 076.219.124-48.

ASSINATURA

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E2A2E1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº50/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PMG/RN

Aos 25 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: (84)36533556	Email: COMERCIAL@MSHS.COM.BR
Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 - LETRA A, EMAUS, Parnamirim / Rio Grande do Nor/RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0026215 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	FRASCO	800,00	27,13	21.704,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F45A9DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 – Ata de Registro de Preço - 002/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde, por esta Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT COM 100	PACOTE	480	RS4,20	RS2.016,00
ABSORVENTE PÓS-PARTO – PCT COM 15	PACOTE	280	RS5,00	RS1.400,00
ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	LITRO	180	RS2,70	RS486,00
ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	LITRO	475	RS2,15	RS1.021,25
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x45	UNIDADE	27.000	RS0,05	RS1.350,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7	UNIDADE	29.000	RS0,05	RS1.450,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8	UNIDADE	29.000	RS0,05	RS1.450,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x12	UNIDADE	24.000	RS0,05	RS1.200,00
AGULHA HIPODÉRMICA 20X55	UNIDADE	4.000	RS0,05	RS200,00
AGULHA HIPODÉRMICA 25X60	UNIDADE	1.900	RS0,07	RS133,00
ÁLCOOL 70% – 1L	LITRO	2.750	RS4,90	RS13.475,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	LITRO	490	RS5,80	RS2.842,00
ÁLCOOL GEL 70% – 1L	LITRO	950	RS8,30	RS7.885,00
ALGODÃO HIDRÓFILO – 500G	ROLO	750	RS9,70	RS7.275,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLO	350	RS2,77	RS969,50
ALGODÃO ORTOPÉDICO – 10CM	PACOTE	95	RS0,54	RS51,30
ALGODÃO ORTOPÉDICO – 12CM	PACOTE	95	RS0,64	RS60,80
ALGODÃO ORTOPÉDICO – 15CM	PACOTE	95	RS0,80	RS76,00
ALMOTOLIA (TRANSPARENTE) BICO RETO – 500ML	UNIDADE	95	RS3,32	RS315,40
ALMOTOLIA (ÂMBAR) BICO RETO – 500ML	UNIDADE	95	RS4,04	RS383,80
APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	190	RS0,95	RS180,50
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS – 8CM	ROLO	2.750	RS0,30	RS825,00
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS – 10CM	ROLO	2.900	RS0,45	RS1.305,00
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS – 12CM	ROLO	2.900	RS0,55	RS1.595,00
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS – 15CM	ROLO	2.900	RS0,68	RS1.972,00
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS – 20CM	ROLO	2.900	RS0,92	RS2.668,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 10 P	PACOTE	470	RS42,50	RS19.975,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 10 M	PACOTE	470	RS42,50	RS19.975,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 10 G	PACOTE	470	RS42,50	RS19.975,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 55MM x 100M	ROLO	15	RS32,00	RS480,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 100MM x 100M	ROLO	40	RS44,00	RS1.760,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 120MM x 100M	ROLO	40	RS48,90	RS1.956,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150MM x 100M	ROLO	90	RS75,00	RS6.750,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200MM x 100M	ROLO	90	RS98,00	RS8.820,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 250MM x 100M	ROLO	40	RS100,00	RS4.000,00
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 400MM x 100M	ROLO	180	RS126,43	RS22.757,40
BOLSA GEL – 600ML	UNIDADE	25	RS18,00	RS450,00

BOLSA GEL – 1000ML	UNIDADE	25	R\$22,00	R\$550,00
BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM – PCT COM 10	PACOTE	90	R\$5,80	R\$522,00
BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA ABERTO PCT C/100	PACOTE	90	R\$28,50	R\$2.565,00
BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL – SISTEMA ABERTO - 1000ML	PACOTE C/10	90	R\$2,65	R\$238,50
BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.900	R\$3,63	R\$6.897,00
CAMPO OPERATÓRIO 23X25 COM 50 UNIDADES	PACOTE	95	R\$33,80	R\$3.211,00
CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 UNIDADES	PACOTE	195	R\$49,55	R\$9.662,25
CATETER INTRAVENOSO – 14G	UNIDADE	2.400	R\$0,29	R\$696,00
CATETER INTRAVENOSO – 16G	UNIDADE	2.400	R\$0,34	R\$816,00
CATETER INTRAVENOSO – 18G	UNIDADE	2.400	R\$0,85	R\$2.040,00
CATETER INTRAVENOSO – 20G	UNIDADE	4.950	R\$0,85	R\$4.207,50
CATETER INTRAVENOSO – 22G	UNIDADE	4.950	R\$0,85	R\$4.207,50
CATETER INTRAVENOSO – 24G	UNIDADE	4.950	R\$0,90	R\$4.455,00
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS –	UNIDADE	1.950	R\$0,95	R\$1.852,50
CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	UNIDADE	480	R\$0,33	R\$158,40
CLOREXIDINA AQUOSA – 1L	LITRO	245	R\$9,90	R\$2.425,50
CLOREXIDINA DEGERMANTE – 1L	LITRO	395	R\$17,00	R\$6.715,00
CLOREXIDINA ENZIMÁTICA - 1L	LITRO	485	R\$18,55	R\$8.996,75
COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: P	UNIDADE	55	R\$9,22	R\$507,10
COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: M	UNIDADE	55	R\$9,22	R\$507,10
COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: G	UNIDADE	55	R\$9,11	R\$501,05
CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 03LITROS	UNIDADE	195	R\$4,09	R\$797,55
CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	495	R\$4,82	R\$2.385,90
CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	1.400	R\$5,51	R\$7.714,00
CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 20 LITROS	UNIDADES	950	R\$6,21	R\$5.899,50
COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	19.000	R\$0,34	R\$6.460,00
COMPRESSAS DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 SEM FIO RADIOPACO EXTRA ABSORVENTE 4 CAMADAS COM CADARÇO PCT COM 50 UND.	PACOTE	495	R\$8,80	R\$4.356,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	PACOTE	495	R\$10,90	R\$5.395,50
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	PACOTE	495	R\$11,90	R\$5.890,50
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LITRO	995	R\$24,90	R\$24.775,50
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNIDADE	495	R\$1,20	R\$594,00
ELETRODO DESCARTÁVEL	PACOTE	395	R\$0,54	R\$213,30
EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	495	R\$1,25	R\$618,75
EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL	UNIDADE	495	R\$1,56	R\$772,20
EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	495	R\$1,67	R\$826,65
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	9.000	R\$1,31	R\$11.790,00
EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.950	R\$1,36	R\$2.652,00
EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	UNIDADE	7.000	R\$0,89	R\$6.230,00
EQUIPO PARA TRANFUSÃO	UNIDADE	750	R\$1,41	R\$1.057,50
ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	ROLO	1.950	R\$8,80	R\$17.160,00
ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100	UNIDADE	1.950	R\$0,37	R\$721,50
ESPARADRAPO 5CM X 4,5MT	ROLO	495	R\$4,83	R\$2.390,85
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	950	R\$0,95	R\$902,50
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1.450	R\$0,95	R\$1.377,50
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	495	R\$1,31	R\$648,45
ÉTER	LITRO	45	R\$24,90	R\$1.120,50
ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PACT	2.950	R\$5,50	R\$16.225,00
FIO CATGUT CROMADO -0- COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$86,33	R\$2.158,25
FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$87,12	R\$2.178,00
FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA	CAIXA	25	R\$29,00	R\$725,00
FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA	CAIXA	45	R\$29,00	R\$1.305,00
FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA	CAIXA	45	R\$3,60	R\$162,00
FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA	CAIXA	45	R\$29,00	R\$1.305,00
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	ROLO	95	R\$3,77	R\$358,15
FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M	ROLO	495	R\$3,60	R\$1.782,00
FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 5CM X 4,5M (MICROPORE)	ROLO	495	R\$2,48	R\$1.227,60
FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5	ROLO	495	R\$5,85	R\$2.895,75
FORMOL 37%	LITROS	15	R\$11,50	R\$172,50
FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: M	PACOTE	400	R\$8,00	R\$3.200,00
FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: G	PACOTE	950	R\$8,00	R\$7.600,00
FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: XG	PACOTE	450	R\$8,60	R\$3.870,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P	PACOTE	195	R\$4,25	R\$828,75
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M	PACOTE	400	R\$3,25	R\$1.300,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: G	PACOTE	400	R\$3,25	R\$1.300,00
TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	UNIDADE	45	R\$3,25	R\$146,25
TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL	UNIDADE	20	R\$7,00	R\$140,00
GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL	ROLO	1.400	R\$21,90	R\$30.660,00
GAZE EM ROLO 91X91 130FIOS NÃO ESTÉRIL	ROLO	700	R\$27,30	R\$19.110,00
GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 300ML	FRASCOS	300	R\$3,15	R\$945,00
GORRO C/ 100 UNIDADES	PCT	700	R\$17,90	R\$12.530,00
HIPOCLORITO 2% 5L	LITRO	400	R\$2,95	R\$1.180,00
IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	LITRO	200	R\$23,90	R\$4.780,00
IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	LITRO	110	R\$23,60	R\$2.596,00
IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	LITRO	110	R\$21,90	R\$2.409,00
KIT OBSTÉTRICO SIMPLES 2-0 COM AGULHA	KIT	45	R\$11,35	R\$510,75
KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO)	KIT	95	R\$9,00	R\$855,00
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO)	KIT	95	R\$9,00	R\$855,00
LANCETA HGT	UNIDADE	4.000	R\$0,04	R\$160,00
LÂMINA DE VIDRO FOSCA CX C/50	CAIXA	95	R\$5,90	R\$560,50
LÂMINA DE VIDRO LISA CX C/50	CAIXA	95	R\$5,90	R\$560,50
LÂMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100	CAIXA	35	R\$32,25	R\$1.128,75

LÂMINA DE BISTURI N. 12 C/ 100	CAIXA	25	RS32,25	RS806,25
LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/ 100	CAIXA	25	RS32,25	RS806,25
LÂMINA DE BISTURI N. 21 C/100	CAIXA	40	RS32,25	RS1.290,00
LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100	CAIXA	40	RS31,90	RS1.276,00
LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100	CAIXA	40	RS32,00	RS1.280,00
LENÇOL DESCARTÁVEL 50CM X 50CM	ROLO	295	RS7,79	RS2.298,05
LUVA CIRÚRGICA TAM 7,0 ESTÉRIL	PAR	7.000	RS1,70	RS11.900,00
LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5 ESTÉRIL	PAR	7.000	RS1,70	RS11.900,00
LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0 ESTÉRIL	PAR	4.000	RS1,70	RS6.800,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:PP CX COM 100	CAIXA	400	RS75,30	RS30.120,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:P CX COM 100	CAIXA	650	RS75,30	RS48.945,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:M CX COM 100	CAIXA	900	RS75,30	RS67.770,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:G CX COM 100	CAIXA	450	RS75,30	RS33.885,00
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C 50 UND	CAIXA	950	RS24,80	RS23.560,00
MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	KIT	25	RS13,50	RS337,50
MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	KIT	25	RS13,50	RS337,50
MÁSCARA N95 PFF1	UNIDADE	2.950	RS2,77	RS8.171,50
MÁSCARA N95 PFF2	UNIDADE	1.950	RS4,30	RS8.385,00
ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	FRASCO	1.100	RS2,87	RS3.157,00
ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	950	RS2,37	RS2.251,50
PAPEL PARA ECG 216MMX30M	ROLO	95	RS6,42	RS609,90
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	25	RS18,97	RS474,25
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNIDADE	25	RS21,97	RS549,25
PORTA LÂMINA (TUBETE)	UNIDADE	950	RS0,51	RS484,50
PROTETOR SOLAR FATOR TOTAL	FRASCO	450	RS12,40	RS5.580,00
PROTETOR SOLAR FATOR 60	FRASCO	450	RS19,97	RS8.986,50
PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	PACOTE	450	RS23,97	RS10.786,50
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA	UNIDADE	195	RS0,97	RS189,15
SABONETE ÍNTIMO NEUTRO	UNIDADE	350	RS7,55	RS2.642,50
SABONETE GLICERINADO LÍQUIDO INFANTIL	FRASCO	400	RS6,17	RS2.468,00
SCALP 19G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	4.950	RS0,19	RS940,50
SCALP 21G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	7.000	RS0,19	RS1.330,00
SCALP 23G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	9.000	RS0,19	RS1.710,00
SCALP 25G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	4.000	RS0,19	RS760,00
SCALP 27G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	7.000	RS0,19	RS1.330,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X0,45	UNIDADE	20.000	RS0,33	RS6.600,00
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 3ML	UNIDADE	20.000	RS0,34	RS6.800,00
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 5ML	UNIDADE	28.000	RS0,28	RS7.840,00
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10ML	UNIDADE	38.000	RS0,47	RS17.860,00
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20ML	UNIDADE	30.000	RS0,58	RS17.400,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	2.950	RS3,18	RS9.381,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	10.000	RS3,18	RS31.800,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UNIDADE	400	RS0,62	RS248,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	900	RS0,64	RS576,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	UNIDADE	900	RS0,67	RS603,00
TIRA PARA GLICEMIA C 50 UND	CAIXA	900	RS26,65	RS23.985,00
VALOR TOTAL				RS 904.003,35

Fornecedor Registrado: CIRURGICA RN EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.183.190/0001-77.

Valor Total: O valor global da presente adesão parcial é R\$ 904.003,35 (novecentos e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência da Ata: 05/02/2021 à 04/02/2022

Vigência do Termo de Adesão: 02/06/2021 à 31/12/2021

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante
Carona

CIRURGICA RN EIRELI
CNPJ: 36.183.190/0001-77
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:66F8BE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 02 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 455.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					455.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					70.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	70.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					245.000,00
	2024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
	2115 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					455.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					70.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	70.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					75.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

	2054 LIMPEZA PUBLICA				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	85.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2110 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.500,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BC46C274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2B276471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					
2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL					
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					
2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL					
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:35DCA926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					
2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0761F3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040, DE 02 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					70.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					70.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B1626CE0

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 041, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					90.000,00
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	70.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					15.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					90.000,00
2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	72.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					15.000,00
1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO					8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:82428D37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042, DE 02 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB					18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	18.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:671F5DDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	80.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A0D8B9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – MOSSORO /RN, CEP: 9.607-240						
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00						
6	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,73	3.276,00
8	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	1,08	6.480,00
14	0017213 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	500,00	7,83	3.915,00
15	0004209 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	6000,00	7,89	47.340,00
16	0004210 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	3000,00	7,98	23.940,00
25	0004214 - CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	TEUTO	Cap	12000,00	0,27	3.240,00
31	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	600,00	1,52	912,00
34	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	FARMACE	Fra	1000,00	1,31	1.310,00
38	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,03	360,00
44	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	Fra	300,00	2,81	843,00
48	0004244 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL C/100 ML	NATULAB	Fra	3000,00	0,83	2.490,00
59	0017223 - ADRENALINA 1MG - 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,04	2.040,00
60	0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,28	8.400,00
64	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,99	990,00
68	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,08	1.248,00
69	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,04	320,00
73	0017226 - BROMETO DE N-BITILESCOPOLAMINA - SIMPLES	FARMACE	Amp	3600,00	1,36	4.896,00
75	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	5,24	524,00
76	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,51	451,00
85	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	800,00	1,20	960,00
103	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	0,73	3.650,00
105	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	0,65	5.850,00
108	0017236 - DRAMIN B6 IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	6000,00	1,54	9.240,00
110	0000694 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	7000,00	0,14	980,00
116	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	33,96	10.188,00
117	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	53,56	16.068,00
120	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,26	2.130,00
124	0004310 - FUROSEMIDA INJ	FARMACE	Amp	4000,00	0,63	2.520,00
129	0004312 - GLICOSE 25%	FARMACE	Amp	4000,00	0,34	1.360,00
130	0004313 - GLICOSE 50%	FARMACE	Amp	4000,00	0,42	1.680,00
138	0017247 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	2,69	6.725,00
139	0017248 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	NOVA FARMA	F/A	3000,00	5,69	17.070,00
151	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	3,15	1.260,00
164	0006221 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000,00	1,55	1.550,00
166	0004239 - METILDOPA 250MG	EMS	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
173	0004340 - NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/g	PRATI	BNG	6000,00	1,73	10.380,00
175	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	CPR	10000,00	0,38	3.800,00
176	0004343 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BNG	600,00	4,51	2.706,00
188	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	CPR	6000,00	0,16	960,00
192	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,48	3.700,00
196	0017263 - ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG (CRESTOR)	NOVA QUIMICA	CPR	3000,00	0,59	1.770,00
197	0017264 - ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUIMICA	CPR	3000,00	0,44	1.320,00
205	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	PHARLAB	CPR	4000,00	0,71	2.840,00
214	0006231 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fra	4000,00	2,36	9.440,00
215	0004362 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fra	9000,00	2,71	24.390,00
216	0017267 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	RIOQUIMICA	Fra	4000,00	2,23	8.920,00
217	0004364 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,93	8.790,00
219	0004366 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,99	8.970,00
220	0004367 - VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	0,69	2.760,00
225	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA	CPR	7000,00	0,28	1.960,00
226	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,20	1.600,00
231	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,27	1.350,00
233	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	6,69	1.338,00
235	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	SANTISA	Amp	1000,00	0,80	800,00
236	0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8000,00	0,07	560,00
237	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,08	800,00
238	0000995 - FENTOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,13	260,00
239	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,15	450,00
242	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,19	760,00
243	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,26	1.040,00
245	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	1,09	2.180,00
250	0017273 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,42	2.100,00
251	0004384 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,09	270,00
258	0004390 - FENTOINA SÓDICA INJ	TEUTO	Amp	200,00	1,98	396,00
262	0001015 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,45	3.600,00
263	0002658 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,88	7.040,00
264	0004394 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	Fra	200,00	10,66	2.132,00

Valor Total: 317.988,00 trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:D9F57BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **HOSPITAL MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua Manoel Elpidio, 87– Penedo– CEP: 59.300-000 - Caico-RN**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade Nº **850968 ITEP/RN** e portador do **CPF: 538.644.974-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **33.160.739/0001-10**

Endereço: **Rua Manoel Elpidio, 87 - Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**

Representante: **JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
66	0004266 - AMINOFILINA INJ – 240MG	FARMACE	Amp	400,00	1,27	508,00
70	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	0,86	860,00
97	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	1,13	6.780,00
123	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,10	300,00
191	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,18	2.180,00
223	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	TEUTO	CPR	20000,00	0,12	2.400,00
227	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,54	4.320,00
241	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	PHARLAB	CPR	12000,00	0,11	1.320,00
246	0017270 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,10	600,00
248	0017272 - ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,10	600,00
254	0004385 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor Total R\$: 20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Hosp Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS

CNPJ: 33.160.739/0001-10/Beneficiário da ARP

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:A8B8AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 - Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

66	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	1,27	508,00
70	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	0,86	860,00
97	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	1,13	6.780,00
123	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,10	300,00
191	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,18	2.180,00
223	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	TEUTO	CPR	20000,00	0,12	2.400,00
227	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,54	4.320,00
241	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	PHARLAB	CPR	12000,00	0,11	1.320,00
246	0017270 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,10	600,00
248	0017272 - ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,10	600,00
254	0004385 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:8D2CCB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 – PENEDO, CAICO/RN - CEP: 59300-000						
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
66	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	1,27	508,00
70	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	0,86	860,00
97	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	1,13	6.780,00
123	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,10	300,00
191	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,18	2.180,00
223	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	TEUTO	CPR	20000,00	0,12	2.400,00
227	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,54	4.320,00
241	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	PHARLAB	CPR	12000,00	0,11	1.320,00
246	0017270 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,10	600,00
248	0017272 - ALPRAZOLAN 1 MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,10	600,00
254	0004385 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na **AV. PRESIDENTE COSTA, 2382, MONDUBIM - Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694**, neste ato representado pelo Sr. **JOSE D' ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº **W121073Q** e portador do CPF: **201.474.223-53**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Endereço: AV. PRESIDENTE COSTA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694

Representante: JOSÉ D ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
87	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	6000,00	0,48	2.880,00
92	0004288 - CLORANFENICOL+LIDOCAINA (SOL. OTOLOGICA)	NEOQUIMICA	Fra	500,00	12,70	6.350,00
96	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	8,10	9.720,00
122	0006213 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200,00	6,40	7.680,00
125	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	APSENE	BNG	100,00	72,00	7.200,00
127	0004311 - GLICEROL 120MG/ML - ENEMA	FARMACE	Fra	500,00	6,70	3.350,00
128	0000642 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	EMS	UND	1000,00	1,10	1.100,00
134	0017243 - GOSSERRELLINA (ACETATO DE) 3,6 MG - ZOLADEX INJ.	ASTRA	Amp	10,00	1.024,00	10.240,00
140	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	MEDQUIMICA	F/A	100,00	25,90	2.590,00
141	0017251 - IPSYLON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	29,70	2.970,00
142	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	SANOFI	UND	400,00	110,00	44.000,00
143	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	LILLY	UND	400,00	52,00	20.800,00
144	0017252 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	Lata	300,00	195,00	58.500,00
145	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
147	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	CPR	600,00	8,04	4.824,00
149	0000783 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	ASTRAZENECA	CPR	1500,00	6,50	9.750,00
169	0017255 - MUNVILAX, CXA C/ 20 SACHÊS, 14G	LIBBS	CXA	200,00	41,00	8.200,00
174	0017256 - NOOTROPIL 200MG/ML (PIRACETAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	Amp	800,00	2,90	2.320,00
185	0004346 - OXACILINA SÓDICA 400MG	AUROBINDO	Amp	600,00	2,24	1.344,00
189	0017259 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) - SOL. INJETÁVEL	SANTISA	Amp	8000,00	0,48	3.840,00
193	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	EMS	CPR	10000,00	0,28	2.800,00
199	0017265 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GSK	UND	36,00	160,00	5.760,00
200	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GSK	UND	20,00	234,00	4.680,00
201	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	60,00	386,00	23.160,00
202	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	40,00	152,00	6.080,00
222	0017269 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) - GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/ 30G	PHARLAB	BNG	1000,00	2,78	2.780,00
224	0000999 - ACIDO VALPORICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,27	810,00
253	0001011 - CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	30000,00	0,07	2.100,00
259	0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,60	1.040,00
265	0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	2000,00	8,90	17.800,00
266	0006243 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - (TRILEPTAL)	NOVARTIS	Fra	20,00	64,70	1.294,00
267	0017275 - OXCARBAMAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)	NOVARTIS	CPR	1500,00	2,80	4.200,00
268	0004399 - PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL)	SANOFI	CPR	2000,00	0,53	1.060,00
272	0017277 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 25MG	VALEANT	CPR	6000,00	0,96	5.760,00
275	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,70	7.050,00
277	0001018 - TYLEX 30MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,55	1.650,00
278	0017280 - Oxibutina xarope, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	APSENE	Fra	400,00	49,00	19.600,00

Valor Total: R\$ 316.882,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíás/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

JOSE D ALMEIDA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:C25CD57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Endereço: AV. PRESIDENTE COSTA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694						
Representante: JOSÉ D ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
87	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	6000,00	0,48	2.880,00
92	0004288 - CLORANFENICOL+LIDOCAINA (SOL. OTOLOGICA)	NEOQUIMICA	Fra	500,00	12,70	6.350,00
96	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	8,10	9.720,00
122	0006213 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200,00	6,40	7.680,00
125	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	APSEN	BNG	100,00	72,00	7.200,00
127	0004311 - GLICEROL 120MG/ML - ENEMA	FARMACE	Fra	500,00	6,70	3.350,00
128	0000642 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	EMS	UND	1000,00	1,10	1.100,00
134	0017243 - GOSSERRELLINA (ACETATO DE) 3,6 MG - ZOLADEX INJ.	ASTRA	Amp	10,00	1.024,00	10.240,00
140	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	MEDQUIMICA	F/A	100,00	25,90	2.590,00
141	0017251 - IPSYLON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	29,70	2.970,00
142	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	SANOFI	UND	400,00	110,00	44.000,00
143	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	LILLY	UND	400,00	52,00	20.800,00
144	0017252 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	Lata	300,00	195,00	58.500,00
145	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
147	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	CPR	600,00	8,04	4.824,00
149	0000783 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	ASTRAZENECA	CPR	1500,00	6,50	9.750,00
169	0017255 - MUNVILAX, CXA C/ 20 SACHÊS, 14G	LIBBS	CXA	200,00	41,00	8.200,00
174	0017256 - NOOTROPIL 200MG/ML (PIRACETAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	Amp	800,00	2,90	2.320,00
185	0004346 - OXACILINA SÓDICA 400MG	AUROBINDO	Amp	600,00	2,24	1.344,00
189	0017259 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) - SOL. INJETÁVEL	SANTISA	Amp	8000,00	0,48	3.840,00
193	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	EMS	CPR	10000,00	0,28	2.800,00
199	0017265 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GSK	UND	36,00	160,00	5.760,00
200	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GSK	UND	20,00	234,00	4.680,00
201	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	60,00	386,00	23.160,00
202	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	40,00	152,00	6.080,00
222	0017269 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAINA) 2% (20MG/G) - GELEIA TÓPICA ESTÉRIL C/ 30G	PHARLAB	BNG	1000,00	2,78	2.780,00
224	0000999 - ACIDO VALPÓRICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,27	810,00
253	0001011 - CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	30000,00	0,07	2.100,00
259	0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,60	1.040,00
265	0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	2000,00	8,90	17.800,00
266	0006243 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - (TRILEPTAL)	NOVARTIS	Fra	20,00	64,70	1.294,00
267	0017275 - OXCARBAMAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)	NOVARTIS	CPR	1500,00	2,80	4.200,00
268	0004399 - PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL)	SANOFI	CPR	2000,00	0,53	1.060,00
272	0017277 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 25MG	VALEANT	CPR	6000,00	0,96	5.760,00
275	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,70	7.050,00
277	0001018 - TYLEX 30MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,55	1.650,00
278	0017280 - Oxibutinina xarope, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	APSEN	Fra	400,00	49,00	19.600,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 316.882,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:D4F43F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Endereço: AV. PRESIDENTE COSTA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694						
Representante: JOSÉ D ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
87	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	6000,00	0,48	2.880,00
92	0004288 - CLORANFENICOL+LIDOCAINA (SOL. OTOLOGICA)	NEOQUIMICA	Fra	500,00	12,70	6.350,00
96	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	8,10	9.720,00
122	0006213 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200,00	6,40	7.680,00
125	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	APSEN	BNG	100,00	72,00	7.200,00
127	0004311 - GLICEROL 120MG/ML - ENEMA	FARMACE	Fra	500,00	6,70	3.350,00
128	0000642 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	EMS	UND	1000,00	1,10	1.100,00
134	0017243 - GOSSERRELLINA (ACETATO DE) 3,6 MG - ZOLADEX INJ.	ASTRA	Amp	10,00	1.024,00	10.240,00
140	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	MEDQUIMICA	F/A	100,00	25,90	2.590,00
141	0017251 - IPSYLON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS	F/A	100,00	29,70	2.970,00
142	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	SANOFI	UND	400,00	110,00	44.000,00
143	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	LILLY	UND	400,00	52,00	20.800,00
144	0017252 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	Lata	300,00	195,00	58.500,00
145	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
147	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	CPR	600,00	8,04	4.824,00
149	0000783 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	ASTRAZENECA	CPR	1500,00	6,50	9.750,00
169	0017255 - MUNVILAX, CXA C/ 20 SACHÊS, 14G	LIBBS	CXA	200,00	41,00	8.200,00
174	0017256 - NOOTROPIL 200MG/ML (PIRACETAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	Amp	800,00	2,90	2.320,00
185	0004346 - OXACILINA SÓDICA 400MG	AUROBINDO	Amp	600,00	2,24	1.344,00
189	0017259 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) - SOL. INJETÁVEL	SANTISA	Amp	8000,00	0,48	3.840,00
193	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	EMS	CPR	10000,00	0,28	2.800,00
199	0017265 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GSK	UND	36,00	160,00	5.760,00
200	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GSK	UND	20,00	234,00	4.680,00
201	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	60,00	386,00	23.160,00
202	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER	UND	40,00	152,00	6.080,00
222	0017269 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) - GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/ 30G	PHARLAB	BNG	1000,00	2,78	2.780,00
224	0000999 - ACIDO VALPORICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,27	810,00
253	0001011 - CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	30000,00	0,07	2.100,00
259	0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,60	1.040,00
265	0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	2000,00	8,90	17.800,00
266	0006243 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - (TRILEPTAL)	NOVARTIS	Fra	20,00	64,70	1.294,00
267	0017275 - OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)	NOVARTIS	CPR	1500,00	2,80	4.200,00
268	0004399 - PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL)	SANOFI	CPR	2000,00	0,53	1.060,00
272	0017277 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 25MG	VALEANT	CPR	6000,00	0,96	5.760,00
275	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,70	7.050,00
277	0001018 - TYLEX 30MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,55	1.650,00
278	0017280 - Oxibutinina xarope, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	APSEN	Fra	400,00	49,00	19.600,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 316.882,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:AE9E3F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua

Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na **RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **2503613 - ITEP/RN** e portador do **CPF: 075.171.464-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630						
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
4	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,10	400,00
5	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,18	1.080,00
7	0004207 - AMOXICILINA 500MG CAPS.	UNIAO QUIMICA	Cap	30000,00	0,10	3.000,00
9	0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,02	280,00
12	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	8000,00	0,03	240,00
13	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,83	6.640,00
18	0017215 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML - (ATROVENT)	FARMACE	Fra	250,00	0,70	175,00
19	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	UNIAO QUMICA	CPR	15000,00	0,02	300,00
20	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	0,03	180,00
21	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,05	400,00
22	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,08	640,00

23	0000687 - CARVEDILOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	9000,00	0,03	270,00
24	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,80	3.360,00
27	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	BRASTERAPICA	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
29	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	FARMACE	CPR	18000,00	0,06	1.080,00
30	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000,00	0,05	500,00
32	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	6000,00	0,17	1.020,00
33	0006200 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GEOLAB	BIS	1500,00	1,15	1.725,00
35	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	VITAPAN	CPR	10000,00	0,04	400,00
36	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	12000,00	0,05	600,00
37	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,02	200,00
39	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,21	1.326,00
40	0000705 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	14000,00	0,15	2.100,00
41	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,18	900,00
42	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,83	4.980,00
43	0000708 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,08	240,00
45	0000789 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,00	0,12	1.440,00
47	0000717 - METFORMINA 850MG (CLORIDRATO DE)	GEOLAB	CPR	15000,00	0,09	1.350,00
49	0000727 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20000,00	0,08	1.600,00
50	0017220 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	1,74	1.044,00
51	0017221 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	2,80	1.680,00
52	0000733 - PREDNISONA 5MG	PRATI	CPR	12000,00	0,07	840,00
53	0006203 - RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150 MG	PRATI	CPR	15000,00	0,55	8.250,00
54	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	PRATI	Env	10000,00	0,55	5.500,00
56	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	0,85	1.275,00
58	0006205 - ACECLOFENACO 100MG	CIMED	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
61	0004261 - ALBENDAZOL SUSP. - DOSE ÚNICA	PRATI	Fra	2000,00	1,07	2.140,00
62	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1500,00	1,50	2.250,00
63	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1200,00	1,50	1.800,00
71	0017224 - BROMETO DE FENOTEROL C/ 20 ML (BEROTEC)	FARMACE	Fra	500,00	1,80	900,00
72	0017225 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FARMACE	Amp	3600,00	1,20	4.320,00
77	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,05	300,00
82	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	VITAMEDIC	Amp	7000,00	8,11	56.770,00
83	0004282 - CETOCONAZOL CREME	CIMED	BIS	600,00	3,84	2.304,00
84	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,25	2.000,00
86	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	2,55	3.825,00
88	0000759 - CITRATO DE SILDENAFILA (AHZUL) 25MG	VITAMEDIC	CPR	4200,00	0,20	840,00
89	0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
90	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	FARMAX	Fra	6000,00	0,90	5.400,00
93	0004289 - COMPLEXO B LIQUIDO	NOVA QUIMICA	Fra	1600,00	1,80	2.880,00
94	0000772 - COMPLEXO B DRAGEAS	NOVA QUIMICA	CPR	18000,00	0,03	540,00
95	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	Amp	3000,00	0,90	2.700,00
99	0004296 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG (MALEATO DE)	PRATI	CPR	10000,00	0,04	400,00
100	0000625 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	PRATI	CPR	10000,00	0,06	600,00
102	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	CPR	14000,00	0,05	700,00
104	0017233 - DIMETICONA GOTAS (SIMETICONA)	PRATI	Fra	1200,00	0,75	900,00
106	0017235 - DOXAZOSINA 4 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,22	660,00
107	0004303 - DOXAZOSINA 2 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,12	360,00
111	0000630 - ESPIRONOLACTONA 50MG	PRATI	CPR	6000,00	0,35	2.100,00
112	0000695 - ESPIRONOLACTONA 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
115	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	SANOFI	Amp	400,00	26,98	10.792,00
118	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	SANOFI	Amp	100,00	61,62	6.162,00
119	0004225 - FINASTERIDA 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,10	300,00
121	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CPR	4000,00	0,20	800,00
126	0004227 - GLICLAZIDA 60 MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,38	1.140,00
131	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	0,88	880,00
132	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVA FARMA	Amp	1500,00	0,98	1.470,00
133	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	0,94	1.692,00
135	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	NOVAFARMA	Amp	1200,00	3,20	3.840,00
136	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVAFARMA	CPR	600,00	0,50	300,00
146	0004327 - ISOSSORBIDA 20MG	PRATI	CPR	4000,00	0,16	640,00
148	0004329 - KOLAGENASE POMADA	UNIAO QUIMICA	BNG	400,00	3,50	1.400,00
152	0004332 - LIDOCAÍNA GEL	NOVA FARMA	BNG	400,00	2,20	880,00
153	0006219 - LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	1000,00	8,90	8.900,00
154	0004234 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,18	1.260,00
155	0004235 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,20	1.400,00
156	0004236 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,17	1.190,00
157	0002704 - LEVOTIROXINA 75MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3000,00	0,21	630,00
158	0002381 - LEVOTIROXINA 125MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
159	0004334 - LEVOTIROXINA 175MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3600,00	0,40	1.440,00
160	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	VITAPAN	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
161	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	VITAPAN	CPR	10000,00	0,33	3.300,00
162	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	PRATI	Fra	600,00	2,90	1.740,00
163	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI	BNG	600,00	7,70	4.620,00
165	0004337 - METILDOPA 500MG	PRATI	CPR	9000,00	0,55	4.950,00
168	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	5,55	1.665,00
170	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	Fra	800,00	3,65	2.920,00
171	0004338 - NIMESULIDA GOTAS	PRATI	Fra	600,00	0,80	480,00
172	0004339 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI	CPR	36000,00	0,07	2.520,00
177	0000799 - NIFEDIPINO 10MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
178	0000800 - NIFEDIPINO 20MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
179	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	FARMAX	Fra	600,00	2,40	1.440,00
180	0004243 - OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	PRATI	Cap	40000,00	0,06	2.400,00
181	0004344 - OMEPRAZOL 40MG	PRATI	CPR	8000,00	0,08	640,00
182	0004345 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	CPR	800,00	36,20	28.960,00
186	0004347 - OXITOCINA (SYNTOCINON) INJ.	NOVAFARMA	Amp	600,00	1,43	858,00
187	0000805 - PARACETAMOL 750MG	VITAPAN	CPR	24000,00	0,11	2.640,00
190	0000734 - PREDNISONA 20MG	VITAPAN	CPR	13000,00	0,18	2.340,00

204	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GEOLAB	CPR	6000,00	0,84	5.040,00
206	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,73	2.190,00
207	0000657 - SINVASTATINA 20MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,07	560,00
208	0000658 - SINVASTATINA 40MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,12	960,00
209	0004250 - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	PRATI	BNG	1000,00	1,14	1.140,00
210	0000652 - SULFAMATAZOL 400+80MG	PRATI	CPR	15000,00	0,16	2.400,00
211	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	PRATI	Fra	800,00	4,20	3.360,00
212	0000653 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	CPR	7000,00	0,90	6.300,00
213	0006230 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FRESENIUS KABI	Fra	2000,00	1,10	2.200,00
218	0004365 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FRESENIUS KABI	Fra	4500,00	2,89	13.005,00
221	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CIMED	Amp	1000,00	1,34	1.340,00

Valor Total: 306.538,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

PN Comercio E Servico LTDA

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

CNPJ: 32.173.778/0001-99/Beneficiário da ARP

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador: 11F1C13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630						
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
4	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,10	400,00
5	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,18	1.080,00
7	0004207 - AMOXICILINA 500MG CAPS.	UNIAO QUIMICA	Cap	30000,00	0,10	3.000,00
9	0000674 - ANLIDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,02	280,00
12	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	8000,00	0,03	240,00
13	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,83	6.640,00
18	0017215 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.25MG/ML C/ 20 ML - (ATROVENT)	FARMACE	Fra	250,00	0,70	175,00
19	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	UNIAO QUIMICA	CPR	15000,00	0,02	300,00
20	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	0,03	180,00

21	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,05	400,00
22	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,08	640,00
23	0000687 - CARVEDILOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	9000,00	0,03	270,00
24	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,80	3.360,00
27	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	BRASTERAPICA	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
29	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	FARMACE	CPR	18000,00	0,06	1.080,00
30	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000,00	0,05	500,00
32	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	6000,00	0,17	1.020,00
33	0006200 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GEOLAB	BIS	1500,00	1,15	1.725,00
35	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	VITAPAN	CPR	10000,00	0,04	400,00
36	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	12000,00	0,05	600,00
37	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,02	200,00
39	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,21	1.326,00
40	0000705 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	14000,00	0,15	2.100,00
41	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,18	900,00
42	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,83	4.980,00
43	0000708 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,08	240,00
45	0000789 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,00	0,12	1.440,00
47	0000717 - METFORMINA 850MG (CLORIDRATO DE)	GEOLAB	CPR	15000,00	0,09	1.350,00
49	0000727 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20000,00	0,08	1.600,00
50	0017220 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	1,74	1.044,00
51	0017221 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	2,80	1.680,00
52	0000733 - PREDNISONA 5MG	PRATI	CPR	12000,00	0,07	840,00
53	0006203 - RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150 MG	PRATI	CPR	15000,00	0,55	8.250,00
54	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	PRATI	Env	10000,00	0,55	5.500,00
56	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	0,85	1.275,00
58	0006205 - ACECLOFENACO 100MG	CIMED	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
61	0004261 - ALBENDAZOL SUSP. - DOSE ÚNICA	PRATI	Fra	2000,00	1,07	2.140,00
62	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1500,00	1,50	2.250,00
63	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1200,00	1,50	1.800,00
71	0017224 - BROMETO DE FENOTEROL C/ 20 ML (BEROTEC)	FARMACE	Fra	500,00	1,80	900,00
72	0017225 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FARMACE	Amp	3600,00	1,20	4.320,00
77	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,05	300,00
82	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	VITAMEDIC	Amp	7000,00	8,11	56.770,00
83	0004282 - CETOCONAZOL CREME	CIMED	BIS	600,00	3,84	2.304,00
84	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,25	2.000,00
86	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	2,55	3.825,00
88	0000759 - CITRATO DE SILDENAFILA (AHZUL) 25MG	VITAMEDIC	CPR	4200,00	0,20	840,00
89	0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
90	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	FARMAX	Fra	6000,00	0,90	5.400,00
93	0004289 - COMPLEXO B LIQUIDO	NOVA QUIMICA	Fra	1600,00	1,80	2.880,00
94	0000772 - COMPLEXO B DRAGEAS	NOVA QUIMICA	CPR	18000,00	0,03	540,00
95	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	Amp	3000,00	0,90	2.700,00
99	0004296 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG (MALEATO DE)	PRATI	CPR	10000,00	0,04	400,00
100	0000625 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	PRATI	CPR	10000,00	0,06	600,00
102	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	CPR	14000,00	0,05	700,00
104	0017233 - DIMETICONA GOTAS (SIMETICONA)	PRATI	Fra	1200,00	0,75	900,00
106	0017235 - DOXAZOSINA 4 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,22	660,00
107	0004303 - DOXAZOSINA 2 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,12	360,00
111	0000630 - ESPIRONOLACTONA 50MG	PRATI	CPR	6000,00	0,35	2.100,00
112	0000695 - ESPIRONOLACTONA 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
115	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	SANOFI	Amp	400,00	26,98	10.792,00
118	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	SANOFI	Amp	100,00	61,62	6.162,00
119	0004225 - FINASTERIDA 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,10	300,00
121	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CPR	4000,00	0,20	800,00
126	0004227 - GLICLAZIDA 60 MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,38	1.140,00
131	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	0,88	880,00
132	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVA FARMA	Amp	1500,00	0,98	1.470,00
133	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	0,94	1.692,00
135	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	NOVAFARMA	Amp	1200,00	3,20	3.840,00
136	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVAFARMA	CPR	600,00	0,50	300,00
146	0004327 - ISOSSORBIDA 20MG	PRATI	CPR	4000,00	0,16	640,00
148	0004329 - KOLAGENASE POMADA	UNIAO QUIMICA	BNG	400,00	3,50	1.400,00
152	0004332 - LIDOCAÍNA GEL	NOVA FARMA	BNG	400,00	2,20	880,00
153	0006219 - LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	1000,00	8,90	8.900,00
154	0004234 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,18	1.260,00
155	0004235 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,20	1.400,00
156	0004236 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,17	1.190,00
157	0002704 - LEVOTIROXINA 75MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3000,00	0,21	630,00
158	0002381 - LEVOTIROXINA 125MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
159	0004334 - LEVOTIROXINA 175MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3600,00	0,40	1.440,00
160	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	VITAPAN	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
161	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	VITAPAN	CPR	10000,00	0,33	3.300,00
162	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	PRATI	Fra	600,00	2,90	1.740,00
163	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI	BNG	600,00	7,70	4.620,00
165	0004337 - METILDOPA 500MG	PRATI	CPR	9000,00	0,55	4.950,00
168	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	5,55	1.665,00
170	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	Fra	800,00	3,65	2.920,00
171	0004338 - NIMESULIDA GOTAS	PRATI	Fra	600,00	0,80	480,00
172	0004339 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI	CPR	36000,00	0,07	2.520,00
177	0000799 - NIFEDIPINO 10MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
178	0000800 - NIFEDIPINO 20MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
179	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	FARMAX	Fra	600,00	2,40	1.440,00
180	0004243 - OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	PRATI	Cap	40000,00	0,06	2.400,00
181	0004344 - OMEPRAZOL 40MG	PRATI	CPR	8000,00	0,08	640,00
182	0004345 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	CPR	800,00	36,20	28.960,00
186	0004347 - OXITOCINA (SYNTOCINON) INJ.	NOVAFARMA	Amp	600,00	1,43	858,00

187	0000805 - PARACETAMOL 750MG	VITAPAN	CPR	24000,00	0,11	2.640,00
190	0000734 - PREDNISONA 20MG	VITAPAN	CPR	13000,00	0,18	2.340,00
204	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GEOLAB	CPR	6000,00	0,84	5.040,00
206	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,73	2.190,00
207	0000657 - SINVASTATINA 20MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,07	560,00
208	0000658 - SINVASTATINA 40MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,12	960,00
209	0004250 - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	PRATI	BNG	1000,00	1,14	1.140,00
210	0000652 - SULFAMETAXAZOL 400+80MG	PRATI	CPR	15000,00	0,16	2.400,00
211	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	PRATI	Fra	800,00	4,20	3.360,00
212	0000653 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	CPR	7000,00	0,90	6.300,00
213	0006230 - SORO FISIOLOGICO 0,9% C/ 100ML	FRESENIUS KABI	Fra	2000,00	1,10	2.200,00
218	0004365 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FRESENIUS KABI	Fra	4500,00	2,89	13.005,00
221	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CIMED	Amp	1000,00	1,34	1.340,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 306.538,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderri Fernandes de Souza
Código Identificador: 13D224BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – MOSSORO /RN, CEP: 9.607-240						
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,73	3.276,00
8	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	1,08	6.480,00
14	0017213 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI	Fra	500,00	7,83	3.915,00
15	0004209 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	6000,00	7,89	47.340,00
16	0004210 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ	TEUTO	F/A	3000,00	7,98	23.940,00
25	0004214 - CEFALEXINA 500MG - CAPSULA	TEUTO	Cap	12000,00	0,27	3.240,00
31	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	600,00	1,52	912,00
34	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	FARMACE	Fra	1000,00	1,31	1.310,00
38	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,03	360,00
44	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	Fra	300,00	2,81	843,00
48	0004244 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL C/100 ML	NATULAB	Fra	3000,00	0,83	2.490,00
59	0017223 - ADRENALINA 1MG – 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,04	2.040,00
60	0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,28	8.400,00
64	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,99	990,00
68	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,08	1.248,00
69	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,04	320,00
73	0017226 - BROMETO DE N-BITILESCOPOLAMINA - SIMPLES	FARMACE	Amp	3600,00	1,36	4.896,00
75	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	5,24	524,00
76	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,51	451,00
85	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	800,00	1,20	960,00
103	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	0,73	3.650,00

105	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	0,65	5.850,00
108	0017236 - DRAMIN B6 IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	6000,00	1,54	9.240,00
110	0000694 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	7000,00	0,14	980,00
116	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	33,96	10.188,00
117	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	53,56	16.068,00
120	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,26	2.130,00
124	0004310 - FUROSEMIDA INJ	FARMACE	Amp	4000,00	0,63	2.520,00
129	0004312 - GLICOSE 25%	FARMACE	Amp	4000,00	0,34	1.360,00
130	0004313 - GLICOSE 50%	FARMACE	Amp	4000,00	0,42	1.680,00
138	0017247 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	2,69	6.725,00
139	0017248 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	NOVA FARMA	F/A	3000,00	5,69	17.070,00
151	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	3,15	1.260,00
164	0006221 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000,00	1,55	1.550,00
166	0004239 - METILDOPA 250MG	EMS	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
173	0004340 - NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/g	PRATI	BNG	6000,00	1,73	10.380,00
175	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	CPR	10000,00	0,38	3.800,00
176	0004343 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BNG	600,00	4,51	2.706,00
188	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	CPR	6000,00	0,16	960,00
192	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,48	3.700,00
196	0017263 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,59	1.770,00
197	0017264 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,44	1.320,00
205	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	PHARLAB	CPR	4000,00	0,71	2.840,00
214	0006231 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fra	4000,00	2,36	9.440,00
215	0004362 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fra	9000,00	2,71	24.390,00
216	0017267 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	RIOQUÍMICA	Fra	4000,00	2,23	8.920,00
217	0004364 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,93	8.790,00
219	0004366 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fra	3000,00	2,99	8.970,00
220	0004367 - VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	0,69	2.760,00
225	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA	CPR	7000,00	0,28	1.960,00
226	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	8000,00	0,20	1.600,00
231	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,27	1.350,00
233	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	6,69	1.338,00
235	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	SANTISA	Amp	1000,00	0,80	800,00
236	0000993 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	8000,00	0,07	560,00
237	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,08	800,00
238	0000995 - FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,13	260,00
239	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,15	450,00
242	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,19	760,00
243	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	4000,00	0,26	1.040,00
245	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	1,09	2.180,00
250	0017273 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CPR	5000,00	0,42	2.100,00
251	0004384 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,09	270,00
258	0004390 - FENITOINA SÓDICA INJ	TEUTO	Amp	200,00	1,98	396,00
262	0001015 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,45	3.600,00
263	0002658 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,88	7.040,00
264	0004394 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	Fra	200,00	10,66	2.132,00

Valor Total: 317.988,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auder Fernandes de Souza
Código Identificador: B6BFD276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto

Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **PN COMERCIO E SERVICO LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630						
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
4	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,10	400,00
5	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,18	1.080,00
7	0004207 - AMOXICILINA 500MG CAPS.	UNIAO QUIMICA	Cap	30000,00	0,10	3.000,00
9	0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,02	280,00
12	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	8000,00	0,03	240,00
13	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,83	6.640,00
18	0017215 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML - (ATROVENT)	FARMACE	Fra	250,00	0,70	175,00
19	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	UNIAO QUIMICA	CPR	15000,00	0,02	300,00
20	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	0,03	180,00
21	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,05	400,00
22	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,08	640,00
23	0000687 - CARVEDILOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	9000,00	0,03	270,00
24	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	Fra	1200,00	2,80	3.360,00
27	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	BRASTERAPICA	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
29	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	FARMACE	CPR	18000,00	0,06	1.080,00
30	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000,00	0,05	500,00
32	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	6000,00	0,17	1.020,00
33	0006200 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GEOLAB	BIS	1500,00	1,15	1.725,00
35	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	VITAPAN	CPR	10000,00	0,04	400,00
36	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	12000,00	0,05	600,00
37	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,02	200,00
39	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,21	1.326,00
40	0000705 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	14000,00	0,15	2.100,00
41	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,18	900,00
42	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,83	4.980,00
43	0000708 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,08	240,00
45	0000789 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,00	0,12	1.440,00
47	0000717 - METFORMINA 850MG (CLORIDRATO DE)	GEOLAB	CPR	15000,00	0,09	1.350,00
49	0000727 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20000,00	0,08	1.600,00
50	0017220 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	1,74	1.044,00
51	0017221 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO	PRATI	F/A	600,00	2,80	1.680,00
52	0000733 - PREDNISONA 5MG	PRATI	CPR	12000,00	0,07	840,00
53	0006203 - RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150 MG	PRATI	CPR	15000,00	0,55	8.250,00
54	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	PRATI	Env	10000,00	0,55	5.500,00
56	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	0,85	1.275,00
58	0006205 - ACECLOFENACO 100MG	CIMED	CPR	4000,00	0,30	1.200,00
61	0004261 - ALBENDAZOL SUSP. - DOSE ÚNICA	PRATI	Fra	2000,00	1,07	2.140,00
62	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1500,00	1,50	2.250,00
63	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	BRASTERAPICA	Fra	1200,00	1,50	1.800,00
71	0017224 - BROMETO DE FENOTEROL C/ 20 ML (BEROTEC)	FARMACE	Fra	500,00	1,80	900,00
72	0017225 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FARMACE	Amp	3600,00	1,20	4.320,00
77	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,05	300,00
82	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	VITAMEDIC	Amp	7000,00	8,11	56.770,00
83	0004282 - CETOCONAZOL CREME	CIMED	BIS	600,00	3,84	2.304,00
84	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,25	2.000,00
86	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	2,55	3.825,00
88	0000759 - CITRATO DE SILDENAFILA (AHZUL) 25MG	VITAMEDIC	CPR	4200,00	0,20	840,00
89	0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,25	1.500,00
90	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	FARMAX	Fra	6000,00	0,90	5.400,00
93	0004289 - COMPLEXO B LIQUIDO	NOVA QUIMICA	Fra	1600,00	1,80	2.880,00
94	0000772 - COMPLEXO B DRAGEAS	NOVA QUIMICA	CPR	18000,00	0,03	540,00
95	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	Amp	3000,00	0,90	2.700,00
99	0004296 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG (MALEATO DE)	PRATI	CPR	10000,00	0,04	400,00
100	0000625 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	PRATI	CPR	10000,00	0,06	600,00
102	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	CPR	14000,00	0,05	700,00
104	0017233 - DIMETICONA GOTAS (SIMETICONA)	PRATI	Fra	1200,00	0,75	900,00
106	0017235 - DOXAZOSINA 4 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,22	660,00
107	0004303 - DOXAZOSINA 2 MG (MESILATO DE)	GEOLAB	CPR	3000,00	0,12	360,00
111	0000630 - ESPIRONOLACTONA 50MG	PRATI	CPR	6000,00	0,35	2.100,00
112	0000695 - ESPIRONOLACTONA 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
115	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	SANOFI	Amp	400,00	26,98	10.792,00
118	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	SANOFI	Amp	100,00	61,62	6.162,00
119	0004225 - FINASTERIDA 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,10	300,00
121	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CPR	4000,00	0,20	800,00
126	0004227 - GLICLAZIDA 60 MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,38	1.140,00
131	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	0,88	880,00
132	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVA FARMA	Amp	1500,00	0,98	1.470,00
133	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	0,94	1.692,00
135	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	NOVAFARMA	Amp	1200,00	3,20	3.840,00
136	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVAFARMA	CPR	600,00	0,50	300,00
146	0004327 - ISOSSORBIDA 20MG	PRATI	CPR	4000,00	0,16	640,00
148	0004329 - KOLAGENASE POMADA	UNIAO QUIMICA	BNG	400,00	3,50	1.400,00
152	0004332 - LIDOCAÍNA GEL	NOVA FARMA	BNG	400,00	2,20	880,00
153	0006219 - LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	1000,00	8,90	8.900,00
154	0004234 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,18	1.260,00
155	0004235 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,20	1.400,00
156	0004236 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	7000,00	0,17	1.190,00
157	0002704 - LEVOTIROXINA 75MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3000,00	0,21	630,00

158	0002381 - LEVOTIROXINA 125MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	4000,00	0,40	1.600,00
159	0004334 - LEVOTIROXINA 175MCG - PURAN	GEOLAB	CPR	3600,00	0,40	1.440,00
160	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	VITAPAN	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
161	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	VITAPAN	CPR	10000,00	0,33	3.300,00
162	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	PRATI	Fra	600,00	2,90	1.740,00
163	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI	BNG	600,00	7,70	4.620,00
165	0004337 - METILDOPA 500MG	PRATI	CPR	9000,00	0,55	4.950,00
168	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	5,55	1.665,00
170	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	Fra	800,00	3,65	2.920,00
171	0004338 - NIMESULIDA GOTAS	PRATI	Fra	600,00	0,80	480,00
172	0004339 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI	CPR	36000,00	0,07	2.520,00
177	0000799 - NIFEDIPINO 10MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
178	0000800 - NIFEDIPINO 20MG	PRATI	CPR	7000,00	0,10	700,00
179	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	FARMAX	Fra	600,00	2,40	1.440,00
180	0004243 - OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	PRATI	Cap	40000,00	0,06	2.400,00
181	0004344 - OMEPRAZOL 40MG	PRATI	CPR	8000,00	0,08	640,00
182	0004345 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	CPR	800,00	36,20	28.960,00
186	0004347 - OXITOCINA (SYNTOCINON) INJ.	NOVAFARMA	Amp	600,00	1,43	858,00
187	0000805 - PARACETAMOL 750MG	VITAPAN	CPR	24000,00	0,11	2.640,00
190	0000734 - PREDNISONA 20MG	VITAPAN	CPR	13000,00	0,18	2.340,00
204	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GEOLAB	CPR	6000,00	0,84	5.040,00
206	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,73	2.190,00
207	0000657 - SINVASTATINA 20MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,07	560,00
208	0000658 - SINVASTATINA 40MG	VITAPAN	CPR	8000,00	0,12	960,00
209	0004250 - SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	PRATI	BNG	1000,00	1,14	1.140,00
210	0000652 - SULFAMETAXAZOL 400+80MG	PRATI	CPR	15000,00	0,16	2.400,00
211	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	PRATI	Fra	800,00	4,20	3.360,00
212	0000653 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	CPR	7000,00	0,90	6.300,00
213	0006230 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FRESENIUS KABI	Fra	2000,00	1,10	2.200,00
218	0004365 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FRESENIUS KABI	Fra	4500,00	2,89	13.005,00
221	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIMED	Amp	1000,00	1,34	1.340,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 306.538,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:B41190E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHOSPODONT LTDA**, com sede na **Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim macio – CEP: 59.080-100 - Natal-RN** neste ato representada pelo **Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **717417- ITEP/RN** e portadora do **CPF: 413.273.304-15**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 - CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
65	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	2,50	2.500,00
67	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,39	1.560,00
91	0004287 - CLORETO DE SÓDIO – INJ	FARMACE	Amp	500,00	0,43	215,00
98	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	7000,00	1,88	13.160,00
109	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIÃO QUIMICA	Amp	600,00	1,46	876,00
113	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
114	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	SANVAL	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor Total: 19.311,00 dezenove mil, trezentos e onze reais

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:78EE4467**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-S-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 - CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
65	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	2,50	2.500,00
67	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,39	1.560,00
91	0004287 - CLORETO DE SÓDIO - INJ	FARMACE	Amp	500,00	0,43	215,00
98	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	7000,00	1,88	13.160,00
109	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,46	876,00
113	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
114	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	SANVAL	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 19.311,00 (dezenove mil, trezentos e onze reais).Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/S-RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:9F1DBB7E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto

Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **PHOSPODONT LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 - CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
65	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	2,50	2.500,00
67	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,39	1.560,00
91	0004287 - CLORETO DE SÓDIO - INJ	FARMACE	Amp	500,00	0,43	215,00
98	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	7000,00	1,88	13.160,00
109	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,46	876,00
113	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
114	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	SANVAL	CPR	10000,00	0,05	500,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 19.311,00 (dezenove mil, trezentos e onze reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:B0BFE6C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **T M DANTAS EIRELI-ME**, com sede na **Rua Major Paula Moreira, nº 855 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-440 - Natal-RN**, neste ato representada pela **Sra. THAYNARA MOURA DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade nº **2.329.797 - SSP/RN** e portadora do **CPF: 078.593.214-32**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, na qualidade de: **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME						
CNPJ: 21.129.833/0001-27						
Endereço: Rua Major Paula Moreira - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.030-440						
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	0000665 - AAS 100MG	SANOFI	CPR	30000,00	0,02	600,00
2	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,17	1.360,00
3	0000667 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,02	480,00
10	0000675 - ANLIDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,03	420,00
11	0000676 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,03	240,00
17	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	PRATI DONADUZZI	F/A	2000,00	4,56	9.120,00
26	0000764 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 250 MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,65	5.200,00
28	0017216 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	Fra	3000,00	0,06	180,00
46	0017219 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	Fra	250,00	3,86	965,00
57	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	700,00	4,38	3.066,00
74	0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	6000,00	0,95	5.700,00
78	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	3,42	2.052,00
79	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	4,61	2.766,00
81	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	1200,00	7,44	8.928,00
101	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,51	7.550,00

Valor Total R\$: 48.627,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

T M Dantas EIRELI-ME
CNPJ: 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Auderri Fernandes de Souza
Código Identificador:88F23A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME						
CNPJ: 21.129.833/0001-27						
Endereço: Rua Major Paula Moreira - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.030-440						
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	0000665 - AAS 100MG	SANOFI	CPR	30000,00	0,02	600,00
2	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,17	1.360,00
3	0000667 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,02	480,00
10	0000675 - ANLÓDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,03	420,00
11	0000676 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,03	240,00
17	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	PRATI DONADUZZI	F/A	2000,00	4,56	9.120,00
26	0000764 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 250 MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,65	5.200,00
28	0017216 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	Fra	3000,00	0,06	180,00
46	0017219 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	Fra	250,00	3,86	965,00
57	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	700,00	4,38	3.066,00
74	0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	6000,00	0,95	5.700,00
78	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	3,42	2.052,00
79	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	4,61	2.766,00
81	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	1200,00	7,44	8.928,00
101	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,51	7.550,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 48.627,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Auderí Fernandes de Souza

Código Identificador:DBA6A62D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **T M DANTAS EIRELI ME**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME						
CNPJ: 21.129.833/0001-27						
Endereço: Rua Major Paula Moreira - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.030-440						
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	0000665 - AAS 100MG	SANOFI	CPR	30000,00	0,02	600,00
2	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,17	1.360,00
3	0000667 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,02	480,00
10	0000675 - ANLÓDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	14000,00	0,03	420,00
11	0000676 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,03	240,00
17	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	PRATI DONADUZZI	F/A	2000,00	4,56	9.120,00
26	0000764 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 250 MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,65	5.200,00
28	0017216 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	Fra	3000,00	0,06	180,00
46	0017219 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	Fra	250,00	3,86	965,00
57	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR	Amp	700,00	4,38	3.066,00
74	0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	6000,00	0,95	5.700,00
78	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	3,42	2.052,00
79	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI	Fra	600,00	4,61	2.766,00
81	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	1200,00	7,44	8.928,00
101	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,51	7.550,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 48.627,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:385731A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.673, 02 DE JUNHO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.673, 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
100	02/06/2021	602.016/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/06/2021	DECRETO: 1.673	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								60.000,00	
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo								60.000,00	

	0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL				60.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					60.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				60.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF056D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CONCURSADOS APROVADOS NO CONCURSO DO EDITAL 001/2019 E DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO REFERIDO EDITAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021**

CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, os Senhores (as) aprovados no Concurso Público Edital 001/2019, relacionados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, estão desclassificados por não comparecimento ou não comprovação de documentos exigidos no referido edital.

João Câmara – RN, 02 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
CPF 154.636.304-10
Portaria 003/2021

ANEXO I

ASSITENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	226755-8	MÉRCIA CRUZ DA COSTA	01/11/1991
2	226755-8	THAYSI CRUZ DA COSTA	05/03/1992

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	215665-4	BRUNO HENRIQUE SILVA E SOUZA	27/04/1992

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PcD)

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	232232-5	JANE FLAVIA DE LIMA E SILVA	21/03/1983

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
9	216538-6	SILVIA HALLANA DA SILVA DE MEDEIROS	16/01/1995

PROFESSOR DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	197373-6	PATRICIA RACHEL FERNADES DA COSTA	05/04/1982
8	216221-2	ATAIZE MOTA DA SILVA	23/12/1991
12	233033-6	ERIKA ROBERTA SILVA DE LIMA	24/07/1986

PROFESSOR DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO PCD

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	226394-1	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	05/04/1982

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	210325-1	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	19/03/1993

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
5	197746-3	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	29/08/1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

ANEXO II

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NÍVEL MÉDIO 02

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	232968-7	THAISSA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	02/04/1993
5	210183-0	ETALIENE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	20/12/1983
9	201087-0	INGRED KELLY COSTA CAMARA	02/11/1999

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
NÍVEL MÉDIO 02

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	228053-7	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	25/11/1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

ANEXO III

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
01	199849-9	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	06/07/1997
02	224306-0	THIAGO DA SILVA BEZERRA	17/03/1989
03	229150-7	JOAO PAULO SANTOS	25/05/1981
04	223545-8	EUDEMAR GONÇALO DE SOUSA	23/03/1973
05	215666-0	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	24/12/1992
06	229054-5	GILBERTO MOREIRA VERAS NETO	15/02/1986
07	209521-0	MARIANA DOMINGOS DE ANDRADE	11/01/1993
08	211296-8	RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO	22/12/1988
10	228852-0	GETULIO MARINHO	18/10/1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

ANEXO IV

ODONTOLOGO CIRURGIÃO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
12	212871-6	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	03/09/1991

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
12	230133-1	FÁBIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR	08/08/1979
13	228113-2	JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR	26/06/1981
14	209659-0	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	30/07/1983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020

ANEXO V

ODONTOLOGO CIRURGIÃO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	228419-6	GURGIANA RODRIGUES GIRGEL	04/04/1990
9	205123-5	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO SOBRINHO	24/09/1990
10	223972-0	KALLYZA PERREIRA DE MEDEIROS	15/11/1984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2020

ANEXO VI

AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS

BAIRRO: GAFURINGA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
5	210753-9	DEISON RAFAEL DE OLIVEIRA	25/09/1988
6	213146-7	JESIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/05/1999

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
4	210728-2	EWERILSON COUTINHO DE ABREU	14/02/1987

BAIRRO: VILA NOVA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
4	213028-5	MAX SILVA DE MELO	18/08/1995

BAIRRO: COHAB

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	230291-1	CECILIA EDWVIRGENS DE OLIVEIRA DA SILVA	23/03/1988
5	218973-7	MILCA RIZIA ROBERTO DOS SANTOS GEMA	17/09/1993

BAIRRO: QUEIMADAS/ MODELO/ LAGEADO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
3	227228-5	ERIC RODRIGO COSTA DE PAIVA	04/08/1991

BAIRRO: CENTRO I

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	225837-0	ALFREDO WAGNER MORAIS DIAS	21/07/1992
2	210932-1	TELMA CARLA BOSCO DA SILVA	11/11/1986

BAIRRO: BOA VISTA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
3	229633-2	MARIA KAROLINY DE ARUJO FERREIRA	15/05/1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2020

ANEXO VII

AGENTE DE CONTROLE DE COMBATE AS ENDEMIAS

BAIRRO: GAFURINGA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
7	201219-6	JOSETILDO DE AZEVEDO	15/07/1974
8	196943-1	MARLON JOHN PAIVA BASTOS	24/05/1984

BAIRRO: VILA NOVA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
07	216043-5	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	18/01/1996

BAIRRO: QUEIMADAS/MODELO/ LAGEADO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
07	232966-6	JOSE GEOVANE FERREIRA DA SILVA	01/11/1993

BAIRRO: CENTRO I

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
05	211280-0	MARIA EDUARDA DA SILVA	18/06/2021

BAIRRO: BOA VISTA

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
04	222551-8	THANYZE DE SOUZA FERREIRA DOCA	16/02/1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2020

ANEXO VIII

GUARDAS MUNICIPAIS

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	215860-4	JOAO PAULO DA SILVA AZEVEDO	23/04/1989
4	209421-6	RAFAEL GUILHERME DA SILVA ESPINDOLA	18/05/1992
10	215641-3	FABRICIO ANDRE DA SILVA	25/01/1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

ANEXO IX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
14	231227-5	DANIELLA MARCELINA DE LIMA RODRIGUES MARTINS	09/02/1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020

ANEXO X

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	214439-2	ISABELE SOUZA DE MELO SILVA	30/07/1987
2	225668-2	CRISTIANE DA CAMARA MARQUES	15/09/1992
6	219811-8	KAYLLA CARDOSO ANONINONDAS	29/05/1989
8	215656-5	PEDRO LUCAS BENTO TORRES	31/05/1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça Baixa Verde – Nº169 João Câmara - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ (MF): 08.309.536/0001-03

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

ANEXO XI

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
1	217709-8	TAHIANA MARTINS FREIRE	09/01/1984

Publicado por:
 Márcia Andressa da Costa
 Código Identificador:5D2F4142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2020 - PROCESSO Nº 83/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP

Aos 02/06/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2020, com endereço na PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94, inscrito no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, neste ato representado por PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, inscrito no CPF nº 092.715.684-94, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 04.675.869/0001-97	TELEFONE: (84) 3315-0600	EMAIL: LICITACAO@POVELFIAT.COM.BR
ENDEREÇO: AV LAURO MONTE, 0 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000		
REPRESENTANTE: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043113 - VEICULO TIPO PASSEIO – VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS. AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, RADIO AM/FM, CD	FIAT	UNIDADE	1,00	55.500,00	55.500,00

	PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.					
2	0043114 - VEÍCULO TIPO PICK UP - VEÍCULO CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, 0KM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), 02 PORTAS, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 900 LITROS, TRACÇÃO 4X2, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STRADA OU SAVEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	FIAT	UNIDADE	1,00	78.000,00	78.000,00

Valor total: R\$ 133.500,00, (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 02 de junho 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Porcino Filhos Comercio de Veiculos LTDA
 CNPJ: 04.675.869/0001-97
PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
 CPF: 092.715.684-94

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:95244FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONCA							
CNPJ: 05.909.473/0001-20							
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, Assú/RN, 59.650-000							
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA							
E-MAIL: PUROSABORASSU@HOTMAIL.COM							
TELEFONE: (84) 41412310							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr (R\$)	Total
00002	ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnpa.	IN NATURA	um	1000,00	3,10	3.100,00	
00003	ABOBORA (JERIMUM) ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	300,00	2,85	855,00	
00010	ALHO ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	320,00	23,85	7.632,00	
00023	BANANA PRATA BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2200,00	2,70	5.940,00	
00024	BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2000,00	2,20	4.400,00	
00025	BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2000,00	3,30	6.600,00	
00089	GOIABA - KG GOIABA - KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	500,00	3,00	1.500,00	
00116	MELÃO JAPONÊS MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	KG	1300,00	2,80	3.640,00	
00139	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	5000,00	2,65	13.250,00	
00140	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. Selecionada, isenta de contaminação. Embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	4000,00	2,84	11.360,00	
00141	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	8000,00	2,71	21.680,00	
00142	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PCT 400 GR	PURO SABOR	PCT	7000,00	2,71	18.970,00	
00143	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	2000,00	2,71	5.420,00	
00144	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	2000,00	6,00	12.000,00	
00145	POLPA DE FRUTA SABOR UVA POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PURO SABOR	PCT	2000,00	2,99	5.980,00	
00175	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	3000,00	3,14	9.420,00	

TOTAL

R\$
131.747,00**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1426BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME							
CNPJ: 24.114.994/0001-35							
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara, Natal/RN, 59.133-090							
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO							
E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM							
TELEFONE: (84)8864-2163							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr (R\$)	Total
00004	ABOBRINHA ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	200,00	5,20	1.040,00	
00019	AVEIA EM FLOCOS FINOS) - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g	DULAR	CX	1200,00	2,18	2.616,00	
00026	BATATA PALHA BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	AMARELINHA	PCT	300,00	8,00	2.400,00	
00027	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	BABI	LT	4000,00	2,90	11.600,00	
00029	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG – Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	350,00	25,80	9.030,00	
00041	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	BOM FRIGO	KG	2800,00	33,90	94.920,00	
00042	CARNE MOÍDA CARNE MOÍDA - KG - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ALIMENTI	KG	3000,00	23,00	69.000,00	
00044	CEBOLA CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	KG	2500,00	2,64	6.600,00	
00046	CENOURA CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	KG	2000,00	2,95	5.900,00	
00054	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	MAVALERIO	PCT	800,00	7,94	6.352,00	

	procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNP. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 67 200g.					
00055	CHUCHU CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	350,00	2,80	980,00
00058	COENTRO COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	MOL	2000,00	1,98	3.960,00
00067	DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 400g DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 400g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DANTAS	um	200,00	4,50	900,00
00069	DOCE DE LEITE EM TABLETE Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	SANTA HELENA	um	300,00	7,30	2.190,00
00075	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (FLOCAO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	BOM MILHO	PCT	5700,00	1,33	7.581,00
00076	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	SARANDI	KG	1000,00	3,70	3.700,00
00077	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNP. e peso líquido de 1 kg.	SARANDI	KG	800,00	4,00	3.200,00
00078	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	KERO MAIS	KG	1500,00	6,80	10.200,00
00081	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - KG FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos.	KERO MAIS	KG	300,00	10,00	3.000,00
00086	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML - PCT COM 12 GARRAFINHAS GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML - PCT COM 12 GARRAFINHAS - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MINALBA	PCT	2000,00	0,98	1.960,00
00091	INHAME - KG INHAME - KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	300,00	8,00	2.400,00
00093	LARANJA PÉRA LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1750,00	2,40	4.200,00
00097	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g	ITALAC	LT	3800,00	5,98	22.724,00
00099	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G	NESTLÊ	LT	300,00	49,90	14.970,00
00100	LIMÃO TAHITI - KG LIMÃO TAHITI - KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	300,00	4,48	1.344,00
00105	MAMÃO TIPO HAVAI 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -Kg	IN NATURA	KG	1500,00	1,90	2.850,00
00111	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CLAYBOM	POTE	600,00	7,00	4.200,00
00113	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	um	450,00	3,26	1.467,00
00118	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DULAR	PCT	390,00	3,00	1.170,00
00126	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LIZA	um	1000,00	8,96	8.960,00
00130	PEITO DE FRANGO (congelado) PEITO DE FRANGO (congelado)- KG - Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BOM TODO	KG	5300,00	9,81	51.993,00
00170	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	88	um	800,00	3,80	3.040,00
00191	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BOKUS	PCT	1750,00	11,68	20.440,00
00193	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	1500,00	9,37	14.055,00
00195	BALAS MASTIGÁVEL (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	YOGURT	PCT	300,00	9,42	2.826,00
00196	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS - Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 un contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	YOGURT	CX	300,00	5,81	1.743,00
00203	AÇÚCAR MASCAVO embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	1000,00	8,59	8.590,00
TOTAL						R\$ 414.101,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:065EC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ENDEREÇO: Rua Carlos Chagas Conta Dinheiro Lages/SC, 88.520-275						
REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira						
E-MAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR TELEFONE: (49) 9925-0646						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00082	Caixa térmica 20 litros capacidade de 20 litros;Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2,75; Largura (cm): 3,25; Altura (cm): 2,75; Peso Líquido Produto (Kg): 3kg; Peso Bruto Produto (Kg): 3.89 kg	TERMOLAR	UND	10,00	138,99	1.389,90
00101	Pandeiro 10 Tp 340 Capoeira Torelli Madeira e couro Animal	TORELLI	UND	1,00	318,89	318,89
TOTAL						R\$ 1.708,79

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

GUSTAVO OLIVEIRA

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9E562F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 060/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.669.001/0001-40

ENDEREÇO: Rua Herculano Veloso Cascalho, Santa Cruz de Minas/MG, 36.328-000

REPRESENTANTE: Leandro Júlio da Silva

E-MAIL: FINANCEIROKRIPTON@GMAIL.COM

TELEFONE: (32) 3371-6846/ (32) 8875-9583

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	15,00	44,00	660,00
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	60,00	42,00	2.520,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	20,00	42,00	840,00
00005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	100,00	43,00	4.300,00
00006	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	65,00	42,00	2.730,00
00007	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	20,00	40,00	800,00
00008	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	10,00	43,00	430,00
00009	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	Krypton	UND	65,00	42,00	2.730,00
00011	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	Krypton	UND	27,00	16,00	432,00
00046	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	Krypton	UND	50,00	41,00	2.050,00
00047	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	Krypton	UND	50,00	41,00	2.050,00
00048	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA AIRBILITY	Krypton	UND	20,00	41,00	820,00
00049	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA AIRBILITY	Krypton	UND	20,00	40,00	800,00
00051	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA AIRBILITY	Krypton	UND	20,00	41,00	820,00
00052	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA AIRBILITY	Krypton	UND	20,00	41,00	820,00
00065	Bola para Voleibol 5500, circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	Krypton	UND	25,00	40,00	1.000,00
TOTAL						R\$ 23.802,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

LEANDRO JÚLIO DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9A52DCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do rio Grande do Norte em **07/05/2021**, processo administrativo nº 0804001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Expediente**, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão nº003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, 59.600-200						
REPRESENTANTE: Josivaldo Leão de Oliveira						
E-MAIL: CONTABIL@LIVRARIAINDEPENDENCIARN.COM.BR						
TEL.: (84) 3316-1818						
Vencedor (es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	C/50	PCT	600,00	5,67	3.402,00
00058	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	60,00	5,83	349,80
00060	PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	44,00	16,00	704,00
00075	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	FERSAN	UND	190,00	1,59	302,10
00137	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTY	PCT	33,00	3,04	100,32
00141	ENVELOPE OURO - TAMANHO 18 X 24.	SCRITY	UND	400,00	0,20	80,00
00189	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	CASTELO	PCT	132,00	17,00	2.244,00
00212	TNT ROLO COM 50 METROS- COR BRANCO	SANTA FÉ	RL	5,00	1,38	6,90
00214	TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE	SANTA FÉ	RL	4,00	122,40	489,60
00215	TNT ROLO COM 50 METROS - COR PINK	SANTA FÉ	RL	6,00	122,40	734,40
00216	TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA CLARO	SANTA FÉ	RL	5,00	122,40	612,00
00217	TNT ROLO COM 50 METROS- COR VERMELHO	SANTA FÉ	RL	4,00	122,40	489,60
00218	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL	SANTA FÉ	RL	6,00	122,40	734,40
00226	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	ELGIN	CX	30,00	10,50	315,00
00230	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	WALEU	UND	30,00	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL R\$						11.914,12

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2021.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:21E4ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 056/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPÉRNICO, BARÃO DE COTEGIPE, BARÃO DE COTEGIPE/RS 99.740-000						
REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI						
E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR						
TELEFONE: (54) 4062-9518						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00074	Colchonetes em tecido e espuma de densidade de 20mm	DLH	UND	60,00	27,95	1.677,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 7B2EFFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

R L DE A N DE SOUZA (CNPJ 22.772.210/0001-30):

Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	0121733 - BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL EM AÇO TIPO GÁS PROPANO - BUTANO CAPACIDADE DE DO BOTTÃO DE 13 KG. APLICAÇÃO FOGÃO	BRASILGÁS	1.034,00	UND	89,55	92.594,70
2	0121734 - VASILHAME DE BOTTÃO DE GÁS P 13 (13KG); VAZIO FABRICADO EM AÇO NOVO COM CAPACIDADE DE 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLIO) FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT - POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	BRASILGÁS	20,00	UND	171,50	3.430,00
Total						R\$ 96.024,70

Valor Total **R\$ 96.024,70** (noventa e seis mil e vinte e quatro reais e setenta centavos).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:998936A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASTOR STAUDT ME						
CNPJ: 91.824.383/0001-78						
ENDEREÇO: RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO CENTRO FELIZ/RS 95.770-000						
REPRESENTANTE: ASTOR STAUDT						
E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR						
TELEFONE: (51) 3637-2091						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	APITO CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	NEDEL	UND	30,00	12,00	360,00
00010	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOPEC.	NEDEL	UND	100,00	87,00	8.700,00
00012	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	POKER	UND	15,00	132,00	1.980,00
00016	CHUTEIRAS Nº 40	NEDEL	Par	50,00	55,70	2.785,00
00017	CHUTEIRAS Nº 41	NEDEL	Par	30,00	55,70	1.671,00
00018	CHUTEIRAS Nº 42	NEDEL	Par	30,00	55,70	1.671,00
00019	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	NEDEL	UND	100,00	9,80	980,00
00020	CONES TAMANHO MÉDIO	NEDEL	UND	45,00	20,00	900,00
00021	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	NEDEL	UND	45,00	28,00	1.260,00
00022	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	STARSSIDE	Par	15,00	48,00	720,00
00023	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	STARSSIDE	Par	15,00	60,00	900,00
00024	MEDALHA OURO TAM. MÉDIO	VITORIA	UND	700,00	2,90	2.030,00
00025	MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	VITORIA	UND	700,00	2,90	2.030,00
00028	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	IMPORTDRE	UND	5,00	90,00	450,00
00029	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	IMPORTDRE	UND	5,00	90,00	450,00
00030	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	CONVOY	UND	40,00	28,00	1.120,00
00035	3944 - REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	NEDEL	Mt	1500,00	10,50	15.750,00
00040	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	DRAY	Par	100,00	41,88	4.188,00
00041	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	DRAY	Par	100,00	41,89	4.189,00
00042	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	DRAY	Par	100,00	41,89	4.189,00

00043	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	DRAY	Par	80,00	41,89	3.351,20
00044	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	DRAY	Par	70,00	41,89	2.932,30
00045	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	DRAY	Par	100,00	41,89	4.189,00
00050	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	VOLLO	UND	5,00	290,00	1.450,00
00057	BOLA TENIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	VICOE	UND	2,00	160,00	320,00
00058	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	SULEVIN	UND	65,00	8,00	520,00
00059	Antena para voleibol (par) Tamanho 1,80mts,Material Fibra	NEDEL	UND	15,00	95,00	1.425,00
00060	Bola de Futsal Max 400 termotech em 6 gomos no material pu com miolo removível e camara de ar airbilty	NEDEL	UND	5,00	140,00	700,00
00061	Bola dente de leite em material plástico com 30 cm de circunferência e valvula rígida em pvc	SULEVIN	UND	15,00	30,00	450,00
00062	Bola de Voleibol Mirim circunferência de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	NEDEL	UND	9,00	70,00	630,00
00063	Bola de basquete infantil material borracha 75 cm de (Circunferência). INFORMAÇÕES TÉCNICAS Composição: Borracha; Pressão: 7-9 LBS Peso Aproximado: 580g	IDEA	UND	5,00	55,00	275,00
00064	Bola de tênis Material:Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade;Detalhamento:Pack de 1 tubo com 3 bolas	LCM	UND	10,00	55,00	550,00
00066	Bola para Voleibol V200W circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	NEDEL	UND	10,00	500,00	5.000,00
00068	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removível	NEDEL	UND	3,00	100,00	300,00
00069	Bolsas para primeiros socorros de 40 cm x 30 cm de matéria tecido contendo isopor, esparadapo,atadura e bolsa de gelo em gel.	POKER	UND	5,00	200,00	1.000,00
00070	Bolsas para conduzir bolas em material tecido de 1mt x 70 cm de circunferência, Ideal para 6 bolas	NEDEL	UND	5,00	150,00	750,00
00071	Bolsas para conduzir materiais (camisas, calções e meïões) em tecido com medida de 1 mt x 80 cm	NEDEL	UND	10,00	58,00	580,00
00072	Cones tamanho pequeno 23 cm em pvc	NEDEL	UND	30,00	6,00	180,00
00073	Cones tamanho pequeno 75 cm em pvc	NEDEL	UND	20,00	42,00	840,00
00075	Corda de pular com medida de 3 mt e material pvc e manopla de pvc	TOP RIO	UND	15,00	20,00	300,00
00076	Cordas em seda para redes de voleibol 8mm	NEDEL	Metro	300,00	30,00	9.000,00
00077	Chapéu chinês (cores diferentes) material pvc com altura de 12 cm	NEDEL	UND	40,00	5,00	200,00
00078	Kit de cartões contendo um cartao vermelho e cartão amarelo em plástico	POKER	UND	10,00	10,00	100,00
00081	Garrafa térmica capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2.75; Largura (cm): 2.75; Altura (cm): 4.25; Peso Líquido Produto (Kg): 2.014	TERMOLAR	UND	10,00	250,00	2.500,00
00083	Faixa de capitão tamanho único em poliéster com elastano	POKER	UND	10,00	11,00	110,00
00084	Coletes para prática de esportes - Tamanho médio, em poliéster com elástico lateral	NEDEL	UND	50,00	11,00	550,00
00085	Cronômetros digital com bateria removível e possibilidade de até 20 gravções de tempo	IMPORT	UND	15,00	34,00	510,00
00086	Kimono para JiuJitsu em tecido trançado com sarja e contendo faixa na cor branca	YAMA	UND	5,00	300,00	1.500,00
00088	Calça para capoeira – Tamanhos variados em tecido com sarja	YAMA	UND	15,00	100,00	1.500,00
00089	Aparador de Chute tamanho 60 cm x 30 cm com alça ajustável, tecido duplo em couro sintético	JUGUI	UND	5,00	140,00	700,00
00091	Protetor de tórax Com alças e costuras reforçadas.; Confeccionadas para garantir maior absorção de impactos.; Parte Externa de Couro Ecológico; Parte Interna de Espuma e Borracha especiais; Alça e Costuras Reforçadas	JUGUI	UND	4,00	115,00	460,00
00092	Cinturão de tração duplo com elástico duplo e cinto ajustavel	KALANGO	UND	4,00	245,00	980,00
00093	Cinturão protetor abdominal com modelo ajustável e com proteção de tala para coluna	KALANGO	UND	4,00	165,00	660,00
00094	Aparador de socos material poliéster com revestimento em pu	JUGUI	UND	4,00	165,00	660,00
00095	Aparador protetor de coxas material poliéster com revestimento em pu	JUGUI	UND	4,00	150,00	600,00
00098	Tatame tapete emborrachado em EVA 40 mm	NEDEL	UND	20,00	150,00	3.000,00
00099	Berimbau Profissional Envernizado Biriba 160 cm Médio	NEDEL	UND	1,00	180,00	180,00
00100	Berimbau Infantil Pintado tamanho 60 cm	NEDEL	UND	1,00	170,00	170,00
00102	Caxixi Profissional Capoeira e Percussão	NEDEL	UND	1,00	180,00	180,00
00104	Atabaque 1mt com Suporte em madeira de 30 cm	SALLES	UND	1,00	800,00	800,00
00106	Escada de agilidade com degraus em polietileno e fitas laterais em poliéster	NEDEL	UND	5,00	78,00	390,00
00107	Corda Naval para Treinamento Funcional 12 m 40mm Material: Polietileno	NEDEL	UND	1,00	450,00	450,00
00108	Corda Naval para Treinamento Funcional 08 m 40mm Material: Polietileno	NEDEL	UND	1,00	400,00	400,00
00109	Haltere 1k tipo bola de ferro com camada de borracha	NEDEL	UND	4,00	18,00	72,00
00111	Haltere 5k tipo bola de ferro com camada de borracha	NEDEL	UND	4,00	88,00	352,00
00112	Mini Band, mini faixa elástica contendo 03 intensidades 1 facil, 1 media e 1 forte	NEDEL	UND	10,00	48,00	480,00
00113	Coletes dupla face em poliéster com elástico lateral	NEDEL	UND	50,00	15,00	750,00
00120	Petecas em material de polietileno	WESTERN	UND	10,00	10,00	100,00
00121	Dominó em osso e com caixa para acondicionamento	IDEA	UND	20,00	38,00	760,00
00122	Ludo em plástico e com caixa para acondicionamento	P.FILHOS	UND	20,00	30,00	600,00
00123	Xadrez em madeira com caixa para acondicionamento	IMPORT	UND	20,00	25,00	500,00
00124	Damas em madeira com caixa para acondicionamento	P.FILHOS	UND	20,00	30,00	600,00
00125	Peteca de badminton kit com 6 petecas e material de polietileno	WESTERN	UND	20,00	38,00	760,00
00127	BOLA DE VÓLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	NEDEL	UND	5,00	70,00	350,00
TOTAL						R\$ 112.989,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ASTOR STAUDT

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F64DB7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040001/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**R L DE A N DE SOUZA (CNPJ 22.772.210/0001-30):**

Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor Unit. (RS)	Total (RS)
1	0121733 - BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL EM AÇO TIPO GÁS PROPANO - BUTANO CAPACIDADE DE DO BOTTÃO DE 13 KG. APLICAÇÃO FOGÃO	BRASILGÁS	1.034,00	UND	89,55	92.594,70
2	0121734 - VASILHAME DE BOTTÃO DE GÁS P 13 (13KG); VAZIO FABRICADO EM AÇO NOVO COM CAPACIDADE DE 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLIO) FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT - POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	BRASILGÁS	20,00	UND	171,50	3.430,00
Total						RS 96.024,70

Valor Total **R\$ 96.024,70** (noventa e seis mil e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79CDF903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Lei Municipal nº 381/2021, de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio a transparência entre receitas e despesas, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas nos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e outras entidades da administração direta municipal, caso as tenha.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da segurid a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida. Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta que recebam recursos do Tesouro, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo Único – Fica inserida nas despesas com a Função “Legislativa”, a previsão da despesa com a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras e sua respectiva admissão, bem como criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, eventuais reajustes salariais, concessão de vantagem e revisão geral anual, previsto em Lei e no art. 37, X da Constituição federal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele constará os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele constará o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000. Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal do Poder Legislativo e Executivo poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo chefe do respectivo Poder, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção; III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil. Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal. Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Instituir projeto de arborização das principais ruas e avenidas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 – Manutenção do sistema de jardinagem dos canteiros centrais das principais ruas e avenidas, e das Praças Públicas;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação; 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Construção de novas escolas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Implantação do Saneamento Básico;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 – Implantar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 - Construção de habitação de interesse social.

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde; 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.8 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.9 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.13 - Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 01 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 - Perfurar novos poços tubulares;
- 1.2.10 - Em parceria com a CAERN, iniciar a construção do sistema do saneamento básico urbano;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Construção de novas escolas;
- 1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.
- 1.3.8 - Reforma da Escola Municipal José Nunes Filho, com a construção do muro;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
 1.4.4 – Urbanização do entorno da Barragem do Município, com a arborização, iluminação, construção de calçada do Sangradouro à Rua do Arisco;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município; **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**
 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadra de esporte na Comunidade Boqueirão;
 1.8.2 – Reformar quadras de esportes, instalando lâmpadas em LED;
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas, com praça;
 1.8.6 – Instalar alambrados nas quadras de esportes do município que necessitam;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública com lâmpadas em LED;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Reformar praças públicas, inclusive a da Comunidade do Arisco, com a instalação de iluminação em LED, bancos e melhorias na jardinagem dos locais;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Drenagem e pavimentação ruas nas comunidades e Loteamentos (Luar Cidade Nobre) ;
 1.9.7 – Urbanização de canteiros centrais zona rural, nas comunidades e nos loteamentos (Luar Cidade Nobre), com a instalação de lâmpadas em LED;
 1.9.8 – Construir uma praça pública na Comunidade de Boqueirão;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local com a construção de UBS/Unidade Básica de Saúde;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); 2.2.2 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.3 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 01 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.837.580,00	25.100.570,10	-	112,40	28.179.459,00	26.416.861,02	-	112,66	28.639.179,45	27.737.704,07	-	112,66
Receitas Primárias (I)	25.802.910,00	24.932.756,79	-	111,65	27.093.055,50	26.240.247,46	-	111,91	28.447.708,28	27.552.259,83	-	111,91
Receitas Primárias Correntes	27.702.885,00	26.768.658,81	-	-	29.088.029,25	28.172.425,42	-	-	30.542.430,71	29.581.046,69	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.230,00	276.577,45	-	-	300.541,50	291.081,36	-	-	315.568,58	305.635,42	-	-
Contribuições	199.500,00	192.772,25	-	-	209.475,00	202.881,36	-	-	219.948,75	213.025,42	-	-
Transferências Correntes	27.080.655,00	26.167.412,31	-	-	28.434.687,75	27.539.649,15	-	-	29.856.422,14	28.916.631,61	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	136.500,00	131.896,80	-	-	143.325,00	138.813,56	-	-	150.491,25	145.754,24	-	-
Receitas Primárias de Capital	855.750,00	826.891,49	-	-	898.537,50	870.254,24	-	-	943.464,38	913.766,95	-	-
Despesa Total	26.018.580,00	25.141.153,73	-	112,58	27.319.509,00	26.459.572,88	-	112,84	28.685.484,45	27.782.551,53	-	112,84
Despesas Primárias (II)	26.983.330,00	26.073.369,41	-	116,76	28.264.996,50	27.375.299,27	-	116,75	29.601.646,33	28.669.875,38	-	116,45
Despesas Primárias Correntes	20.952.750,00	20.246.159,05	-	-	22.000.387,50	21.307.881,36	-	-	23.100.406,88	22.373.275,42	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.375.431,25	11.958.093,78	-	-	12.994.202,81	12.585.184,32	-	-	13.643.912,95	13.214.443,54	-	-
Outras despesas Correntes	8.577.318,75	8.288.065,27	-	-	9.006.184,69	8.722.697,03	-	-	9.456.493,92	9.158.831,89	-	-
Despesas Primárias de Capital	4.640.580,00	4.484.085,42	-	-	4.872.609,00	4.719.233,90	-	-	5.116.239,45	4.955.195,59	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de	1.390.000,00	1.343.124,94	-	-	1.392.000,00	1.348.184,02	-	-	1.385.000,00	1.341.404,36	-	-

Despesas Primárias												
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.180.420,00)	(1.140.612,62)	-	(5,11)	(1.171.941,00)	(1.135.051,82)	-	(4,84)	(1.153.938,05)	(1.117.615,54)	-	(4,54)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.180.420,00)	(1.140.612,62)	-	(5,11)	(1.171.941,00)	(1.135.051,82)	-	(4,84)	(1.153.938,05)	(1.117.615,54)	-	(4,54)
Dívida Pública Consolidada	320.250,00	309.450,19	-	1,39	336.262,50	325.677,97	-	1,39	353.075,63	341.961,86	-	1,39
Dívida Consolidada Líquida	(1.674.750,00)	(1.618.272,30)	-	(7,25)	(1.758.487,50)	(1.703.135,59)	-	(7,26)	(1.846.411,88)	(1.788.292,37)	-	(7,26)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2022											
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	24.179.000,00	-	113,50	23.469.689,83	-	109,49	(709.310,17)	(2,93)			
Receitas Primárias (I)	23.970.640,00	-	112,52	23.450.442,05	-	109,40	(520.197,95)	(2,17)			
Despesa Total	25.553.364,64	-	119,95	22.904.035,18	-	106,85	(2.649.329,46)	(10,37)			
Despesas Primárias (II)	26.543.734,59	-	103,76	24.050.920,40	-	112,20	(2.492.814,19)	(9,39)			
Resultado Primário (I - II)	(2.573.094,59)	-	(12,08)	(600.478,35)	-	(2,80)	1.972.616,24	(76,66)			
Resultado Nominal	(2.573.094,59)	-	(12,08)	(600.478,35)	-	(2,80)	1.972.616,24	(76,66)			
Dívida Pública Consolidada	251.107,65	-	1,18	219.887,02	-	1,03	(31.220,63)	(12,43)			
Dívida Consolidada Líquida	(1.598.892,35)	-	(7,51)	(1.679.853,10)	-	(7,84)	(80.960,75)	5,06			

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.503.320,24	23.469.689,83	14,47	23.954.600,00	2,07	25.976.580,00	8,44	27.275.409,00	5,00	28.639.179,45	5,00
Receitas Primárias (I)	20.441.571,57	23.450.442,05	14,72	23.789.200,00	1,44	25.802.910,00	8,46	27.093.055,50	5,00	28.447.708,28	5,00
Despesa Total	22.629.065,90	22.904.035,18	1,22	24.779.600,00	8,19	26.018.580,00	5,00	27.319.509,00	5,00	28.685.484,45	5,00
Despesas Primárias (II)	23.036.453,16	24.050.920,40	4,40	25.762.600,00	7,12	26.983.330,00	4,74	28.264.996,50	4,75	29.601.646,33	4,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.594.881,59)	(600.478,35)	(76,86)	(1.973.400,00)	228,64	(1.180.420,00)	(40,18)	(1.171.941,00)	(0,72)	(1.153.938,05)	(1,54)
Resultado Nominal	(2.594.881,59)	(600.478,35)	(76,86)	(1.973.400,00)	228,64	(1.180.420,00)	(40,18)	(1.171.941,00)	(0,72)	(1.153.938,05)	(1,54)
Dívida Pública Consolidada	238.878,84	219.887,02	(7,95)	305.000,00	38,71	320.250,00	5,00	336.262,50	5,00	353.075,63	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.633.197,91)	(1.679.853,10)	2,86	(1.595.000,00)	(5,05)	(1.674.750,00)	5,00	(1.758.487,50)	5,00	(1.846.411,88)	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	19.656.140,58	22.454.735,77	14,24	22.855.261,90	1,78	25.100.570,10	9,82	26.416.861,02	5,24	27.737.704,07	5,00
Receitas Primárias (I)	19.596.943,31	22.436.320,37	14,49	22.697.452,53	1,16	24.932.756,79	9,85	26.240.247,46	5,24	27.552.259,83	5,00
Despesas Total	21.694.052,25	21.913.543,03	1,01	23.642.400,53	7,89	25.141.153,73	6,34	26.459.572,88	5,24	27.782.551,53	5,00
Despesas Primárias (II)	22.084.606,62	23.010.830,85	4,19	24.580.288,14	6,82	26.073.369,41	6,07	27.375.299,27	4,99	28.669.875,38	4,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.487.663,30)	(574.510,48)	(76,91)	(1.882.835,61)	227,73	(1.140.612,62)	(39,42)	(1.135.051,82)	(0,49)	(1.117.615,54)	(1,54)
Resultado Nominal	(2.487.663,30)	(574.510,48)	(76,91)	(1.882.835,61)	227,73	(1.140.612,62)	(39,42)	(1.135.051,82)	(0,49)	(1.117.615,54)	(1,54)
Dívida Pública Consolidada	229.008,57	210.377,94	(8,14)	291.002,77	38,32	309.450,19	6,34	325.677,97	5,24	341.961,86	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.565.715,57)	(1.607.207,33)	2,65	(1.521.801,35)	(5,31)	(1.618.272,30)	6,34	(1.703.135,59)	5,24	(1.788.292,37)	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2022											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio/ Capital	3.559.954,24	100,00	5.336.610,91	100,00	4.798.598,39	100,00					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	3.559.954,24	100,00	5.336.610,91	100,00	4.798.598,39	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio	-	-	-	-	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	-	-	-	-	-	-					

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2022											

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE					
ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS		2020	2019	2018	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE					
ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos		-	-	-	
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE					
PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	
SALDO FINANCEIRO		2020	2019	2018	
VALOR (III)					
		-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00

2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
nada a declarar						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BC3CB25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 700/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 700/2021 – GP
Lagoa Nova/RN 02 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				30.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					30.000,00

MEIO AMBIENTE						
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA					8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		8.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.000,00
	1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS					6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		3.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS					6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		3.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO					9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:037874CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 264/2021 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 264/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:181ED4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 701/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 701/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:623AF17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 702/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 702/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					105.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					105.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	52.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:56C21D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090200121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

Aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos

termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021** pelo proponente AMANDA COSTA REZENDE ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.667.922/0001 - 04, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

10 - AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	400 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10	UND	PREFORMAX	500	7,43	3.715,00
2	401 - ALICATE AMPERIMETRO	UND	THOMPSOM	1	215,55	215,55
3	402 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA 141CP1	UND	NOVE54	1	109,30	109,30
4	403 - ALICATE CORTE	UND	BESTFER	1	28,90	28,90
5	404 - ALICATE DE BICO	UND	BESTFER	1	29,75	29,75
6	414 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	EXATRON	150	18,25	2.737,50
7	416 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	MEC-TRONIC	80	11,88	950,40
8	8401 - BOCAL DE RABICHO	UND	MEC-TRONIC	50	4,20	210,00
9	8381 - BOCAL DECORATIVO 110/250W	UND	MEC-TRONIC	2	5,39	10,78
10	6546 - BOMBA CENTRIFUGA 1/2CV	UND	FERRARI	2	1.100,00	2.200,00
11	8382 - BOTA SEGURANÇA SEM CADARÇO	UND	CABRITOS DA FLORESTA	5	73,20	366,00
12	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	OLIVO	200	63,60	12.720,00
14	8384 - CABO FLEXIVEL 1,50MM	Metro Linear	SIL	700	2,24	1.568,00
15	8385 - CABO FLEXIVEL 2,50MM	Metro Linear	SIL	700	3,22	2.254,00
16	8386 - CABO FLEXIVEL 4,00MM	Metro Linear	SIL	1.000	4,94	4.940,00
17	8387 - CABO FLEXIVEL 6,00 MM	Metro Linear	SIL	700	7,36	5.152,00
19	6460 - CABO MULTIPLEXADO 3X10	MES	PIRELLI MULTIPLEX	2.000	7,06	14.120,00
21	8388 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	Metro Linear	BRASFIO	200	8,88	1.776,00
22	6448 - CABO PP 2 X 1/5	MES	SIL	600	5,42	3.252,00
23	430 - CABO PP 2x2/5	UND	SIL	400	8,06	3.224,00
24	8390 - CABO PP 3X 1,50MM	Metro Linear	SIL	400	7,80	3.120,00
25	4624 - CABO PP 3X1,0	MES	SIL	100	5,50	550,00
26	8391 - CABO PP 3X4,00 MM	Metro Linear	SIL	300	13,40	4.020,00
27	4625 - CABO PP 3X6,0	MES	SIL	100	18,07	1.807,00
28	426 - CABO PP2x4	MES	SIL	200	9,95	1.990,00
29	4622 - CABO PP3X2,5	MES	SIL	500	11,22	5.610,00
30	443 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL	UND	TAF	40	283,80	11.352,00
31	6549 - CAIXA MONOFASICA	UND	TAF	5	70,10	350,50
32	6451 - CAIXA TRIFASICA	UND	TAF	5	173,28	866,40
33	6550 - CHAVE MAGNÉTICA 5CV	UND	EXATRON	10	231,10	2.311,00
34	6551 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A	UND	EXATRON	100	179,80	17.980,00
35	467 - CONECTOR CUNHA AZUL	UND	INTELLI	20	9,00	180,00
36	468 - CONECTOR CUNHA CINZA	UND	INTELLI	15	14,53	217,95
37	6553 - CONECTOR CUNHA VERDE	UND	INTELLI	25	9,66	241,50
38	470 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	INTELLI	50	8,95	447,50
39	8397 - CONECTOR PARA HASTE	UND	AUORENSE	10	3,07	30,70
41	478 - CORDAO FLEX PARALELO 2.5	UND	SIL	300	4,33	1.299,00
42	8398 - CORDÃO FLEX TORCIDO 1.5MM	MT	SIL	200	4,92	984,00
43	8412 - FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	Metro Linear	SIL	500	4,20	2.100,00
44	8413 - FIO PARELELO FLEXIVEL 2X1,50MM	Metro Linear	SIL	500	5,16	2.580,00
45	8414 - FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM	Metro Linear	SIL	300	7,22	2.166,00
46	498 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS	UND	3M	10	25,28	252,80
47	502 - FITA GALVANIZADA C/30MTS	UND	ENERLUX	100	47,02	4.702,00
48	500 - FITA ISOLANTE	UND	ADELBRAS	60	7,60	456,00
49	8415 - FOTO ELETRICO NF	UND	EXATRON	200	25,74	5.148,00
50	8416 - FOTO ELETRICO NA	UND	Linsa	20	51,96	1.039,20
51	8417 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	AUORENSE	13	15,28	198,64
52	8420 - ISOLADOR	UND	FOX LUX	30	9,50	285,00
54	8422 - LÂMPADA DE LED 20W	UND	BRONZEARTE	60	37,48	2.248,80
56	8424 - LÂMPADA DE LED 40W	UND	AVANT	80	63,95	5.116,00
57	8425 - LÂMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	20	12,24	244,80
58	524 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO 70w	UND	AVANT	500	42,87	21.435,00
59	6463 - LAMPADA LED 100W MODELO PETALA	UND	SANHE	30	440,99	13.229,70
61	6462 - LAMPADA LED 150W MODELO PETALA	UND	SANHE	100	499,98	49.998,00
62	530 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E	UND	OSRAM	100	44,08	4.408,00
63	8426 - LUMINÁRIA LINEA LED 10W	UND	BRONZEARTE	50	31,04	1.552,00
64	8427 - LUMINÁRIA LINEA LED 18W	UND	BRONZEARTE	150	41,20	6.180,00
65	8428 - LUMINÁRIA LINEA LED 36W	UND	BRONZEARTE	400	59,34	23.736,00
71	8433 - PLUGUE 10A	UND	TRAMONTINA	100	3,74	374,00
72	8434 - PLUGUE 20A	UND	TRAMONTINA	100	6,13	613,00
74	571 - PORCA QUADRADA 5/8	UND	AJAX	200	2,74	548,00
78	8438 - POSTE DUPLO T 9X200	UND	BELTRAO	20	1.812,00	36.240,00
79	579 - REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	INTRAL	300	122,25	36.675,00
81	6464 - REFLETOR LED 100W	UND	BRONZEARTE	90	156,12	14.050,80
82	9291 - FITA GALVANIZADA PERFURADA 30MT	UND	ENERLUX	10	68,02	680,20
84	8439 - REFLETOR DE LED 10W	UND	BRONZEARTE	30	35,45	1.063,50
85	8440 - REFLETOR LED 30W	UND	BRONZEARTE	30	80,54	2.416,20

86	8441 - REFLETOR DE LED 20W	UND	BRONZEARTE	30	55,67	1.670,10
87	8442 - REFLETOR DE LED 50W	UND	BRONZEARTE	30	101,92	3.057,60
88	6547 - BOMBA SUBMERSA 1CV	UND	GAMMA	1	1.194,88	1.194,88
89	9293 - CINTO PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 7:1 8,0N 10 EF CE 1080	UND	MG CINTO	1	1.119,80	1.119,80
90	8389 - CABO PP 2X1,00 MM	Metro Linear	SIL	100	3,18	318,00
91	8392 - CAIXA 4X2	UND	TRAMONTINA	150	1,30	195,00
92	8393 - CAIXA 4X4	UND	KRONA	100	3,84	384,00
93	8394 - CANDUITE CORRUGADO 1"	Metro Linear	TRAMONTINA	150	2,53	379,50
94	8395 - CANDUITE CORRUGADO 1/2"	Metro Linear	TRAMONTINA	300	1,63	489,00
95	8396 - CANDUITE CORRUGADO 3/4"	MT	TRAMONTINA	50	1,90	95,00
96	464 - CINTO PARA ELETRICISTA MULT 1891 E CA 36283	UND	MG CINTO	3	355,00	1.065,00
97	8399 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	ALUMBRA	10	158,00	1.580,00
98	8400 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	ALUMBRA	20	55,00	1.100,00
99	8402 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	ALUMBRA	10	71,99	719,90
100	482 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	ALUMBRA	30	22,80	684,00
101	8403 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	ALUMBRA	25	13,41	335,25
102	6452 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	ALUMBRA	5	14,95	74,75
103	8407 - ELETRODUTO 20	UND	KRONA	30	11,30	339,00
104	8410 - ELETRODUTO 25	UND	KRONA	30	13,20	396,00
105	8411 - ELETRODUTO 32	UND	KRONA	30	17,70	531,00
106	8408 - ELETRODUTO 40	UND	KRONA	30	21,70	651,00
107	8409 - ELETRODUTO 50	UND	KRONA	30	31,10	933,00
108	4629 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS	UND	NATICON	8	28,15	225,20
109	4630 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS	UND	NATICON	8	41,00	328,00
110	2688 - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS Alimentação: Bivolt Automática (127- 220v); 1 Tomada Múltipla, 2p + T Não Desmontável De 5 Módulos, Corrente De Tensão Nominais: 10a/ 250, Potência: 1270w (127v E 2500w (250v).	UND	ELETROG2	10	50,70	507,00
111	495 - FIO RIGIDO 6mm	UND	SIL	100	9,40	940,00
112	8418 - INTERRUPTOR 1T SIMPLES 10A	UND	ALUMBRA	50	8,00	400,00
113	8419 - INTERRUPTOR 2T DUPLO 10A	UND	ALUMBRA	100	13,80	1.380,00
114	6481 - INTERRUPTOR C/ TOMADA 10º	UND	ALUMBRA	30	12,05	361,50
115	601 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 CARBOGRAFIT	UND	MG CINTO	2	243,95	487,90
116	8443 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A 250V	UND	ALUMBRA	50	9,52	476,00
117	8444 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A 250V	UND	ALUMBRA	100	15,25	1.525,00
Total (R\$):						376.615,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 02/06/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
AMANDA COSTA REZENDE ME
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001 - 04
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B34DDD62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 565/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 565/2021
Lucrécia/ RN, 26 de maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 23.181,25 (vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.181,25 (vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 255,00
Total da Ação:					R\$ 255,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 255,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 22.826,25
Total da Ação:					R\$ 22.826,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.826,25
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 23.181,25
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.58 - Programa de Inclusão Digital			
			904 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 255,00
Total da Ação:					R\$ 255,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 255,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 6.000,00
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 10.890,00
			1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R\$ 4.936,25
			1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12142100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.826,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.826,25
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Reduzido:					R\$ 23.181,25

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1E75BF6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021060101 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 005/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021060101
Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP; Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Rio Grande do Norte., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/06/2021 à 01/06/2022; Data de Assinatura: 01/06/2021. Preços registrados:

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	5765 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	15.900,00	15.900,00
5	5767 - MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	29.400,00	29.400,00
7	5769 - MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	13.500,00	13.500,00
8	5770 - MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS abrangendo materiais de iluminação, lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	54.000,00	54.000,00
9	5771 - MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO abrangendo calçamento polidrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	12.300,00	12.300,00
10	5772 - PISOS E RODAPÉS abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	13.335,00	13.335,00
VALOR GLOBAL				R\$ 138.435,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4FF29158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021060102 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 005/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021060102
Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP; Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Rio Grande do Norte., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1131 - F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/06/2021 à 01/06/2022; Data de Assinatura: 01/06/2021. Preços registrados:

1131 - F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5763 - COBERTURAS E FORROS abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	21.696,50	21.696,50
6	5768 - MATERIAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	10.273,50	10.273,50
11	5773 - REVESTIMENTOS E PINTURAS abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	23.922,00	23.922,00
12	5774 - URBANIZAÇÃO abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	11.812,50	11.812,50
VALOR GLOBAL				R\$ 67.704,50	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C5B20CA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021060103 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 005/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021060103**Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PE 005/2021 - SRP; Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Rio Grande do Norte., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1043 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/06/2021 à 01/06/2022; Data de Assinatura: 01/06/2021. Preços registrados:

1043 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	5764 - ESQUADRIAS abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	10.820,00	10.820,00
4	5766 - INSTALAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontalotes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	UND	1	8.700,00	8.700,00
VALOR GLOBAL				R\$ 19.520,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:809EA2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Ata de Registro de Preços nº 15/2021

Data de assinatura: 28/05/2021

Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES		
CNPJ: 35.827.501/0001-20	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Monte Rei, Nº 411, Bairro Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-150		
Representante: José Luciano Vasconcelos Alves		

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0001	0002603 - PLACA SINALIZADORA (AMARELA) ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ALTURA: 65,0CM LARGURA: 35,0CM PROFUNDIDADE: 23,0CM, CUBAGEM CAIXA: 0,05M ³ PESO APROXIMADO: 900G QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 6COR: AMARELOFRASE: CUIDADO PISO MOLHADOMATERIAL: PVC	UND	2,00	40,75	81,50
0003	0008076 - ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360ML AEROSOL	FRASCO	483,00	7,00	3.381,00
0008	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID	669,00	4,89	3.271,41
0009	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	UNID	18.796,00	1,10	20.675,60
0012	0008075 - LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	413,00	2,69	1.110,97
0018	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	GARRAFA	773,00	2,50	1.932,50
0019	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	9.374,00	2,55	23.903,70
0021	0008078 - PANO DE CHÃO EM TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	UNID	1.276,00	1,85	2.360,60
0022	0008079 - PANO MULTIUSO TAMANHO 60CM X 33 CM COM 5 UNIDADES	PACOTE	633,00	1,60	1.012,80
0026	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	GARRAFA	956,00	5,80	5.544,80
0028	0008092 - RODO DÚPLO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UNID	414,00	5,69	2.355,65
0029	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	CAIXA	4.075,00	1,50	6.112,50
0039	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	GARRAFA	810,00	2,95	2.389,50
0040	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	CABO	329,00	2,90	954,10
0043	0003224 - COPO DESC. CAFEZINHO, C/ 100 UND, CAP. 50 ML	PCTE	510,00	2,24	1.142,40
0044	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	UNID	4.296,00	4,15	17.828,40
0045	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	UNID	1.256,00	2,65	3.328,40
0046	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	3.470,00	3,25	11.277,50
0047	0008069 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	233,00	3,40	792,20
0056	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNIDADE	148,00	3,25	481,00
0066	0002592 - SABONETE LÍQUIDO DE EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. 5 LITROS	UNID	590,00	13,80	8.142,00
0071	0008329 - TOUCA DESC. CX C/100	CAIXA	70,00	17,50	1.225,00

0072	0008105 - VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	UNID	241,00	2,35	566,35
0073	0008106 - VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA	UNID	108,00	7,39	798,12
0074	0008108 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID	102,00	1,85	188,70
0079	0008067 - DETERGENTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	60,00	10,90	654,00

VALOR TOTAL (R\$): 121.510,71

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3319E1A1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 311/2021**

PORTARIA Nº 311/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:B305C13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro – Poço Branco/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 002/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021 – PMPB/RN**, homologado em 01 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ: **17.449.944/0001-43**

Endereço: **Av. Santa Luzia, 01 – Centro – Poço Branco/RN**

Telefone: **(84) 3317-4106 ou (84) 3317-0941**

Representante Legal: **Carlos Alberto Arruda**

CPF: **267.510.198-23**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de forma parcelada, de combustíveis (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**), para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1. Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	121.000	5,65	683.650,00	0,20 %
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	182.000	4,65	846.300,00	0,20 %
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	180.000	4,83	869.400,00	0,20 %
Valor Global Previsto						R\$2.394.551,30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do combustível na bomba, em sua sede, desde que não esteja a uma distância superior a 15km da sede do Município de Poço Branco/RN, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos combustíveis tipos GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Poço Branco/RN decorrente de sua utilização;

9.4. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.6. Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Poço Branco/RN.

9.7. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 013/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021 – PMPB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 013/2021, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Poço Branco/RN, com exclusão de qualquer outro.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empresa: Arruda Comercial de Combustíveis LTDA

CNPJ nº 17.449.944/0001-43

CARLOS ALBERTO ARRUDA

Responsável

CPF nº 267.510.198-23

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F68176B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lélis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 010605/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 010604/2021, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**, destinado à **AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA**, para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

EMPRESA VENCEDORA: A L DE MOURA SILVA ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
02	Cesta Básica Tipo 02, acondicionada e m embalagem plástica resistente contendo: * 04 (quatro) k g de Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou par a sita s, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabrica n te, prazo d e validade, peso líquido. * 04 (quatro) k g de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odo res es t ranhos, substâncias nocivas, color ação uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 04 (quatro) k g d e Açúcar: crista I, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 01 (um) pacote de Farinha de mandioca: torr a da, tipo I, embalagem de transparente de 1 Kg contendo as especificações d o produto, marca a do produto, data de fabricação e prazo d e validade. * 01 (um) pacotes de Biscoito, em embalagem plástica composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada corn ferro e ácido fólico, embalagem de 3 30g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo d e validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e 11en1 se apresentar quebradiço. * 01 (um) pacote d e Café torrado e moído, embalagem d e 250g, de primeira qualidade. O produto de verá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. * 03 (três) pacotes de Flocos de Milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 02 (dois) pacotes de Macarrão tipo espagete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Corn rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cacção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. * 01 (uma) unidade de Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 01 (uma) Margarina creme vegetal com sal, embalagem com 250g, em embalagem _ _plástica com tampa	Und	1.000	84,00	84.000,00
03	Cesta Básica Tipo 03, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo: * 06 (seis) kg de Feijão tipo I, cariquinho, i11 natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 06 (seis) kg de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 06 (seis) kg de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * O? (dois) pacote de Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. * 02 (dois) pacotes de Biscoito, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada corn ferro e ácido fólico, embalagem de 330g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. * 02 (dois) pacote de Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro ein órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. * 05 (cinco) pacotes de Flocos de Milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo fe11-0 e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 03 (três) pacotes de Macarrão tipo espagete, massa de sêmola coin ovos, As massas ao serem	Und	750	135,00	101.250,00

postas 11a água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. * 02 (duas) unidades de Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * O 1 (urna) Margarina creme vegetal com sal, embalagem com 500g, e 111 embalagem plástica com 111 tampa.				
VALOR TOTAL	R\$			185.250,00

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:820DC06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA(O).....: PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

OBJETO.....: contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011216	T4 LIVRE	UNIDADE	50,00	20,250	1.012,50
011225	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
011227	HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	60,00	21,700	1.302,00
011232	POTÁSSIO	UNIDADE	25,00	19,500	487,50
011236	SÓDIO	UNIDADE	25,00	19,500	487,50
011241	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	30,00	12,700	381,00
011242	T3 TOTAL	UNIDADE	50,00	20,400	1.020,00
011244	AMILASE	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
011245	TAP TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UNIDADE	36,00	17,000	612,00
011249	VITAMINA D - 25-HIDROXI	UNIDADE	15,00	35,100	526,50
011254	FERRITINA	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
011508	CÁLCIO	UNIDADE	18,00	11,000	198,00
023827	TGO	UNIDADE	50,00	12,100	605,00
023828	TGP	UNIDADE	50,00	12,200	610,00
023832	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	40,00	20,750	830,00
023835	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	6,00	26,700	160,20
023836	TRANSFERRINA	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
023839	FERRO	UNIDADE	15,00	18,700	280,50
023844	ANTI TPO	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
023845	PROGESTERONA	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
023848	CA 125	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
023849	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
023851	PSA LIVRE E TOTAL	UNIDADE	15,00	21,600	324,00
023854	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	30,00	32,900	987,00
023859	PROLACTINA	UNIDADE	15,00	21,900	328,50
023864	ANTI TIREOGLOBULINA	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
023865	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	13,00	33,000	429,00
023873	CPK CREATINOQUINASE	UNIDADE	10,00	16,900	169,00
023875	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	UNIDADE	15,00	31,000	465,00
023876	ESTRADIOL E2	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
023877	FSH - HORMÔNIO FÓLICO ESTIMULANTE	UNIDADE	15,00	21,800	327,00
035557	FAN	UNIDADE	18,00	16,000	288,00
035558	GAMA GT	UNIDADE	24,00	15,890	381,36
056326	TESTOSTERONA	UNIDADE	12,00	22,700	272,40
056327	TTPa	UNIDADE	36,00	19,000	684,00
056328	VITAMINA B12	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
067829	LDH-LACTATO DESIDROGENASE	UNIDADE	18,00	22,000	396,00
VALOR GLOBAL R\$					16.032,96

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.032,96 (dezesseis mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 16.032,96

VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2021

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0ED5CDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 605/2021

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
 Telefone: (084) 3434.2255
 CNPJ: 08.110.439/0001-89
 e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº 605/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64
DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<i>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</i>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00
Sub-Total:	R\$ 80.000,00
<i>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 130.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<i>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</i>	
02.003.04.122.0003.2005.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 30.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 30.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 80.000,00
<i>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</i>	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 25.000,00
03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.92.00.00.00 12140000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 130.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C04A4A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4 - SMF, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 4 - SMF, DE 08 de abril de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					15.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					18.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	18.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					13.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	10.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					15.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					18.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					13.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5BD49BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3 - SMF, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3 - SMF, DE 05 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de março de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.850,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					30.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					21.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	21.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					11.850,00
	2096 Manut. das Ações do SUAS				11.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)					62.850,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					30.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					21.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	21.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					11.850,00
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				11.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.850,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:453522E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4 - SMF, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 4 - SMF, DE 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					60.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					60.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:45219BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.039/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, COM MOTORISTA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME	14.518.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6530	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO KM, 2.0 OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO DIESEL, ANO 2021, 16 V, TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 2ª TOMADA 12V, 2ª ENTRADA USB, 6 ALTO FALANTES, ALARME ANTI FURTO, ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, APOIA BRAÇO CENTRAL DIANTEIRO COM PORTA OBJETOS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA (ACENTO EM 08 POSIÇÕES), CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7 TOUCHSCREEN, APPL CARPLEY, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAIS) RESTRATEIS DE 3, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), LIMPADOR E LAVADOR DO PARA BRISAS COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE LEITURA, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, RODAS DE LIGA LEVE 6.5X18 MAIS PNEUS 225/60 R18, HILL HOLDER, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, VOLANTE EM COURO COM COMANDOS DO RÁDIO E ALAVANCAS DE SELEÇÃO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA. KM LIVRE. MOTORISTA INCLUSO COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA COM AS DIÁRIAS E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E PNEUS. COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	FIAT/TORO	12,00	6.990,0000	83.880,00
Total						83.880,00

Valor total da contratação 83.880,00 (OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Junho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:27CEC94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.039/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, COM MOTORISTA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME	14.518.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6530	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO KM, 2.0 OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO DIESEL, ANO 2021, 16 V, TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 2ª TOMADA 12V, 2ª ENTRADA USB, 6 ALTO FALANTES, ALARME ANTI FURTO, ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, APOIA BRAÇO CENTRAL DIANTEIRO COM PORTA OBJETOS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA (ACENTO EM 08 POSIÇÕES), CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7 TOUCHSCREEN, APPL CARPLEY, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAIS) RESTRATEIS DE 3, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), LIMPADOR E LAVADOR DO PARA BRISAS COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE LEITURA, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, RODAS DE LIGA LEVE 6.5X18 MAIS PNEUS 225/60 R18, HILL HOLDER, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, VOLANTE EM COURO COM COMANDOS DO RÁDIO E ALAVANCAS DE SELEÇÃO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA. KM LIVRE.	MES	FIAT/TORO	12,00	6.990,0000	83.880,00

MOTORISTA INCLUSO COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA COM AS DIÁRIAS E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E PNEUS. COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATANTE.							
Total							83.880,00

Valor total da contratação 83.880,00 (OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

CONVOQUE-SE a licitantes acima mencionada para a assinatura do Contrato.

São José do Seridó/RN, 02 de Junho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:32EBFFC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8666 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	SEMPRE LIVRE	900	2,47	2.223,00
3	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	Unidade	CLARALAT	5.450	3,99	21.745,50
4	8670 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	Unidade	ASSUGRIM	482	3,00	1.446,00

8	8677 - AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.	Unidade	QUASAR	1.012	4,20	4.250,40
10	8679 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	ABOVE	224	4,25	952,00
17	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	In Natura	1.700	2,50	4.250,00
20	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	In Natura	660	2,30	1.518,00
21	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	In Natura	950	2,99	2.840,50
23	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	In Natura	100	3,50	350,00
24	8691 - BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA.	Unidade	Fiona	400	4,99	1.996,00
26	8693 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	ESTRELA	1.950	3,09	6.025,50
28	8695 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.	PCT	ESTRELA	6.050	2,05	12.402,50
44	8710 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.	Unidade	NESTON	1.350	3,67	4.954,50
69	8734 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFO DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	Unidade	COLGATE	850	1,65	1.402,50
70	8735 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	Unidade	2M	490	4,10	2.009,00
72	8737 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Unidade	BRILUX	5.690	0,37	2.105,30
75	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.	Unidade	QUERO	550	1,05	577,50
77	8742 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: COMUM, BRANCA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CENNA.	KG	BELO GRÃO	850	2,20	1.870,00
78	8743 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LIGEIRAMENTE TORRADA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	BELO GRÃO	950	2,75	2.612,50
79	8744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	PRIMOR	2.300	3,95	9.085,00
81	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	Unidade	PIRACANJUBA	250	4,85	1.212,50
83	8749 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	BELO GRÃO	2.400	6,15	14.760,00
86	8753 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.700	4,15	7.055,00
87	8754 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.700	4,10	6.970,00
88	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Sapeka	1.450	4,15	6.017,50
91	9714 - FRUTA IN NATURA ABACAXI FRUTA IN NATURA - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	In Natura	200	2,50	500,00
92	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	AMIFEC	2.690	3,15	8.473,50
97	8760 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	COTOLAINE	360	1,19	428,40
98	8761 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.	Unidade	SBP	420	6,70	2.814,00
104	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não conterem substâncias.	KG	In Natura	6.600	2,15	14.190,00
108	8771 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.	PCT	ITAMBÊ	1.310	21,90	28.689,00
110	8774 - LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE ENRIQUECIDO DE VIT. A, C E D E ZINCO E FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA OU PACOTE DE 300 GR E 400 GR.	Unidade	NESTLE	1.100	19,89	21.879,00
120	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	8.350	1,25	10.437,50
121	9716 - MANDIOCA/ AIPIM LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	KG	In Natura	300	2,50	750,00
123	8786 - MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICÉRIDOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A.2%, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, POTE 3 KG.	Unidade	PURO SABOR	1.127	19,88	22.404,76
125	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	Nordestino	750	2,50	1.875,00
126	8789 - MILHO PARA MUNGUNZA MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; CLASSE AMARELO; GRUPO DURO; TIPO I; REGISTRO NO MA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	BELO GRÃO	1.150	1,45	1.667,50
128	8791 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO	Unidade	TAMBAU	1.600	1,20	1.920,00

	REFINADO DE SOJA, SALSINA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS.					
130	8794 - OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	VASCONCELOS	2.000	7,20	14.400,00
132	8797 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE / LAVÁVEL E DURÁVEL.	Unidade	CRISTAL	1.970	1,75	3.447,50
133	8798 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	PCT	ALGOBOM	3.870	2,00	7.740,00
141	8805 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	In Natura	650	3,10	2.015,00
142	8806 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMBALAGEM COM 200 ML.	Unidade	BAZAR	3.312	1,37	4.537,44
144	8808 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	CAMIL	550	3,47	1.908,50
147	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	17,83	1.783,00
148	8811 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	17,83	1.783,00
149	8812 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	FREVO	100	17,68	1.768,00
151	8813 - RODO COM CABO DE MADEIRA (PLASTIFICADA) MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	Unidade	BOM D'AGUA	600	4,07	2.442,00
155	8818 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidade	XUXINHA	1.600	11,87	18.992,00
156	8819 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	Unidade	FLORAL	1.600	2,50	4.000,00
157	8816 - SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	Unidade	ECONOMICO	1.024	4,37	4.474,88
160	8822 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO, 200GR.	Unidade	FLORAL	150	7,92	1.188,00
161	8823 - TEMPERO CASEIRO 500 ML, VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO, CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	FOLHA VERDE	650	1,38	897,00
162	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.530	1,94	2.968,20
164	8826 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO, MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM (C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	CONDOR	774	3,79	2.933,46
165	8827 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	Unidade	CONDOR	550	6,00	3.300,00
168	8671 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	Unidade	CRISTAL	11.580	1,07	12.390,60
169	8672 - ÁGUA SANITÁRIA 5L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO.	Unidade	CRISTAL	8.950	6,15	55.042,50
172	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	SOYA	2.220	8,48	18.825,60
Total						403.496,04

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 27 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor Do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
 Gestora Do FMAS

Empresas Registradas
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
 CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:737F7FDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO	S E PESSOA DE CARVALHO
CPF: 020.499.323-75	CNPJ: 11.067.095/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8665 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO, PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO, UNISSEX, COM GEL ABSORVENTE.	PCT	Intimus	600	5,32	3.192,00
5	7457 - ALFACE CRESPA, EM MAÇOS, TENRA, BEMFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS,, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.	Unidade	In Natura	500	1,84	920,00
6	8675 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, MACIO, BRANCO, PACOTES COM 100 G.	PCT	HASTES	2.400	0,97	2.328,00
14	8682 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25	Unidade	TOY PLAST	330	11,44	3.775,20

	LITROS.					
15	8683 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 LITROS.	Unidade	TOY PLAST	517	10,04	5.190,68
16	8684 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS.	Unidade	TOY PLAST	280	73,41	20.554,80
19	8687 - BARBANTE ROLO COM 1KG.	RL	FIAL	150	24,99	3.748,50
29	9707 - BÓRRIFADOR Borrifador/Pulverizador, em plástico resistente, com capacidade de 500ml.	Unidade	TOY PLAST	2.000	6,98	13.960,00
30	8696 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PACOTE A VÁCUO DE 250GR.	PCT	NORDESTE	2.500	3,44	8.600,00
33	8699 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 18 LITROS.	Unidade	ALUMINIO ABC	80	67,65	5.412,00
34	8700 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	CX	ARISCO	160	1,28	204,80
35	8701 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	CX	ARISCO	160	1,24	198,40
36	8702 - CALDO DE GALINHA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	CX	ARISCO	160	1,44	230,40
37	8703 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Unidade	ALUMINIO ABC	200	11,97	2.394,00
38	8704 - CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	Unidade	ALUMINIO ABC	232	17,19	3.988,08
40	8706 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADO.	KG	LAR	100	6,98	698,00
43	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	AGRO	2.550	2,73	6.961,50
48	8713 - CHÁ DE ERVAS USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	CX	CHA BARÃO	5.240	2,97	15.562,80
49	8714 - COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 25CM.	Unidade	ALUMINIO ABC	280	9,30	2.604,00
54	8719 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.	Unidade	NADIR	1.130	5,83	6.587,90
56	8721 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM.	Metro	ARTEPLAS	200	2,81	562,00
57	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	Unidade	MOCOCA	3.720	2,16	8.035,20
61	8726 - DESINFETANTE 5 LITROS LÍQUIDO, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	FORT BRILHO	9.200	7,37	67.804,00
62	8727 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ALCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	Unidade	Glade	3.170	6,74	21.365,80
65	8730 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE; IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	Unidade	LAVABOM	12.440	0,99	12.315,60
68	8733 - ESCORREDOR MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	Unidade	ALUMINIO ABC	170	53,57	9.106,90
71	8736 - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM.	Unidade	ISO PLASTI	100	6,93	693,00
74	8739 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	Unidade	LIMOEIRO	720	1,19	856,80
76	8741 - FACA PARA ALIMENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO COM CABO DE POLIPROPILENO.	Unidade	ALUMINIO ABC	410	10,99	4.505,90
84	8751 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO) AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Unidade	RAINHA	4.390	0,99	4.346,10
90	8756 - FRIGIDEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA 8 CM.	Unidade	ALUMINIO ABC	6	52,17	313,02
93	8752 - FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	MAÇO	GABOARD	1.118	2,14	2.392,52

95	8758 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	Unidade	ISO PLASTI	500	7,95	3.975,00
99	8762 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	Unidade	CRICKET	520	3,16	1.643,20
101	8764 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ALÇA, PARA ÁGUA/SUCO - 1,5 LITROS.	Unidade	NADIR	30	14,86	445,80
102	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	KG	AGRO	200	2,29	458,00
105	8767 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL. IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA. 2 LITROS.	Unidade	FORT BRILHO	7.900	3,59	28.361,00
112	8776 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	BETANIA	1.200	3,99	4.788,00
116	8778 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	AGRO	200	3,98	796,00
117	8781 - LUSTRAMÓVEL 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA; AROMA LAVANDA; APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	PEROBA	870	5,40	4.698,00
129	8792 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR.	PCT	SANIFECT	880	1,49	1.311,20
131	8796 - PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	THEOTO	970	0,49	475,30
134	8799 - PAPEIRO PANELA TIPO PAPEIRO COM CABO, NÃO ENFERRUJA, ANTIADERENTE, GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidade	ALUMINIO ABC	370	18,98	7.022,60
135	8800 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM, BRANCO, DUPLA FACE, PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM.	PCT	PIMPO	14.468	1,77	25.608,36
136	8801 - PEDRA SANITÁRIA 40G, TIPO PASTILHA, ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Unidade	SANIFECT	1.310	1,44	1.886,40
137	8802 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.	Unidade	ISO PLASTI	260	9,98	2.594,80
138	9715 - PEPINO LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	KG	AGRO	100	2,69	269,00
150	7458 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	KG	AGRO	200	4,24	848,00
152	8814 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	Unidade	BOM D'AGUA	430	8,75	3.762,50
153	8815 - RODO GRANDE - MATERIAL PLÁSTICO COM 60 A 70 CM.	Unidade	BOM D'AGUA	410	8,98	3.681,80
163	8825 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL.	Unidade	BOM D'AGUA	400	1,77	708,00
166	9708 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	Unidade	NADIR	80	8,35	668,00
167	9709 - XÍCARA XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	Unidade	NADIR	50	10,40	520,00
TOTAL (R\$):						333.928,86

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, em 27 de maio de 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
 Gestora Do FMAS

Empresa Registradas

S E PESSOA DE CARVALHO
 CNPJ Nº. 11.067.095/0001-87

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:447599BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
CPF: 024.267.174-83	CNPJ: 03.223.372/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECEER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	SANTA ROSA	280	14,05	3.934,00

9	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	MAISENA	600	4,70	2.820,00
11	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG.	PCT	CHINÊS	5.400	19,85	107.190,00
12	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.	PCT	ALEGRE	18.390	2,64	48.549,60
25	8692 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	1.450	2,93	4.248,50
27	8694 - BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES - PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	1.650	3,18	5.247,00
31	8697 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BANGU	9.500	3,25	30.875,00
39	8705 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE 500 G.	Unidade	ESTRELA	2.300	17,87	41.101,00
51	8716 - COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78), EMBALAGEM DE 500 GR.	Unidade	PILADO	860	3,86	3.319,60
60	8725 - DESINFETANTE 1 LITRO ASPECTO LIQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO.	Unidade	GUARANI	14.300	1,48	21.164,00
66	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Unidade	FUGINI	1.570	1,96	3.077,20
67	8732 - ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM METÁLICA INTEGRAL, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	Unidade	FUGINI	2.270	1,96	4.449,20
73	8738 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	Unidade	ASSOLAN	4.370	1,05	4.588,50
80	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	DONA BENTA	2.200	3,99	8.778,00
82	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	BELO GRÃO	5.500	5,43	29.865,00
85	8750 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	RAINHA	3.900	1,20	4.680,00
96	8759 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE: 01 LITRO, SISTEMA DE SERVIR: ROLHA.	Unidade	ALLADIN	251	19,99	5.017,49
106	8768 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	PILÃO	120	3,22	386,40
107	8769 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E	PCT	BETANIA	1.510	3,63	5.481,30

	VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.					
109	8772 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	ITALAC	1.600	4,98	7.968,00
111	8775 - LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO DESNATADO LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	BETANIA	1.100	3,99	4.389,00
114	8780 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.	Unidade	MARILUX	900	3,73	3.357,00
115	8779 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO.	Unidade	MARILUX	840	1,98	1.663,20
118	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	BOM SABOR	9.400	1,61	15.134,00
122	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF, EMBALAGENS DE 500 GR.	Unidade	PURO SABOR	1.346	3,79	5.101,34
127	8790 - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.	Unidade	FUGINI	1.620	1,97	3.191,40
139	8803 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Unidade	PANASONIC	1.265	1,43	1.808,95
140	8804 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Unidade	PANASONIC	1.465	1,75	2.563,75
146	8795 - PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL DO COLETOR: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	Unidade	ZINCO	322	4,70	1.513,40
158	8820 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	IVICTO	670	0,84	562,80
Total						382.024,63

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 27 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
 Gestora do FMAS

Empresa Registrada

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA
 CNPJ Nº. 03.223.372/0001-75

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B50FF39A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR	FRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
CPF: 048.622.594-13	CNPJ: 17.737.876/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

755 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	8690 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	Unidade	Gurupy	1.000	2,58	2.580,00
42	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA	KG	In Natura	2.050	3,77	7.728,50

	CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.					
45	8711 - CESTO DE LIXO 10 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO.	Unidade	Segplast	430	3,65	1.569,50
46	8712 - CESTO DE LIXO 20 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	Unidade	Segplast	260	14,90	3.874,00
50	8715 - COLHER DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADA, COM CABO DE POLIPROPILENO.	Unidade	BRINOX	1.320	16,97	22.400,40
53	8718 - CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	Unidade	MARCAMIX	150	7,87	1.180,50
55	8720 - COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES, 250ML.	Unidade	MIL PLASTIC	1.800	3,93	7.074,00
58	8723 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	Unidade	EVEN	1.350	2,49	3.361,50
63	8728 - DETERGENTE EM PÓ 1 KG BIODEGRADÁVEL, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL, DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	KG	MARILUX	5.224	2,92	15.254,08
64	8729 - DETERGENTE EM PÓ 500GR DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	LAVANDEIRA	5.500	1,32	7.260,00
94	8757 - GARFO DE INOX PARA ALIMENTAÇÃO, EM AÇO INOX, DE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO, COM CABO DE POLIPROPILENO.	Unidade	MARTINOX	1.300	2,42	3.146,00
103	8765 - KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS.	KIT	SANREMO	240	18,00	4.320,00
113	8777 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSA QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.	PCT	LIPPY BABY	1.200	3,91	4.692,00
145	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO, PACOTE COM 500 GR.	PCT	CEREALI	550	3,99	2.194,50
154	8817 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER.	Unidade	MARILUX	1.120	7,89	8.836,80
Total						95.471,78

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 27 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Gestora Do FMAS

Empresas Registradas

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº. 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F1498F5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
CPF: 009.333.464-84	CNPJ: 39.861.48/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1741 - FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	8681 - BACIA REDONDA MATERIAL PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	Unidade	Mercomplas	334	9,23	3.082,82
18	8686 - BANDEJA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALÇAS LATERAIS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 40X28X2.	Unidade	Mercomplas	250	14,69	3.672,50
100	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	Unidade	Mercomplas	280	7,92	2.217,60
143	8807 - PRATO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, REFORÇADO, VARIAS CORES.	Unidade	Mercomplas	1.615	3,23	5.216,45
Total						14.189,37

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 27 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Gestora do FMAS

Empresas Registradas

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
CNPJ: 39.861.48/0001-06

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:448A90AC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PE

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo nº 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF: 071.955.624-41	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1742 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (26.889.181/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	8698 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPAS, ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	Unidade	ALUMINIO ABC	104	43,23	4.495,92
89	2594 - FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	Unidade	UAU	150	7,58	1.137,00
119	8783 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM TAMPAS, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML, AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	Unidade	KUKA	800	9,83	7.864,00
159	8821 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML.	Unidade	XUXINHA	920	3,25	2.990,00
170	8673 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, LIMPADOR DOMÉSTICO, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Unidade	BELLOEBELLA	7.400	2,65	19.610,00
171	8674 - ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.	LT	BELLOEBELLA	7.890	6,89	54.362,10
Total						90.459,02

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 27 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Gestora Do FMAS

Empresas Registradas

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8752A08C

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 921, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Regulamenta o § 4º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, e o Artigo 1º da Lei nº 852, de 28 de setembro de 2018, e dá outras providências pertinentes”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o §4º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, e o Artigo 1º da Lei nº. 852, de 28 de setembro de 2018, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2020, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de São Miguel, inclusas suas autarquias e fundações:

Ano	Alíquota Suplementar
2021	9,44%
2022	11,30%
2023	25,00%
2024	33,11%
2025	33,11%
2026	33,11%
2027	33,11%
2028	33,11%
2029	33,11%
2030	33,11%
2031	33,11%
2032	33,11%
2033	33,11%
2034	33,11%
2035	33,11%
2036	33,11%
2037	33,11%
2038	33,11%
2039	33,11%
2040	33,11%
2041	33,11%
2042	33,11%
2043	33,11%
2044	33,11%
2045	33,11%
2046	33,11%
2047	33,11%
2048	33,11%
2049	33,11%
2050	33,11%
2051	33,11%
2052	33,11%

2053	33,11%
2054	33,11%
2055	33,11%

Art. 2º. A alíquota para equacionamento do déficit atuarial incidirá mensalmente sobre a totalidade da remuneração de contribuição definida no artigo 26, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

Art. 3º. O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 4º. As contribuições correspondentes a alíquota do custo suplementar relativas ao exercício de 2021, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contidas na Lei Ordinária Municipal n.º 852, de 28 de setembro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 02 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 921/2021, de 02/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C33353B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CONTRATO Nº 20210204

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/2021

CONTRATO Nº.....: 20210204

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.446.921/0001-55, estabelecida na R PARQUE DOS IGARAPES, NOVA ESPERANCA, Parnamirim-RN, CEP 59144-130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR GLOBAL
2	Formatação de computador desktop , com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
3	Formatação de computador notebook , com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Instalação de impressora	UNID	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, portador do 030.798.024-38

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (MAT. 0000017)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8903CAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210208

AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº1975 – PENEDO – CAICO/RN, CEP: 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 23.303.897/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº1975 – PENEDO – CAICO/RN, CEP: 59.300-000
TEL.: (84) 3417-1066 ;E-MAIL: **ATENDIMENTO@TOPPECAS.COM.BR**
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA (CPF: 490.115.704-30)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Câmara de ar 14.9 x 24	UNID	10	GUMIX	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
6	Câmara de ar 16.9 x 28	UNID	12	GUMIX	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
7	Câmara de ar 18.4x30	UNID	12	GUMIX	R\$ 479,90	R\$ 5.758,80
8	Câmara de ar 12.4 x 24	UNID	12	GUMIX	R\$ 224,90	R\$ 2.698,80
9	Câmara de ar 9.5 x 24	UNID	12	GUMIX	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
23	Pneu 9.5 x 24 – 12 Lonas	UNID	6	SWT	R\$ 2.115,00	R\$ 12.690,00
26	Pneu 265/75 R 16	UNID	24	GT RADICAL	R\$ 845,90	R\$ 20.301,60
36	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio	SERV	130	SERVIÇO	R\$ 33,30	R\$ 4.329,00
37	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio	SERV	130	SERVIÇO	R\$ 10,65	R\$ 1.384,50
38	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Van	SERV	40	SERVIÇO	R\$ 56,60	R\$ 2.264,00
39	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Van	SERV	40	ROADGUIDER	R\$ 20,60	R\$ 824,00
40	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Pick-up	SERV	20	SERVIÇO	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00
41	Serviço de balanceamento de Veículo Tipo Pick-up	SERV	20	SERVIÇO	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
42	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus	SERV	30	SERVIÇO	R\$ 93,30	R\$ 2.799,00
43	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Ônibus	SERV	30	SERVIÇO	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
44	Serviço de alinhamento de Veículo Tipo Micro-ônibus	SERV	30	SERVIÇO	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
45	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Micro-ônibus	SERV	30	SERVIÇO	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 71.162,70						
(SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE junho DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOÃO BATISTA

(CPF: 490.115.704-30)

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA;

C.N.P.J. Nº 23.303.897/0001-28,

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB2EDA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210207

AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR., TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**; C.N.P.J. Nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida na RUA **HELENA FERREIRA DE LIMA, Nº 39 – TAVARES DE LIRA – MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI; C.N.P.J. Nº 30.659.723/0001-68

ENDEREÇO: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, Nº 39 – TAVARES DE LIRA – MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000

TEL.: (84) 9996-3402 E-MAIL: MASTERCOMERCIOEREPRESENTACOES@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS (CPF:053.405.014-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Câmara de ar 17.5 - 25 R	UNID	16	GOODYEAR	R\$ 434,80	R\$ 6.956,80
3	Câmara de ar 12,5 x 80 - 18	UNID	12	GOODYEAR	R\$ 156,80	R\$ 1.881,60
4	Câmara de ar 14.00 x 24	UNID	18	GOODYEAR	R\$ 365,80	R\$ 6.584,40
35	Pneu19.5 x 25 Lonas	UNID	4	GOODYEAR	R\$ 5.035,00	R\$ 20.140,00
1	Câmara de ar 17.5 - 25 R	UNID	16	GOODYEAR	R\$ 434,80	R\$ 6.956,80
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 35.562,80						
(TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE junho DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

(CPF:053.405.014-00)

Master Comercio E Representacoes EIRELI;

C.N.P.J. Nº 30.659.723/0001-68

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:567F8354

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, O (A) SENHOR (A) SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA CONTRATADO (A).

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29**, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes De Maria, 409 – Centro – São Vicente/RN, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO**, a Sra. **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA (CRM-RN 3.304)**, portador do CPF nº 466.275.454-20, residente na Rua Manoel Idelfonso de Azevedo, nº 222 –Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP.: 59380-000, têm justo e contratado no que consta no Decreto nº 059 de 19 de fevereiro de 2021 o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa física objetivando a prestação de serviços médicos periciais, destinados ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	UND.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. Este contrato fundamenta-se no Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações in verbis:

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3. O Valor Global deste Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo que o valor unitário por perícia médica será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, segundo as autorizações expedidas pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da ordem de serviço emitida.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor Competente do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

Ordem de serviços (devidamente assinada);

Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contratada;

4.1 – Serão efetuados os descontos tributários ao ISS, conforme legislação específica;

4.2 - Constatada qualquer pendência que impossibilite a efetivação do pagamento, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

4.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo;

4.4 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

4.5 - Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO;

4.6 - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o CONTRATADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado ao CONTRATADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento contratual poderão ser reajustáveis com base nos índices inflacionários.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa com que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei nº 656/2020 de 06 de janeiro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.36-00 (Outros Serviços de Terceiros - PF); Programa: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.2 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3 - Providenciar todos os materiais e condições necessárias ao cumprimento do serviço contratado;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.1 - Encaminhar para o Setor Competente da(o) PREFEITURA DE SÃO VICENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Realizar perícias médicas;

8.5 - Emitir laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constatando sua situação de saúde, restrições ao trabalho e determinação precisa do período do afastamento;

8.6 - O laudo deverá indicar ainda, a data provável do início da incapacidade, data de retorno ao trabalho ou a eventual necessidade de readaptação, ou ainda a indicação para aposentadoria por invalidez se for o caso;

8.7 - Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho a equipe médica deverá indicar quais atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

8.8 - Realizar o atendimento como maior número de servidores agilizando o laudo pericial com o objetivo de sua regularização à atividade laboral;

8.9 - Esclarecer eventuais dúvidas que possam dificultar o entendimento do laudo exarado, caso seja solicitado;

8.10 - O laudo pericial deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE no mínimo de prazo possível, entendendo-se como prazo máximo até o 5º dia posterior ao atendimento;

8.11 - Apresentar, até o 5º dia útil subsequente ao do atendimento, notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

8.12 - Realizar a avaliação médico-pericial oficial para fins de concessão;

8.13 - Realizar avaliação médico-pericial para fins de manutenção ou sustação da aposentadoria por invalidez e de pensão por morte aos pensionistas;

8.14 - Realizar estudos e perícias para fins de elaboração de laudos, relatórios de Perícia Médica Previdenciária;

8.15 - Prestar informações a Procuradoria do Município de São Vicente, quando solicitadas, visando subsidiar a defesa judicial ou extra judicial;

8.16 - Indicar a necessidade de diligências intra e/ou extra-institucionais, para conclusão médico-pericial;

8.17 - Analisar documentação pertinente para avaliar nexo-causal alegado pelo servidor;

8.18 - Formalizar as conclusões médico-periciais através de Laudo Médico Pericial;

8.19 - Emitir parecer acerca do reconhecimento de dependente, na condição de inválido, para fins de concessão de pensão por morte;

8.20 - Emitir parecer em casos de redução da capacidade laborativa do servidor para fins de concessão de readaptação, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 258/1998;

8.21 - Ratificar atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

8.22 - Avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, ou permanência de restrição fiscal injustificada no curso da execução contratual submeter-se-á o CONTRATADO, podendo ser aplicadas, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa no percentual de 10% calculada sobre o valor global do contrato.

9.1 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando a mesma até o julgamento do pleito.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

11. A vigência do presente contrato tem início a partir de 02 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

13.1 - Caso o CONTRATADO apresente perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual, esta será notificada pela administração pública municipal, devendo a mesma tomar todas as providências para resolução do problema;

13.2 - Permanecendo o contratado com restrição fiscal, o contrato será reincidido unilateralmente podendo ser aplicadas as sanções conforme cláusula nona deste instrumento contratual;

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

13.4 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.5 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.6 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14. Fica designada como gestora do Contrato a senhora, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL;

14.1 - Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no qual designa a seguinte servidora: **Suely Dhreysan Araújo Costa Marques (Mat. 949) – Diretora do Setor Pessoal**, que terá total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

14.2 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.3 - A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fundamentado em documentos eventualmente apresentados pelo fiscal do Contrato;

14.4 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada das aquisições;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.5 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de FLORÂNIA/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

16.2 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO VICENTE-RN, 02 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Contratante

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 466.275.454-20

Contratado

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Mat. 949

Fiscal do Contrato:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E528D9C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021****À Autoridade Superior****JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:**EMPRESAS:****EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME – CNPJ: 26.084.982/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, Florativ®).	100	UND	60,00	6.000,00

NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ: 10.782.968/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g, Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Senior®, Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	200	UND	44,00	8.800,00
8	Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	200	UND	51,00	10.200,00
11	Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	80	UND	34,00	2.720,00

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – EPP – CNPJ: 04.050.869/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium ®)	100	UND	17,30	1.730,00
2	Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium ®)	100	UND	17,30	1.730,00
3	Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor, Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato, TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6	100	UND	106,00	10.600,00

	meses a partir da data de entrega (referência: Alfaré®, Pregomin Pepti®)				
4	Fórmula infantil de partida com proteína de soja. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).	100	UND	34,90	3.490,00
5	Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	100	UND	34,90	3.490,00
6	Composto lácteo sem lactose. Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	100	UND	19,10	1.910,00
10	Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	1.000	UND	28,00	28.000,00
14	Espessante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutrilis®, Thick&Easy®).	100	UND	61,10	6.110,00
15	Equipo para dieta enteral. Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	500	UND	1,90	950,00

R C DE FREITAS – EPP – CNPJ: 24.240.998/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	1.000	UND	18,29	18.290,00
13	Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	50	UND	62,99	3.149,50

Item 16 foi declarado FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Serra Caiada/RN, 02 de junho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:60CE3EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**

PROCESSO Nº **1.065/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **maio** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOAO DEHON DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.769.119/0001-48, 59622-060, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOÃO DEHON DA ROCHA, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 008.279.424-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **372.900,00, (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: JOAO DEHON DA ROCHA - ME		
CNPJ: 40.769.119/0001-48	Telefone: (84)99926-0178	Email: jdmotores@uol.com.br
Endereço: RUA: LUZIA QUEIROZ, 55, LOTE LOT. IRMA DULCE, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-060		
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 008.279.424-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039039 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 5HP para vazão de 5 m³/h	SERV	2,00	1.750,000	3.500,00
2	0039040 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 50HP modelo BHSE635-19	SERV	2,00	11.900,000	23.800,00
3	0039041 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 180HP modelo SP4634	SERV	2,00	29.900,000	59.800,00
4	0039052 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 100HP modelo BHS 665E-22 Vila Rio de Janeiro	SERV	2,00	21.900,000	43.800,00
5	0039053 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 100HP modelo BHS 665E-22 Vila Brasília	SERV	2,00	21.900,000	43.800,00
6	0039043 - Conserto em bomba de 30 CV para vazão de 60 m³/h na Vila Alagoas	SERV	2,00	3.950,000	7.900,00
7	0039054 - Conserto em bomba de 30 CV para vazão de 60 m³/h na Mato Grosso	SERV	2,00	3.950,000	7.900,00
8	0039055 - Conserto em bomba de 25 CV para vazão de 60 m³/h, vila Mato Grosso	SERV	2,00	2.950,000	5.900,00
9	0039045 - Conserto em bomba de 25 CV para vazão de 30 m³/h	SERV	2,00	2.950,000	5.900,00
10	0039046 - Conserto em bomba de 10 CV para vazão de 20 m³/h	SERV	2,00	1.950,000	3.900,00
11	0039047 - Mão de obra de desmontagem e montagem de poço raso com caminhão Munk	SERV	12,00	1.600,000	19.200,00
12	0039048 - Mão de obra de desmontagem e montagem de poço profundo com caminhão Guindaste	SERV	10,00	3.000,000	30.000,00
13	0039049 - Mão de obra de desmontagem e montagem de boosters	SERV	10,00	1.500,000	15.000,00
14	0039050 - Locação de caminhão Munk	Hora	250,00	200,000	50.000,00
15	0039051 - Locação de caminhão Guindaste	Hora	150,00	350,000	52.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONserto E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (bomba), bem como, DESMONTAGEM / MONTAGEM (mão de obra) e LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE, em poços tubular (raso e profundo), distribuídos as vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestor (a) ata de registro de preço: LUCAS DA SILVA BERLAMINO- MAT: 1660

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 372.900,00, (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 09/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JOAO DEHON DA ROCHA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FF10382E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE Nº 022/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,85
Valor Final:	7,40
Valor Total:	148,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:22
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0002
Descrição:	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0003
Descrição:	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	24,85
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0004
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,85
Valor Final:	7,40
Valor Total:	74,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0005
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4"
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	8,50
Valor Total:	68,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0006
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,13
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0007
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,23
Valor Final:	13,95
Valor Total:	139,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0008
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2"
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,60
Valor Final:	16,95
Valor Total:	135,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0009
Descrição:	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITARIO 100MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,80
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0010
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,61
Valor Final:	0,47
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0011
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88

Valor Final:	0,45
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0012
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 32X1``
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,72
Valor Total:	68,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0013
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0014
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	3,70
Valor Total:	55,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0015
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 60X2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	6,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0016
Descrição:	ADESIVO PVC 175G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,10
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0017
Descrição:	ADESIVO PVC 75G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	3,15
Valor Total:	472,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	POLYTUBES
Item:	0018
Descrição:	AGUARRAZ 0,900LT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	14,35
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.935,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	AGUARRAZ
Item:	0019
Descrição:	AGUARRAZ 5LT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	68,75
Valor Final:	66,74

Valor Total:	2.669,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)
Modelo:	mococa
Item:	0020
Descrição:	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,63
Valor Total:	526,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0021
Descrição:	ANEL VEDACAO P/VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,68
Valor Final:	5,88
Valor Total:	176,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	BORRACHA
Item:	0022
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	23,50
Valor Final:	22,90
Valor Total:	6.870,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARROTE
Item:	0023
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	27,50
Valor Final:	27,50
Valor Total:	8.250,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARROTE
Item:	0024
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	34,00
Valor Final:	29,70
Valor Total:	8.910,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARROTE
Item:	0025
Descrição:	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO 1 1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	59,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PLASTICO
Item:	0026
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 25 X 20MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,44
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0027
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32 X 25MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2,28
Valor Final:	0,70
Valor Total:	56,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0028
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,00
Valor Total:	40,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0029
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,78
Valor Final:	2,49
Valor Total:	74,70
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0030
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 60 X 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,25
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0032
Descrição:	BUCHA RED LONG ESG 50X40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,05
Valor Final:	1,55
Valor Total:	62,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	REDUCAO
Item:	0033
Descrição:	BUJAO PVC DE 1 1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,75
Valor Final:	0,75
Valor Total:	22,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0034
Descrição:	BUJAO PVC DE 1 1/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	1,50
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0035
Descrição:	BUJAO PVC DE 1"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,17
Valor Total:	65,10
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BUJAO
Item:	0036
Descrição:	BUJAO PVC DE 1/2"
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19

Valor Final:	0,42
Valor Total:	29,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0037
Descrição:	BUJAO PVC DE 2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0038
Descrição:	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,25
Valor Final:	8,25
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAIBROS
Item:	0039
Descrição:	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,25
Valor Final:	7,22
Valor Total:	3.610,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0040
Descrição:	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCAVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	675,00
Valor Final:	597,00
Valor Total:	1.194,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0041
Descrição:	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCAVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.100,00
Valor Final:	3.000,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0042
Descrição:	CAIXA CAERN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,88
Valor Final:	31,89
Valor Total:	31.890,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0044
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.800,00
Valor Final:	2.610,00
Valor Total:	26.100,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAIXA D'AGUA
Item:	0045
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500LT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	299,50
Valor Final:	288,00
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0046
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.800,00
Valor Final:	1.685,00
Valor Total:	6.740,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAIXA D'AGUA
Item:	0047
Descrição:	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPA1000LT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	866,33
Valor Final:	299,99
Valor Total:	1.799,94
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	VAQUA
Item:	0048
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,25
Valor Final:	8,89
Valor Total:	53,34
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0049
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0050
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,08
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0051
Descrição:	CAP ESG 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,65
Valor Total:	226,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAP
Item:	0052
Descrição:	CAP ESG 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0053
Descrição:	CAP ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,27

Valor Final:	1,82
Valor Total:	36,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAP ESG
Item:	0054
Descrição:	CAP ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,23
Valor Final:	2,57
Valor Total:	51,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0055
Descrição:	CAP ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0056
Descrição:	CAP SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,59
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0057
Descrição:	CAP SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0058
Descrição:	CAP SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0059
Descrição:	CAP SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,50
Valor Total:	15,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0060
Descrição:	CAP SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0061
Descrição:	CAP SOLD 60MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	5,00

Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0062
Descrição:	CHAVE DE GRIFE DE 24"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,00
Valor Final:	84,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CHAVE
Item:	0063
Descrição:	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,93
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0065
Descrição:	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,28
Valor Total:	52,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0066
Descrição:	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6L
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	77,25
Valor Final:	51,50
Valor Total:	6.180,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0067
Descrição:	ESPATULA 10CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	5,90
Valor Total:	29,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ESPATULA
Item:	0068
Descrição:	ESPATULA 12CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	41,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0069
Descrição:	ESPATULA 6CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,70
Valor Final:	4,30
Valor Total:	21,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	WORKER
Item:	0070
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	0,96
Valor Total:	96,00

Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	VEDANTE
Item:	0071
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	VEDANTE
Item:	0072
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X0,80, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	140,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0073
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X0,90, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	210,00
Valor Final:	140,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0074
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSOES DE 2,10X0,60, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	FORRA DE MADEIRA
Item:	0075
Descrição:	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	64,67
Valor Final:	44,69
Valor Total:	1.787,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)
Modelo:	novalux
Item:	0076
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	626,67
Valor Final:	357,00
Valor Total:	3.570,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0077
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final:	391,00
Valor Total:	3.910,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0078
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	693,33
Valor Final:	485,00
Valor Total:	14.550,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	JANELA
Item:	0079
Descrição:	JOELHO 45° ESG 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,20
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0080
Descrição:	JOELHO 45° ESG 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,45
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0081
Descrição:	JOELHO 45° ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,75
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0082
Descrição:	JOELHO 45° ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	3,09
Valor Total:	61,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0083
Descrição:	JOELHO 45° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,83
Valor Final:	4,95
Valor Total:	49,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0084
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 20MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,70
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0085
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0086
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,50
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,08
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0088
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0089
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,63
Valor Final:	6,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0090
Descrição:	JOELHO 90° ESG 100MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	4,43
Valor Total:	886,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0091
Descrição:	JOELHO 90° ESG 150MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,10
Valor Final:	18,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0092
Descrição:	JOELHO 90° ESG 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,44
Valor Final:	1,05
Valor Total:	31,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0093
Descrição:	JOELHO 90° ESG 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	59,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0094
Descrição:	JOELHO 90° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63

Valor Final:	5,15
Valor Total:	51,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0095
Descrição:	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20X1/2``
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,75
Valor Final:	3,09
Valor Total:	309,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0096
Descrição:	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4``
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	2,80
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	JOELHO SOLD 90
Item:	0097
Descrição:	JOELHO MISTO 20X1/2``
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,55
Valor Total:	62,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0098
Descrição:	JOELHO MISTO 25X3/4``
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,87
Valor Total:	74,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	JOELHO MISTO 25X3/4
Item:	0099
Descrição:	JOELHO RED 25X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,85
Valor Total:	55,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0100
Descrição:	JOELHO RED 32X25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,18
Valor Final:	2,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0101
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,36
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0102
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 25MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,45

Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0103
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,53
Valor Final:	1,48
Valor Total:	118,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0104
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	59,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0105
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,59
Valor Total:	35,90
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0106
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,83
Valor Final:	9,38
Valor Total:	187,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0109
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	37,50
Valor Final:	37,50
Valor Total:	10.312,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0110
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,00
Valor Final:	46,00
Valor Total:	12.650,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LINHA MADEIRA 3/5
Item:	0111
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	54,50
Valor Final:	54,50
Valor Total:	14.987,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0112
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	72,00
Valor Final:	72,00
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0113
Descrição:	LIXA FERRO 120
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,13
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0114
Descrição:	LIXA FERRO 150
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0115
Descrição:	LIXA FERRO 180
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,87
Valor Total:	374,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0116
Descrição:	LIXA FERRO 40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0117
Descrição:	LIXA FERRO 60
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,87
Valor Total:	93,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0118
Descrição:	LIXA FERRO 80
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0119
Descrição:	LIXA MASSA 100
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0120
Descrição:	LIXA MASSA 150
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	29,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0121
Descrição:	LIXA MASSA 80
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	88,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0123
Descrição:	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,67
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0124
Descrição:	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	6,80
Valor Total:	272,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	WORKER
Item:	0125
Descrição:	LUVA DE 100 mm ESGOTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	4,79
Valor Total:	479,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0126
Descrição:	LUVA DE CORRER 20MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,15
Valor Final:	6,95
Valor Total:	10.425,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LUVA CORRER
Item:	0127
Descrição:	LUVA DE CORRER 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,95
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0128
Descrição:	LUVA DE CORRER 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,91
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0129
Descrição:	LUVA DE CORRER 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,43

Valor Final:	12,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0130
Descrição:	LUVA DE CORRER 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,78
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0131
Descrição:	LUVA DE CORRER 60MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,53
Valor Final:	16,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0132
Descrição:	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LUVA CORRER
Item:	0133
Descrição:	LUVA DE RED 25X20
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,97
Valor Total:	1.746,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LUVA RED
Item:	0134
Descrição:	LUVA DEFOFO DE 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LUVA DEFOFO
Item:	0135
Descrição:	LUVA MISTA 20X1/2`
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,67
Valor Final:	0,65
Valor Total:	65,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0136
Descrição:	LUVA MISTA 25X1/2`
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,66
Valor Total:	49,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	LUVA MISTA 25X3/4`
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,68

Valor Total:	1.224,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LUVA MISTA 32X1
Item:	0138
Descrição:	LUVA MISTA 32X1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,65
Valor Total:	53,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0139
Descrição:	LUVA MISTA 40X1.1/4"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	4,67
Valor Total:	46,70
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0140
Descrição:	LUVA MISTA 50X1.1/2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	5,05
Valor Total:	50,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0142
Descrição:	LUVA SOLD 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0143
Descrição:	LUVA SOLD 25MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,55
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0144
Descrição:	LUVA SOLD 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,34
Valor Final:	1,70
Valor Total:	136,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0145
Descrição:	LUVA SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0146
Descrição:	LUVA SOLD 50MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,63
Valor Final:	3,38
Valor Total:	236,60

Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0147
Descrição:	LUVA SOLD 60MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83
Valor Final:	6,83
Valor Total:	683,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0148
Descrição:	M.D.F. 12MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	172,40
Valor Total:	1.724,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	EUCATEX
Item:	0149
Descrição:	M.D.F. 9MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,00
Valor Final:	157,50
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	EUCATEX
Item:	0150
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,00
Valor Final:	71,00
Valor Total:	2.130,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0151
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0152
Descrição:	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MADERITE
Item:	0153
Descrição:	MASSA ACRILICA EXTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	94,67
Valor Final:	61,20
Valor Total:	3.672,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MASSA ACRILICA
Item:	0154
Descrição:	MASSA ACRILICA EXTERNA 3,6L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	25,45
Valor Final:	17,90
Valor Total:	1.432,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MASSA ACRILICA
Item:	0155
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	44,73
Valor Final:	24,49
Valor Total:	1.469,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MASSA CORRIDA
Item:	0156
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	18,75
Valor Final:	12,50
Valor Total:	875,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	INTERNA
Item:	0157
Descrição:	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSOES DE 2.10 X 0.80
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,50
Valor Final:	154,50
Valor Total:	1.545,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA
Item:	0158
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSOES DE 2,10X0,80,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	570,00
Valor Final:	254,15
Valor Total:	3.812,25
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	EUCATEX
Item:	0159
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	570,00
Valor Final:	254,15
Valor Total:	2.541,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0160
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSOES DE 2,10X0,90,,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	636,67
Valor Final:	250,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA MADEIRA
Item:	0161
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	90,90
Valor Total:	1.363,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA
Item:	0162
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	96,90

Valor Total:	1.453,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA
Item:	0163
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	90,00
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0164
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,67
Valor Final:	105,00
Valor Total:	1.575,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA
Item:	0165
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 100X50MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	3,80
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0166
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 100X75MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0167
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 150X100MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,57
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0168
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 75X50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0169
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,33
Valor Final:	12,50
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	REGISTRO
Item:	0170
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	18,50
Valor Total:	647,50

Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS
Item:	0171
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,50
Valor Final:	28,80
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS
Item:	0172
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0173
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,67
Valor Final:	43,50
Valor Total:	652,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DECA
Item:	0174
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0176
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,73
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0177
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,48
Valor Final:	5,20
Valor Total:	208,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0178
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,34
Valor Final:	10,80
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	REGISTRO
Item:	0179
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,03
Valor Final:	16,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0180
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,85
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0181
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,84
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0182
Descrição:	RIPAO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILINEA, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,50
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	RIFA0
Item:	0183
Descrição:	ROLO DE LA 23CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,29
Valor Total:	218,70
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	TIGRE
Item:	0184
Descrição:	ROLO ESPUMA 15CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,95
Valor Final:	3,70
Valor Total:	111,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ESPUMA
Item:	0185
Descrição:	ROLO ESPUMA 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,11
Valor Final:	6,98
Valor Total:	69,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ESPUMA
Item:	0186
Descrição:	ROLO ESPUMA 4CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,68
Valor Total:	20,16
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	TIGRE
Item:	0187
Descrição:	ROLO ESPUMA 9CM
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,75
Valor Final:	2,85
Valor Total:	22,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ESPUMA
Item:	0188
Descrição:	SELADOR ACRILICO 18L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	99,31
Valor Final:	46,90
Valor Total:	2.345,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	SELADOR
Item:	0189
Descrição:	SELADOR ACRILICO 3,6L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	29,98
Valor Final:	16,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0191
Descrição:	SELO MECANICO 3/4"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,20
Valor Final:	30,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	VITON
Item:	0192
Descrição:	SUPER CAL 5KG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,47
Valor Final:	6,90
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	SUPER CAL
Item:	0193
Descrição:	SUPORTE P/ROLO 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,77
Valor Final:	5,18
Valor Total:	51,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GARFO
Item:	0194
Descrição:	TABUA DE ANDIROBA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.400,00
Valor Final:	2.040,00
Valor Total:	8.160,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0195
Descrição:	TABUA DE JATOBA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.250,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0196
Descrição:	TABUA DE ROXIM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.250,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0197
Descrição:	TABUA DE SUMAUMA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.000,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MISTA
Item:	0198
Descrição:	TE ESGOTO 150MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,17
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0199
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,91
Valor Final:	9,80
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0200
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,33
Valor Final:	33,80
Valor Total:	169,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0201
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 40MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,65
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0202
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,56
Valor Final:	5,30
Valor Total:	530,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MÁRIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TE
Item:	0203
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 75MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,20
Valor Final:	7,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0204
Descrição:	TE RED 90 SOLD 25X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,43
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)

Modelo:	UND
Item:	0205
Descrição:	TE RED 90 SOLD 32X25
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,98
Valor Total:	79,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0206
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X25
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	4,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0207
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X32
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,75
Valor Final:	4,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0208
Descrição:	TE SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	0,72
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0209
Descrição:	TE SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,80
Valor Total:	40,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0210
Descrição:	TE SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0211
Descrição:	TE SOLD 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0212
Descrição:	TE SOLD 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND

Item:	0213
Descrição:	TE SOLD 60MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0214
Descrição:	TEXTURA RUSTICA 14L
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	119,50
Valor Final:	54,90
Valor Total:	823,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	AQUARELA
Item:	0215
Descrição:	TEXTURA RUSTICA 6KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	64,50
Valor Final:	20,80
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TEXTURA
Item:	0216
Descrição:	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	13,07
Valor Final:	10,70
Valor Total:	1.605,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	THINNER
Item:	0217
Descrição:	TINTA EM PO 2KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,47
Valor Final:	5,50
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PO
Item:	0218
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	77,65
Valor Final:	48,75
Valor Total:	6.337,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0219
Descrição:	TINTA LATEX PVA EXTERNA 18L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	180,23
Valor Final:	89,75
Valor Total:	7.180,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0220
Descrição:	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	40,80
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.860,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	EXTERNA
Item:	0221

Descrição:	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	90,68
Valor Final:	71,25
Valor Total:	9.262,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MEGAÓ
Item:	0222
Descrição:	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	23,53
Valor Final:	14,40
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0223
Descrição:	TINTA OLEO 3.6L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	75,67
Valor Final:	50,75
Valor Total:	1.015,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0224
Descrição:	TINTA PARA CONCRETO 18L
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	196,97
Valor Final:	118,80
Valor Total:	5.346,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0225
Descrição:	TINTA PARA PISO LATAO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	253,00
Valor Final:	130,50
Valor Total:	5.872,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TINTA
Item:	0226
Descrição:	TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATORIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,00
Valor Final:	72,75
Valor Total:	1.455,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0227
Descrição:	TORNEIRA BOIA 1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0228
Descrição:	TORNEIRA BOIA 3/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	5,63
Valor Total:	168,90
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	ASTLA
Item:	0229
Descrição:	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO

Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	1.825,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0230
Descrição:	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,80
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	CROMADO
Item:	0231
Descrição:	TORNEIRA P/JARDIM 1/2`` METALICA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,33
Valor Final:	15,49
Valor Total:	929,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS
Item:	0232
Descrição:	TORNEIRA P/JARDIM 3/4`` METALICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,33
Valor Final:	17,49
Valor Total:	874,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS
Item:	0233
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,38
Valor Final:	41,50
Valor Total:	622,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0234
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE MAO INOX
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,10
Valor Final:	20,25
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DICASA
Item:	0235
Descrição:	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,05
Valor Final:	20,25
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DICASA
Item:	0236
Descrição:	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,92
Valor Final:	8,25
Valor Total:	247,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0237
Descrição:	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2`` 1126
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,63
Valor Total:	78,90
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	PLASBOHN
Item:	0238
Descrição:	TRINCHA 1``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	2,20
Valor Total:	33,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0239
Descrição:	TRINCHA 1.1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	3,10
Valor Total:	46,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0240
Descrição:	TRINCHA 1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	1,68
Valor Total:	25,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0241
Descrição:	TRINCHA 2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,03
Valor Final:	3,98
Valor Total:	59,70
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0242
Descrição:	TRINCHA 2.1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,23
Valor Final:	4,90
Valor Total:	73,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	SIGMA
Item:	0243
Descrição:	TRINCHA 3``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,63
Valor Final:	6,90
Valor Total:	103,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	SIGMA
Item:	0244
Descrição:	TRINCHA 3/4``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	1,99
Valor Total:	29,85
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SINTETICO
Item:	0245
Descrição:	TUBO ESGOTO 100MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência	16,55
Valor Final:	12,50
Valor Total:	37.500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0246
Descrição:	TUBO ESGOTO 150MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	47,00
Valor Final:	33,50
Valor Total:	30.150,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0247
Descrição:	TUBO ESGOTO 200MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	64,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	25.600,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0248
Descrição:	TUBO ESGOTO 40MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	19,78
Valor Final:	4,20
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0249
Descrição:	TUBO ESGOTO 50MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,55
Valor Final:	7,90
Valor Total:	7.110,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0250
Descrição:	TUBO ESGOTO 75MM
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	48,50
Valor Final:	10,65
Valor Total:	17.040,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0251
Descrição:	TUBO SOLD 20MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,71
Valor Final:	2,20
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0252
Descrição:	TUBO SOLD 25MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,61
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.092,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO SOLD.
Item:	0253
Descrição:	TUBO SOLD 32MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	21,60

Valor Final:	5,63
Valor Total:	1.126,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0254
Descrição:	TUBO SOLD 40MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,24
Valor Final:	9,35
Valor Total:	3.740,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0255
Descrição:	TUBO SOLD 50MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	35,63
Valor Final:	10,88
Valor Total:	1.632,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	KRONA
Item:	0256
Descrição:	TUBO SOLD 60MM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	52,94
Valor Final:	19,45
Valor Total:	15.560,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0257
Descrição:	UNIAO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,58
Valor Final:	3,60
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0258
Descrição:	UNIAO SOLD 25MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,98
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0259
Descrição:	UNIAO SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,49
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0260
Descrição:	UNIAO SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,95
Valor Final:	7,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0261
Descrição:	UNIAO SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,05
Valor Final:	12,00

Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0262
Descrição:	UNIAO SOLD 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,83
Valor Final:	15,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0271
Descrição:	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/4
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,50
Valor Final:	55,65
Valor Total:	556,50
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (34.307.903/0001-31)
Modelo:	-
Item:	0272
Descrição:	VALVULA DE RETENCAO DE 1"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0273
Descrição:	VALVULA P/LAVATORIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,50
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VALVULA
Item:	0274
Descrição:	VALVULA P/PIA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,59
Valor Final:	2,20
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VALVULA
Item:	0275
Descrição:	VEDACIT 18 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	116,33
Valor Final:	116,33
Valor Total:	1.163,30
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VEDACIT
Item:	0276
Descrição:	ZARCAO 0.900L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	20,48
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ZARCAO
Item:	0277
Descrição:	ZARCAO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	67,65
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00

Adjudicado em:	01/06/2021 - 10:27:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ZARCAO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E5A557CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 022/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,85
Valor Final:	7,40
Valor Total:	148,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0002
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0003
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,85
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0004
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,85
Valor Final:	7,40
Valor Total:	74,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0005
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4"
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	8,50
Valor Total:	68,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0006
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,13
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0007
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,23

Valor Final:	13,95
Valor Total:	139,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0008
Descrição:	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2"
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,60
Valor Final:	16,95
Valor Total:	135,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0009
Descrição:	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITARIO 100MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,80
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0010
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,61
Valor Final:	0,47
Valor Total:	470,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0011
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,45
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0012
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 32X1"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,72
Valor Total:	68,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0013
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0014
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	3,70
Valor Total:	55,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0015
Descrição:	ADAPTADOR SOLD 60X2"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	6,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0016
Descrição:	ADESIVO PVC 175G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	12,10
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0017
Descrição:	ADESIVO PVC 75G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	3,15
Valor Total:	472,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	POLYTUBES
Item:	0018
Descrição:	AGUARRAZ 0,900LT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	14,35
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.935,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	AGUARRAZ
Item:	0019
Descrição:	AGUARRAZ 5LT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	68,75
Valor Final:	66,74
Valor Total:	2.669,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME
Modelo:	mococa
Item:	0020
Descrição:	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,63
Valor Total:	526,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0021
Descrição:	ANEL VEDACAO P/VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,68
Valor Final:	5,88
Valor Total:	176,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	BORRACHA
Item:	0022
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	23,50
Valor Final:	22,90
Valor Total:	6.870,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARROTE
Item:	0023
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	27,50
Valor Final:	27,50
Valor Total:	8.250,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARROTE
Item:	0024
Descrição:	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	34,00
Valor Final:	29,70
Valor Total:	8.910,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARROTE
Item:	0025
Descrição:	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO 1 ½"
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	59,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PLASTICO
Item:	0026
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,44
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0027
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	0,70
Valor Total:	56,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0028
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,00
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0029
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,78
Valor Final:	2,49
Valor Total:	74,70
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0030
Descrição:	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 60 X 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,25
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0032
Descrição:	BUCHA RED LONG ESG 50X40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,05
Valor Final:	1,55
Valor Total:	62,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REDUCAO
Item:	0033
Descrição:	BUJAO PVC DE 1 1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,75
Valor Final:	0,75
Valor Total:	22,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0034
Descrição:	BUJAO PVC DE 1 1/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	1,50
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0035
Descrição:	BUJAO PVC DE 1"

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,17
Valor Total:	65,10
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUJAO
Item:	0036
Descrição:	BUJAO PVC DE 1/2"
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,42
Valor Total:	29,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0037
Descrição:	BUJAO PVC DE 2"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0038
Descrição:	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,25
Valor Final:	8,25
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAIBROS
Item:	0039
Descrição:	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,25
Valor Final:	7,22
Valor Total:	3.610,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0040
Descrição:	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCAVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	675,00
Valor Final:	597,00
Valor Total:	1.194,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0041
Descrição:	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCAVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.100,00
Valor Final:	3.000,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0042
Descrição:	CAIXA CAERN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,88
Valor Final:	31,89
Valor Total:	31.890,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0044
Descrição:	CAIXA D' AGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.800,00
Valor Final:	2.610,00
Valor Total:	26.100,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAIXA D' AGUA
Item:	0045

Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500LT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	299,50
Valor Final:	288,00
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0046
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.800,00
Valor Final:	1.685,00
Valor Total:	6.740,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAIXA D'AGUA
Item:	0047
Descrição:	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPA1000LT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	866,33
Valor Final:	299,99
Valor Total:	1.799,94
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	VAQUA
Item:	0048
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,25
Valor Final:	8,89
Valor Total:	53,34
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0049
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0050
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,08
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0051
Descrição:	CAP ESG 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,65
Valor Total:	226,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP
Item:	0052
Descrição:	CAP ESG 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0053
Descrição:	CAP ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,27
Valor Final:	1,82
Valor Total:	36,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP ESG

Item:	0054
Descrição:	CAP ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,23
Valor Final:	2,57
Valor Total:	51,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0055
Descrição:	CAP ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0056
Descrição:	CAP SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,59
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0057
Descrição:	CAP SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0058
Descrição:	CAP SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0059
Descrição:	CAP SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,50
Valor Total:	15,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0060
Descrição:	CAP SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0061
Descrição:	CAP SOLD 60MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0062
Descrição:	CHAVE DE GRIFE DE 24"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,00
Valor Final:	84,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA

Modelo:	CHAVE
Item:	0063
Descrição:	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,93
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0065
Descrição:	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,28
Valor Total:	52,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINTETICO
Item:	0066
Descrição:	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6L
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	77,25
Valor Final:	51,50
Valor Total:	6.180,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0067
Descrição:	ESPATULA 10CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	5,90
Valor Total:	29,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ESPATULA
Item:	0068
Descrição:	ESPATULA 12CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	41,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINTETICO
Item:	0069
Descrição:	ESPATULA 6CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,70
Valor Final:	4,30
Valor Total:	21,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0070
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	0,96
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	VEDANTE
Item:	0071
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,80
Valor Final:	2,60
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	VEDANTE
Item:	0072
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X0,80, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	140,00
Valor Total:	2.800,00

Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0073
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X0,90, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	210,00
Valor Final:	140,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0074
Descrição:	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSOES DE 2,10X0,60, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	FORRA DE MADEIRA
Item:	0075
Descrição:	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	64,67
Valor Final:	44,69
Valor Total:	1.787,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME
Modelo:	novalux
Item:	0076
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	626,67
Valor Final:	357,00
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0077
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final:	391,00
Valor Total:	3.910,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0078
Descrição:	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	693,33
Valor Final:	485,00
Valor Total:	14.550,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JANELA
Item:	0079
Descrição:	JOELHO 45° ESG 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,20
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0080
Descrição:	JOELHO 45° ESG 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,45
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0081
Descrição:	JOELHO 45° ESG 40MM

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,75
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0082
Descrição:	JOELHO 45° ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	3,09
Valor Total:	61,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0083
Descrição:	JOELHO 45° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,83
Valor Final:	4,95
Valor Total:	49,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0084
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 20MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,70
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0085
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0086
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,50
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,08
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0088
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	5,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0089
Descrição:	JOELHO 45° SOLD 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,63
Valor Final:	6,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0090

Descrição:	JOELHO 90° ESG 100MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	4,43
Valor Total:	886,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0091
Descrição:	JOELHO 90° ESG 150MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,10
Valor Final:	18,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0092
Descrição:	JOELHO 90° ESG 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,44
Valor Final:	1,05
Valor Total:	31,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0093
Descrição:	JOELHO 90° ESG 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	59,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0094
Descrição:	JOELHO 90° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,15
Valor Total:	51,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0095
Descrição:	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20X1/2`
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,75
Valor Final:	3,09
Valor Total:	309,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0096
Descrição:	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4`
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	2,80
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO SOLD 90
Item:	0097
Descrição:	JOELHO MISTO 20X1/2`
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,55
Valor Total:	62,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0098
Descrição:	JOELHO MISTO 25X3/4`
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,87
Valor Total:	74,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO MISTO 25X3/4

Item:	0099
Descrição:	JOELHO RED 25X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,85
Valor Total:	55,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0100
Descrição:	JOELHO RED 32X25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,18
Valor Final:	2,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0101
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,36
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0102
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 25MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,45
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0103
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,53
Valor Final:	1,48
Valor Total:	118,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0104
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	59,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0105
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	3,59
Valor Total:	35,90
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0106
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,83
Valor Final:	9,38
Valor Total:	187,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0109
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	37,50
Valor Final:	37,50
Valor Total:	10.312,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA

Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0110
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,00
Valor Final:	46,00
Valor Total:	12.650,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LINHA MADEIRA 3/5
Item:	0111
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	54,50
Valor Final:	54,50
Valor Total:	14.987,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0112
Descrição:	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	72,00
Valor Final:	72,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LINHA MADEIRA
Item:	0113
Descrição:	LIXA FERRO 120
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,13
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0114
Descrição:	LIXA FERRO 150
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0115
Descrição:	LIXA FERRO 180
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,87
Valor Total:	374,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0116
Descrição:	LIXA FERRO 40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,98
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0117
Descrição:	LIXA FERRO 60
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	1,87
Valor Total:	93,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0118
Descrição:	LIXA FERRO 80
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0119
Descrição:	LIXA MASSA 100
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	177,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0120
Descrição:	LIXA MASSA 150
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	29,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0121
Descrição:	LIXA MASSA 80
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,59
Valor Total:	88,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA MASSA
Item:	0123
Descrição:	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,67
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0124
Descrição:	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	6,80
Valor Total:	272,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0125
Descrição:	LUVA DE 100 mm ESGOTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	4,79
Valor Total:	479,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0126
Descrição:	LUVA DE CORRER 20MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,15
Valor Final:	6,95
Valor Total:	10.425,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA CORRER
Item:	0127
Descrição:	LUVA DE CORRER 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,95
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0128
Descrição:	LUVA DE CORRER 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,91
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00

Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0129
Descrição:	LUVA DE CORRER 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,43
Valor Final:	12,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0130
Descrição:	LUVA DE CORRER 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,78
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0131
Descrição:	LUVA DE CORRER 60MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,53
Valor Final:	16,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0132
Descrição:	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA CORRER
Item:	0133
Descrição:	LUVA DE RED 25X20
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,97
Valor Total:	1.746,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA RED
Item:	0134
Descrição:	LUVA DEFOFO DE 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA DEFOFO
Item:	0135
Descrição:	LUVA MISTA 20X1/2``
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,67
Valor Final:	0,65
Valor Total:	65,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0136
Descrição:	LUVA MISTA 25X1/2``
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,66
Valor Total:	49,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	LUVA MISTA 25X3/4``
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,68

Valor Total:	1.224,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA MISTA 32X1
Item:	0138
Descrição:	LUVA MISTA 32X1``
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,65
Valor Total:	53,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0139
Descrição:	LUVA MISTA 40X1.1/4``
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	4,67
Valor Total:	46,70
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0140
Descrição:	LUVA MISTA 50X1.1/2``
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	5,05
Valor Total:	50,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0142
Descrição:	LUVA SOLD 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0143
Descrição:	LUVA SOLD 25MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,55
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0144
Descrição:	LUVA SOLD 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,34
Valor Final:	1,70
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0145
Descrição:	LUVA SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0146
Descrição:	LUVA SOLD 50MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,63
Valor Final:	3,38
Valor Total:	236,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0147
Descrição:	LUVA SOLD 60MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,83

Valor Final:	6,83
Valor Total:	683,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0148
Descrição:	M.D.F. 12MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	172,40
Valor Total:	1.724,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	EUCATEX
Item:	0149
Descrição:	M.D.F. 9MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,00
Valor Final:	157,50
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	EUCATEX
Item:	0150
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,00
Valor Final:	71,00
Valor Total:	2.130,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0151
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0152
Descrição:	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MADERITE
Item:	0153
Descrição:	MASSA ACRILICA EXTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	94,67
Valor Final:	61,20
Valor Total:	3.672,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MASSA ACRILICA
Item:	0154
Descrição:	MASSA ACRILICA EXTERNA 3,6L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	25,45
Valor Final:	17,90
Valor Total:	1.432,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MASSA ACRILICA
Item:	0155
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	44,73
Valor Final:	24,49
Valor Total:	1.469,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MASSA CORRIDA
Item:	0156
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Galão

Valor Referência	18,75
Valor Final:	12,50
Valor Total:	875,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	INTERNA
Item:	0157
Descrição:	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSOES DE 2.10 X 0.80
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,50
Valor Final:	154,50
Valor Total:	1.545,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA
Item:	0158
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSOES DE 2,10X0,80,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	570,00
Valor Final:	254,15
Valor Total:	3.812,25
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	EUCATEX
Item:	0159
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	570,00
Valor Final:	254,15
Valor Total:	2.541,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0160
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACICA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSOES DE 2,10X0,90,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	636,67
Valor Final:	250,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA MADEIRA
Item:	0161
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	90,90
Valor Total:	1.363,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA
Item:	0162
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	96,90
Valor Total:	1.453,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA
Item:	0163
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,88
Valor Final:	90,00
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0164
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,67
Valor Final:	105,00
Valor Total:	1.575,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA

Item:	0165
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 100X50MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	3,80
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0166
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 100X75MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0167
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 150X100MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,57
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0168
Descrição:	REDUCAO ESGOTO 75X50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0169
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,33
Valor Final:	12,50
Valor Total:	625,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0170
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	18,50
Valor Total:	647,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0171
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,50
Valor Final:	28,80
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0172
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0173
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,67
Valor Final:	43,50
Valor Total:	652,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA

Modelo:	DECA
Item:	0174
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0176
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,73
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0177
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,48
Valor Final:	5,20
Valor Total:	208,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0178
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,34
Valor Final:	10,80
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0179
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,03
Valor Final:	16,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0180
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,85
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0181
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,84
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0182
Descrição:	RIPAO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILINEA, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,50
Valor Total:	6.750,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	RIFAO
Item:	0183
Descrição:	ROLO DE LA 23CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,37
Valor Final:	7,29
Valor Total:	218,70
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	TIGRE
Item:	0184
Descrição:	ROLO ESPUMA 15CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,95
Valor Final:	3,70
Valor Total:	111,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	ESPUMA
Item:	0185
Descrição:	ROLO ESPUMA 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,11
Valor Final:	6,98
Valor Total:	69,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	ESPUMA
Item:	0186
Descrição:	ROLO ESPUMA 4CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,68
Valor Total:	20,16
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	TIGRE
Item:	0187
Descrição:	ROLO ESPUMA 9CM
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,75
Valor Final:	2,85
Valor Total:	22,80
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	ESPUMA
Item:	0188
Descrição:	SELADOR ACRILICO 18L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	99,31
Valor Final:	46,90
Valor Total:	2.345,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	SELADOR
Item:	0189
Descrição:	SELADOR ACRILICO 3,6L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	29,98
Valor Final:	16,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0191
Descrição:	SELO MECANICO 3/4"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,20
Valor Final:	30,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	VITON
Item:	0192
Descrição:	SUPER CAL 5KG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,47
Valor Final:	6,90
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	SUPER CAL
Item:	0193
Descrição:	SUPORTE P/ROLO 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,77
Valor Final:	5,18
Valor Total:	51,80

Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GARFO
Item:	0194
Descrição:	TABUA DE ANDIROBA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.400,00
Valor Final:	2.040,00
Valor Total:	8.160,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0195
Descrição:	TABUA DE JATOBA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.250,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0196
Descrição:	TABUA DE ROXIM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.250,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0197
Descrição:	TABUA DE SUMAUMA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	5.000,00
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	11.730,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MISTA
Item:	0198
Descrição:	TE ESGOTO 150MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,17
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0199
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,91
Valor Final:	9,80
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0200
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,33
Valor Final:	33,80
Valor Total:	169,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0201
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 40MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,65
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0202
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,56
Valor Final:	5,30

Valor Total:	530,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0203
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 75MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,20
Valor Final:	7,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0204
Descrição:	TE RED 90 SOLD 25X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,43
Valor Final:	1,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0205
Descrição:	TE RED 90 SOLD 32X25
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,98
Valor Total:	79,60
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0206
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X25
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	4,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0207
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X32
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,75
Valor Final:	4,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0208
Descrição:	TE SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	0,72
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0209
Descrição:	TE SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,80
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0210
Descrição:	TE SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0211
Descrição:	TE SOLD 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,67

Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0212
Descrição:	TE SOLD 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0213
Descrição:	TE SOLD 60MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	105,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0214
Descrição:	TEXTURA RUSTICA 14L
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	119,50
Valor Final:	54,90
Valor Total:	823,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	AQUARELA
Item:	0215
Descrição:	TEXTURA RUSTICA 6KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	64,50
Valor Final:	20,80
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TEXTURA
Item:	0216
Descrição:	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	13,07
Valor Final:	10,70
Valor Total:	1.605,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	THINNER
Item:	0217
Descrição:	TINTA EM PO 2KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,47
Valor Final:	5,50
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PO
Item:	0218
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	77,65
Valor Final:	48,75
Valor Total:	6.337,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0219
Descrição:	TINTA LATEX PVA EXTERNA 18L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	180,23
Valor Final:	89,75
Valor Total:	7.180,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0220
Descrição:	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão

Valor Referência	40,80
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.860,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	EXTERNA
Item:	0221
Descrição:	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	90,68
Valor Final:	71,25
Valor Total:	9.262,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MEGAO
Item:	0222
Descrição:	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	23,53
Valor Final:	14,40
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0223
Descrição:	TINTA OLEO 3.6L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	75,67
Valor Final:	50,75
Valor Total:	1.015,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0224
Descrição:	TINTA PARA CONCRETO 18L
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	196,97
Valor Final:	118,80
Valor Total:	5.346,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0225
Descrição:	TINTA PARA PISO LATAO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	253,00
Valor Final:	130,50
Valor Total:	5.872,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA
Item:	0226
Descrição:	TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATORIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,00
Valor Final:	72,75
Valor Total:	1.455,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0227
Descrição:	TORNEIRA BOIA 1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0228
Descrição:	TORNEIRA BOIA 3/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	5,63
Valor Total:	168,90
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	ASTLA
Item:	0229
Descrição:	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO
Quantidade:	25

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	1.825,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0230
Descrição:	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,80
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	CROMADO
Item:	0231
Descrição:	TORNEIRA P/JARDIM 1/2`` METALICA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,33
Valor Final:	15,49
Valor Total:	929,40
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0232
Descrição:	TORNEIRA P/JARDIM 3/4`` METALICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,33
Valor Final:	17,49
Valor Total:	874,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0233
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,38
Valor Final:	41,50
Valor Total:	622,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0234
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE MAO INOX
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,10
Valor Final:	20,25
Valor Total:	405,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DICASA
Item:	0235
Descrição:	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,05
Valor Final:	20,25
Valor Total:	405,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DICASA
Item:	0236
Descrição:	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,92
Valor Final:	8,25
Valor Total:	247,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0237
Descrição:	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2`` 1126
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,63
Valor Total:	78,90
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	PLASBOHN
Item:	0238
Descrição:	TRINCHA 1``

Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	2,20
Valor Total:	33,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINETICO
Item:	0239
Descrição:	TRINCHA 1.1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	3,10
Valor Total:	46,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINETICO
Item:	0240
Descrição:	TRINCHA 1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	1,68
Valor Total:	25,20
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINETICO
Item:	0241
Descrição:	TRINCHA 2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,03
Valor Final:	3,98
Valor Total:	59,70
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINETICO
Item:	0242
Descrição:	TRINCHA 2.1/2``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,23
Valor Final:	4,90
Valor Total:	73,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	SIGMA
Item:	0243
Descrição:	TRINCHA 3``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,63
Valor Final:	6,90
Valor Total:	103,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	SIGMA
Item:	0244
Descrição:	TRINCHA 3/4``
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	1,99
Valor Total:	29,85
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SINETICO
Item:	0245
Descrição:	TUBO ESGOTO 100MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	16,55
Valor Final:	12,50
Valor Total:	37.500,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0246
Descrição:	TUBO ESGOTO 150MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	47,00
Valor Final:	33,50
Valor Total:	30.150,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0247

Descrição:	TUBO ESGOTO 200MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	64,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	25.600,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0248
Descrição:	TUBO ESGOTO 40MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	19,78
Valor Final:	4,20
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0249
Descrição:	TUBO ESGOTO 50MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,55
Valor Final:	7,90
Valor Total:	7.110,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0250
Descrição:	TUBO ESGOTO 75MM
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	48,50
Valor Final:	10,65
Valor Total:	17.040,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0251
Descrição:	TUBO SOLD 20MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,71
Valor Final:	2,20
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0252
Descrição:	TUBO SOLD 25MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,61
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.092,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO SOLD.
Item:	0253
Descrição:	TUBO SOLD 32MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	21,60
Valor Final:	5,63
Valor Total:	1.126,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0254
Descrição:	TUBO SOLD 40MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,24
Valor Final:	9,35
Valor Total:	3.740,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0255
Descrição:	TUBO SOLD 50MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	35,63
Valor Final:	10,88
Valor Total:	1.632,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	KRONA

Item:	0256
Descrição:	TUBO SOLD 60MM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	52,94
Valor Final:	19,45
Valor Total:	15.560,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0257
Descrição:	UNIAO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,58
Valor Final:	3,60
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0258
Descrição:	UNIAO SOLD 25MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,98
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0259
Descrição:	UNIAO SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,49
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0260
Descrição:	UNIAO SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,95
Valor Final:	7,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0261
Descrição:	UNIAO SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,05
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0262
Descrição:	UNIAO SOLD 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,83
Valor Final:	15,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0271
Descrição:	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/4
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,50
Valor Final:	55,65
Valor Total:	556,50
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	-
Item:	0272
Descrição:	VALVULA DE RETENCAO DE 1"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

Modelo:	UND
Item:	0273
Descrição:	VALVULA P/LAVATORIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	2,50
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0274
Descrição:	VALVULA P/PIA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,59
Valor Final:	2,20
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0275
Descrição:	VEDACIT 18 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	116,33
Valor Final:	116,33
Valor Total:	1.163,30
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VEDACIT
Item:	0276
Descrição:	ZARCAO 0.900L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	20,48
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ZARCAO
Item:	0277
Descrição:	ZARCAO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	67,65
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 01/06/2021 10:32:52 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ZARCAO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B8DB084A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1/2021
PROCESSO Nº 58/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 01/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO**

DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, localizada a Rua Antônio Alves da Rocha 304 – Centro Taipu/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o Fundo municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME		
CNPJ: 10.555.841/0001-19	Telefone: (84)99889-1893	Email: BVFUNERARIAPB@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. MANOEL RODRIGUES, 458 A, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59560-000		

Representante: ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA - CPF: 904.238.604-53				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0022825 - ATAÚDE ADULTO SIMPLES POPULAR, SEM VISOR, 6 ALÇAS DURAS, COM DIMENSÕES 193X60X32 COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF ADESIVOS, E INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO E TRAVESSEIRO PRAGADO, FABRICADO EM BLOCOS DE 12MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA. COM CORTEJO DENTRO DO MUNICÍPIO.	PEROLA	UND	890,00
2	0022826 - ATAÚDE INFANTIL, COM DIMENSÕES 100X28X20CM, COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEDADO COM VERNIZ COR CEREJA E INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO COM CORTEJO DENTRO DO MUNICÍPIO.	PEROLA	UND	375,00
3	0022827 - ATAÚDE ADULTO SIMPLES POPULAR, (TIPO G), SEM VISOR, 6 ALÇAS DURAS, COM DIMENSÕES 210X80X40 COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF ADESIVOS, E INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO E TRAVESSEIRO PRAGADO, FABRICADO EM BLOCOS DE 12MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA. COM CORTEJO DENTRO DO MUNICÍPIO.	PEROLA	UND	1.220,00
4	0022830 - VESTIMENTA PARA O CORPO (MORTALHA).	MODIAL	UND	88,00
5	0022828 - TRANSLADO COM CORPO POR KM	SERV	Km	3,80
6	0022829 - ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS E EDREDOM	SERV	Serv	200,00
7	0022831 - CASTIÇAS E PARAMENTAÇÃO PARA O VELÓRIO	SERV	Serv	90,00
8	0022832 - HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	SERV	Serv	500,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 01 de junho de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Elisângela De Araújo Barbosa Vieira ME

CNPJ: 10.555.841/0001-19

Representante Legal:

ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA

CPF n.º 904.238.604-53.

Empresa Detentora da ARP

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador: 1476CF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2021/PMTLC/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, **INSCRITA NO CNPJ:** 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, 107 A – Centro – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.338-000, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 28.733.598/0001-47, COM SEDE NA RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP.59097-060, neste ato apresentada pelo Senhor **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, brasileiro, natural de Natal/RN, divorciado, empresário, portador da CNH nº 03631727933 Detran/RN e CPF sob o nº 054.766.814-77, residente e domiciliado na Rua Antônio Prado, 20, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP. 59.071-440, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU PARA O CORTE DE TERRA 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 28.733.598/0001-47						
ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59.094-060						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO						
E-MAIL: hc_empreendimentos@hotmail.com TEL.: (84) 9 8898-9311						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	MASSEY FERGUNSON 4275	1500	HORA	96,00	144.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e quatro mil reais						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

H&C Empreendimentos EIRELI ME

CNPJ 28.733.598/0001-47

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

Representante legal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:0DF326E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 – DISPENSA Nº 8/2021

PROCESSO: 329054/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 8/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN CEP:59605160

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A COVID-19.

VALOR TOTAL: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 27 de maio de 2021

VIGENCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de novembro de 2021

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2172 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013359	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos	Kit	40,00	980,0000	39.200,00
Total do contrato em R\$					39.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.047/2021.

Tibau/RN, 27 de maio de 2021

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARIA RODRIGUES LOBO

W S Comercio e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E9DEA46

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021 DE 02/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	2171	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1157	Estruturar o Espaço de Pedra Do chapéu para Práticas de Esportes Como: Vôlei de Praia, Futebol de Ar				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26840682

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021 DE 02/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0035	Serviços Urbanos			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação (R\$)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8ED23C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2021 - PROCESSO Nº 109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

Aos **02 de junho de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

BRASIL TONER SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.214.134/0001-66, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua R PRINCESA LEOPOLDINA, nº 3526, CANDELARIA, 59065-100, neste ato representada pelo SÓCIO GERENTE, o Sr. RONALD GARIBALDI MIRANDA, CPF nº 466.350.414-00, adjudicatária do **Pregão nº 7/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 109/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, ao Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

02.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)Desempenhar os serviço conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão ELETRONICO - SRP n.º 7/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **02/06/2021** e término **01/06/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BRASIL TONER SERVICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 04.214.134/0001-66	Telefone: (84) 3206-0764 / (84) 9953-4840	Email: andersonramoss@hotmail.com
Endereço: R PRINCESA LEOPOLDINA, 3526, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-100		
Representante: RONALD GARIBALDI MIRANDA - CPF: 466.350.414-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0023488 - Toner com capacidade para: 6000 impressões, impressora Monocromática a laser; interface USB e Rede; velocidade de impressão de até 30 ppm; e configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas. Fornecer em comodato 10 equipamentos	N/C	UNID.	270,00	102,000	27.540,00
4	0023491 - Toner com capacidade para :22000 impressões impressora Monocromática, Interface USB e Rede, velocidade de imoressão ate 50 ppm, e bandeja de saída posterior para 100 folhas. Fornecer em comodato 20 equipamentos	N/C	UNID.	100,00	255,000	25.500,00

07 -O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

TIBAU DO SUL / RN, 02 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

P/EMPRESA:

BRASIL TONER SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.214.134/0001-66.

Representante Legal: RONALD GARIBALDI MIRANDA, SÓCIO GERENTE, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 466.350.414-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:96840ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021

PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 7/2021 - PROCESSO N.º 109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021

Aos **02 de junho de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAUD O SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCO A B DE MELO - me**, CNPJ/MF n.º 03.911.717/0001-83, com sede na cidade de NATAL /RN, na Rua R ALAMEDA DOS

FLANBOYANTS, nº 705, NEOPLES, 59080-170, neste ato representada pelo SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. MARCO AURELIO BARROS DE MELO, CPF nº 008.280.704-31, adjudicatária do **Pregão nº 7/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 109/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar o serviço conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão ELETRÔNICO - SRP n.º 7/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **02/06/2021** e término **01/06/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCO A B DE MELO - ME		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone: (84) 2722-602	Email: marco.mmino@gmail.com
Endereço: R ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705, NEOPOLES, NATAL /RN, CEP: 59080-170		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO- CPF:008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0023489 - Toner com capacidade para :1500 impressões impressora Multifuncional; 4 em 1; impressão, digitalização, cópia e fax, interface USB e rede, velocidade de impressão de até 21 app; digitalização em preto e branco 7 dpm e colorido 5 dpm; velocidade da cópia de 20 com digitalização colorida para E-mail, pasta compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP, E pen drive USB, configuração padrão com bandeja principal para 150 folhas e bandeja multiuso para 1 folha e alimentador automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas. Fornecer em comodato 10 equipamentos	N/C	UNID.	350,00	67,500	23.625,00
3	0023490 - Toner com capacidade para :5000 impressões impressora Multifuncional; 4 em 1; impressora, copiadora, scanner e fax; velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco, digitalização colorid para E-mail, pasta compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP e Pen Drive USB, configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas e bandeja multiuso para 01 e alimentar automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas. Fornecer em comodato 8 equipamentos	N/C	UNID.	270,00	118,500	31.995,00
5	0023492 - Toner com capacidade para : 1300 impressões Impressora Monocromática, Interface USB e Velocidade de impressão de até 16 ppm. Fornecer em comodato 10 equipamentos	N/C	UNID.	250,00	60,500	15.125,00

07 -O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

TIBAU DO SUL / RN, 02 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal De Tibau Do Sul

P/Empresa:

Marco A B De Melo - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Representante Legal:

MARCO AURELIO BARROS DE MELO,

Socio Administrador, Brasileiro(A),

Portador Do CPF n.º 008.280.704-31.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 73B7358F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 17/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 17/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 17/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens, para preparação dos kits da Merenda Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha Ver RN.

RESULTADO:

Lote 1: 4305 - Açúcar cristal Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 12.461,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4305 - Açúcar cristal Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápi	Favo de Mel	2,880000	4.327,00

Lote 2: 4306 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 37.187,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4306 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acon	CHINÊS	4,120000	9.026,00

Lote 3: 4307 - Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tam.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 13.493,87.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4307 - Banana, tipo Pacovan Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tam	IN NATURA	2,990000	4.513,00

Lote 4: 4308 - Biscoito doce, tipo Maria Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 15.101,23.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4308 - Biscoito doce, tipo Maria Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primei	ESTRELA	3,490000	4.327,00

Lote 5: 4309 - Biscoito salgado, tipo cream Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 16.745,49.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4309 - Biscoito salgado, tipo cream Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto	ESTRELA	3,870000	4.327,00

Lote 6: 4310 - Flocão de milho Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 14.482,41.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4310 - Flocão de milho Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embala	CLARAMIL	1,390000	10.419,00

Lote 7: 4311 - Jerimum maduro Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho u.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.382,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4311 - Jerimum maduro Jerimum, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho u	JERIMUM	2,450000	2.605,00

Lote 8: 4312 - Leite de vaca em pó, integral Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com ident.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 137.707,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4312 - Leite de vaca em pó, integral Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com ident	ITALAC	4,940000	27.876,00

Lote 9: 4313 - Macarrão, tipo espaguete Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 18.864,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4313 - Macarrão, tipo espaguete Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de	ESTRELA	2,090000	9.026,00

Lote 10: 4314 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 5.183,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4314 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo	IN NATURA	1,990000	2.605,00

Lote 11: 4315 - Mamão, tipo formosa Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, co.
Participação Licitante - Ampla participação Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 8.439,31.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4315 - Mamão, tipo formosa Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, co	IN NATURA	1,870000	4.513,00

Lote 12: 4316 - Manga, tipo espada Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 14.080,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4316 - Manga, tipo espada Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes,	IN NATURA	3,120000	4.513,00

Lote 13: 4317 - Milho para mungunzá Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado,.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 14.351,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4317 - Milho para mungunzá Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado,	DONA CLARA	1,590000	9.026,00

Lote 14: 4318 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 46.785,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4318 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco	BOM TODO	8,980000	5.210,00

VENHA VER, 1 de junho de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:85FC4F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS - Nº 001/2021 – PMV

EDITAL PSS - Nº 001/2021 – PMV**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (uma) vaga mais cadastro de reserva, sendo uma destinada ao cargo de Técnico de Enfermagem para laborar na atenção primária, de preenchimento imediato, e Farmacêutico Bioquímico para cadastro de reserva. Os cargos serão destinados à Secretaria de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	1	Ensino Médio e curso de formação inicial	40 Horas		1.100,00 + Adicional de Insalubridade

2.1.2 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Cadastro de Reserva	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		R\$ 1.200,00 + Insalubridade (20%)

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **03 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **11 de junho de 2021**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-001/2021”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

b) Nível Médio:

VI - Certificado de conclusão do ensino médio;

VII - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

- c) maior idade.
d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
04/06/2021	Publicação do Edital
07/06/2021 a 11/06/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
15/06/2021	Publicação do Resultado Preliminar
16/06/2021	Apresentação de recurso
18/06/2021	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
21/06/2021	Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as), apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 04 de junho de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Comissão:

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

DANIO MAX LOOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

ANEXO I **DA PONTUAÇÃO**

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Médio e Superior)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses , perfazendo o máximo de 3,0 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

2.2-Nível Médio

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Ensino Superior em qualquer área da saúde	1,0	01
Curso específico na área do cargo (com duração acima de 119h)	2,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	04
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo. Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes. Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados. Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida. Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso. Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar. Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico. Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças. Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação. Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios. Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa. Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções. Orientar o paciente no período pós-consulta. Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente. Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímica, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____.1/2021.

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF:
 RG: Órgão Emissor: UF:
 CPF:
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2021 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2021	Data: / /2021.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: _____
 Endereço Completo: _____
 Questionamento: _____
 Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2021.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0C19CAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 - PE, homologada em 23/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico.

FORNECEDORES: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, Natal/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2115 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. SERVGRAFICA	Unidade	300	1,80	540,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. SERVGRAFICA	Unidade	300	1,50	450,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4 SERVGRAFICA	Unidade	500	0,20	100,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. SERVGRAFICA	Unidade	5.000	0,40	2.000,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM SERVGRAFICA	Unidade	20	39,00	780,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM SERVGRAFICA	Unidade	20	49,00	980,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS SERVGRAFICA	Unidade	500	4,00	2.000,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS SERVGRAFICA	Unidade	500	1,00	500,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS SERVGRAFICA	Unidade	300	1,25	375,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS SERVGRAFICA	Unidade	400	1,25	500,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE SERVGRAFICA	Unidade	2.000	0,60	1.200,00
Total					9.425,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/05/2021, tendo seu término em 10/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D59F76C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 - PE, homologada em 23/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico.

FORNECEDORES: Rogério Souza de Freitas - CNPJ: 34.373.363/0001-94, com sede na Rua das Flores, -, centro, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1791 - Rogério Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	Unidade	300	3,69	1.107,00

	IMPORTADO				
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS IMPORTADO	Unidade	300	3,94	1.182,00
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. PAPER	Unidade	5.000	0,21	1.050,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM TRODAT	Unidade	30	35,00	1.050,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO IMPORTADO	Unidade	300	4,99	1.497,00
19	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Chamex	Unidade	300	1,18	354,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60 IMPORTADO	Unidade	1.000	0,39	390,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 POLASEAL	Unidade	300	2,15	645,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO POLASEAL	Unidade	500	0,39	195,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA PS	Unidade	500	4,35	2.175,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM IMPORTADO	Unidade	500	12,00	6.000,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4 Chamex	Unidade	1.000	0,05	50,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS Chamex	Unidade	500	1,44	720,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA IMPORTADO	Unidade	200	2,50	500,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO IMPORTADO	Unidade	100	4,95	495,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	Unidade	50	8,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA IMPORTADO	Unidade	500	2,99	1.495,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA IMPORTADO	Unidade	500	2,99	1.495,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES IMPORTADO	Unidade	500	3,18	1.590,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60 PAPER	Unidade	500	1,87	935,00
Total					23.325,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/05/2021, tendo seu término em 10/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

ROGERIO SOUZA DE FREITAS

CNPJ: 34.373.363/0001-94

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8983C48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 74/2021

DECRETO Nº 74/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de junho de 2021

Atenciosamente,

ANTONIO GOMES AMORIM

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
				215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:						R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 12.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98F0B90B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei Municipal nº 329, de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jaçanã/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 01 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal;

- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas jaçanaense nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;

1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 – Construção de novas escolas;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens jaçanaense;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes

1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
 2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	27.631.619,40	24.446.390,38	-	120,70	29.013.200,37	25.728.375,66	-	120,98	27.892.775,26	27.014.794,44	-	120,98	
Receitas Primárias (I)	25.262.504,40	24.410.575,32	-	120,53	26.525.629,62	25.690.682,44	-	120,81	27.851.911,10	26.975.216,56	-	120,81	
Receitas Primárias Correntes	25.660.418,70	24.795.070,73	-	-	26.943.439,64	26.095.341,05	-	-	28.290.611,62	27.400.108,10	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.470,00	346.381,29	-	-	376.393,50	364.545,76	-	-	395.213,18	382.773,05	-	-	
Contribuições	164.640,00	159.087,83	-	-	172.872,00	167.430,51	-	-	181.515,60	175.802,03	-	-	
Transferências Correntes	24.929.998,80	24.089.282,83	-	-	26.176.498,74	25.352.541,15	-	-	27.485.323,68	26.620.168,21	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	207.309,90	200.318,77	-	-	217.675,40	210.823,63	-	-	228.559,16	221.364,81	-	-	
Receitas Primárias de Capital	2.326.800,00	2.248.333,17	-	-	2.443.140,00	2.366.237,29	-	-	2.565.297,00	2.484.549,15	-	-	
Despesa Total	16.146.596,55	15.602.083,82	-	77,03	16.953.926,38	16.420.267,68	-	77,21	17.801.622,70	17.241.281,06	-	77,21	
Despesas Primárias (II)	15.841.246,55	15.307.031,16	-	75,58	16.609.308,88	16.086.497,70	-	75,64	17.416.774,32	16.868.546,56	-	75,54	
Despesas Primárias Correntes	12.703.541,55	12.275.139,19	-	-	13.338.718,63	12.918.855,81	-	-	14.005.654,56	13.564.798,60	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	8.270.446,80	7.991.541,98	-	-	8.683.969,14	8.410.623,86	-	-	9.118.167,60	8.831.155,06	-	-	
Outras despesas Correntes	4.433.094,75	4.283.597,21	-	-	4.654.749,49	4.508.231,95	-	-	4.887.486,96	4.733.643,55	-	-	
Despesas Primárias de Capital	3.057.705,00	2.954.589,82	-	-	3.210.590,25	3.109.530,51	-	-	3.371.119,76	3.265.007,03	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	80.000,00	77.302,15	-	-	60.000,00	58.111,38	-	-	40.000,00	38.740,92	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.421.257,85	9.103.544,16	-	44,95	9.916.320,74	9.604.184,74	-	45,16	10.435.136,78	10.106.670,00	-	45,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	380.100,00	367.281,86	-	-	399.105,00	386.542,37	-	-	419.060,25	405.869,49	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	9.801.357,85	9.470.826,02	-	46,76	10.315.425,74	9.990.727,11	-	46,98	10.854.197,03	10.512.539,50	-	47,08	
Dívida Pública Consolidada	1.785.000,00	1.724.804,33	-	8,52	1.874.250,00	1.815.254,24	-	8,54	1.967.962,50	1.906.016,95	-	8,54	
Dívida Consolidada Líquida	(315.000,00)	(304.377,23)	-	(1,50)	(330.750,00)	(320.338,98)	-	(1,51)	(347.287,50)	(336.355,93)	-	(1,51)	

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.943.078,93	-	112,76	20.701.816,11	-	111,31	(1.241.262,82)	(5,66)
Receitas Primárias (I)	21.898.478,93	-	112,53	20.687.169,94	-	111,23	(1.211.308,99)	(5,53)
Despesa Total	23.787.714,14	-	122,24	20.753.634,63	-	111,59	(3.034.079,51)	(12,75)
Despesas Primárias (II)	23.422.714,14	-	94,99	20.538.563,00	-	110,43	(2.884.151,14)	(12,31)
Resultado Primário (I - II)	(1.524.235,21)	-	(7,83)	148.606,94	-	0,80	1.672.842,15	(109,75)
Resultado Nominal	(1.204.235,21)	-	(6,19)	704.050,90	-	3,79	1.908.286,11	(158,46)
Dívida Pública Consolidada	611.661,00	-	3,14	552.537,36	-	2,97	(59.123,64)	(9,67)
Dívida Consolidada Líquida	(1.698.339,00)	-	(8,73)	(1.758.323,72)	-	(9,45)	(59.984,72)	3,53

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	18.781.921,36	20.701.816,11	10,22	21.878.828,00	5,69	25.299.569,40	15,63	26.564.547,87	5,00	27.892.775,26	5,00	
Receitas Primárias (I)	18.734.010,40	20.687.169,94	10,43	21.843.528,00	5,59	25.262.504,40	15,65	26.525.629,62	5,00	27.851.911,10	5,00	
Despesa Total	18.714.538,03	20.753.634,63	10,90	15.377.711,00	(25,90)	16.146.596,55	5,00	16.953.926,38	5,00	17.801.622,70	5,00	
Despesas Primárias (II)	18.967.362,02	20.538.563,00	8,28	15.165.711,00	(26,16)	15.841.246,55	4,45	16.609.308,88	4,85	17.416.774,32	4,86	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(233.351,62)	148.606,94	(163,68)	6.677.817,00	4.393,61	9.421.257,85	41,08	9.916.320,74	5,25	10.435.136,78	5,23	
Resultado Nominal	129.122,44	704.050,90	445,26	7.039.817,00	899,90	9.801.357,85	39,23	10.315.425,74	5,24	10.854.197,03	5,22	
Dívida Pública Consolidada	1.460.827,98	552.537,36	(62,18)	1.700.000,00	207,67	1.785.000,00	5,00	1.874.250,00	5,00	1.967.962,50	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.439.076,56)	(1.758.323,72)	22,18	(300.000,00)	(82,94)	(315.000,00)	5,00	(330.750,00)	5,00	(347.287,50)	5,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	18.005.868,43	19.806.559,62	10,00	20.874.752,41	5,39	24.446.390,38	17,11	25.728.375,66	5,24	27.014.794,44	5,00	
Receitas Primárias (I)	17.959.937,11	19.792.546,82	10,20	20.841.072,42	5,30	24.410.575,32	17,13	25.690.682,44	5,24	26.975.216,56	5,00	
Despesas Total	17.941.269,32	19.856.137,23	10,67	14.671.988,36	(26,11)	15.602.083,82	6,34	16.420.267,68	5,24	17.241.281,06	5,00	
Despesas Primárias (II)	18.183.646,84	19.650.366,44	8,07	14.469.717,58	(26,36)	15.307.031,16	5,79	16.086.497,70	5,09	16.868.546,56	4,86	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(223.709,73)	142.180,39	(163,56)	6.371.354,83	4.381,18	9.103.544,16	42,88	9.604.184,74	5,50	10.106.670,00	5,23	
Resultado Nominal	123.787,21	673.604,00	444,16	6.716.741,72	897,14	9.470.826,02	41,00	9.990.727,11	5,49	10.512.539,50	5,22	
Dívida Pública Consolidada	1.400.467,82	528.642,71	(62,25)	1.621.982,64	206,82	1.724.804,33	6,34	1.815.254,24	5,24	1.906.016,95	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.379.615,15)	(1.682.284,46)	21,94	(286.232,23)	(82,99)	(304.377,23)	6,34	(320.338,98)	5,24	(336.355,93)	5,00	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)					R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	19.867.796,42	100,00	17.196.838,62	100,00	15.999.406,18	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	19.867.796,42	100,00	17.196.838,62	100,00	15.999.406,18	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020		2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-		-	-
Alienação de Bens Móveis	-		-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR		-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020		2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-		-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-		-	-
Investimentos	-		-	-
Inversões Financeiras	-		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-		-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-		-	-
SALDO FINANCEIRO	2020		2019	2018
VALOR (III)	-		-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00

2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00

2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	#VALOR!
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento		NADA A DECLARAR		
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				

SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte:			

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CIDA8DF9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

